



República Federativa do Brasil DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

ANO XL — Nº 057

CAPITAL FEDERAL

SÁBADO, 25 DE MAIO DE 1985

SENADO FEDERAL

* Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, José Fragelli, Presidente, nos termos do art. 52, item 30 do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 8, DE 1985

Adapta o Regimento Interno do Senado Federal às disposições da Lei nº 7.295, de 19 de dezembro de 1984, que dispõe sobre o processo de fiscalização, pela Câmara dos Deputados e pelo Senado Federal dos atos do Poder Executivo e os da Administração direta.

Art. 1º O Regimento Interno do Senado Federal passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 52.”

26-A: autorizado pela Mesa, dirigir-se à Presidência da República a fim de solicitar informações ou documentos de interesse da Comissão de Fiscalização e Controle;

.....
“Art. 73. As Comissões Permanentes são as seguintes:

- 1) Diretoria (CDIR);
- 2) de Agricultura (CA);
- 3) de Assuntos Regionais (CAR);
- 4) de Ciência e Tecnologia (CCT);
- 5) de Constituição e Justiça (CCJ);
- 6) do Distrito Federal (DF);
- 7) de Economia (CE);
- 8) de Educação e Cultura (CEC);
- 9) de Finanças (CF);
- 10) de Fiscalização e Controle (CFC);
- 11) de Legislação Social (CLS);
- 12) de Minas e Energia (CME);
- 13) de Municípios (CM);
- 14) de Redação (CR);
- 15) de Relações Exteriores (CRE);
- 16) de Saúde (CS);
- 17) de Segurança Nacional (CSN);
- 18) de Serviço Público Civil (CSPC);
- 19) de Transportes, Comunicações e Obras Públicas (CT).”

EXPEDIENTE
CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL

LOURIVAL ZAGONEZ DOS SANTOS

Diretor-Geral do Senado Federal

JOSÉ LUCENA DANTAS

Diretor Executivo

JOÃO MORAES DA SILVA

Diretor Administrativo

MÁRIO CÉSAR PINHEIRO MAIA

Diretor Industrial

PEDRO ALVES RIBEIRO

Diretor Adjunto

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

Impresso sob a responsabilidade da Mesa do Senado Federal

ASSINATURAS

Via Superfície:

Semestre Cr\$ 3.000,00

Ano Cr\$ 6.000,00

Exemplar Avulso: Cr\$ 50,00

Tiragem; 2.200 exemplares.

“Art. 74. As Comissões Permanentes têm por finalidade estudar os assuntos submetidos a seu exame, sobre eles manifestando-se na forma prevista neste Regimento e, no âmbito das respectivas competências, propor à Comissão de Fiscalização e Controle a fiscalização de atos do Poder Executivo e da administração indireta.”

“Art. 78. A Comissão Diretora é constituída dos titulares da Mesa, tendo as demais Comissões Permanentes o seguinte número de membros:

- 1) Agricultura, 7 (sete);
- 2) Assuntos Regionais, 7 (sete);
- 3) Ciência e Tecnologia, 7 (sete);
- 4) Constituição e Justiça, 15 (quinze);
- 5) Distrito Federal, 11 (onze);
- 6) Economia 11 (onze);
- 7) Educação e Cultura, 9 (nove);
- 8) Finanças, 17 (dezessete);
- 9) Fiscalização e Controle, 17 (dezessete);
- 10) Legislação Social, 7 (sete);
- 11) Minas e Energia, 7 (sete);
- 12) Municípios, 17 (dezessete);
- 13) Redação, 5 (cinco);
- 14) Relações Exteriores, 15 (quinze);
- 15) Saúde, 7 (sete);
- 16) Segurança Nacional, 7 (sete);
- 17) Serviço Público Civil, 7 (sete);
- 18) Transportes, Comunicações e Obras Públicas, 7 (sete).

“Art. 108-A. À Comissão de Fiscalização e Controle compete a fiscalização dos atos do Poder Executivo da União e do Distrito Federal e os da Administração indireta, podendo para esse fim:

a) avaliar a eficácia, eficiência e economicidade dos projetos e programas de governo;

b) opinar sobre a compatibilidade da execução orçamentária com os Planos e Programas de Governo e destes como objetivos aprovados em lei;

c) solicitar a convocação de Ministros de Estado e dirigentes da Administração direta e indireta;

- d) solicitar, por escrito, informações à Administração direta e à indireta, sobre matéria sujeita a fiscalização e controle;
- e) requisitar documentos públicos necessários à elucidação do fato objeto da fiscalização e controle;
- f) providenciar a efetuação de perícias e diligências;
- g) providenciar a interação do Senado Federal com o Tribunal de Contas da União, nos termos do parágrafo 1º do artigo 70 da Constituição;
- h) promover a interação do Senado Federal com os órgãos do Poder Executivo que, pela natureza de suas atividades possam dispor ou gerar dados de que necessita o exercício de fiscalização e controle, inclusive os referidos no art. 71 da Constituição;
- i) interagir com a Comissão Mista do Orçamento do Congresso Nacional, com vistas ao amplo cumprimento do disposto no art. 45 da Constituição;
- j) propor ao Plenário do Senado Federal as providências cabíveis em relação aos resultados da avaliação.

"Art. 164. "

I —

b) ressalvado o disposto no Art. 108-A, alínea f, a realização de diligências;

.....

"Art. 167. "

Parágrafo único. A inobservância do caráter secreto, confidencial ou reservado, de documentos de interesse da Comissão de Fiscalização e Controle, sujeitará o infrator a pena de responsabilidade, apurada na forma da lei."

"Art. 419. "

a) nos casos do inciso I, a Presidência oficiará ao Ministro de Estado, dando-lhe conhecimento da convocação e da lista de informações desejadas, a fim de que declare quando comparecerá ao Senado Federal, no prazo que lhe estipular, não superior a 30 (trinta) dias. Se a solicitação decorrer de convocação da Comissão de Fiscalização e Controle, o prazo previsto nesta alínea não poderá ser inferior a 10 (dez) dias.

Art. 2º A Comissão de Fiscalização e Controle do Senado Federal poderá reunir-se conjuntamente com a Comissão de Fiscalização e Controle da Câmara dos Deputados.

Art. 3º A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Senado Federal, 8 de maio de 1985. — Senador José Fragelli, Presidente.

(*) Republicada por haver saído com incorreções nos DCN (Seção II) de 9-5-85 e 16-5-85

SUMÁRIO

1 — ATA DA 80ª SESSÃO, EM 24 DE MAIO DE 1985

1.1 — ABERTURA 1.2 — EXPEDIENTE

1.2.1 — Ofícios do Sr. 1º-Secretário da Câmara dos Deputados

Encaminhando à revisão do Senado autógrafos dos seguintes projetos:

— Projeto de Lei da Câmara nº 28/85 (nº 5.386/85, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que cria cargos no Minis-

tério da Reforma e do Desenvolvimento Agrário-MIRAD e dá outras providências.

— Projeto de Lei da Câmara nº 29/85 (nº 5.163/85, na Casa de origem), que dispõe sobre o processo de liquidação extrajudicial de entidade integrantes do Sistema Brasileiro de Poupança e Empréstimo e dá outras providências.

— Projeto de Lei da Câmara nº 30/85 (nº 1.849/83, na Casa de origem), de iniciativa do Tribunal Superior do Trabalho, que dispõe sobre a criação de cargos no Quadro Permanente da Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região e dá outras providências.

1.2.2 — Pareceres encaminhados à Mesa

1.2.3 — Comunicação da Presidência

Prazo para apresentação de emendas ao Projeto de Lei da Câmara nº 28/85, lido anteriormente.

1.2.4 — Leitura de projeto

Projeto de Lei do Senado nº 134/85, de autoria do Sr. Senador Nelson Carneiro, que dispõe sobre a concessão de prazo para purgação da mora nos aforamentos de terrenos pertencentes à União.

1.2.5 — Comunicação da Presidência

Presença, na Casa, do Sr. Alcides Paio, suplente convocado da representação do Estado de Rondônia, em virtude do afastamento do titular, Senador Claudio Roriz.

1.2.6 — Prestação do Compromisso regimental e posse do Sr. Alcides Paio**1.2.7 — Comunicação**

Do Sr. Senador Alcides Paio, referente à sua filiação partidária e nome parlamentar.

1.2.8 — Discursos do Expediente

SENADOR ODACIR SOARES, como Líder — Realização, em Brasília, do IV Congresso Nacional dos Trabalhadores Rurais, patrocinado pela CONTAG. Reforma Agrária.

SENADOR ALFREDO CAMPOS — Dia do Trabalhador Rural.

SENADOR HELVÍDIO NUNES — Considerações sobre problemas que afligem o Nordeste, a propósito da visita do Presidente da República ao Recife.

SENADOR HÉLIO GUEIROS, como Líder — Reparos a tópicos do discurso do orador que o antecedeu na tribuna.

SENADOR NELSON CARNEIRO, como Líder — Editorial do Jornal do Brasil, de ontem, comentando o precedente aberto com a inclusão no projeto do Sulbrasileiro, aprovado pelo Congresso Nacional, das entidades imobiliárias em liquidação extrajudicial, pertencentes àquele conglomerado financeiro.

1.2.9 — Leitura de projetos

— Projeto de Lei do Senado nº 135/85, de autoria do Sr. Senador Carlos Alberto, que altera o § 5º do artigo 3º da Lei número 5.890, de 6 de junho de 1973.

— Projeto de Lei do Senado nº 136/85, de autoria do Sr. Senador Alfredo Campos, que dá o nome de Aeroporto Internacional Juscelino Kubitschek ao Aeroporto Internacional de Brasília, no Distrito Federal.

— Projeto de Resolução nº 13/85, de autoria do Sr. Senador Alfredo Campos, que denomina corredor do Anexo II do Senado Federal, Ala Senador Tancredo Neves.

1.2.10 — Comunicação da Presidência

Republicação da Resolução nº 8/85, em virtude da ocorrência de erro no seu texto.

1.3 — ORDEM DO DIA

— Requerimento nº 57/85, requerendo urgência para o Ofício S/2, de 1985, do Governador do Estado do Rio Grande do Norte, solicitando autorização do Senado Federal para realizar operação de crédito externo no valor de quinze milhares de dólares. Votação adiada por falta de quorum.

— Requerimento nº 58/85, solicitando urgência para o Ofício S/8, de 1985, através do qual o Prefeito municipal de Anápolis (GO), solicita autorização do Senado para que aquela prefeitura possa realizar operação de empréstimo externo no valor de US\$ 3.500.000,00 (Três milhões e quinhentos mil dólares). Votação adiada por falta de quorum.

— Projeto de Lei do Senado nº 26/79, que acrescenta parágrafo ao art. 517 da Consolidação das Leis do Trabalho. Votação adiada por falta de quorum.

— Projeto de Lei do Senado Nº 2/80, que dispõe sobre a escola e a nomeação dos dirigentes das Fundações de Ensino Superior. Votação adiada por falta de quorum.

— Projeto de Lei do Senado nº 340/80, que acrescenta parágrafo único ao art. 373 da Consolidação das Leis do Trabalho, facultando à empregada com prole o direito à jornada de trabalho reduzida, com remuneração proporcional. Votação adiada por falta de quorum.

— Projeto de Lei do Senado nº 18/80, que dispõe sobre aposentadoria especial do músico. (Apreciação preliminar da Constitucionalidade). Votação adiada por falta de quorum.

— Projeto de Lei do Senado nº 320/80, que revoga a Lei nº 6.815, de 19 de agosto de 1980, que define a situação jurídica do estrangeiro no Brasil, cria o Conselho Nacional de Imigração e dá outras providências. Votação adiada por falta de quorum.

1.3.1 — Discursos após a Ordem do Dia

SENADOR JUTHAY MAGALHÃES — Comentários ao pronunciamento do Senador Hélio Gueiros, feito na presente sessão, na parte referente ao projeto Nordeste. Pronunciamento da Associação Comercial do Estado da Bahia, contrário à extinção do FINOR.

SENADOR MOACYR DUARTE — Apreensão da Confederação Nacional da Agricultura com o problema fundiário do País.

SENADOR JORGE KALUME — Aprovação, pelo Congresso Nacional, de proposta de delegação legislativa que delega ao Presidente da República poderes para elaboração de lei criando a Secretaria Es-

pecial para Assuntos da Região Amazônica-SEARA

SENADOR NELSON CARNEIRO — Apelo ao Governo em favor da extensão à viúvas dos servidores celetistas da pensão especial percebida pelas viúvas dos funcionários estatutários.

SENADOR CARLOS ALBERTO — Próximo aumento das prestações da casa própria.

SENADOR GASTÃO MÜLLER — Artigo do Jornal O Globo, edição de 27-4-85, intitulado "Coronel denuncia ação de courreiro boliviano", referente a devastação do pantanal matogrossense.

SENADOR ODACIR SOARES — Ofício do Governador do Estado de Rondônia, dirigido à Presidência do Banco do Estado de Rondônia, suspendendo todas as operações de crédito naquele estabelecimento bancário.

SENADOR ROBERTO WYPYCH — Apelo ao Senhor Presidente da República no sentido de alocar recursos solicitados pela Organização das Cooperativas do Estado do Paraná-OCEPAR, para atender às necessidades de plantio de trigo.

1.3.2 — Comunicação da Presidência

Referente ao término do prazo para apresentação de emendas ao Projeto de Resolução nº 11, de 1985.

1.3.3 — Designação da Ordem do Dia da próxima sessão.**1.4 — ENCERRAMENTO****2 — DISCURSOS PROFERIDOS EM SESSÕES ANTERIORES**

Do Sr. Nivaldo Machado, pronunciado na sessão de 10-5-85.

Do Sr. Humberto Lucena, pronunciado na sessão de 22-5-85.

Do Sr. Roberto Campos, pronunciado na sessão de 23-5-85.

3 — INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS CONGRESSISTAS

Ata da 5ª Reunião ordinária, realizada em 16-5-85.

4 — MESA DIRETORA**5 — LÍDER E VICE-LÍDERES DE PARTIDO****6 — COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES.****Ata da 80ª Sessão, em 24 de maio de 1985****3ª Sessão Legislativa Ordinária, da 47ª Legislatura**

Presidência dos Srs. Passos Pôrto, Lomanto Júnior e Jutahy Magalhães

ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Jorge Kalume — Mário Maia — Fábio Lucena — Raimundo Parente — Galvão Modesto — Odacir Soares — Aloysio Chaves — Hélio Gueiros — Alexandre Costa — Alberto Silva — Helvídio Nunes — Virgílio Távora — Carlos Alberto — Moacyr Duarte — Martins Filho — Humberto Lucena — Marcondes Gadelha — Luiz Cavalcante — Louival Baptista — Passos Pôrto — Jutahy Magalhães — Lomanto Júnior — Nelson Carneiro — Itamar Franco — Alfredo Campos — Gastão Müller — José Fragelli — Roberto Wypych — Alcides Saldaña — Octávio Cardoso.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — A lista de presença acusa o comparecimento de 30 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão. Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos. O Sr. 1º-Secretário irá proceder à leitura do Expediente.

É lido o seguinte

EXPEDIENTE**OFÍCIOS**

Do Sr. 1º-Secretário da Câmara dos Deputados, encaminhando à revisão do Senado autógrafos dos seguintes projetos:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA

Nº 28, de 1985

(Nº 5.386/85, na Casa de origem)

De iniciativa do Senhor Presidente da República

Cria cargos no Ministério da Reforma e do Desenvolvimento Agrário — MIRAD, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º. Fica criado, no âmbito do Poder Executivo Federal, com vencimentos, vanta-

gens e prerrogativas de Ministro de Estado, o cargo de Ministro de Estado da Reforma e do Desenvolvimento Agrário.

Parágrafo único. Fica extinto o atual cargo de Ministro de Estado Extraordinário para Assuntos Fundiários.

Art. 2º Ficam criados, no Quadro Permanente do Ministério da Reforma e do Desenvolvimento Agrário — MIRAD, os cargos constantes do Anexo a esta lei.

Art. 3º Ficam criadas no Orçamento da União, aprovado pela Lei nº 7.276, de 10 de dezembro de 1984, as seguintes unidades orçamentárias:

3700 — Ministério da Reforma e do Desenvolvimento Agrário;

3701 — Gabinete do Ministro.

Art. 4º As despesas decorrentes desta lei serão atendidas com recursos do Orçamento Geral da União, mediante anulações compensatórias de dotações orçamentárias, na forma da legislação pertinente.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

ANEXO

(Art. 2º da Lei nº , de de de 198)

MINISTÉRIO DA REFORMA E DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO — MIRAD

N.º de Carg	Denominação	Classificação
1	Secretário-Geral	DAS-101.6
1	Chefe de Gabinete	DAS-101.4
1	Consultor Jurídico	DAS-101.4
1	Assessor-Chefe	DAS-101.4
1	Secretário de Controle Interno	DAS-101.5
2	Diretor-Geral de Departamento	DAS-101.3
1	Chefe de Divisão	DAS-101.3
2	Coordenador	DAS-101.3
5	Assessor	DAS-102.2
5	Assessor	DAS-102.1

MENSAGEM N.º 243, DE 1985 DO PODER EXECUTIVO

Excelentíssimos Senhores Membros do Congresso Nacional:

Nos termos do art. 51 da Constituição Federal, tenho a honra de submeter à elevada deliberação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro Extraordinário para Assuntos Fundiários, o anexo projeto de lei que "cria cargos no Ministério da Reforma e do Desenvolvimento Agrário — MIRAD, e dá outras providências".

Brasília, 30 de abril de 1985. — José Sarney.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVO N.º 12/85, DE 25 DE ABRIL DE 1985, DO MINISTRO EXTRAORDINARIO PARA ASSUNTOS FUNDIARIOS.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossa Excelência, para encaminhamento ao Congresso Nacional, o anexo projeto de lei que cria cargos no

Ministério da Reforma e do Desenvolvimento Agrário — MIRAD, e dá outras providências.

Entende o atual Governo ser o nível ministerial o mais indicado para a formulação e a execução de uma política fundiária adequada à realidade brasileira e que atenda à imperiosa necessidade de se dar à terra sua verdadeira função social, consoante previsto no art. 160, item III, da Constituição, e no Estatuto da Terra (Lei nº 4.504, de 30 de novembro de 1964).

Dai ter Vossa Excelência baixado o Decreto nº 91.214, de 30 de abril de 1985, que cria o Ministério da Reforma e do Desenvolvimento Agrário — MIRAD e dispõe sobre sua estrutura.

Resta, em continuação a essa medida, propor ao Poder Legislativo a criação dos cargos de direção e assessoramento superior respectivos, com vistas a acomodar a organização do novo Ministério.

Trata-se, como se vê, de uma estrutura hierárquica ágil e leve de comando político, que combina, ao mesmo tempo, eficiência gerencial e baixo custo administrativo.

A premência de desencadeamento das ações do Ministério, na linha dos relevantes objetivos a que se propõe, me leva a sugerir que, uma vez aprovados por Vossa Excelência os termos do anexo projeto de lei, seja adotado o regime de urgência para sua tramitação no Congresso Nacional.

Renovo a Vossa Excelência, na oportunidade, os protestos do meu mais profundo respeito. — Nelson de Figueiredo Ribeiro.

LEGISLAÇÃO CITADA

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO III

Da Ordem Económica e Social

Art. 160. A ordem econômica e social tem por fim realizar o desenvolvimento nacional e a justiça social, com base nos seguintes princípios:

III — Função social da propriedade;

LEI N.º 4.504, DE 30 DE NOVEMBRO DE 1964

Dispõe sobre o Estatuto da Terra, e dá outras providências.

(As Comissões de Serviço Público Civil e de Finanças.)

PROJETO DE LEI DA CÂMARA

Nº 29, de 1985

(Nº 5.163/85, na Casa de origem)

Dispõe sobre o processo de liquidação extrajudicial de entidades integrantes do Sistema Brasileiro de Poupança e Empréstimo, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O processo de liquidação extrajudicial de entidades integrantes do Sistema Brasileiro de Poupança e Empréstimo, efetuada nos termos da Lei nº 6.024, de 13 de março de 1974, observará as disposições desta lei.

Art. 2º Decretada a liquidação extrajudicial de entidades do Sistema Brasileiro de Poupança e Empréstimo, o liquidante extrajudicial procederá, dentro de 20 (vinte) dias de sua investidura na função, à avaliação administrativa, a preço de mercado:

I — dos bens integrantes do ativo da entidade liquidanda; e

II — dos imóveis hipotecados em garantia de operações ativas da entidade liquidanda.

§ 1º O liquidante extrajudicial contratará, ouvido o acionista controlador, em nome e por conta da entidade liquidanda, empresa idônea e de notória capacidade, para proceder à avaliação prevista neste artigo.

§ 2º Nos 5 (cinco) dias subsequentes ao término da avaliação, o liquidante extrajudicial submeterá o laudo à apreciação do acionista controlador da entidade liquidanda que, no prazo de 10 (dez) dias do seu recebimento, deverá sobre ele manifestar-se, por escrito, sob pena de sua aceitação tácita.

Art. 3º No caso de impugnação, parcial ou integral, da avaliação administrativa pelo acionista controlador, o liquidante extrajudicial requererá, em nome da entidade liquidanda, avaliação judicial dos bens abrangidos pela impugnação, dentro de 5 (cinco) dias, mediante o procedimento especial de jurisprudência voluntária regulado nos arts. 1.103 a 1.111 da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 Código de Processo Civil.

§ 1º O acionista controlador da entidade liquidanda será citado do procedimento judicial para, se desejar, acompanhá-lo e designar assistente.

§ 2º As custas judiciais e os honorários do perito designado pelo juiz e dos assistentes indicados pelo liquidante extrajudicial e pelo acionista controlador constituirão encargos da massa liquidanda.

§ 3º Os honorários dos assistentes não poderão ser superiores ao do perito designado pelo juiz.

§ 4º Certidão do laudo de avaliação judicial e da sentença homologatória será juntada pelo liquidante extrajudicial ao relatório de que trata o art. 21 da Lei nº 6.024, de 13 de março de 1974.

Art. 4º Requerida a avaliação judicial regulada no art. 3º desta lei, o Banco Central do Brasil, a pedido do liquidante extrajudicial, prorrogará o prazo para a apresentação do relatório de que trata o art. 20 da Lei nº 6.024, de 13 de março de 1974, até que transite em julgado a sentença homologatória da avaliação judicial.

Parágrafo único. Dentro de 5 (cinco) dias do trânsito em julgado da sentença, o liquidante extrajudicial enviará seu relatório ao Banco Central do Brasil, que dele encaminhará cópia ao Banco Nacional da Habitação — BNH e ao acionista controlador.

Art. 5º Em seu relatório, o liquidante extrajudicial requererá ao Banco Central do Brasil autorização para:

I — requerer a falência da entidade liquidanda, se seu ativo for insuficiente para cobrir metade dos créditos quirografários; ou

II — prosseguir na liquidação extrajudicial.

§ 1º Ouvido o BNH, o Banco Central do Brasil, nos 30 (trinta) dias subsequentes ao recebimento do relatório, autorizará o requerimento da falência ou o prosseguimento da liquidação extrajudicial.

§ 2º A falência deverá ser requerida dentro de 10 (dez) dias do recebimento da autorização do Banco Central do Brasil, cessando, com o seu deferimento, a liquidação extrajudicial.

§ 3º A autorização para prosseguimento da liquidação extrajudicial requerida pelo liquidante extrajudicial será concedida pelo prazo de 6 (seis) meses, prorrogável por igual período.

§ 4º Autorizado a prosseguir na liquidação extrajudicial, o liquidante fará publicar, dentro de 5 (cinco) dias, o aviso de que trata o art. 22 da Lei nº 6.024, de 13 de março de 1974.

Art. 6º O julgamento dos créditos habilitados deverá ser efetuado no prazo de 15 (quinze) dias do termo final para a habilitação dos credores, competindo ao liquidante extrajudicial expedir, de imediato, as notificações referidas no art. 24 da Lei nº 6.024, de 13 de março de 1974.

§ 1º Julgados os créditos habilitados, o liquidante extrajudicial organizará, nos 5 (cinco) dias subsequentes, o quadro geral de credores e fará publicar o aviso de que trata o art. 25 da Lei nº 6.024, de 13 de março de 1974.

§ 2º Sendo impugnado crédito constante do quadro geral de credores, observar-se-ão as seguintes normas:

a) dentro de 5 (cinco) dias do recebimento da impugnação, o liquidante extrajudicial expedirá a notificação de que trata o § 2º do art. 26 da Lei nº 6.024, de 13 de março de 1974, abrindo ao titular do crédito impugnado prazo para a apresentação de sua defesa;

b) o titular do crédito impugnado deverá apresentar sua defesa no prazo assinado no § 2º do art. 26 da Lei nº 6.024, de 13 de março de 1974;

c) recebida a defesa do titular do crédito impugnado, ou transcorrido o prazo para a sua apresentação, o liquidante extrajudicial, nos 5 (cinco) dias subsequentes, encaminhará a impugnação e a defesa, se oferecida, ao Banco Central do Brasil;

d) o Banco Central do Brasil julgará a impugnação dentro de 15 (quinze) dias do seu recebimento, comunicando de imediato sua decisão ao liquidante extrajudicial.

§ 3º Julgadas todas as impugnações pelo Banco Central do Brasil, o liquidante extrajudicial fará publicar as modificações no quadro geral de credores.

§ 4º Publicado o quadro definitivo dos credores, o liquidante extrajudicial, nas 48 (quarenta e oito) horas seguintes, comunicará aos interessados, por aviso publicado no *Diário Oficial* do Estado e em jornal de grande circulação da sede da entidade liquidanda, o início da realização do ativo e do pagamento das obrigações sociais.

Art. 7º A realização do ativo e o pagamento das obrigações sociais serão promovidos de acordo com as disposições da Lei nº 6.024, de 13 de março de 1974, e, no que couber, com as normas constantes do Título VIII do Decreto-lei nº 7.661, de 21 de junho de 1945 — Lei de Falências.

Parágrafo único. Não concluídos a realização do ativo e o pagamento das obrigações sociais no prazo assinado para o prosseguimento da liquidação extrajudicial, observar-se-ão as seguintes normas:

a) se o ativo remanescente não for suficiente para cobrir metade do saldo dos créditos quirografários, o liquidante extrajudicial pedirá ao Banco Central do Brasil autorização para requerer a falência da entidade liquidanda;

b) sendo o ativo remanescente superior à metade do saldo dos créditos quirografários, o Banco Central do Brasil dará por cumprida a liquidação extrajudicial e declara-la-á cessada, transferindo a administração da entidade liquidanda aos seus acionistas.

Art. 8º Sujeitam-se à pena de detenção prevista no art. 190 do Decreto-lei nº 7.661, de 21 de junho de 1945 — Lei de Falências, o funcionário do Banco Central do Brasil, o liquidante extrajudicial e seus prepostos ou auxiliares, o avaliador ou leiloeiro que, direta ou indiretamente, adquirirem bens da massa liquidanda, ou, em relação a eles, entrarem em alguma especulação de lucro.

Art. 9º Mediante prévia e expressa autorização do Banco Central do Brasil, o liquidante extrajudicial poderá liquidar dívida da massa liquidanda, pela entrega, em pagamento, de elemento de seu ativo patrimonial, desde que:

I — a dívida da massa, junto a cada credor, seja de valor superior ao da avaliação do elemento do seu ativo patrimonial oferecido em seu pagamento;

II — o acionista controlador da entidade liquidanda concorde expressamente com a operação.

Art. 10. O BNH poderá receber bens da entidade liquidanda ou de seu acionista controlador, em pagamento de seus créditos e dos créditos dos fundos sob sua administração.

Art. 11. O Banco Central do Brasil aprovará pedido de transformação da liquidação extrajudicial em ordinária, desde que:

I — o ativo da entidade do Sistema Brasileiro de Poupança e Empréstimo, apurado em balanço levantado após as avaliações de que tratam os arts. 2º, 3º e 20 desta Lei, seja de valor superior à metade dos créditos quirografários;

II — não haja insuficiência de garantias dos créditos do BNH e dos fundos sob sua administração, ou tenha o interessado ajustado com o BNH condições de pagamento de tais créditos;

III — o interessado ofereça garantias de pagamento da parcela dos créditos quirografários não-cobertos pelo ativo da entidade liquidanda.

§ 1º Atendidos esses requisitos, o Banco Central do Brasil submeterá o pedido, dentro de 15 (quinze) dias, à apreciação do BNH, que deverá sobre ele manifestar-se nos 15 (quinze) dias subsequentes.

§ 2º Manifestando-se o BNH favorável ao seu deferimento, o Banco Central do Brasil aprovará, nos 10 (dez) dias subsequentes, o pedido de transformação da li-

quidação extrajudicial em ordinária e comunicará a decisão ao acionista controlador e ao liquidante extrajudicial que, no prazo de 5 (cinco) dias do recebimento da referida comunicação, convocará a assembleia geral de que trata o art. 18 desta lei.

§ 3º O pedido de transformação da liquidação extrajudicial em ordinária, submetido à aprovação do Banco Central do Brasil, nos termos do caput deste artigo, poderá ser apresentado em conjunto com projeto de prosseguimento das atividades econômicas da entidade liquidanda.

Art. 12. O Banco Central do Brasil declarará cessada a liquidação extrajudicial das sociedades referidas no art. 20 desta lei e das que tenham ativo de valor superior ao passivo exigível, observadas as seguintes normas:

a) a cessação da liquidação extrajudicial será declarada dentro de 30 (trinta) dias da entrada em vigor desta lei ou do compromisso de que trata o § 1º do seu art. 11;

b) o liquidante extrajudicial convocará a assembleia geral referida no art. 18 desta lei e adotará a medida de que trata o § 2º do seu art. 11 nos 10 (dez) dias subsequentes à aprovação da ata da assembleia pelo Banco Central do Brasil;

c) o Banco Central do Brasil comunicará ao Ministério Público, no prazo de 10 (dez) dias, a cessação da liquidação extrajudicial, para os efeitos da desistência da ação de responsabilidade civil de que trata o art. 46 da Lei nº 6.024, de 13 de março de 1974, prevista no § 2º do art. 17 desta lei;

d) o Presidente do Banco Central do Brasil expedirá e mandará publicar o ato de cessação da liquidação extrajudicial.

Art. 13. Cessada a liquidação extrajudicial, a entidade liquidanda poderá, a qualquer tempo, requerer a revalidação de suas autorizações para funcionamento, com o objetivo de transferi-las a terceiros. As autorizações serão revalidadas dentro de 10 (dez) dias da aprovação da transferência pelo órgão público competente.

Art. 14. O artigo 45 da Lei nº 6.024, de 13 de março de 1974, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 45. Concluído o inquérito pela existência de prejuízos, somente será ele remetido pelo Banco Central do Brasil ao Juiz da falência, ou ao que for competente para declará-la, após a venda total do ativo da instituição financeira em liquidação e a efetiva comprovação dos referidos prejuízos.

Parágrafo único. Realizado o ativo na forma prevista no caput deste artigo, e apurado efetivamente o prejuízo, o juiz fará vista do inquérito do Banco Central do Brasil ao órgão do Ministério Público que, em 8 (oito) dias, requererá o sequestro dos bens dos ex-administradores que não tinham sido atingidos pela indisponibilidade prevista no artigo 36 da Lei nº 6.024, de 13 de março de 1974, quantos bastem para a efetivação da responsabilidade.”

Art. 15. Fica assegurado, aos ex-dirigentes da instituição financeira sob liquidação extrajudicial, amplo direito de defesa no inquérito administrativo previsto no art. 41 da Lei nº 6.024, de 13 de março de 1974, podendo os mesmos terem vista de todos os atos processuais, para o fim de tudo requerer, inclusive perícias, depoimentos e tudo mais que se fizer necessário no sentido da plena garantia do processo legal.

Art. 16. Instituição financeira ou grupo empresarial com sede no País poderá apresentar ao Banco Central do Brasil projeto de absorção da sociedade de crédito imobiliário em liquidação extrajudicial, com o objetivo de dar prosseguimento às suas atividades econômicas.

§ 1º São condições para a aprovação do projeto pelo Banco Central do Brasil:

a) ter o interessado comprovada capacidade econômico-financeira para absorver a entidade liquidanda e desenvolver com segurança suas atividades econômicas;

b) inexistir impedimento legal à assunção, pelo interessado, do controle acionário da entidade liquidanda;

c) apresentar o interessado as necessárias condições de garantia, nos termos da alínea a do art. 19 da Lei nº 6.024, de 13 de março de 1974;

d) manifestar-se expressamente o acionista controlador da entidade liquidanda, concordando com o projeto e comprometendo-se a praticar os atos societários e contratuais necessários à sua implementação.

§ 2º Recebido o projeto, o Banco Central do Brasil, nos 30 (trinta) dias subsequentes, enviará cópia do mesmo ao BNH, que deverá, em igual prazo, manifestar-se sobre as suas condições de viabilidade.

§ 3º O projeto poderá contemplar operação societária de fusão, incorporação ou cisão da entidade liquidanda e de sociedade a ela ligada sujeita ao regime de liquidação extrajudicial, nos termos do art. 51 da Lei nº 6.024, de 13 de março de 1974.

§ 4º Para a aprovação do projeto, o Banco Central do Brasil poderá exigir garantia de pagamento das obrigações sociais das sociedades ligadas à entidade liquidanda e sujeitas a idêntico regime de liquidação.

§ 5º A implementação do projeto será precedida da transformação da liquidação extrajudicial em ordinária, mediante a realização da assembleia geral de que trata o art. 18 desta lei.

§ 6º Na hipótese regulada neste artigo, o Banco Central do Brasil, dentro de 5 (cinco) dias da publicação do ato de que trata o § 2º do art. 11 desta lei, revalidará as autorizações de funcionamento da entidade liquidanda e de suas coligadas abrangidas pelo projeto, ou expedirá novas autorizações em favor de seus sucessores.

Art. 17. Constituirá impedimento à aprovação, pelo Banco Central do Brasil, de pedido de transformação da liquidação extrajudicial em ordinária ou de projeto de absorção da entidade liquidanda, a existência de demanda judicial fundada em ato inerente à execução da liquidação extrajudicial.

§ 1º Para possibilitar a aprovação do pedido ou do projeto, as partes na demanda judicial poderão manifestar por escrito ao Banco Central do Brasil, em caráter irrevogável e irretratável, compromisso de desistência da demanda, tão logo sejam comunicadas da aprovação da ata da assembleia geral de que trata o art. 18 desta lei.

§ 2º Cessada a liquidação extrajudicial nas hipóteses reguladas nos arts. 11 e 12 desta lei, nos 10 (dez) dias subsequentes o liquidante extrajudicial desistirá das ações judiciais que houver proposto contra o acionista controlador ou ex-administrador da entidade liquidanda, e o Banco Central do Brasil comunicará ao Ministério Público a cessação daquele regime de liquidação.

Art. 18. Nos casos regulados nos arts. 11 e 12 desta lei, os acionistas da sociedade em liquidação extrajudicial serão convocados pelo liquidante extrajudicial para se reunirem em assembleia geral extraordinária, que terá por ordem do dia as seguintes matérias:

I — discussão e aprovação dos atos referentes à gestão e das contas do liquidante extrajudicial;

II — discussão e aprovação da transformação da liquidação extrajudicial em ordinária e, se for o caso, do projeto submetido ao Banco Central do Brasil nos termos do art. 16 desta lei;

III — eleição do novo liquidante da entidade, que a administrará no período da liquidação ordinária, e fixação da sua remuneração;

IV — eleição dos membros do Conselho Fiscal, que funcionará no período da liquidação ordinária, e fixação de sua remuneração;

V — indicação de pessoa natural para receber do liquidante extrajudicial o acervo líquido e os documentos contábeis e societários da entidade liquidanda.

§ 1º A ata da assembleia geral de que trata este artigo será submetida pelo liquidante extrajudicial, dentro de 5 (cinco) dias, à aprovação do Banco Central do Brasil.

§ 2º Aprovada a ata, o Presidente do Banco Central do Brasil, no prazo de 15 (quinze) dias de sua apresentação, expedirá e mandará publicar no *Diário Oficial da União*, o ato de cessação da liquidação extrajudicial.

§ 3º O liquidante extrajudicial permanecerá na função até a data da publicação do ato referido no § 2º deste artigo.

Art. 19. Publicado o ato de que trata o § 2º do artigo anterior, o Banco Central do Brasil expedirá comunicação de cessação da indisponibilidade dos bens dos ex-administradores da entidade do Sistema Brasileiro de Poupança e Empréstimo e das sociedades coligadas, quando for o caso.

Art. 20. Aplicam-se as disposições desta lei às liquidações extrajudiciais das instituições financeiras do Sistema Brasileiro de Poupança e Empréstimo, em curso na data da sua entrada em vigor, e das instituições sujeitas ao regime de liquidação extrajudicial previsto no art. 51 da Lei nº 6.024, de 13 de março de 1974, devendo serem observadas, em ambos os casos, as seguintes normas:

I — não tendo sido ainda realizada a avaliação administrativa, o liquidante extrajudicial iniciá-la-á dentro de 5 (cinco) dias da entrada em vigor desta lei;

II — caso tenha sido realizada a avaliação administrativa, o laudo será submetido à apreciação do acionista controlador, para os fins previstos no art. 2º desta lei;

III — se a avaliação administrativa já tiver sido objeto de impugnação pelo acionista controlador, o liquidante extrajudicial requererá a avaliação judicial no prazo assinalado no inciso I deste artigo;

IV — já existindo medida judicial de avaliação de elementos do ativo patrimonial da entidade liquidanda, não será promovida, em relação a estes, a avaliação administrativa ou judicial prevista nesta lei, devendo o liquidante extrajudicial representar a entidade liquidanda na medida judicial em curso; a partir da data da entrada em vigor desta lei;

V — tendo sido autorizado pelo Banco Central do Brasil o prosseguimento da liquidação extrajudicial, o liquidante deverá publicar o aviso de que trata o art. 22 da Lei nº 6.024, de 13 de março de 1974, no prazo de 10 (dez) dias da vigência desta lei.

Art. 21. Entende-se por acionista controlador, para os efeitos desta lei, a pessoa natural ou jurídica, ou o grupo de pessoas vinculadas por acordo de voto ou sob o controle comum que:

I — é titular de direito de sócio que lhe assegure, de modo permanente, a maioria dos votos nas deliberações da assembleia geral e o poder de eleger a maioria dos administradores;

II — antes da decretação da liquidação extrajudicial, usava efetivamente seu poder para dirigir as atividades sociais e orientar o funcionamento dos órgãos da entidade liquidanda.

Parágrafo único. O disposto nesta lei aplica-se, no que couber, às Associações de Poupança e Empréstimo, equiparando-se o acionista controlador à pessoa natural ou jurídica que esteja no efetivo exercício dos direitos e poderes definidos nos incisos I e II deste artigo.

Art. 22. Fica facultado ao acionista controlador da instituição financeira em liquidação o direito de indicar auditores independentes, devidamente inscritos na Comissão de Valores Mobiliários — CVM, para acompanharem todos os atos de liquidação na esfera das suas atribuições, ficando-lhes asseguradas todas as informações que solicitarem.

Art. 23. Serão punidos os ex-administradores, com penas a seguir discriminadas, quando concorrerem com liquidação extrajudicial:

I — detenção de 6 (seis) meses a 3 (três) anos:

a) efetuar despesas gerais do negócio ou da empresa, injustificáveis por sua natureza ou vulto, em relação ao capital, ao gênero do negócio, ao movimento das operações e a outras circunstâncias análogas;

b) empregar meios ruinosos para obter recursos e retardar a declaração da falência, tais como efetuar vendas nos 6 (seis) meses a elas anteriores por menos do preço corrente, ou promover a sucessiva reforma de títulos de créditos;

c) abusar de responsabilidade de mero favor;

d) causar prejuízos vultosos em operações arriscadas, inclusive jogos de Bolsas;

e) contribuir para inexistência dos livros obrigatórios ou sua escrituração atrasada, lacunosa, defeituosa ou confusa.

II — reclusão de 1 (um) a 4 (quatro) anos:

a) com o fim de criar ou assegurar injusta vantagem para si ou para outrem, praticar, antes ou depois da liquidação extrajudicial, algum ato fraudulento de que resultem ou possam resultar prejuízos aos credores;

b) simular capital para obtenção de maior crédito;

c) pagar antecipadamente a credores, em prejuízo de outros;

d) desviar bens, inclusive pela compra em nome de terceira pessoa, ainda que cônjuge ou parente;

e) simular despesas e dívidas ativas ou passivas e de perdas;

f) praticar operações de puro acaso, como jogos de qualquer espécie, que provoquem perdas avultadas;

g) falsificar material, no todo ou em parte, da escrituração obrigatória, ou não, ou alterar a escrituração verdadeira;

h) omitir, na escrituração, obrigatória ou não, lançamento que dela deveria constar, ou efetuar lançamento falso ou diverso do que nela deveria ser feito;

i) destruir, inutilizar ou suprimir, total ou parcialmente, os livros obrigatórios.

Art. 24. Serão punidos com reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos:

a) os que, não participando da liquidanda, ocultem ou desviam bens da massa;

b) quem quer que, por si ou por interpôs pessoa, ou por procurador, apresente, na liquidação extrajudicial, declarações ou reclamações falsas, ou junte a essas títulos falsos ou simulados;

c) o devedor que reconhece como verdadeiros créditos falsos ou simulados;

d) o liquidante que dê informações, pareceres ou extratos falsos ou inexatos dos livros do ex-administrador, ou que apresente exposição ou relatórios contrários à verdade.

Art. 25. Se o ato previsto nesta lei constituir crime por si mesmo, independentemente da declaração da liquidação extrajudicial, aplica-se a regra do § 1º do art. 51 do Decreto-lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 — Código Penal.

Art. 26. O prazo prescricional dos crimes referidos nos arts. 23, 24 e 25 desta lei começa a correr da data do encerramento do inquérito, com ou sem o relatório a que alude o art. 43 da Lei nº 6.024, de 13 de março de 1974.

Art. 27. Aplicam-se subsidiariamente ao processo de que trata esta lei, no que couber, as disposições da Seção II do Capítulo III da Lei nº 6.024, de 13 de março de 1974.

Art. 28. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 29. Revogam-se as disposições em contrário.

LEGISLAÇÃO CITADA LEI Nº 6.024, DE 13 DE MARÇO DE 1974

Dispõe sobre a intervenção e a liquidação extrajudicial de instituições financeiras, e dá outras provisões.

O Presidente da República:

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I Disposição Preliminar

Art. 1º As instituições financeiras privadas e as públicas não federais, assim como as cooperativas de crédito, estão sujeitas, nos termos desta Lei, a intervenção ou à liquidação extrajudicial, em ambos os casos efetuada e decretada pelo Banco Central do Brasil, sem prejuízo do disposto nos arts. 137 e 138 do Decreto-lei nº 2.627 de 26 de setembro de 1940, ou a falecida, nos termos da legislação vigente.

CAPÍTULO II Da Intervenção e seu Processo SEÇÃO I Da Intervenção

Art. 2º Far-se-á a intervenção quando se verificarem as seguintes anormalidades nos negócios sociais da instituição:

I — a entidade sofrer prejuízo, decorrente de má administração, que sujeite a riscos os seus credores;

II — foram verificadas reiteradas infrações a dispositivos da legislação bancária não regularizadas após as determinações do Banco Central do Brasil, no uso das suas atribuições de fiscalização;

III — na hipótese de ocorrer qualquer dos fatos mencionados nos arts. 1º e 2º, do Decreto-lei nº 7.661, de 21 de junho de 1945 (lei de falências), houver possibilidade de evitar-se a liquidação extrajudicial.

Art. 3º A intervenção será decretada *ex officio* pelo Banco Central do Brasil, ou por solicitação dos administradores da instituição — se o respectivo estatuto lhes conferir esta competência — com indicação das causas do pedido sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal em que incorporem os mesmos administradores, pela indicação falsa ou dolosa.

Art. 4º O período da intervenção não excederá a seis (6) meses, o qual, por decisão do Banco Central do Brasil, poderá ser prorrogado, uma única vez, até o máximo de outros seis (6) meses.

Art. 5º A intervenção será executada por interventor nomeado pelo Banco Central do Brasil, com plenos poderes de gestão.

Parágrafo único. Dependerão de prévia e expressa autorização do Banco Central do Brasil os atos do interventor que impliquem em disposição ou oneração do patrimônio da sociedade, admissão e demissão de pessoal.

Art. 6º A intervenção produzirá, desde sua decretação, os seguintes efeitos:

a) suspensão da exigibilidade das obrigações vencidas;

b) suspensão da fluência do prazo das obrigações vencidas anteriormente contraídas;

c) inexigibilidade dos depósitos já existentes à data de sua decretação.

Art. 7º A intervenção cessará:

a) se os interessados, apresentando as necessárias condições de garantia julgadas a critério do Banco Central do Brasil, tomarem a si o prosseguimento das atividades econômicas da empresa;

b) quando, a critério do Banco Central do Brasil, a situação da entidade se houver normalizado;

c) se decretada a liquidação extrajudicial, ou a falência da entidade.

SEÇÃO II Do Processo da Intervenção

Art. 8º Independentemente da publicação do ato de sua nomeação, o interventor será investido, de imediato, em suas funções, mediante termo de posse lavrado no "Diário" da entidade, ou, na falta deste, no livro que o substituir, com a transcrição do ato que houver decretado a medida e que o tenha nomeado.

Art. 9º Ao assumir suas funções, o interventor:

a) arrecadará, mediante termo, todos os livros da entidade e os documentos de interesse da administração;

b) levantará o balanço geral e o inventário de todos os livros, documentos, dinheiro e demais bens da entidade, ainda que em poder de terceiros, a qualquer título.

Parágrafo único. O termo de arrecadação, o balanço geral e o inventário, deverão ser assinados também pelos administradores em exercício no dia anterior ao da posse do interventor, os quais poderão apresentar, em separado, as declarações e observações que julgarem a bem dos seus interesses.

Art. 10. Os ex-administradores da entidade deverão entregar ao interventor, dentro de cinco dias, contados da posse deste, declaração, assinada em conjunto por todos eles, de que conste a indicação:

a) do nome, nacionalidade, estado civil e endereço dos administradores e membros do Conselho Fiscal, que estiverem em exercício nos últimos 12 meses anteriores à decretação da medida;

b) dos mandatos que, porventura, tenham outorgado em nome da instituição, indicando o seu objeto, nome e endereço do mandatário;

c) dos bens imóveis, assim como dos móveis que não se encontrem no estabelecimento;

d) da participação que, porventura, cada administrador ou membro do Conselho Fiscal tenha em outras sociedades, com a respectiva indicação.

Art. 11. O interventor, dentro de sessenta dias, contados de sua posse, prorrogável se necessário, apresentará ao Banco Central do Brasil relatório, que conterá:

a) exame da escrituração, da aplicação dos fundos e disponibilidades, e da situação econômico-financeira da instituição;

b) indicação, devidamente comprovada, dos atos e omissões danosos que eventualmente tenha verificado;

c) proposta justificada da adoção das providências que lhe pareçam convenientes à instituição.

Parágrafo único. As disposições deste artigo não impedem que o interventor, antes da apresentação do relatório, proponha ao Banco Central do Brasil a adoção de qualquer providência que lhe pareça necessária e urgente.

Art. 12. À vista do relatório ou da proposta do interventor, o Banco Central do Brasil poderá:

a) determinar a cessação da intervenção, hipótese em que o interventor será autorizado a promover os atos que, nesse sentido, se tornarem necessários;

b) manter a instituição sob intervenção, até serem eliminadas as irregularidades que a motivaram, observado o disposto no art. 4º;

c) decretar a liquidação extrajudicial da entidade;

d) autorizar o interventor a requerer a falência da entidade, quando o seu ativo não for suficiente para cobrir sequer metade do valor dos créditos quirografários, ou quando julgada inconveniente a liquidação extrajudicial, ou quando a complexidade dos negócios da instituição ou a gravidade dos fatos apurados aconselharem a medida.

Art. 13. Das decisões do interventor caberá recurso, sem efeito suspensivo, dentro em dez dias da respectiva ciência, para o Banco Central do Brasil, em única instância.

§ 1º Findo o prazo, sem a interposição de recurso, a decisão assumirá caráter definitivo.

§ 2º O recurso será entregue, mediante protocolo, ao interventor, que o informará e o encaminhará, dentro em cinco dias, ao Banco Central do Brasil.

Art. 14. O interventor prestará contas ao Banco Central do Brasil, independentemente de qualquer exigência, no momento em que deixar suas funções, ou a qualquer tempo, quando solicitado, e responderá, civil e criminalmente, por seus atos.

CAPÍTULO III Da Liquidação Extrajudicial SECÃO I Da Aplicação e dos Efeitos da Medida

Art. 15. Decretar-se-á a liquidação extrajudicial da instituição financeira:

I — ex officio:

a) em razão de ocorrências em que comprometam sua situação econômica ou financeira especialmente quando deixar de satisfazer, com pontualidade, seus compromissos ou quando se caracterizar qualquer dos motivos que autorizem a declaração de falência;

b) quando a administração violar gravemente as normas legais e estatutárias que disciplinam a atividade da instituição, bem como as determinações do Conselho Monetário Nacional ou do Banco Central do Brasil, no uso de suas atribuições legais;

c) quando a instituição sofrer prejuízo que sujeite a risco anormal seus credores quirografários;

d) quando, cassada a autorização para funcionar, a instituição não iniciar, nos 90 (noventa) dias seguintes, sua liquidação ordinária, ou quando, iniciada esta, verificar o Banco Central do Brasil que a morosidade de sua administração pode acarretar prejuízos para os credores;

II — a requerimento dos administradores da instituição — se o respectivo estatuto social lhes conferir esta competência — ou por proposta do interventor, expostos circunstancialmente os motivos justificadores da medida.

§ 1º O Banco Central do Brasil decidirá sobre a gravidade dos fatos determinantes da liquidação extrajudicial, considerando as repercussões destes sobre os interesses dos mercados financeiro e de capitais e, poderá, em lugar da liquidação efetuar a intervenção, se julgar esta medida suficiente para a normalização dos negócios da instituição e preservação daqueles interesses.

§ 2º O ato do Banco Central do Brasil, que decretar a liquidação extrajudicial, indicará a data em que se terá caracterizado o estado que a determinou, fixando o termo legal da liquidação que não poderá ser superior a 60 (sessenta) dias, contados do primeiro protesto por falta de pagamento ou, na falta deste, do ato que haja decretado a intervenção ou liquidação.

Art. 16. A liquidação extrajudicial será executada por liquidante nomeado pelo Banco Central do Brasil com amplos poderes de administração e liquidação, es-

pecialmente os de verificação e classificação dos créditos, podendo nomear e demitir funcionários, fixando-lhes os vencimentos, outorgar e cassar mandatos, propor ações e representar a massa em Juízo ou fora dele.

§ 1º Com prévia e expressa autorização do Banco Central do Brasil, poderá o liquidante, em benefício da massa, ultimar os negócios pendentes e, a qualquer tempo, onerar ou alienar seus bens, neste último caso através de licitações.

§ 2º Os honorários do liquidante, a serem pagos por conta da liquidanda, serão fixados pelo Banco Central do Brasil.

Art. 17. Em todos os atos, documentos e publicações de interesse da liquidação, será usada, obrigatoriamente, a expressão "Em liquidação extrajudicial", em seguida à denominação da entidade.

Art. 18. A decretação da liquidação extrajudicial produzirá, de imediato, os seguintes efeitos:

a) suspensão das ações e execuções iniciadas sobre direitos e interesses relativos ao acervo da entidade liquidanda, não podendo ser intentadas quaisquer outras, enquanto durar a liquidação;

b) vencimento antecipado das obrigações da liquidanda;

c) não atendimento das cláusulas penais dos contratos unilaterais vencidos em virtude da decretação da liquidação extrajudicial;

d) não fluência de juros mesmo que estipulados, contra a massa, enquanto não integralmente pago o passivo;

e) interrupção da prescrição relativa a obrigações de responsabilidade da instituição;

f) não reclamação de correção monetária de quaisquer dívidas passivas, nem de penas pecuniárias por infração de leis penais ou administrativas.

Art. 19. A liquidação extrajudicial cessará:

a) se os interessados, apresentando as necessárias condições de garantia, julgadas a critério do Banco Central do Brasil, tomarem a si o prosseguimento das atividades econômicas da empresa;

b) por transformação em liquidação ordinária;

c) com a aprovação das contas finais do liquidante e baixa no registro público competente;

d) se decretada a falência da entidade.

SECÃO II Do Processo da Liquidação Extrajudicial

Art. 20. Aplicam-se, ao processo da liquidação extrajudicial, as disposições relativas ao processo da intervenção constante dos arts. 8º, 9º, 10 e 11 desta Lei.

Art. 21. À vista do relatório ou da proposta previstas no artigo 11, apresentados pelo liquidante na conformidade do artigo anterior, o Banco Central do Brasil poderá autorizá-lo a:

a) prosseguir na liquidação extrajudicial;

b) requerer a falência da entidade, quando o seu ativo não for suficiente para cobrir pelo menos a metade do valor dos créditos quirografários, ou quando houver fundados indícios de crimes falimentares.

Parágrafo único. Sem prejuízo disposto neste artigo, em qualquer tempo, o Banco Central do Brasil poderá estudar pedidos de cessação da liquidação extrajudicial, formulados pelos interessados, concedendo ou recusando a medida pleiteada, segundo as garantias oferecidas e as conveniências de ordem geral.

Art. 22. Se determinado o prosseguimento da liquidação extrajudicial o liquidante fará publicar, no Diário Oficial da União e em jornal de grande circulação do local da sede da entidade, aviso aos credores para que declarem os respectivos créditos, dispensados desta forma-lidade os credores por depósitos ou por letras de câmbio de aceite da instituição financeira liquidanda.

§ 1º No aviso de que trata este artigo, o liquidante fixará o prazo para a declaração dos créditos, o qual não será inferior a vinte, nem superior a quarenta dias, conforme a importância da liquidação e os interesses nela envolvidos.

§ 2º Relativamente aos créditos dispensados de habilitação, o liquidante manterá, na sede da liquidanda, relação nominal dos depositantes e respectivos saldos, bem como relação das letras de câmbio de seu aceite.

§ 3º Aos credores obrigados a declaração assegurar-se-á o direito de obterem do liquidante as informações, extratos de contas, saldos e outros elementos necessários

à defesa dos seus interesses e à prova dos respectivos créditos.

§ 4º O liquidante dará sempre recibo das declarações de crédito e dos documentos recebidos.

Art. 23. O liquidante juntará a cada declaração a informação completa a respeito do resultado das averiguações a que procedeu nos livros, papéis e assentamentos da entidade, relativos ao crédito declarado, bem como sua decisão quanto à legitimidade, valor e classificação.

Parágrafo único. O liquidante poderá exigir dos administradores da instituição que prestem informações sobre qualquer dos créditos declarados.

Art. 24. Os credores serão notificados, por escrito, da decisão do liquidante, os quais, a contar da data do recebimento da notificação, terão o prazo de dez dias para recorrer, ao Banco Central do Brasil, do ato que lhes pareça desfavorável.

Art. 25. Esgotado o prazo para a declaração de créditos e julgados estes, o liquidante organizará o quadro geral de credores e publicará, na forma prevista no artigo 22, aviso de que dito quadro, juntamente com o balanço geral, se acha fixado na sede e demais dependências da entidade, para conhecimento dos interessados.

Parágrafo único. Após a publicação mencionada neste artigo, qualquer interessado poderá impugnar a legitimidade, valor, ou a classificação dos créditos constantes do referido quadro.

Art. 26. A impugnação será apresentada por escrito, devidamente justificada com os documentos julgados convenientes, dentro em dez dias, contados da data da publicação de que trata o artigo anterior.

§ 1º A entrega da impugnação será feita contra-receibo, passado pelo liquidante, com cópia que será juntada ao processo.

§ 2º O titular do crédito impugnado será notificado pelo liquidante e, a contar da data do recebimento da notificação, terá o prazo de cinco dias para oferecer as alegações e provas que julgar convenientes à defesa dos seus direitos.

§ 3º O liquidante encaminhará as impugnações com o seu parecer, juntando os elementos probatórios, à decisão do Banco Central do Brasil.

§ 4º Julgadas todas as impugnações, o liquidante fará publicar avisos na forma do art. 22, sobre as eventuais modificações no quadro geral de credores que, a partir desse momento, será considerado definitivo.

Art. 27. Os credores que se julgarem prejudicados pelo não provimento do recurso interposto, ou pela decisão proferida na impugnação poderão prosseguir nas ações que tenham sido suspensas por força do artigo 18, ou propor as que couberem, dando ciência do fato ao liquidante para que este reserve fundos suficientes à eventual satisfação dos respectivos pedidos.

Parágrafo único. Declarão o direito assegurado neste artigo os interessados que não o exercitarem dentro do prazo de trinta dias, contados da data em que for considerado definitivo o quadro geral dos credores, com a publicação a que alude o § 4º do artigo anterior.

Art. 28. Nos casos de descoberta de falsidade, dolo, simulação, fraude, erro essencial, ou de documentos ignorados na época do julgamento dos créditos, o liquidante ou qualquer credor admitido pode pedir ao Banco Central do Brasil, até ao encerramento da liquidação, a exclusão, ou outra classificação, ou a simples ratificação de qualquer crédito.

Parágrafo único. O titular desse crédito será notificado do pedido e, a contar da data do recebimento da notificação, terá o prazo de cinco dias para oferecer as alegações e provas que julgar convenientes, sendo-lhe assegurado o direito a que se refere o artigo anterior, se se julgar prejudicado pela decisão proferida, que lhe será notificada por escrito, contando-se da data do recebimento da notificação o prazo de decadência fixado no parágrafo único do mesmo artigo.

Art. 29. Incluem-se, entre os encargos da massa, as quantias a ela fornecidas pelos credores, pelo liquidante ou pelo Banco Central do Brasil.

Art. 30. Salvo expressa disposição em contrário desta Lei, das decisões do liquidante caberá recurso, sem efeito suspensivo, dentro em dez dias da respectiva ciência para o Banco Central do Brasil, em única instância.

§ 1º Findo o prazo, sem a interposição de recurso, a decisão assumirá caráter definitivo.

§ 2º O recurso será entregue, mediante protocolo, ao liquidante, que o informará e o encaminhará, dentro de cinco dias, ao Banco Central do Brasil.

Art. 31. No resguardo da economia pública, da poupança privada e da segurança nacional, sempre que a atividade da entidade liquidanda colidir com os interesses daquelas áreas, poderá o liquidante, prévia e expressamente autorizado pelo Banco Central do Brasil, adotar qualquer forma especial ou qualificada de realização do ativo e liquidação do passivo, ceder o ativo a terceiros, organizar ou reorganizar sociedade para continuação geral ou parcial do negócio ou atividade da liquidanda.

§ 1º Os atos referidos neste artigo produzem efeitos jurídicos imediatos, independentemente de formalidades e registros.

§ 2º Os registros correspondentes serão procedidos no prazo de quinze dias, pelos Oficiais dos Registros de Imóveis e pelos Registros do Comércio, bem como pelos demais órgãos da administração pública, quando for o caso, à vista da comunicação formal, que lhes tenha sido feita pelo liquidante.

Art. 32. Apurados, no curso da liquidação, seguros elementos de prova, mesmo indicária, da prática de contravenções penais ou crimes, por parte de qualquer dos antigos administradores e membros do Conselho Fiscal, o liquidante os encaminhará ao órgão do Ministério Público, para que este promova a ação penal.

Art. 33. O liquidante prestará contas ao Banco Central do Brasil, independentemente de qualquer exigência, no momento em que deixar suas funções, ou a qualquer tempo, quando solicitado, e responderá, civil e criminalmente, por seus atos.

Art. 34. Aplicam-se à liquidação extrajudicial no que couberem e não colidirem com os preceitos desta Lei, as disposições da Lei de Falências (Decreto-lei nº 7.661, de 21 de junho de 1945), equiparando-se ao síndico, o liquidante, ao juiz da falência, o Banco Central do Brasil, sendo competente para conhecer da ação revocatoria prevista ao artigo 55 daquele Decreto-lei, o juiz a quem caberia processar e julgar a falência da instituição liquidanda.

Art. 35. Os atos indicados nos artigos 52 e 53 da Lei de Falências (Decreto-lei nº 7.661, de 1945), praticados pelos administradores da liquidanda poderão ser declarados nulos ou revogados, cumprindo o disposto nos artigos 54 e 58 da mesma Lei.

Parágrafo único. A ação revocatória será proposta pelo liquidante, observado o disposto nos artigos 55, 56 e 57 da Lei de Falências.

CAPÍTULO IV Dos Administradores e Membros do Conselho Fiscal SEÇÃO I Da Indisponibilidade dos Bens

Art. 36. Os administradores das instituições financeiras em intervenção, em liquidação extrajudicial ou em falência, ficarão com todos os seus bens indisponíveis, não podendo, por qualquer forma, direta ou indireta, aliená-los ou onerá-los, até apuração e liquidação final de suas responsabilidades.

§ 1º A indisponibilidade prevista neste artigo decorre do ato que decretar a intervenção a liquidação extrajudicial ou a falência e atinge a todos aqueles que tenham estado no exercício das funções nos doze meses anteriores ao mesmo ato.

§ 2º Por proposta do Banco Central do Brasil aprovada pelo Conselho Monetário Nacional, a indisponibilidade prevista neste artigo poderá ser estendida:

a) aos bens de gerentes, conselheiros fiscais e aos de todos aqueles que, até o limite da responsabilidade estimada de cada um, tenham concorrido, nos últimos doze meses, para a decretação da intervenção ou da liquidação extrajudicial;

b) aos bens de pessoas que, nos últimos doze meses, os tenham a qualquer título, adquirido de administradores da instituição, ou das pessoas referidas na alínea anterior desde que haja seguros elementos de convicção de que se trata de simulada transferência com o fim de evitá-los os efeitos desta Lei.

§ 3º Não se incluem nas disposições deste artigo os bens considerados inalienáveis ou impenhoráveis pela legislação em vigor.

§ 4º Não são igualmente atingidos pela indisponibilidade os bens objeto de contrato de alienação, de promessa de compra e venda, de cessão ou promessa de cessão de direitos, desde que os respectivos instrumentos tenham sido levados ao competente registro público, anteriormente à data da decretação da intervenção, da liquidação extrajudicial ou da falência.

Art. 37. Os abrangidos pela indisponibilidade de bens de que trata o artigo anterior, não poderão ausentar-se do foro, da intervenção, da liquidação extrajudicial ou da falência, sem prévia e expressa autorização do Banco Central do Brasil ou do juiz da falência.

Art. 38. Decretada a intervenção, a liquidação extrajudicial ou a falência, o interventor, o liquidante ou o escrivão da falência comunicará ao registro público competente e às Bolsas de Valores a indisponibilidade de bens imposta no art. 36.

Parágrafo único. 1º Recebida a comunicação, a autoridade competente ficará relativamente a esses bens impedida de:

- a) fazer transcrições, inscrições ou averbações de documentos públicos ou particulares;
- b) arquivar atos ou contratos que importem em transferência de cotas sociais, ações ou partes beneficiárias;
- c) realizar ou registrar operações e títulos de qualquer natureza;
- d) processar a transferência de propriedades de veículos automotores.

SEÇÃO II Da Responsabilidade dos Administradores e Membros do Conselho Fiscal

Art. 39. Os administradores e membros do Conselho Fiscal de instituições financeiras responderão, a qualquer tempo, salvo prescrição extintiva, pelos atos que tiverem praticado ou omissões em que houverem incorrido.

Art. 40. Os administradores de instituições financeiras respondem solidariamente pelas obrigações por elas assumidas durante sua gestão, até que se cumpram.

Parágrafo único. A responsabilidade solidária se circunscreverá ao montante dos prejuízos causados.

Art. 41. Decretada a intervenção, a liquidação extrajudicial ou a falência de instituição financeira, o Banco Central do Brasil procederá a inquérito, a fim de apurar as causas que levaram a sociedade àquela situação e a responsabilidade de seus administradores e membros do Conselho Fiscal.

§ 1º Para os efeitos deste artigo decretada a falência, o escrivão do feito a comunicará, dentro de vinte e quatro horas, ao Banco Central do Brasil.

§ 2º O inquérito será aberto imediatamente à decretação da intervenção ou da liquidação extrajudicial, ou ao recebimento da comunicação da falência, e concluído dentro de cento e vinte dias, prorrogáveis, se absolutamente necessário, por igual prazo.

§ 3º No inquérito, o Banco Central do Brasil poderá:

- a) examinar, quando e quantas vezes julgar necessário, a contabilidade, os arquivos, os documentos, os valores e mais elementos das instituições;
- b) tomar depoimentos solicitando para isso, se necessário, o auxílio da polícia;
- c) solicitar informações a qualquer autoridade ou repartição pública, ao juiz da falência, ao órgão do Ministério Público, ao síndico, ao liquidante ou ao interventor;
- d) examinar, por pessoa que designar, os autos da falência e obter, mediante solicitação escrita, cópias ou certidões de peças desses autos;
- e) examinar a contabilidade e os arquivos de terceiros com os quais a instituição financeira tiver negociado e no que entender com esses negócios, bem como a contabilidade e os arquivos dos ex-administradores, se comerciantes ou industriais sob firma individual, e as respectivas contas junto a outras instituições financeiras.

§ 4º Os ex-administradores poderão acompanhar o inquérito, oferecer documentos e indicar diligências.

Art. 42. Concluída a apuração, os ex-administradores serão convocados, por carta, a apresentar, por escrito, suas alegações e explicações dentro em cinco dias, comuns para todos.

Art. 43. Transcorrido o prazo do artigo anterior, com ou sem a defesa, será o inquérito encerrado com um relatório, do qual constarão, em síntese, a situação da entidade examinada, as causas de sua queda, o nome, a qualificação e a relação dos bens particulares dos que, nos últimos cinco anos, geriram a sociedade, bem como o montante ou a estimativa dos prejuízos apurados em cada gestão.

Art. 44. Se o inquérito concluir pela inexistência de prejuízo, será no caso de intervenção e de liquidação extrajudicial, arquivado no próprio Banco Central do Brasil, ou, no caso de falência, será remetido ao competente juiz, que o mandará apensar aos respectivos autos.

Parágrafo único. Na hipótese prevista neste artigo, o Banco Central do Brasil, nos casos de intervenção e de liquidação extrajudicial, ou o juiz, no caso de falência, de ofício ou a requerimento de qualquer interessado, determinará o levantamento da indisponibilidade de que trata o art. 36.

Art. 45. Concluindo o inquérito pela existência de prejuízo, será ele, com o respectivo relatório, remetido pelo Banco Central do Brasil ao juiz de falência, ou ao que for competente para decretá-la, o qual o fará com vista ao órgão do Ministério Público, que, em oito dias, sob pena de responsabilidade, requererá o seqüestro dos bens dos ex-administradores, que não tinham sido atingidos pela indisponibilidade prevista no art. 36, quantos bastem para a efetivação da responsabilidade.

§ 1º Em caso de intervenção ou liquidação extrajudicial, a distribuição do inquérito ao Juiz competente, na forma deste artigo, previne a jurisdição do mesmo Juiz, na hipótese de vir a ser decretada a falência.

§ 2º Feito o arresto, os bens serão depositados em mãos do interventor, do liquidante ou do síndico, conforme a hipótese, cumprindo ao depositário administrá-lo, receber os respectivos rendimentos e prestar contas a final.

Art. 46. A responsabilidade dos ex-administradores, definida nesta Lei, será apurada em ação própria, proposta no Juiz da falência ou no que for para ela competente.

Parágrafo único. O órgão do Ministério Público, nos casos de intervenção e liquidação extrajudicial, proporá a ação obrigatoriamente dentro de trinta dias, a contar da realização do arresto, sob pena de responsabilidade e preclusão da sua iniciativa. Findo esse prazo, ficarão os autos em cartório à disposição de qualquer credor, que poderá iniciar a ação, nos quinze dias seguintes. Se neste último prazo ninguém o fizer, levantar-se-ão o arresto e a indisponibilidade, apensando-se os autos aos da falência, se for o caso.

Art. 47. Se, decretado o arresto ou proposta a ação, sobreveia a falência da entidade, competirá ao síndico tomar, daí por diante, as providências necessárias ao efetivo cumprimento das determinações desta Lei, cabendo-lhe promover a devida substituição processual, no prazo de trinta dias, contados da data do seu compromisso.

Art. 48. Independentemente do inquérito e do arresto, qualquer das partes, a que se refere o parágrafo único do art. 46, no prazo nele previsto, poderá propor a ação de responsabilidade dos ex-administradores, na forma desta Lei.

Art. 49. Passada em julgado a sentença que declarar a responsabilidade dos ex-administradores, o arresto e a indisponibilidade de bens se convolarião em penhora, seguindo-se o processo de execução.

§ 1º Apurados os bens penhorados e pagas as custas judiciais, o líquido será entregue ao interventor, ao liquidante ou ao síndico, conforme o caso, para rateio entre os credores da instituição.

§ 2º Se, no curso da ação ou da execução, encerrasse a intervenção ou a liquidação extrajudicial, o interventor ou o liquidante, por ofício, dará conhecimento da ocorrência ao juiz, solicitando sua substituição como depositário dos bens arrestados ou penhorados, e fornecendo a relação nominal e respectivos saldos dos credores a serem, nesta hipótese, diretamente contemplados com o rateio previsto no parágrafo anterior.

CAPÍTULO I Disposições Gerais

Art. 50. A intervenção determina a suspensão, e, a liquidação extrajudicial, a perda do mandato, respectiva-

mente, dos administradores e membros do Conselho Fiscal e dos de quaisquer outros órgãos criados pelo estatuto, competindo, exclusivamente, ao interventor e ao liquidante a convocação da assembleia geral nos casos em que julgarem conveniente.

Art. 51. Com o objetivo de preservar os interesses da poupança popular e a integridade do acervo das entidades submetidas a intervenção ou a liquidação extrajudicial, o Banco Central do Brasil poderá estabelecer idêntico regime para as pessoas jurídicas que com elas tenham integração de atividade ou vínculo de interesse, ficando os seus administradores sujeitos aos preceitos desta Lei.

Parágrafo único. Verifica-se integração de atividade ou vínculo de interesse, quando as pessoas jurídicas referidas neste artigo, forem devedoras da sociedade sob intervenção ou submetida a liquidação extrajudicial, ou quando seus sócios ou acionistas participarem do capital desta em importância superior a 10% (dez por cento) ou sejam cônjuges, ou parentes até o 2º grau, consanguíneos ou afins, de seus diretores ou membros dos conselhos, consultivo, administrativo, fiscal ou semelhantes.

Art. 52. Aplicam-se as disposições da presente Lei às sociedades ou empresas que integram o sistema de distribuição de títulos ou valores mobiliários no mercado de capitais (art. 5º da Lei nº 4.728, de 14 de julho de 1965), assim como às sociedades ou empresas corretoras de câmbio.

§ 1º A intervenção nessas sociedades ou empresas, ou sua liquidação extrajudicial, poderá ser decretada pelo Banco Central do Brasil por iniciativa própria ou por solicitação das Bolsas de Valores, quanto às corretoras a elas associadas, mediante representação fundamentada.

§ 2º Por delegação de competência do Banco Central do Brasil e sem prejuízo de suas atribuições, a intervenção ou a liquidação extrajudicial, das sociedades corretoras, membros das Bolsas de Valores, poderá ser processada por estas, sendo competentes no caso, aquelas da área em que a sociedade tiver sede.

Art. 53. As sociedades ou empresas que integram o sistema de distribuição de títulos ou valores mobiliários no mercado de capitais, assim como as sociedades ou empresas corretoras de câmbio, não poderão, como as instituições financeiras, impetrar concordata.

Art. 54. As disposições da presente Lei estendem-se às intervenções e liquidações extrajudiciais em curso, no que couberem.

Art. 55. O Banco Central do Brasil é autorizado a prestar assistência financeira às Bolsas de Valores, nas condições fixadas pelo Conselho Monetário Nacional, quando, a seu critério, se fizer necessária para que elas se adaptem, inteiramente, às exigências do mercado de capitais.

Parágrafo único. A assistência financeira prevista neste artigo poderá ser estendida às Bolsas de Valores, nos casos de intervenção ou liquidação extrajudicial em sociedades corretoras de valores mobiliários e de câmbio, com vistas a resguardar legítimos interesses de investidores.

Art. 56. Ao art. 129 do Decreto-lei nº 2.627, de 26 de setembro de 1940, é acrescentado o seguinte parágrafo, além do que já lhe fora aditado pela Lei nº 5.589, de 3 de julho de 1970:

"§ 3º O Conselho Monetário Nacional estabelecerá os critérios de padronização dos documentos de que trata o § 2º, podendo, ainda, autorizar o Banco Central do Brasil a prorrogar o prazo nele estabelecido, determinando, então, as condições a que estarão sujeitas as sociedades beneficiárias da prorrogação."

Art. 57. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada a Lei nº 1.808, de 7 de janeiro de 1953, os Decretos-leis nºs 9.228, de 3 de maio de 1946; 9.328, de 10 de junho de 1946; 9.346, de 10 de junho de 1946; 48, de 18 de novembro de 1966; 462, de 11 de fevereiro de 1969; e 685, de 17 de julho de 1969, e demais disposições gerais e especiais em contrário.

Brasília, 13 de março de 1974; 153º da Independência e 86º da República. — **EMÍLIO G. MÉDICI** — Antônio Delfim Netto.

DECRETO-LEI Nº 1.477 DE 26 DE AGOSTO DE 1976

Dispõe sobre correção monetária nos casos de liquidação extrajudicial ou falência das entidades que especifica, e dá outras providências.

O Presidente da República, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 55, item II, da Constituição, decreta:

Art. 1º A correção monetária a que estejam sujeitas as dívidas passivas das entidades a que se aplica a Lei nº 6.024, de 13 de março de 1974, decorrentes da aplicação de recursos efetuado pelo Banco Central do Brasil ou pelo Banco Nacional da Habitação, é exigível até o efetivo pagamento dessas dívidas, sem interrupção ou suspensão, mesmo quando decretada liquidação extrajudicial ou falência.

Art. 2º Em relação às dívidas passivas de natureza fiscal, a correção monetária incide até a data em que for decretada a liquidação extrajudicial, suspendendo-se pelo prazo de um ano a partir dessa data.

Parágrafo único. Se as dívidas não forem liquidadas até trinta dias após o término do prazo previsto neste artigo, a correção monetária será calculada até a data do pagamento, computado o período em que esteve suspensa.

Art. 3º Este Decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 26 de agosto de 1976; 155º da Independência e 88º da República. — **ERNESTO GEISEL** — Mário Henrique Simonsen — Maurício Rangel Reis.

DECRETO-LEI Nº 2.015, DE 23 DE FEVEREIRO DE 1983

Dá nova redação ao art. 1º, do Decreto-lei nº 1.477, de 26 de agosto de 1976.

O Presidente da República, no uso das atribuições que lhe confere o art. 55, item II da Constituição, decreta:

Art. 1º O art. 1º do Decreto-lei nº 1.477, de 26 de agosto de 1976, acrescido de um parágrafo único, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Os créditos do Banco Central do Brasil e do Banco Nacional da Habitação, junto a entidades a que se refere a Lei nº 6.024, de 13 de março de 1974 originários de operações de empréstimo, de financiamento, de refinanciamento, de assistência financeira de liquidez, de cessão ou sub-rogação de créditos hipotecários ou de cédulas hipotecárias, realizadas com recursos próprios daqueles Bancos ou de fundos pelos mesmos geridos, são sujeitos a correção monetária, até seu efetivo pagamento, sem interrupção ou suspensão mesmo quando decretada a intervenção, liquidação extrajudicial ou falência.

Parágrafo único. O disposto neste artigo abrange, inclusive, as operações realizadas posteriormente à decretariação da intervenção, liquidação extrajudicial ou falência referentes à efetivação da garantia de depósitos do público ou de compra de obrigações passivas das entidades a que se aplica a Lei nº 6.024, de 13 de março de 1974."

Art. 2º Este Decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 23 de fevereiro de 1983; 162º da Independência e 95º da República. — **JOÃO FIGUEIREDO** — Ernane Galvães — Mário David Andreazza — Delfim Netto.

LEI DE FALÊNCIAS DECRETO-LEI Nº 7.661, DE 21 DE JUNHO DE 1945

TÍTULO VIII Da Liquidão SEÇÃO I Da Realização do Ativo

Art. 114. Apresentado o relatório do síndico (art. 63, nº XIX), se o falido não pedir concordata, dentro do prazo a que se refere o art. 178 ou se a que tiver pedido lhe for negada o síndico, nas quarenta e oito horas se-

guientes, comunicará aos interessados, por aviso publicado no órgão oficial, que iniciará a realização do ativo e o pagamento do passivo.

Parágrafo único. Se tiver sido recebida denúncia ou queixa (art. 109, § 2º), o síndico, nas quarenta e oito horas seguintes à apresentação do relatório, providenciará a mesma publicação.

Art. 115. Publicado o aviso referido no art. anterior e seu parágrafo, os autos serão conclusos ao juiz para marcar o prazo da liquidação, iniciando imediatamente o síndico a realização do ativo, com observância do que nesta lei se determina.

Art. 116. A venda dos bens pode ser feita englobada ou separadamente.

§ 1º Se o contrato de locação estiver protegido pelo Decreto nº 24.150, de 20 de abril de 1934, o estabelecimento comercial ou industrial do falido será vendido na sua integridade, incluindo-se na alienação a transferência do mesmo contrato.

§ 2º Verificada, entretanto, a inconveniência dessa forma de venda, o síndico pode optar pela resolução do contrato e mandar vender separadamente os bens.

Art. 117. Os bens da massa serão vendidos em leilão público anunciado com dez dias de antecedência, pelo menos, se se tratar de móveis, e com vinte dias se de imóveis devendo estar a ele presente, sob pena de nulidade, o representante do Ministério Público.

§ 1º O leiloeiro é da livre escolha do síndico, servindo, nos lugares onde não houver leiloeiro, o porto de auditórios ou quem suas vezes fizer. Quanto ao produto da venda, observar-se-á o disposto no § 2º do art. 73.

§ 2º O arrematante dará um sinal nunca inferior a vinte por cento; se não completar o preço, dentro em três dias, será a coisa levada a novo leilão, ficando obrigado a prestar a diferença porventura verificada e a pagar as despesas além de perder o sinal que houver dado. O síndico terá, para cobrança, ação executiva, devendo instruir a petição inicial com a certidão do leiloeiro.

§ 3º A venda dos imóveis depende de outorga uxória.

§ 4º A venda de valores negociáveis na Bolsa será feita por corretor oficial.

Art. 118. Pode também o síndico preferir à venda por meio de propostas, desde que a anuncie no órgão oficial e em outro jornal de grande circulação, durante trinta dias, intervaladamente, chamando concorrentes.

§ 1º As propostas encerradas em envelopes lacrados, devem ser entregues ao escrivão, mediante recibo, e abertas pelo juiz, no dia e hora designados nos anúncios, perante o síndico e os interessados que comparecerem, lavrando o escrivão o auto respectivo, por todos assinado, e juntando as propostas aos autos da falência.

§ 2º O síndico, em vinte e quatro horas, apresentará ao juiz a sua informação sobre as propostas, indicando qual a melhor. O juiz, ouvindo, em três dias, o falido e o representante do Ministério Público, decidirá, ordinando, se autorizar a venda, a expedição do respectivo alvará.

§ 3º Os credores podem fazer as reclamações que entenderem, até o momento de subirem os autos à conclusão do juiz.

Art. 119. Os bens gravados com hipoteca serão levados a leilão na conformidade da lei processual civil, notificado o credor, por despacho do juiz, sem prejuízo do disposto nos arts. 821 e 822 do Código Civil.

§ 1º Se o síndico, dentro de trinta dias, após a publicação do aviso a que se refere o art. 114 e seu parágrafo, não notificar o credor hipotecário do dia e hora em que se realizará a venda do imóvel hipotecado, poderá o credor propor a ação competente e terá o direito de cobrar as multas que no contrato tiverem sido estipuladas, para o caso de cobrança judicial.

§ 2º Se a venda do imóvel for urgente, como nos casos do art. 762, nº 1, do Código Civil, o credor, justificando os fatos alegados, poderá pedir ao juiz a venda imediata do imóvel hipotecado.

§ 3º Serão também levados a leilão os bens dados em anticrese.

Art. 120. Os bens que constituírem objeto de direito de retenção serão vendidos também em leilão, sendo intimatedos os possuidores para entregá-los ao síndico.

§ 1º Fica salvo ao síndico o direito de remir aqueles bens em benefício da massa, se achar da conveniência desta.

§ 2º Os credores pignoratícios conservam o direito de mandar vender a coisa apenizada, se tal faculdade lhes foi conferida expressamente, no contrato, prestando contas ao síndico. Se, porém, não tiverem ficado com tal faculdade, poderão notificar o síndico para, dentro de oito dias, remir a coisa dada em penhor, se o síndico não achar de conveniência para a massa a remissão da coisa, deverá notificar o credor para que dela lhe faça entrega, na forma deste artigo.

§ 3º Se o síndico, dentro de dez dias, a contar da data do recebimento da coisa, não notificar o credor do dia e hora do leilão, poderá este propor contra a massa a ação competente, e terá direito de cobrar as multas que, no contrato, tiverem sido estipuladas para o caso de cobrança judicial.

Art. 121. O síndico não pode, sem ordem judicial, cobrar dívidas com abatimento, ainda que as considere de difícil liquidação.

Art. 122. Credores que representem mais de um quarto do passivo habilitado podem requerer ao juiz a convocação de assembleia que delibere em termos precisos sobre o modo de realização do ativo, desde que não contrários ao disposto na presente lei, e sem prejuízo dos atos já praticados pelo síndico na forma dos artigos anteriores, sustando-se o prosseguimento da liquidação ou o decurso de prazos até a deliberação final.

§ 1º A convocação dos credores será feita por edital, mandado publicar pelo Síndico, com a antecedência de oito dias, e do qual constarão lugar, dia e hora designados.

§ 2º Na assembleia, a que deve estar presente o síndico, o juiz presidirá os trabalhos, cabendo-lhe vetar as deliberações dos credores contrários às disposições desta lei.

§ 3º As deliberações serão tomadas por maioria calculada sobre a importância dos créditos dos credores presentes. No caso de empate, prevalecerá a decisão do grupo que reunir maior número de credores.

§ 4º Nas deliberações relativas ao patrimônio social, somente tomarão parte os credores sociais; nas que se relacionarem com o patrimônio individual de cada sócio, concorrerão os respectivos credores particulares e os credores sociais.

§ 5º Do ocorrido na assembleia, o escrivão lavrará ata que conterá o nome dos presentes e será assinada pelo juiz. Os credores assinarão lista de presença que, com a ata, será junta aos autos da falência.

Art. 123. Qualquer outra forma de liquidação do ativo pode ser autorizada por credores que representem dois terços dos créditos.

§ 1º Podem ditos credores organizar sociedade para continuação do negócio do falido, ou autorizar o síndico a ceder o ativo a terceiro.

§ 2º O ativo somente pode ser alienado, seja qual for a forma de liquidação aceita, por preços nunca inferiores aos da avaliação, feita nos termos do § 2º do art. 70.

§ 3º A deliberação dos credores pode ser tomada em assembleia, que se realizará com observância das disposições do artigo anterior, exceto a do § 3º; pode ainda ser reduzida a instrumento, público ou particular, caso em que será publicado aviso para ciência dos credores que não assinaram o instrumento, os quais, no prazo de cinco dias, podem impugnar a deliberação da maioria.

§ 4º A deliberação dos credores depende de homologação do juiz e da decisão cabe agravo de instrumento, aplicando-se ao caso o disposto no parágrafo único do art. 17.

§ 5º Se a forma de liquidação adotada for de sociedade organizada pelos credores, os dissidentes serão pagos, pela maioria, em dinheiro, na base do preço da avaliação dos bens, deduzidas as importâncias correspondentes aos encargos e dívidas da massa.

SEÇÃO II Do Pagamento aos Credores da Massa

Art. 124. Os encargos e dívidas da massa são pagos com preferência sobre os créditos admitidos à falência, ressalvado o disposto nos arts. 102 e 125.

§ 1º São encargos da massa:

I — as custas judiciais do processo de falência, dos seus incidentes e das ações em que a massa for vencida;

II — as quantias fornecidas à massa pelo síndico ou pelos credores;

III — as despesas com a arrecadação, administração, realização de ativo e distribuição do produto, inclusive a comissão do síndico;

IV — as despesas com a moléstia e o enterro do falido, que morrer na indigência no curso do processo;

V — os impostos e contribuições públicas a cargo da massa e exigíveis durante a falência;

VI — as indenizações por acidente do trabalho que, no caso de continuação de negócio do falido, se tenha verificado nesse período.

§ 2º São dívidas da massa:

I — as custas pagas pelo credor que requereu a falência;

II — as obrigações resultantes de atos jurídicos válidos praticados pelo síndico;

III — as obrigações provenientes de enriquecimento indevido da massa.

§ 3º Não bastando os bens da massa para o pagamento de todos os seus credores, serão pagos os encargos antes da dívida, fazendo-se rateio, em cada classe, se necessário, sem prejuízo porém dos créditos de natureza trabalhista.

SECÃO III Do Pagamento aos Credores da Falência

Art. 125. Vendidos os bens que constituam objeto de garantia real ou de privilégio especial, e descontadas as custas e despesas da arrecadação administrativa, venda, depósito ou comissão do síndico, relativas aos mesmos bens, os respectivos credores receberão imediatamente a importância dos seus créditos, até onde chegar o produto dos bens que asseguram o seu pagamento.

§ 1º O credor anticrítico haverá, do produto da venda, o valor atual, à taxa de seis por cento ao ano, dos rendimentos que pudesse receber em compensação da dívida.

§ 2º Se não ficarem pagos do seu capital e juros, esses credores serão incluídos, pelo saldo do capital, entre os quirografários, independentemente de qualquer formalidade.

§ 3º A dívida proveniente de salários do trabalhador agrícola será paga, antes dos créditos hipotecários ou pignoratícios, pelo produto da colheita para a qual houver aquele ocorrido com o seu trabalho.

§ 4º O produto da venda dos bens que constituam objeto de hipoteca ou de penhor industrial, agrícola ou pecuário, a favor de credores que ainda não tenham declarado os seus créditos, será retido pela massa até regular habilitação do crédito. A quantia retida distribuir-se-á como rateio final da liquidação, se o credor, intimado pelo síndico, não declarar o seu crédito dentro de dez dias.

Art. 126. Os credores com privilégio geral serão pagos logo que haja dinheiro em caixa.

Parágrafo único. Concorrendo credores privilegiados em igualdade de condições, serão pagos em rateio, se o produto dos bens não chegar para todos.

Art. 127. Pagos os credores privilegiados, o síndico passará a satisfazer os credores quirografários, distribuindo rateio todas as vezes que o saldo em caixa bastar para um dividendo de cinco por cento.

§ 1º A distribuição será comunicada por aviso publicado no órgão oficial e, se a massa comportar, em outro jornal de grande circulação.

§ 2º Os pagamentos serão anotados nos respectivos títulos originais ou naqueles que houveram servido para a verificação dos créditos, e deles os credores passarão os recibos.

§ 3º Os rateios não reclamados dentro de sessenta dias depois da publicação do aviso, serão depositados, em nome e por conta do credor, no estabelecimento designado para receber os dinheiros da massa (art. 209).

Art. 128. Concorrendo na falência credores sociais e credores particulares dos sócios solidários, observar-se-á o seguinte:

I — os credores da sociedade serão pagos pelo produto dos bens sociais;

II — havendo sobra, será rateada pelas diferentes massas particulares dos sócios de responsabilidade soli-

dária, na razão proporcional dos seus respectivos quinhões no capital social, se outra coisa não tiver sido estipulada no contrato da sociedade;

III — não chegando o produto dos bens sociais para pagamento dos credores sociais, estes concorrerão, pelos saldos dos seus créditos, em cada uma das massas particulares dos sócios, nas quais entrarão em rateio com os respectivos credores particulares.

Parágrafo único. Pelos bens apurados nos termos dos arts. 5º, parágrafo único, e 51, serão pagos apenas os créditos anteriores à retirada dos sócios.

Art. 129. Se a massa comportar o pagamento do principal e dos juros, será restituída ao falido a sobra que houver.

Art. 130. O juiz, a requerimento dos interessados, ordenará a reserva, em favor destes, até que sejam decididas as suas reclamações ou ações, das importâncias dos créditos por cuja preferência pugnarem, ou dos rateios que lhes possam caber.

Parágrafo único. Se o interessado a favor do qual foi ordenada a reserva, deixar correr os prazos processuais da reclamação ou ação, sem exercer o seu direito, se não preparar os autos dentro de três dias depois de esgotado o último prazo, se protelar ou criar qualquer embaraço ao processo, o juiz, a requerimento do síndico, considerará sem efeito a reserva.

Art. 131. Terminada a liquidação é julgadas as contas do síndico (art. 69), este, dentro de vinte dias, apresentará relatório final da falência, indicando o valor do ativo e o do produto da sua realização, o valor do passivo e o dos pagamentos feitos aos credores, e demonstrará as responsabilidades com que continuará o falido, declarando cada uma delas de *per si*.

Parágrafo único. Findo o prazo sem a apresentação do relatório, o juiz, a requerimento de qualquer interessado, determinará a intimação pessoal do síndico para que o apresente no prazo de cinco dias; decorrido este sem a apresentação, o juiz destituirá o síndico e atribuirá ao representante do Ministério Pùblico a incumbência de organizar o relatório no prazo marcado neste artigo.

Art. 132. Apresentando o relatório final, deverá o juiz encerrar, por sentença, o processo da falência.

§ 1º Salvo caso de força maior, devidamente provado, o processo de falência deverá estar encerrado dois anos depois do dia da declaração.

§ 2º A sentença de encerramento será publicada por edital e dela caberá apelação.

§ 3º Encerrada a falência, os livros do falido serão entregues a este, subsistindo, quando à sua conservação e guarda, as obrigações decorrentes das leis em vigor. Pendente, porém, ação penal por crime falimentar, os livros ficarão em cartório até que passe em julgado a respectiva sentença.

Art. 133. É título hábil, para execução do saldo (art. 33), certidão de que conste a quantia por que foi admitido o credor e por que causa, quanto pagou a massa em rateio e quanto ficou o falido a dever-lhe na data de encerramento da falência.

LEI Nº 5.869
DE 11 DE JANEIRO DE 1973
INSTITUI O CÓDIGO DE
PROCESSO CIVIL

LIVRO IV Dos Procedimentos Especiais

TÍTULO II Dos Procedimentos Especiais de Jurisdição Voluntária

CAPÍTULO I Das Disposições Gerais

Art. 1.103. Quando este Código não estabelecer procedimento especial, regem a jurisdição voluntária as disposições constantes deste Capítulo.

Art. 1.104. O procedimento terá início por provação do interessado ou do Ministério Pùblico, cabendo-lhes formular o pedido em requerimento dirigido ao juiz, devidamente instruído com os documentos necessários e com a indicação da providência judicial.

Art. 1.105. Serão citados, sob pena de nulidade, todos os interessados, bem como o Ministério Pùblico.

Art. 1.106. O prazo para responder é de 10 (dez) dias.

Art. 1.107. Os interessados podem produzir as provas destinadas a demonstrar as suas alegações; mas ao juiz é lícito investigar livremente os fatos e ordenar de ofício a realização de quaisquer provas.

Art. 1.108. A Fazenda Pùblica será sempre ouvida nos casos em que tiver interesse.

Art. 1.109. O juiz decidirá o pedido no prazo de 10 (dez) dias; não é, porém, obrigado a observar critério de legalidade escrita, podendo adotar em cada caso a solução que reputar mais conveniente ou oportuna.

Art. 1.110. Da sentença cabrá apelação.

Art. 1.111. A sentença poderá ser modificada, sem prejuízo dos efeitos já produzidos, se ocorrerem circunstâncias supervenientes.

Art. 1.112. Processar-se-á na forma estabelecida neste Capítulo o pedido de:

I — emancipação;

II — sub-rogação;

III — alienação, arrendamento ou oneração de bens dotais, de menores, de órfãos e de interditos;

IV — alienação, locação e administração da coisa comum;

V — alienação de quinhão em coisa comum;

VI — extinção de usufruto e de fideicomissos.

LEI Nº 7.209 DE 11 DE JULHO DE 1984

Altera dispositivos do Decreto-lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal, e dá outras provisões.

O Presidente da República

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Decreto-lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"PARTE GERAL

TÍTULO V Das Penas

CAPÍTULO III Da Aplicação da Pena

Concurso material

Art. 69. Quando o agente, mediante mais de uma ação ou omissão, pratica dois ou mais crimes, idênticos ou não, aplicam-se cumulativamente as penas privativas de liberdade em que haja incorrido. No caso de aplicação cumulativa de penas de reclusão e detenção, executa-se primeiro aquela.

§ 1º Na hipótese deste artigo, quando ao agente tiver sido aplicada pena privativa de liberdade, não suspensa, por um dos crimes, para os demais será incabível a substituição de que trata o art. 44 deste código.

§ 2º Quando forem aplicadas penas restritivas de direitos, o condenado cumprirá simultaneamente as que forem compatíveis entre si e sucessivamente as demais.

Concurso formal

Art. 70. Quando o agente, mediante uma só ação ou omissão, pratica dois ou mais crimes, idênticos ou não, aplica-se-lhe a mais grave das penas cabíveis ou, se iguais, somente uma delas, mas aumentada, em qualquer caso, de um sexto até a metade. As penas aplicam-se, entretanto, cumulativamente, se a ação ou omissão é dolosa e os crimes concorrentes resultam de desígnios autônomos, consoante o disposto no artigo anterior.

Parágrafo único. Não poderá a pena exceder a que seria cabível pela regra do art. 69 deste Código.

(As Comissões de Constituição e Justiça, de Economia e de Finanças.)

PROJETO DE LEI DA CÂMARA

Nº 30, de 1985

(Nº 1.849/83, na Casa de origem)

De iniciativa do Tribunal Superior do Trabalho

Dispõe sobre a criação de cargos no Quadro Permanente da Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Ficam criados, no Quadro Permanente da Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região, os cargos de provimento efetivo e os cargos em comissão constantes, respectivamente, dos Anexos I e II desta lei.

§ 1º Os cargos de provimento efetivo a que se refere este artigo serão escalonados pelas classes das respectivas Categorias Funcionais, por ato da Presidência do Tribunal, observados os critérios legais e regulamentares pertinentes ao Sistema de Classificação de Cargos, vigente na área do Poder Executivo.

§ 2º Os cargos em comissão a que se refere este artigo terão correspondência com a escala de níveis de que trata o art. 6º do Decreto-lei nº 1.984, de 28 de dezembro de 1982, na forma prevista pelo art. 2º do Decreto-lei nº 1.620, de 10 de março de 1978.

Art. 2º O preenchimento de cargos de provimento efetivo do Quadro Permanente da Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região far-se-á de acordo com as normas legais e regulamentares estabelecidas para os demais Tribunais do Trabalho, observadas as disposições do § 2º do art. 108 da Constituição Federal.

Art. 3º Os cargos criados por esta lei aplicam-se, no que couber, as disposições do Decreto-lei nº 1.828, de 22 de dezembro de 1980, com as alterações introduzidas pelos Decreto-leis nº 1.917, de 12 de janeiro de 1982, e 2.004, de 6 de janeiro de 1983.

Art. 4º Para os fins previstos no § 3º do art. 10 da Lei nº 6.928, de 7 de julho de 1981, o Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região, em relação aos servidores públicos federais à disposição das Juntas de Conciliação e Julgamento, observará as disposições legais e regulamentares estabelecidas para os demais Tribunais do Trabalho.

Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação desta lei serão atendidas pelos recursos orçamentários próprios do Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

A NEXO I

(Lei nº , de de de 198)
Tribunal Regional do Trabalho da 12a. Região

GRUPOS	CATEGORIAS FUNCIONAIS	Nº DE CARGOS	CÓDIGO
Atividades de Apoio Judiciário - Código TRT.12a.AJ.020	Técnico Judiciário Oficial de Justiça Avaliador Auxiliar Judiciário Atendente Judiciário	75 10 125 45 255	TRT.12a.AJ.021 TRT.12a.AJ.022 TRT.12a.AJ.023 TRT.12a.AJ.024
Outras Atividades de Nível Superior - Código TRT.12a.NS.900	Médico Psicólogo Odontólogo Engenheiro Arquiteto Economista Contador Assistente Social Bibliotecário	4 2 3 1 1 3 4 1 2 21	TRT.12a.NS.901 TRT.12a.NS.907 TRT.12a.NS.909 TRT.12a.NS.916 TRT.12a.NS.921 TRT.12a.NS.922 TRT.12a.NS.924 TRT.12a.NS.930 TRT.12a.NS.932
Outras Atividades de Nível Médio - Código TRT.12a.NM.1000	Auxiliar de Enfermagem Agente de Serviços Complementares Técnico de Contabilidade Telefonista	3 5 3 5 15	TRT.12a.NM.1001 TRT.12a.NM.1004 TRT.12a.NM.1042 TRT.12a.NM.1044
Processamento de Dados - Código TRT.12a.PRO.1600	Analista de Sistemas Programador Operador de Computação	1 3 5 9	TRT.12a.NS.1601 TRT.12a.NM.1602 TRT.12a.NM.1603

T O T A L 301

A NEXO II

(Lei nº , de de de 198)
Tribunal Regional do Trabalho da 12a. Região

GRUPO-DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIORES - Código TRT.12a.DAS.700		
Número	Cargo em Comissão	Código
02	Diretor de Secretaria	TRT.12a.DAS.101
02	Diretor de Serviço	TRT.12a.DAS.101
01	Assessor	TRT.12a.DAS.102

**OFÍCIO TST, DG.GP, Nº 860/83, DE 12 DE AGOSTO
DE 1983, DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRA-
BALHO**

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Flávio Marcílio
D.D. Presidente da Câmara dos Deputados
Nesta

Senhor Presidente,

Nos termos da solicitação dirigida a este Tribunal, pelo Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região, e tendo em vista o disposto no Art. 56 — *In fine* da Constituição Federal encaminho a V. Exª o anexo anteprojeto de lei que visa a criação de cargos no Quadro Permanente da Secretaria daquela Corte.

Ao ensejo renewo a V. Exª protestos de consideração e apreço. C.A Barata Silva, Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho.

**OFÍCIO SEGEPE/DIGER Nº 317/83, DE 26 DE JU-
LHO DE 1983, DO TRIBUNAL REGIONAL DO
TRABALHO DA 12ª REGIÃO**

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Flávio Portela Marcílio
D.D. Presidente da Câmara dos Deputados
Brasília (DF)

Senhor Presidente:

Na conformidade do disposto nos arts. 56, *in fine*, e 115, inciso II, da Constituição Federal, em cumprimento à deliberação deste Tribunal, tenho a honra de submeter à elevada consideração do Egrégio Congresso Nacional o anexo projeto de lei e a respectiva exposição de motivos, que dispõe sobre a criação de cargos no Quadro Permanente da Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região.

Comunico a V. Exª que o presente projeto de lei foi elaborado com rigorosa observância ao disposto nos arts. 98 e 108, § 1º, da Constituição Federal.

Aproveito a oportunidade para externar os protestos de elevada consideração e apreço com que me subscrecio.

Atenciosamente — J.F. Câmara Rufino, Presidente.
**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS DO SENHOR JUIZ
PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO
TRABALHO DA 12ª REGIÃO**

Excelentíssimos Senhores Membros do Congresso Nacional

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação do Congresso Nacional o anexo projeto de lei em que se propõe a criação de cargos e empregos, no Quadro de Pessoal Permanente do Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região.

Con quanto desnecessário se faça, visto já ser de pleno conhecimento dos Senhores Congressistas, lembro que através da Lei nº 6.928, de 7 de julho de 1981, foi criada a 12ª Região de Justiça do Trabalho, abrangendo todo o Estado de Santa Catarina e, com jurisdição sobre o mesmo, o Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região, com sede em Florianópolis.

Em cumprimento ao disposto no art. 22, do referido diploma legal, coube ao Tribunal Superior do Trabalho, na pessoa do seu Ministro Presidente, ultimar as provisões administrativas com fim de propiciar a instalação e o funcionamento do novo Poder Trabalhista.

Nesta época, as Juntas de Conciliação e Julgamento, que desmembradas da 9ª Região de Justiça do Trabalho passaram a integrar a 12ª Região, contavam com número insuficiente de servidores. Tal fato veio a se agravar com o retorno de alguns servidores ao Tribunal com sede em Curitiba, por força do disposto no art. 15 da mesma lei, que possibilitava, na ocasião da instalação do novo órgão, daqueles servidores lotados em áreas que passariam à nova jurisdição.

Constatado que, para o desempenho dos trabalhos de primeira instância, não contávamos com o número de servidores suficientes, e que seria inviável deslocar alguns deles para o início das atividades de segunda instância, não restou alternativa, ao Exmº Senhor Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho, que não fosse seguir o procedimento adotado quando da instalação do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região, ocorrida no ano de 1976, elaborando uma Tabela Especial Provisória de Pessoal sob o regime celetista.

A adoção dessa medida sucedeu a contratação de pessoal, sob a coordenação desta Presidência, através de atos baixados pelo Exmº Senhor Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho, fato que possibilitou a

instalação e o funcionamento do Tribunal, bem como atendeu às necessidades de pessoal nas Juntas de Conciliação e Julgamento.

Por dever de Justiça, há de que se louvar a excelente qualidade do trabalho que vem sendo desempenhado por esses servidores, sem dúvida fundamental para a eficiência das atividades meio e fim deste Órgão.

Feitas estas considerações, passamos a discorrer sobre o projeto de lei que, devidamente aprovado pelo Tribunal Pleno, remetemos a V. Exªs e cujo conteúdo não apresenta novidades, visto que procuramos repetir em seus menores detalhes, com as adaptações julgadas convenientes, o projeto que, transformado em lei, criou o Quadro de Pessoal Permanente do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região (Lei nº 6.644/79).

Sensibilizou-nos a este procedimento, além da necessidade de seguirmos os mesmos caminhos do então mais novo Órgão do Judiciário Trabalhista, a preocupação, dada a urgência em estruturarmos o Quadro de Pessoal Permanente, em facilitar o trâmite no Congresso Nacional.

Sobre o projeto de lei, convém esclarecer que, sensíveis à política de contenção de gastos que vem sendo empreendida pelo Governo, propusemos exclusivamente a criação de cargos e empregos julgados absolutamente necessários, objetivando que o aumento de despesa venha a se comportar nos exatos limites das possibilidades apresentadas para o momento difícil por que passa a economia nacional.

Mais ainda, o preenchimento de cargos e empregos, objeto da presente mensagem, se verificará em etapas, concomitante com a gradual extinção do atual quadro provisório.

Em síntese, o anteprojeto objetiva criar 301 cargos de carreira, 101 empregos e 5 cargos em comissão.

A preferência de uma Tabela de pessoal celetista para as categorias funcionais de menor remuneração, deve-se ao fato de que as mesmas, por serem constituídas por clientelas de maior rotatividade, tornam-se inadequadas para o regime estatutário.

Com relação aos cargos integrantes do regime estatutário, tanto os peculiares ao Judiciário Trabalhista, como aqueles comuns ao Poder Executivo, têm suas carreiras estruturadas, respectivamente, pelos Decretos-leis nºs 1.760, de 7 de janeiro de 1980 e 1984, de 28 de dezembro de 1982.

Quanto aos cinco cargos em comissão pretendidos, dois de Diretor de Secretaria, dois de Diretor de Serviço e um de Assessor, servirão para integrar este Órgão de condições idênticas às atualmente existentes no Tribunal Superior do Trabalho e nos demais Tribunais Regionais, propiciando que esta Justiça se conserve em perfeitas condições de desenvolvimento de suas atividades meio e fim, aparelhando seus serviços judiciais e administrativos, a par da crescente demanda de reclamações.

Finalizando, na expectativa de que a presente matéria mereça uma rápida tramitação e a acolhida desejada no Congresso Nacional, valho-me do ensejo para apresentar a V. Exªs protestos da mais alta estima e consideração.

Florianópolis, 26 de julho de 1983. — J.F. Câmara Rufino, Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região.

LEGISLAÇÃO CITADA
DECRETO-LEI Nº 1.984
DE 28 DE DEZEMBRO DE 1982

Reajusta os atuais valores de vencimentos, salários e proventos dos servidores civis do Poder Executivo, bem como os das pensões e dá outras providências.

O Presidente da República, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 55, item III, da Constituição,

Decreta:

Art. 1º Os atuais valores de vencimentos, salários e proventos do pessoal civil do Poder Executivo, constantes dos anexos do Decreto-lei nº 1.902, de 22 de dezembro de 1981, da Lei nº 7.035, de 5 de outubro de 1982, e do Decreto-lei nº 1.969, de 25 de novembro de 1982, bem como os das pensões, serão reajustados em:

I — 40% (quarenta por cento), a partir de 1º de janeiro de 1983; e

II — 30% (trinta por cento), a partir de 1º de junho de 1983.

Parágrafo único. O Percentual fixado no item II incidirá sobre os valores resultantes do reajuste de que trata o item I.

Art. 2º Os servidores ativos e os funcionários inativos, não beneficiados pelos reajustes previstos no artigo 1º deste Decreto-lei, terão os atuais valores de vencimentos, salários e proventos majorados, em duas parcelas, sendo a primeira de 40% (quarenta por cento), a partir de 1º de janeiro de 1983, e a segunda de 30% (trinta por cento), a partir de 1º de junho de 1983, incidente sobre o valor resultante da aplicação do percentual da primeira parcela.

Art. 3º Fica elevado para Cr\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos cruzeiros) o valor salário-família.

Art. 4º Continua em vigor o disposto no § 1º do artigo 6º da Lei nº 6.036, de 1º de maio de 1974.

Art. 5º Nos cálculos decorrentes da aplicação deste Decreto-lei serão desprezados as frações de cruzeiro.

Art. 6º O Departamento Administrativo do Serviço Público elaborará tabelas com os valores reajustados na forma deste Decreto-lei e expedirá as normas complementares para a sua execução.

Art. 7º A despesa decorrente deste Decreto-lei correrá à conta das dotações do Orçamento Geral da União para o exercício de 1983.

Art. 8º Este Decreto-lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 1983, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 28 de dezembro de 1982; 161º da Independência e 94º da República. — JOÃO FIGUEIREDO — Delim Netto.

DECRETO-LEI Nº 1.620
DE 10 DE MARÇO DE 1978

Reajusta os vencimentos, salários e proventos dos servidores das Secretarias dos Tribunais do Trabalho e dá outras providências.

O Vice-Presidente da República, no exercício do cargo de Presidente da República, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 55, item III, da Constituição,

Decreta:

Art. 1º Os atuais valores de vencimentos, salários e proventos do pessoal ativo e inativo dos Quadros Permanentes e Suplementar da Justiça do Trabalho são reajustados em 38% (trinta e oito por cento).

Parágrafo único. Em decorrência do disposto neste artigo, os vencimentos e salários dos cargos efetivos, bem como as retribuições dos cargos em comissão, funções de direção e assistência intermediária e representação mensal, do pessoal em atividade, passam a ser os constantes dos Anexos II, III e, no que couber, IV do Decreto-lei nº 1.604, de 22 de fevereiro de 1978.

Art. 2º A reestruturação do Grupo Direção e Assessoramento Superiores e a classificação, na respectiva escala de níveis dos cargos que o integram, far-se-ão por ato da Presidência dos Tribunais, observados os níveis de classificação constantes do artigo 1º da Lei nº 5.843, de 6 de dezembro de 1972, com os valores reajustados na forma deste Decreto-lei e observados os limites dos recursos orçamentários próprios.

Art. 3º O salário-família passa a ser pago na importância de Cr\$ 81,00 (oitenta e um cruzeiros), por dependente, a partir de 1º de março de 1978.

Art. 4º Nos resultados dos cálculos decorrentes da aplicação deste Decreto-lei serão desprezadas as frações de cruzeiro, inclusive em relação aos descontos sobre os vencimentos, salários e proventos.

Art. 5º O reajuste de vencimentos, salários gratificações e proventos, concedido por este Decreto-lei vigora a partir de 1º de março de 1978.

Art. 6º A despesa decorrente da aplicação deste Decreto-lei será atendida à conta das dotações constantes do Orçamento da União.

Art. 7º Este Decreto-lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 10 de março de 1978; 157º da Independência e 90º da República. — ADALBERTO P. SANTOS — Armando Falcão — José Carlos Soares Freire — Elcio Costa Couto.

**DECRETO-LEI Nº 1.828
DE 22 DE DEZEMBRO DE 1980**

Reajusta os vencimentos, salários, e proventos dos servidores das Secretarias do Tribunais do Trabalho e dá outras providências.

O Presidente da República, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 55, item III, da Constituição,

Decreta:

Art. 1º Os atuais valores de vencimentos, salários e proventos do pessoal dos Quadros Permanentes e Suplementares da Justiça do Trabalho, bem assim as retribuições dos cargos em comissão, funções de direção e assistência intermediárias e representação mensal passam a ser as constantes dos anexos II e III do Decreto-lei nº 1.820, de 11 de dezembro de 1980.

Art. 2º A escala de vencimentos e salários, e respectivas referências decorrentes da aplicação do anexo III do Decreto-lei nº 1.732, de 20 de dezembro de 1979, a que se refere o artigo 2º do Decreto-lei nº 1.760, de 7 de janeiro de 1980, passa a ser a constante do anexo III do Decreto-lei nº 1.820, de 11 de dezembro de 1980.

Art. 3º As categorias funcionais dos Quadros da Justiça do Trabalho, integrantes do Plano de Classificação de Cargos, instituído pela Lei nº 5.645, de 10 de dezembro de 1970, ficam distribuídas por classe, na forma do anexo IV do Decreto-lei nº 1.820, de 11 de dezembro de 1980, e do anexo deste Decreto-lei.

Parágrafo único. Os servidores atualmente posicionados nas referências a que se refere a primeira parte do artigo anterior ficam automaticamente localizados, inclusive com mudança de classe, nas correspondentes referências constantes da aplicação do anexo III do Decreto-lei nº 1.820, de 11 de dezembro de 1980.

Art. 4º Os servidores ativos e os funcionários inativos, não beneficiados pelos reajustes previstos no artigo 1º deste Decreto-lei, terão os atuais valores de vencimentos, salários e proventos majorados em 73% (setenta e três por cento), em duas parcelas, sendo a primeira de 35% (trinta e cinco por cento), a partir de 1º de janeiro de 1981, e a remanescente, a partir de 1º de abril de 1981.

Art. 5º Fica elevado para Cr\$ 300,00 (trezentos cruzeiros) o valor do salário-família.

Art. 6º A gratificação de Atividade de que tratam os artigos 4º e 7º do Decreto-lei nº 1.457, de 14 de abril de 1976, na forma do Decreto-lei nº 1.820 de 11 de dezembro de 1980, passa a denominar-se Gratificação de Nível Superior, mantidas as características, definição, beneficiários e base de concessão estabelecidas em lei.

Parágrafo único. Ao ocupante de cargo ou emprego incluído em categoria funcional de nível superior do Plano de Classificação de Cargos de que trata a Lei nº 5.645, de 1970 comuns à Justiça do Trabalho e ao Poder Executivo, aplica-se o critério de Gratificação de Nível Superior previsto no parágrafo único do art. 7º do Decreto-lei nº 1.820, de 11 de dezembro de 1980.

Art. 7º As leis especiais que fixam remuneração mínima para categorias profissionais regulamentadas não se aplicam aos servidores de que trata este Decreto-lei.

Art. 8º Nos cálculos decorrentes da execução deste Decreto-lei serão desprezadas as frações de cruzeiro.

Art. 9º A despesa decorrente da aplicação deste Decreto-lei correrá à conta das dotações constantes do Orçamento da União para o exercício de 1981.

Art. 10. Este Decreto-lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 1981, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 22 de dezembro de 1980, 159º da Independência e 92º da República. — JOÃO FIGUEIREDO — Ibrahim Abi-Ackel.

partir de 1º de junho de 1983, incidente sobre o valor resultante da aplicação do percentual da primeira parcela.

Art. 3º Fica elevado para Cr\$ 1.200,00 (um mil e duzentos cruzeiros) o valor do salário-família, a partir de 1º de janeiro de 1983.

Art. 4º Nos cálculos decorrentes da aplicação deste Decreto-lei serão desprezadas as frações de cruzeiro.

Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto-lei correrão à conta das dotações constantes do Orçamento Geral da União para o exercício de 1983.

Art. 6º Este Decreto-lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 6 de janeiro de 1983; 162º da Independência e 95º da República — JOÃO FIGUEIREDO — Ibrahim Abi-Ackel.

**DECRETO-LEI Nº 1.917
DE 12 DE JANEIRO DE 1982**

Reajusta os vencimentos, salários e proventos dos servidores dos Tribunais do Trabalho e dá outras providências.

O Presidente da República, no uso da atribuição que lhe confere o art. 55, item III, da Constituição,

Decreta:

Art. 1º Os valores de vencimentos, salários e proventos do pessoal ativo e inativo, dos Quadros Permanentes, Suplementares e Provisórios, da Justiça do Trabalho, decorrentes da aplicação do Decreto-lei nº 1.828, de 22 de dezembro de 1980, são reajustados em:

I — 40% (quarenta por cento), a partir de 1º de janeiro de 1982; e

II — 40% (quarenta por cento), a partir de 1º de maio de 1982.

§ 1º O percentual fixado no item II incidirá sobre os valores resultantes do reajuste que trata o item I.

§ 2º Em decorrência do disposto neste artigo, os vencimentos, salários e gratificações do pessoal em atividade passarão a vigorar com os valores fixados nos anexos II e III do Decreto-lei nº 1.902, de 22 de dezembro de 1981, sobre os quais incidirão os percentuais de representação mensal nele estabelecidos.

Art. 2º Os servidores ativos e os funcionários inativos, não beneficiados pelos reajustes previstos no artigo 1º deste Decreto-lei, terão os atuais valores de vencimentos, salários e proventos majorados em duas parcelas, sendo a primeira de 40% (quarenta por cento), a partir de 1º de janeiro de 1982; e a segunda de 40% (quarenta por cento), a partir de 1º de maio de 1982, incidente sobre o valor resultante da aplicação do percentual da primeira parcela.

Art. 3º Fica elevado para Cr\$ 600,00 (seiscientos cruzeiros), o valor do salário-família, a contar de 1º de janeiro de 1982.

Art. 4º Nos cálculos decorrentes da aplicação deste Decreto-lei serão desprezadas as frações de cruzeiros.

Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto-lei correrão à conta das dotações constantes do Orçamento Geral da União para o exercício de 1982.

Art. 6º Este Decreto-lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 12 de janeiro de 1982; 161º da Independência e 94º da República — JOÃO FIGUEIREDO — Ibrahim Abi-Ackel.

LEI Nº 6.928, DE 7 DE JULHO DE 1981

Cria a 12ª Região de Justiça do Trabalho, o Tribunal Regional do Trabalho respectivo, institui a correspondente Procuradoria Regional do Ministério Público da União junto à Justiça do Trabalho, e dá outras providências.

**DECRETO-LEI Nº 2.004
DE 6 DE JANEIRO DE 1983**

Reajusta os vencimentos, salários e proventos dos servidores dos Tribunais do Trabalho e dá outras providências.

O Presidente da República, no uso da atribuição que lhe confere o art. 55, item III, da Constituição,

Decreta:

Art. 1º Os valores de vencimentos, salários e proventos do pessoal ativo e inativo, dos Quadros Permanentes, Suplementares e Provisórios, da Justiça do Trabalho, decorrentes da aplicação do Decreto-lei nº 1.917, de 12 de janeiro de 1982, são reajustados em:

I — 40% (quarenta por cento), a partir de 1º de janeiro de 1983; e

II — 30% (trinta por cento), a partir de 1º de junho de 1983.

§ 1º O percentual fixado no item II incidirá sobre os valores resultantes do reajuste que trata o item I.

§ 2º Em decorrência do disposto neste artigo os vencimentos, salários e gratificações do pessoal em atividade passarão a vigorar de conformidade com as Tabelas que trata o art. 6º do Decreto-lei nº 1.984, de 28 de dezembro de 1982.

Art. 2º Os servidores ativos e os funcionários inativos, não beneficiados pelos reajustes previstos no art. 1º, deste Decreto-lei, terão os atuais valores de vencimentos, salários e proventos majorados em duas parcelas, sendo a primeira de 40% (quarenta por cento), a partir de 1º de junho de 1983, e a segunda de 30% (trinta por cento) a

partir de 1º de junho de 1983, incidente sobre o valor resultante da aplicação do percentual da primeira parcela.

Art. 10. As Juntas de Conciliação e Julgamento sediadas no Estado de Santa Catarina ficam transferidas, com seus funcionários e seu acervo material, para o Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região, sem prejuízo dos direitos adquiridos e respeitadas as situações pessoais de seus juízes, vogais e servidores.

§ 1º Os cargos existentes na lotação no Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região, a que se refere este artigo, são transferidos para o Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região.

§ 2º Os juízes, vogais e servidores transferidos na forma deste artigo, continuarão a perceber vencimentos e vantagens pelo Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região, até que o orçamento consigne ao Tribunal criado por esta Lei os recursos necessários ao respectivo pagamento.

§ 3º Poderão ser aproveitados no Quadro de Pessoal do Tribunal ora criado, em cargos equivalentes, os funcionários requisitados de outros órgãos de Administração Pública Federal em exercício nas Juntas de Conciliação e Julgamento subordinadas à jurisdição, desde que haja concordância do órgão de origem.

(As Comissões de Serviço Público Civil e de Finanças.)

PARECERES

COMISSÃO DE REDAÇÃO

PARECER Nº 93, de 1985

Redação final do Projeto de Resolução nº 8, de 1985.

Relator: Senador Saldanha Derzi

A Comissão apresenta, em anexo, a redação final do Projeto de Resolução nº 8, de 1985, que cria o pecúlio dos Servidores do Senado Federal.

Sala das Sessões, em 23 de maio de 1985. — Lenoir Vargas, Presidente — Saldanha Derzi, Relator — Martins Filho.

ANEXO AO PARECER Nº 93, DE 1985.

Redação final do Projeto de Resolução nº 8, de 1985.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, Presidente, nos termos do art. 52, item 30, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº , de 1985

Cria o Pecúlio dos Servidores do Senado Federal.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º Fica criado o Pecúlio dos Servidores do Senado Federal, com a destinação de amparar a família do servidor falecido.

Parágrafo único. São considerados participantes do Pecúlio os ocupantes de cargos, empregos e funções do Quadro de Pessoal do Senado Federal, Partes Permanente e Suplementar, assim como os aposentados.

Art. 2º O Pecúlio ora instituído corresponderá ao montante a ser descontado de todos os mutuários, no mês que se seguir ao do falecimento do participante, de uma diária para cada óbito, até o máximo de 2 (duas).

Art. 3º O pagamento do Pecúlio será devido:

a) ao cônjuge;
b) ao companheiro que, na data do falecimento do servidor ou servidora, com ele ou com ela vivia há mais de 5 (cinco) anos, dispensada esta exigência se da união houver filho;

c) aos herdeiros legais;

d) ao beneficiário designado pelo servidor, quando inexistirem os acima previstos.

Art. 4º Fica a Comissão Diretora autorizada a regularizar a presente Resolução, no prazo de 90 (noventa) dias, e a promover os estudos destinados à extensão do Pecúlio aos servidores não abrangidos, inclusive os que ocupam cargos, empregos ou funções nos órgãos supervisionados.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de maio de 1985.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

PARECERES

Nº 94 e 95, de 1985

Sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 5, de 1985 (nº 4.729-D, de 1984, na origem), que “altera a composição e a organização interna dos Tribunais Regionais do Trabalho que menciona, cria cargos, e dá outras providências”.

PARECER Nº 94, DE 1985 Da Comissão de Serviço Público Civil

Relator: Senador Alfredo Campos

O Projeto de Lei em exame, oriundo do Poder Executivo (Mensagem nº 478/84), objetiva, inicialmente, a alteração da composição e da organização interna dos Tribunais Regionais do Trabalho das 5ª, 6ª, 8ª, 9ª e 10ª Regiões, através da elevação do número de juízes togados vitalícios e classistas temporários e, ainda, da criação, naqueles Tribunais, de cargos de provimento efetivo e em comissão, tudo na forma dos arts. 1º e 8º e Anexos I e II do Projeto original.

Tramitando na Câmara dos Deputados, recebeu emendas e foi aprovado com supressão dos dispositivos que criavam os cargos por último aludidos (de provimento efetivo e em comissão). Findaram mantidas, portanto, tão-somente a ampliação da composição daqueles Regionais e a consequente criação de cargos e funções de juiz, necessários à dita ampliação.

A medida, conforme assinalou o anterior titular do Ministério da Justiça, em sua Exposição e Motivos, “... se impõe pelo desenvolvimento da industrialização e da legislação trabalhista, acoplado ao aumento populacional, reclamando uma Justiça do Trabalho mais rápida e, consequentemente, mais aparelhada, principalmente no que tange aos Órgãos da 2ª Instância, cada vez mais sobrecarregados, mercê do uso dos recursos que a legislação permite, como também, em decorrência da Lei nº 6.497, de 17 de setembro de 1981, admitindo a criação de Juntas de Conciliação e Julgamento, desde que ultrapassados os índices fixados. Dessa feita, as Juntas que em 1977 eram 278, hoje são 382, com vistas a elevarem-se para 480, 572 e 664, respectivamente, em três anos, através de anteprojetos em estudo”.

Não há, como recusar-lhe apoio, máxime quando temos presente que o objetivo primacial da ampliação pretendida é propiciar, aos Regionais das 5ª, 6ª, 8ª, 9ª e 10ª Regiões da Justiça do Trabalho, consoante apropriadamente consignado na indigitada Exposição de Motivos, “... um desempenho menos sacrificado diante do crescente movimento de demandar trabalhistas sob suas respectivas jurisdições, cujas estatísticas mais recentes revelam preocupações, uma vez que se encontram distantes dos limites de capacidade legal e até humano dos julgadores que, malgrado o espírito público de que são dotados, vêem seus esforços prejudicados, em face da impossibilidade de cumprirem, nos prazos desejados, suas funções judicantes”.

Prestação jurisdicional mais rápida, enfim, é o que indubitavelmente teremos com a adoção da medida preconizada no Projeto em exame.

Nossa parecer, por isso, é pela sua aprovação, nos termos em que se encontra vazado na Redação Final adotada pela Câmara dos Deputados.

Sala das Comissões, em 22 de maio de 1985. — Helvídio Nunes, Presidente eventual — Alfredo Campos, Relator — José Lins, Hélio Gueiros.

PARECER Nº 95, de 1985

Da Comissão de Finanças

Relator: Senador Alexandre Costa

O Projeto de Lei em análise, encaminhado pelo Poder Executivo, tem por objetivo alterar a composição e a organização dos Tribunais do Trabalho com jurisdição na 5ª, 6ª, 8ª, 9ª e 10ª Regiões.

Aprovada a Proposição na Câmara dos Deputados, veio ela à revisão desta Casa, onde nos cabe o seu exame no âmbito das atribuições a que se refere o art. 108 do Regimento Interno.

Consoante determina o art. 1º da providência, a composição dos Tribunais supramencionados fica alterada para 17 (dezessete) membros relativamente à 5ª e 6ª Regiões, para 9 (nove) à 8ª Região, para 12 (doze) à 9ª e 10ª Regiões, obedecida a proporcionalidade estabelecida pelo § 5º do art. 141 da Constituição Federal.

Dessa forma, os Colegiados que se compõem de 17 juízes, 11 (onze) serão togados e vitalícios e 6 (seis) serão classistas e temporários, enquanto que os que tiveram 9 (nove) juízes, 7 (sete) serão juízes togados e 2 (dois) serão classistas e os que são integrados por 12 (doze) juízes, 8 (oito) serão togados e 4 (quatro) serão classistas, atendendo os critérios de provimento previstos no ordenamento jurídico.

A majoração do número de integrantes das Cortes Regionais do Trabalho acha-se plenamente justificada, tendo em vista o desenvolvimento industrial e o crescimento populacional apresentados nos Estados da Bahia, Pernambuco, Paraná e Pará e no Distrito Federal que, por sua vez, originaram o aumento de Juntas de Conciliação e Julgamento nos mencionados Estados-membros e no Distrito Federal.

Por outro lado, a alteração do número de juízes exige a ampliação do Quadro de Funcionários das Secretarias dos respectivos Tribunais, de forma a atender às novas necessidades.

Ressalte-se que a sugestão mereceu a apreciação técnica do Colendo Tribunal Superior do Trabalho, do Departamento Administrativo do Serviço Público, da Secretaria de Planejamento da Presidência da República e do Departamento de Assuntos Judiciais do Ministério da Justiça.

No que concerne ao aspecto jurídico-financeiro, matéria essencialmente da competência desta Comissão, nenhum obstáculo pode ser oposto ao acolhimento da Proposição, uma vez que os recursos necessários à sua concretização deverão advir das dotações próprias da Justiça do Trabalho.

Tratando-se, pois, de medida de inteira conveniência para a distribuição da Justiça do Trabalho e, por via de consequência, de relevante interesse público, opinamos por sua aprovação.

Sala das Comissões, em 23 de maio de 1985. — Lamento Júnior, Presidente — Alexandre Costa, Relator — Saldanha Derzi — Helvídio Nunes — Jutahy Magalhães — Alcides Saldanha — Carlos Lyra — César Cals — Américo de Souza.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — O Expediente lido vai à publicação.

Do Expediente lido, consta o Projeto de Lei da Câmara nº 28, de 1985, que receberá emendas, perante a primeira comissão a que foi distribuída, pelo prazo de cinco sessões ordinárias, nos termos do art. 141, item II, alínea b, do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Sobre a Mesa, projeto de lei que vai ser lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte

PROJETO DE LEI DO SENADO

Nº 134, de 1985

Dispõe sobre a concessão de prazo para purgação da mora nos aforamentos de terrenos pertencentes à União.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Aos enfiteutas de terrenos da União que hajam incorrido em comissão pelo não-pagamento do foro durante três (3) anos consecutivos é concedido o prazo de noventa (90) dias para a purgação da mora.

Art. 2º A purgação da mora só será deferida pela autoridade competente se o foreiro formular requerimento, dentro do prazo da lei, obrigando-se pelo pagamento do principal, juros e correção monetária.

Art. 3º A entrada do requerimento no prazo de noventa (90) dias, após a vigência desta lei, assegura ao interessado o direito ao revigoramento da enfiteuse, que se operará automaticamente com o pagamento do principal, juros de um por cento (1%) ao mês e correção monetária.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

O aforamento de terrenos da União é regulado pelo Decreto-Lei nº 9.760, de 5-9-46, cujo art. 101, § 2º, tem estabelecido o princípio segundo o qual:

"O não-pagamento do foro durante três anos consecutivos importará na caducidade do aforamento."

Já nos aforamentos regulados pelo Código Civil, a doutrina e a jurisprudência têm entendido que a pena de comissão não é automática, mas depende de sentença. Mas ainda, que o comissão previsto no inciso II do art. 692, C.C., pode ser elidido pela purgação da mora.

Neste sentido, aliás, duas Súmulas do Supremo Tribunal Federal, as de nºs. 122 e 169.

Verdade é, contudo, que os arts. 118 a 121 do citado Decreto-Lei nº 9.760/46 admitem reclamações e pedidos de revigoramento da enfituse após a notificação da repartição competente. Mas, mesmo adotado tal procedimento, surge para o interessado a insegurança da obtenção do mencionado revigoramento, vez que a União poderá deferir ou não o seu pedido. O foreiro, na verdade, não tem direito a dito revigoramento, como teria no caso do Código Civil, mediante simples purgação da mora.

É precisamente por isto que se apresenta o presente projeto de lei, que pretende resolver o problema de inúmeros foreiros em atraso com seus pagamentos.

A forma como aqui concebemos o procedimento e o direito acautela tanto os interesses da União quanto os dos foreiros em dificuldades para colocar em dia os seus pagamentos.

Ressalte-se, por outro lado, que a União não tem nem nunca teve qualquer intenção ou interesse em promover a imissão de posse nos terrenos em que, geralmente, os

foreiros já construiram suas moradas e inúmeras outras benfeitorias.

Sala das Sessões, em 24 de maio de 1985. — Nelson Carneiro.

(As Comissões de Constituição e Justiça, de Agricultura e de Finanças.)

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — O projeto lido será publicado e remetido às comissões competentes.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Encontra-se na Casa o Sr. Alcides Paio, suplente convocado da representação do Estado de Rondônia, em virtude do afastamento do titular Senador Claudionor Roriz.

S. Ex^a encaminhou à Mesa o diploma, que será publicado na forma regimental.

É o seguinte o diploma encaminhado à Mesa

PODER JUDICIÁRIO

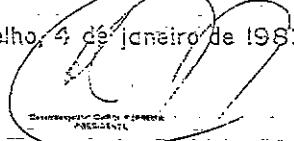
Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia

O Desembargador DARCÍ FERREIRA, Presidente do Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 215 do Código Eleitoral — Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965 — e tendo em vista o que consta da ata geral da sessão realizada no dia 17 de dezembro de 1982, quando foram proclamados os resultados do pleito de 15 de novembro de 1982, expede o presente diploma de 1º SUPLENTE DE SENADOR.

ALCIDES PAIO

que concorreu sob a legenda do PDS

Porto Velho, 4 de Janeiro de 1983



O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Designo Comissão formada pelo Srs. Senadores Odacir Soares, Hélio Gueiros e Moacyr Duarte para introduzir S. Ex^a em plenário, a fim de prestar o compromisso regimental. (Pausa.)

(Acompanhado da Comissão designada, dá entrada em plenário os Sr. Alcides Paio, que presta junto à Mesa o seguinte compromisso regimental.)

"PROMETO GUARDAR A CONSTITUIÇÃO FEDERAL E AS LEIS DO PAÍS, DESENPE-NHAR FIEL E LEALMENTE O MANDATO DE SENADOR QUE O POVO ME CONFERIU E SUSTENTAR A UNIÃO, A INTEGRIDADE E A INDEPENDÊNCIA DO BRASIL." (Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Declaro Empossado, como Senador da República, o nobre Senhor

Alcides Paio que, a partir deste momento, passará a participar dos trabalhos da Casa.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Sobre a Mesa, comunicação que vai ser lida pelo Sr. 1º-Secretário.

É lida a seguinte

Senhor Presidente:

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência, à vista do disposto no art. 7º do Regimento Interno, que, assumindo nesta data a representação do Estado de Rondônia adotarei o nome parlamentar abaixo consignado e integrarei a bancada do Partido da Frente Liberal.

Atenciosas saudações,

Assinatura por extenso: Alcides Paio.

Nome parlamentar: Alcides Paio.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — A comunicação lida vai à publicação.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Concedo a palavra ao nobre Senador Odacir Soares, como Líder do PDS.

O SR. ODACIR SOARES (PDS — RO) Como Líder, pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Realiza-se, a partir do próximo domingo até o dia 30 de maio deste ano, no Ginásio de Esportes de Brasília, o IV congresso Nacional dos Trabalhos Rurais, reunido e promovido pela CONTAG, por 22 federações estaduais, 1 delegacia em Rondônia e 2.600 sindicatos da classe trabalhadora rural. Deverá reunir em torno de 4 mil delegados, com a finalidade de analisar as condições de vida e trabalho da categoria e a situação política, social e econômica do País, tendo em vista fixar posições e formas

de lutas unitárias, que fortaleçam a organização dos trabalhadores e assegure o acesso coletivo dos trabalhadores à terra, o aperfeiçoamento das normas de proteção ao trabalho e ao pleno exercício da atividade sindical, com o seguinte temário: sindicalismo, problemas nacionais, questões agrárias, política agrícola, questões trabalhistas e previdência social.

O Congresso, que será aberto no próximo domingo às 10 horas da manhã pelo Senhor Presidente da República, será presidido pelo Sr. José Francisco da Silva, Presidente da CONTAG e secretariado pelo Sr. Gelindo Zulmíro Ferri, Secretário-Geral da entidade.

Ontem, Sr. Presidente, Srs. Senadores, o eminente Senador Mário Maia teceu considerações sobre a questão agrária no País, enfatizando a aplicação do Estatuto da Terra e as disposições do Governo no sentido de implementar e efetivar a reforma agrária. Tive ocasião de apartê-lo, chamando a atenção de S. Ex^e para o fato de que é desnecessária a aplicação de qualquer outro instrumento legal para se fazer reforma agrária neste País, na medida em que já dispomos das normas constitucionais em vigor e também do próprio Estatuto da Terra, que está integrada num dos instrumentos fundamentais para consecução dessa medida.

Considerando que, no próximo domingo, a CONTAG realiza o seu IV Congresso Nacional e que, indiscutivelmente, a questão da reforma agrária, vinculada a outras questões pertinentes à terra, será objeto de ampla discussão, recebi da CNBB, especificamente da Região Nordeste II, um documento que passarei a ler pela sua indiscutível importânciá:

**CNBB — REGIONAL NORDESTE II
XX ASSEMBLÉIA ORDINÁRIA DO CONSELHO**

REGIONAL DE PASTORAL

Olinda, de 15 a 17 de março de 1985.

EM FAVOR DA REFORMA AGRÁRIA

Apelo à Nação

1. Nós bispos, sacerdotes, religiosos e leigos, reunidos, em Olinda, na XX Assembléia de Pastoral Regional do NE II da CNBB, sentimo-nos no dever de falar à Nação e ao Governo, especialmente ao Exmº Sr. Presidente da República, Dr. Tancredo Neves, para, em consonância com os pronunciamentos anteriores do Episcopado nacional (1) clamar, em apoio aos trabalhadores rurais, ao povo nordestino e a quantos estão com eles solidários, pela imediata implantação de uma Reforma Agrária, que atenda seus justos anseios e beneficie toda a população brasileira. (2)

2. Uma Reforma Agrária justa e racional. Amplia e urgente. Autêntica e corajosa. Participada e não paternalista ou de cima para baixo. Adaptada às peculiaridades das diferentes regiões brasileiras. Acompanhada de adequada política agrícola, voltada, prioritariamente, para a alimentação do povo brasileiro. Seguida de outras medidas necessárias a seu pleno êxito: assistência técnica e crédito acessível; irrigação e cooperativismo; transporte e armazenamento; garantia de preços e comercialização, com o mínimo de intermediários.

3. Reforma Agrária, portanto, que não seja apenas distribuição de terras, nem só desapropriação de uma ou outra grande propriedade, nem muito menos mera titulação de posses, já cultivadas, às vezes, desde muitos anos, nem ainda somente, a ocupação legal de terras devolutas, sem tocar nos latifúndios particulares.

4. Por isso mesmo, fazemos nossas as observações da CNBB em "Nordeste: Desafio à Missão da Igreja no Brasil" — nº 49 a 54, a respeito do "Projeto Nordeste", que, feito sem participação dos trabalhadores, pretende erradicar a miséria, que chama de pobreza absoluta, sem alterar a estrutura fundiária, titulando posses, sem Reforma Agrária verdadeira.

5. Cremos que uma Reforma Agrária, justa e bem feita, não só resolverá o problema do uso e posse da terra, "que está empapado de sangue o território brasileiro!" (3) mas também ajudará a solucionar, ao mesmo tempo, outros graves problemas

econômico-sociais, que afetam a nossa sociedade, além de propiciar condições para a verdadeira democracia, através da equitativa distribuição de terra, de renda e de poder.

6. A escassa produção de alimentos, para o consumo interno e a contínua subida do custo de vida, com a inflação e a especulação, que custa decorre, encontrarão, na Reforma Agrária, remédio eficaz. Pois os latifúndios improdutivos ou os que só produzem para o mercado externo (carne, soja, caucau, açúcar, etc.), e ocupam grande parte das melhores terras do País, passarão a produzir, como geras familiares, também para o mercado interno (feijão, milho, arroz, farinha de mandioca, batatas, etc.). O que elevará a produção de alimentos para o povo brasileiro, aumentando a oferta e baixando, naturalmente, o custo de vida, a inflação e a especulação.

7. O desemprego e a própria recessão econômica, piores do que a inflação, também serão remedados, proveitosamente, pela Reforma Agrária. Pois dará ocupação produtiva, no campo, a milhões de famílias que, assim, terão poder aquisitivo, criando um grande mercado interno para a indústria brasileira, capaz de vencer a recessão e retomar o crescimento econômico.

O Sr. Jutahy Magalhães — Permite V. Ex^e um aparte?

O SR. ODACIR SOARES — Eu queria que V. Ex^e me permitisse terminar a leitura deste documento; posteriormente, darei o aparte a V. Ex^e:

8. A desordenada emigração, do campo para a cidade, forçada pela atual estrutura fundiária e o consequente inchamento de nossas metrópoles, com seu cortejo de misérias, cessarão com a Reforma Agrária, que fixará o homem à sua terra.

9. Até a violência, nas grandes cidades, problema grave, talvez mais social do que policial, abrandará muito, com a Reforma Agrária, tanto pelo estancamento da migração forçada e consequente inchação urbana, como pelo retorno ao campo, para trabalhar em terras próprias, de milhões de ex-trabalhadores rurais, tornando-se mais fácil emprego para a mão-de-obra da própria cidade.

10. Democracia verdadeira e Nova República, as grandes aspirações políticas da Nação brasileira, neste momento histórico, não as teremos, a não ser de nome, sem uma Reforma Agrária autêntica e corajosa, que, através da desconcentração da terra e, consequentemente, da renda e do mando, faça também as necessárias mudanças nas estruturas do poder sócio-econômico e político, de modo a permitir a participação efetiva do povo na condução da causa pública.

11. Solidários, portanto, com os trabalhadores rurais, vítimas da injusta estrutura fundiária brasileira (4) e, de maneira especial, com o sofrido povo do Nordeste, cada vez mais empobrecido pela crescente concentração da terra e, em consequência, da riqueza e do poder na Região, (5) que o "Projeto Nordeste", feito de cima para baixo, não vai mudar, por confundir Reforma Agrária com simples titulação de posses, assim como com o Exmº Sr. Presidente da República, quando promete prioridade, no seu governo, à Reforma Agrária e ao Nordeste, (6) proclamamos a necessidade urgente de uma Reforma Agrária, justa e ampla, na certeza de que corresponderá aos anseios da imensa maioria da população brasileira e ajudará na solução dos principais problemas nacionais, inclusive a democratização.

12. Queremos também manifestar pleno apoio à revogação imediata de toda e qualquer legislação arbitrária ou casuística, assim como à convocação de uma Assembléia Constituinte. Amplia, livre e soberana. Precedida e acompanhada de grande mobilização popular, para a participação ativa, consciente e responsável de todos os segmentos da sociedade na preparação e elaboração de uma Nova Constituição, que expresse a vontade da Nação brasileira e corresponda, realmente, às necessidades e às aspirações de todo o povo do Brasil.

13. Nesta fase decisiva de reconstrução nacional, que ora se inicia, com tantas esperanças, implo-

rando — sobre todo o povo brasileiro, governantes e governados, a começar dos mais pobres, as bênçãos de Deus, "sem o qual em vão trabalharão os que constroem a casa (Sl 126, 1)", conclamamos, fraternalmente, a se unirem todos, pela realização de uma justa e bem feita Reforma Agrária, como vivência da Campanha da Fraternidade; "Pão para quem tem fome", urgência da Justiça Social do Brasil e exigência do Reino de Deus, entre nós, particularmente no Nordeste — Reino da Justiça, do Amor e da Paz.

(1) *Igreja e Problemas de Terra — Solo Urbano e Ação Pastoral Nordeste: Desafio à Missão da Igreja no Brasil*.

(2) *3º Congresso Nacional dos Trabalhadores Rurais — 1979 — Congresso Estadual dos Trabalhadores Rurais de Pernambuco, Recife, 7 a 9 de dezembro de 1984*.

(3) Entrevista do Presidente eleito, Tancredo Neves, em Brasília, aos 11-2-85 — *Diário de Pernambuco*, de 12-2-85, 1ª página e 3º Caderno A.

(4) Censo Agropecuário de 1975 revelou que 52,3% dos estabelecimentos rurais do País, têm menos de 10 ha e ocupam tão somente a escassa área de 2,8% de toda a terra possuída. Em contrapartida, 8% dos estabelecimentos têm mais de 1.000 hectares e ocupam 42,6% da área total. Mais da metade dos estabelecimentos agropecuários ocupam menos de 3% da terra e menos de 1% dos estabelecimentos ocupam quase a metade. (Igreja e problemas da terra — nº 8.)

(5) "Segundo os dados dos Censos de 1970 e 1980, os 20% mais pobres, que detinham, em 1970, 5,2% do total da renda (do Nordeste), passaram a deter, em 1980, apenas 3,8%. No outro extremo, o 1% mais rico aumentou a sua participação de 10,5% para 29,3% do total da renda, no mesmo período" (SUDENE — Proposta de um Programa Fundiário para o Nordeste — Fortaleza, 1983). Citado em Nordeste: Desafio à Missão da Igreja no Brasil, nº 33.

(6) Entrevista Coletiva do Presidente eleito, em Brasília, aos 11-2-85.

Concedo o aparte ao nobre Senador Jutahy Magalhães, com muito prazer.

O Sr. Jutahy Magalhães — Agradeço a oportunidade de interferir no pronunciamento de V. Ex^e, porque este é assunto que, há muito e muitos anos, venho também defendendo nesta e na outra Casa do Congresso e considero da maior importância para todos nós do Brasil, especialmente para o Nordeste. E o momento é oportuno para dirigir um apelo à liderança da Maioria de hoje, que sempre manifestou-se favorável ao problema de reformulação fundiária no País. Pessoalmente, dos quatro projetos que apresentei sobre o assunto, três já passaram em todas as Comissões, esperando uma oportunidade para entrar na Ordem do Dia. E tratam exatamente de latifúndios, problemas de bens vagos, problemas sobre convênios do Estado com aqueles latifúndios próximos da cidade para a produção de alimentos, de que nós necessitamos muito, no País. Então eu queria pedir à Maioria, à liderança da Maioria que esses projetos entrassem na Ordem do Dia e fossem aprovados. Na Câmara, pedirei ao líder da Maioria atual, já que retrata de um projeto que foi aprovado pelo Senado, já que passou em todas as Comissões na Câmara e está esperando, há muito tempo, para entrar na Ordem do Dia. E outro projeto a respeito de posseiros, está igualmente parado. Precisamos dar condições para que o Legislativo veja suas proposições aprovadas pela maioria, para que o Executivo possa sancioná-las.

O SR. ODACIR SOARES — Fico grato a V. Ex^e, nobre Senador Jutahy Magalhães. V. Ex^e tem razão até porque se anuncia que, no próximo dia 28 de maio, o Governo vai encaminhar ao Congresso Nacional a sua proposta de reforma agrária, e vai anunciar-a à Nação. De modo que seria muito mais fácil ter a tramitação já de inúmeros projetos, e particularmente dos projetos de V. Ex^e que, pelas colocações que V. Ex^e acaba de fazer, abrangerão principalmente, os problemas essenciais da problemática da terra no Brasil. Eu integro o seu aparte ao meu discurso e também faço, desta tribuna, um apelo

à liderança da Maioria, conforme V. Ex^e já o fez, para que esta, ao nosso lado, venha incluir na pauta das decisões desta Casa os projetos de V. Ex^e, dispensando projeto do Governo no mesmo sentido.

O Sr. Hélio Gueiros — V. Ex^e concederia um aparte?

O SR. ODACIR SOARES — Ouço V. Ex^e com muito prazer, nobre Senador Hélio Gueiros.

O Sr. Hélio Gueiros — Desejo, aproveitando o oportunidade discurso de V. Ex^e, apresentar, também, as minhas congratulações antecipadas pela realização deste XI Congresso de Trabalhadores Rurais Brasileiros. V. Ex^e frisa muito bem, ele está sendo realizado em uma hora em que o novo ministério dos Assuntos Fundiários acaba de redigir um esboço de projeto de reforma agrária para todo o Brasil. Ontem esta Casa, aliás, comentou o fato, através de um discurso do Senador Mário Maia, com um muito interessante e objetivo aparte de V. Ex^e, inclusive defendendo o novo Ministério de críticas meio apressadas, precipitadas, de respeitáveis órgãos da imprensa brasileira. Parece-me, nobre Senador Odacir Soares, que por uma questão até de equilíbrio e de justiça se deveria aguardar o projeto que o Ministério pretende apresentar ao Congresso Nacional e nunca combater esse projeto quando nem se conhece o teor dele. Neste comentário, objeto do discurso de ontem, o autor considera um perigo convocar o País para discussão da reforma agrária. Acho que o perigo está em não se discutir e em não se apresentar algum projeto de reforma agrária.

O SR. ODACIR SOARES — V. Ex^e tem razão!

O Sr. Hélio Gueiros — É preciso que o Congresso Nacional demonstre o seu empenho e o seu interesse em ter esse projeto de reforma agrária. V. Ex^e, como eu, pertencente a uma região em que o problema não é o mesmo do Nordeste. No Nordeste, as terras são magras e poucas e a população é muito densa, mas, na área, o absurdo, nobre Senador Odacir Soares, é que se mate e se morra tanto por causa de terras numa região com tanta terra. É evidente que, também para a Amazônia e não apenas para o Nordeste, há necessidade desta reforma agrária. Sou de um Estado — e V. Ex^e sabe muito bem — campeão de mortes em matéria de conflitos fundiários. O Brasil não pode ficar de braços cruzados a isto. Acredito que quem mora no Rio de Janeiro ou em São Paulo, ou no sul do País, não possa fazer uma avaliação perfeita da situação dramática do problema fundiário na nossa região, mas V. Ex^e e eu sabemos da grande importância desse problema. E é por isto que eu, aproveitando o discurso de V. Ex^e, louvo não só a realização desse Congresso da CONTAG, mas também, a notícia de que o Sr. Ministro da Reforma e do Desenvolvimento Agrário vai remeter para o Congresso Nacional, para uma ampla discussão, o seu projeto de reforma agrária. Muito grato e minhas homenagens a V. Ex^e.

O SR. ODACIR SOARES — Muito grato a V. Ex^e, nobre Senador Hélio Gueiros. Mas, parece-me que o momento nacional, pela própria organização do Ministério de Reforma e do Desenvolvimento Agrário, é muito propício para que, realmente, não só se estabeleça ampla discussão em torno da matéria, como também no sentido de que o Governo assuma politicamente o compromisso de fazer efetivamente uma reforma agrária no País, até porque já dispõe dos instrumentos necessários para tanto.

O Estatuto da Terra contém os instrumentos jurídicos necessários para que o Governo implemente, assim, uma reforma agrária. E, mais do que isso, o atual Presidente do INCRA, José Gomes da Silva, é um dos autores do Estatuto da Terra, que presidiu o INCRA na época do então Presidente Castello Branco, tendo saído por divergências internas, porém, o fundamental é que ele está hoje à frente do INCRA. O Estatuto da Terra resultou de um esforço muito grande de sua parte e, como eu disse, contém instrumentos legais para a ação discriminatória, administrativa ou judicial e também para que se proceda à desapropriação, por interesse social, das terras que forem necessárias, para que o Governo, efetivamente, dê terras para esses milhões de brasileiros que estão sendo explorados no campo, como posseiros, como

mero arrendatários, como verdadeiros escravos da atividade rural, hoje, no Brasil.

De modo que fico grato a V. Ex^e seu aparte e devo-lhe dizer que nós temos muita fé, muita confiança que o Governo, realmente, para para uma decisão política no sentido de efetivar esse grande anseio, esse grande sonho do trabalhador rural brasileiro.

Prosseguindo, Sr. Presidente, o Sr. José Francisco da Silva, atual Presidente da CONTAG, teve oportunidade de analisar a questão da concentração de terra, de renda e de poder, no Brasil.

Chamo a atenção dos eminentes Senadores para estes dados que são de uma veracidade que agride, que são de uma contundência que agride a alma a mais impiedosa.

Diz o Presidente da CONTAG o seguinte, neste documento que também me chegou às mãos:

"Nossa estrutura agrária mantém um elevado índice de concentração da propriedade da terra. Constatamos que, no Brasil, 72% dos imóveis rurais são minifúndios (imóveis, nos termos do Estatuto da Terra, cuja área é insuficiente para garantir a subsistência e o progresso de uma família), que ocupam apenas 12% da área cadastrada; enquanto que 78% das terras são ocupadas pelos latifúndios (imóveis que possuem uma elevada proporção de terras aproveitáveis mas sem qualquer exploração ou que possuem dimensão considerada excessiva), que constituem 23% dos imóveis rurais, sendo que as empresas rurais representam menos de 5% dos imóveis cadastrados, participando com somente 10% da área.

A distorção no grau de concentração das terras é mais evidente ainda quando consideramos a distribuição dos imóveis por grupos de área: 85% dos imóveis rurais têm áreas inferiores a 100 hectares e possuem, segundo o cadastro do INCRA de 1972 — que não mudou muito —, pouco mais de 15% da área cadastrada. No outro extremo, os imóveis de mais de 100 hectares, que não chegam a representar 15% do número total de imóveis, se apropriam de quase 75% da área total dos mesmos. Se tomarmos apenas os imóveis de mais de 1 mil hectares, que representam 1,5% do total dos imóveis do País, veremos que eles se apropriam de mais da metade (51,5%) da área total cadastrada.

Os latifúndios, improdutivos por definição, ocupam em nosso País mais de 70 milhões de hectares de áreas aproveitáveis mas sem qualquer tipo de utilização econômica, sem qualquer tipo de aproveitamento. Para darmos uma idéia do que isto significa, esta dimensão é maior que a soma das áreas terrestres dos Estados do Piauí, Ceará, Rio Grande do Norte, Paraíba, Pernambuco, Alagoas e Sergipe, juntos, ou então, se equipara à soma das áreas dos Estados do Rio Grande do Sul, Paraná e São Paulo.

Mostram, ainda, os dados que a concentração da posse da terra no Brasil, além de estar classificada como muito forte, tem permanecido praticamente inalterada, nos últimos cinqüenta anos.

Se houver alguma tendência de modificação dos índices de concentração da propriedade nos últimos anos, foi certamente no sentido do aumento dessa concentração."

E tem mais:

"Embora exista o que se denomina de componente geográfico na desigualdade entre as áreas dos imóveis rurais, esse trabalho mostra que a razão fundamental para a grande desigualdade na distribuição dos imóveis rurais conforme sua área é a desigualdade econômica."

De modo que, Sr. Presidente e Srs. Senadores, entendo que vivemos um momento de grande importância, porque o Governo tem manifestado, em diversos pronunciamentos, inclusive recentemente, disposição de efetivar o grande sonho da família rural brasileira, que é o de fazer uma reforma agrária democrática e justa. Os instrumentos, repito, estão aí, as normas basilares estão na Constituição Federal brasileira e as normas operacionais, as normas processuais estão no Estatuto da Terra.

Nós, da liderança do PDS, esperamos que o Governo brasileiro efetive, de fato, o grande sonho dos trabalha-

dores rurais brasileiros, neste momento em que a CONTAG realiza, em Brasília, o seu IV Congresso Nacional. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Concedo a palavra ao nobre Senador Alfredo Campos.

O SR. ALFREDO CAMPOS (PMDB — MG. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

É ele aquele homem simples e rude e puro e espontâneo na sinceridade de quem se sabe verdadeiro.

É ele aquele que entra em nosso lar, a cada dia, nos frutos do seu trabalho, que abastecem a nossa mesa e alimentam nossa família.

É ele o trabalhador rural, que comemora amanhã, 25 de maio, o dia a ele dedicado pela Lei nº 4.338, de 1964. Nada mais justo, nada mais louvável do que a criação desta data, que homenageia a classe de trabalhadores mais sofrida, mais lutadora do Brasil.

Torna-se imperioso que nos quedemos, Srs. Senadores, por alguns momentos, e tentemos aquilar a grandeza do trabalho executado por esses homens, pequenos no físico mal nutrido, mas imensos no espírito de luta, na abnegação ao dever, no amor à terra em que labutam, diariamente, de sol a sol — o corpo mirrado, a mão calosa, o rosto enrugado, o cansaço doído, a rotina monótona, a fome na tocaia, o dia que se arrasta morno, insípido, interminável.

E o homem do campo lava a terra, no silêncio e na solidão. Porque o homem do campo é um homem só! Por companhia tem apenas a enxada; por sonho tem o trator — o desejo de ver a máquina rasgando o solo; por esperança tem o verde brotando forte, inundando a terra com o colorido que promete alimento.

E o homem do campo também tange o gado, marca a rês, laça o desgarrado, em meio ao rumor surdo dos cascos que ferem a terra dura, no passo de uma boiada que se arrasta, disciplinada, a caminho do matadouro.

E quem é este homem forte, este sacrificado lutador que supre a mesa do povo com o fruto da estafante labuta de seu dia-a-dia?

Ele é apenas um entre os mais de vinte e um milhões de trabalhadores ocupados em atividades rurais, espalhados pelo Brasil. E, entre esses trabalhadores, apenas doze milhões são constituídos por homens. Reforçando o contingente de heróicos lutadores, estão quase cinco milhões e quatrocentos mil mulheres, que dividem seu tempo entre o trabalho do campo e as lides domésticas, e estão também mais de três milhões e quinhentas mil crianças, com idade inferior a quatorze anos, desconhecedoras do que é a infância, e que preparam a terra, lançam a semente e colhem os frutos — por vezes ainda verdes —, assim como são colhidas pela vida e — elas também — amadurecidas à força, na responsabilidade e no trabalho.

Apenas em meu Estado natal, quase dois milhões e trezentos mil trabalhadores rurais ajudam a construir o progresso de Minas Gerais. E, entre eles, encontramos quase quinhentas mil mulheres, encontramos trezentas mil crianças. Unidos por um mesmo ideal, indiferentes à idade, ao sexo, à saúde, ao bem-estar, distribuem-se por uma área de estabelecimentos agrícolas de mais de quarenta e seis milhões de hectares e, com a força de seus braços e o suor de seu corpo, contribuem para colocar Minas Gerais entre os primeiros dos Estados da União no que se refere à produção agrícola, com o destaque de primeiro lugar nas produções de café e de alho, o de segundo nas de tomate, batata-inglesa e abacaxi, o de terceiro nas de algodão herbáceo, banana, feijão e mandioca, conforme dados fornecidos pelo IBGE, em 1983.

Isto para não nos determos nas atividades pecuárias, onde Minas Gerais assume uma posição de destaque, com o maior rebanho de corte e com a sua bacia leiteira em primeiro lugar na produção brasileira.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, este é um pronunciamento que faço apenas por desejar prestar a minha homenagem, sincera e justificada, ao trabalhador rural brasileiro. Mas permitam-me aproveitar a oportunidade para destacar, também, alguns dos aspectos mais graves resultantes do abandono a que é relegado o trabalho rural em nosso País.

Ao homem do campo, Srs. Senadores; nem sequer é facultado amenizar o esforço braçal através do uso de máquinas apropriadas, porque o progresso chega de forma muito lenta ao meio rural. No que se refere à eletrificação, por exemplo, em 1983, no Estado de Minas Gerais, apenas 16,24% das propriedades rurais haviam recebido tal benefício, enquanto que, em todo o Brasil, o percentual de propriedades rurais servidas pela eletricidade era de somente 15,99%.

Vejam, Srs. Senadores, a escassez de assistência tecnológica a que está sujeita uma área de mais de trezentos e cinqüenta milhões de hectares, correspondentes aos estabelecimentos agrícolas em nosso País!

Nos oito primeiros meses de 1984, felizmente, o aumento no índice de vendas de máquinas e implementos agrícolas foi de 8,1% em relação ao mesmo período do ano anterior. É uma esperança de melhores condições futuras para a agricultura, sem dúvida, mas resta muito ainda a ser feito para garantir a ampliação da mecanização da lavoura.

Os métodos obsoletos utilizados no trabalho agrícola — ainda preponderantes no Brasil — são, em grande parte, responsáveis pela desastrosa estagnação na safra de grãos produzidos no País. Por cinco anos consecutivos, vem ela mantendo uma média de cinqüenta milhões de toneladas. Mas, enquanto a produção permanece inalterada, a população brasileira vem crescendo a uma taxa média de dois por cento ao ano.

Segundo o economista Tito Ryff, do Centro de Estudos Agrícolas da Fundação Getúlio Vargas, o desequilíbrio resultante da estagnação da produção, por um lado, e do aumento populacional por outro, apenas pode ser disfarçado, até hoje, porque a recessão e a diminuição do poder aquisitivo do povo obrigaram a uma redução sensível na aquisição de gêneros alimentícios.

Mas a previsão para a safra agrícola de 1984-85, a ser colhida em uma área plantada de cerca de trinta milhões de hectares, gira, ainda, em torno dos mesmos cinqüenta milhões de toneladas de grãos. E toda a luta que vem sendo travada para recuperação da economia brasileira, para a retomada do desenvolvimento, para o aumento do poder aquisitivo do povo certamente irão arrancar a máscara com que se camuflou o déficit de produção agrícola, pois o homem brasileiro começará a exigir o alimento que já terá condições financeiras de comprar, mas que irá escassear nos mercados, porque não estará sendo produzido no campo.

Um outro ponto a ser considerado como responsável pela diminuição da safra para consumo interno resulta da necessidade de exportar alimentos, a fim de cumprir compromissos assumidos, pelo Brasil, no Exterior. Esta obrigação tem levado à substituição das culturas dos alimentos básicos da população, tais como o arroz, o feijão, a mandioca, o milho e outros mais, pelas plantações de produtos exportáveis, como o fumo, o algodão, a soja e a laranja.

É preciso, Srs. Senadores, que o Governo ofereça ao trabalhador rural ajuda e incentivo para que as culturas de consumo interno expandam-se paralelamente às aquelas desenvolvidas para exportação. Algo já foi feito quando, a partir de agosto passado, os preços de garantia dos produtores foram fixados em níveis mais justos do que os anteriores, e quando os prazos de aplicação da correção monetária, sobre estes valores, foram dilatados para abril de 1985.

Entretanto, essas providências não são suficientes para solução dos numerosos problemas da lavoura. Necessário se torna fiscalizar para que os benefícios não se percam ao longo do caminho percorrido pelo alimento, desde o produtor até o consumidor; para que o verdadeiro trabalhador, aquele que luta nos campos, aquele que aduba, que planta, que rega, que colhe, não seja prejudicado pelo intermediário — o atravessador — que aufera a parte maior dos lucros apenas por constituir-se em um dos elos da corrente desfeituosa que liga o campo aos balões dos mercados.

Necessário será, também, adequar a política econômica aos interesses do trabalhador rural. Em 1983, por exemplo, os preços recebidos pelos agricultores atingiram, excepcionalmente, níveis que superaram os da inflação brasileira. No entanto, essas altas cotações em

muito pouco ajudaram àqueles que deveriam ter sido seus principais beneficiários. E isto porque o aumento aconteceu apenas no segundo semestre do ano, enquanto que a comercialização da maior parte das colheitas já havia sido realizada no primeiro semestre.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, por muito tempo pediai alongar-me nesta dissertação que aponta as necessidades e os problemas do trabalhador rural brasileiro, porque muita ainda existe por dizer. Mas não é esta a minha intenção — o dia, hoje, é de festa e de homenagem.

“O heroísmo pode salvar a pátria em circunstâncias difíceis; porém somente um conjunto cotidiano de pequenas virtudes determina sua grandeza”, foi dito por quem teve a sabedoria de entender que a vida é o ontem, é o hoje, é amanhã, é — muito mais do que momentos soltos — o encadeamento dos ciclos gerados pelas causas e consequências.

Ao herói anônimo dos campos, ao homem que soma, cotidianamente, a virtude do trabalho às de perseverança, da paciência e da resignação, rendo a minha homenagem neste seu dia. E daqui, do Planalto Central, estendo o braço e aperto a mão, calosa mas honrada, do trabalhador rural brasileiro, especialmente do trabalhador rural de Minas Gerais.

Não confundam minhas mãos, de pele mais macia, com as mãos de um homem indiferente, que ignora as dificuldades dos que adquirem seus calos nos cabos ásperos das enxadas. Deste Congresso, para onde fui trazido pelo voto dos que em mim confiaram, coloco-me ao lado do trabalhador carente, que sofre em sua batalha diária, e uso as minhas forças — de homem político — às forças do homem do campo, meu irmão na luta comum pela construção de um Brasil mais justo, mais generoso, mais condizente com os ideais de liberdade inerentes a todos os seres humanos.

Era o que tinha a dizer. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Concedo a palavra ao nobre Senador Helvídio Nunes, para uma breve comunicação.

O SR. HELVÍDIO NUNES (PDS — PI). Para uma breve comunicação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Quando os meios de comunicação pronunciaram no princípio desta semana que o Presidente da República faria a sua primeira visita ao Nordeste, entendi endear ao Chefe do Executivo, como nordestino, uma saudação.

Dois fatos ocorridos, ontem e hoje, se não me desviam do objetivo, pelo menos concorrem grandemente para arrefecer o meu entusiasmo.

Se fosse atender à ordem cronológica deveria comentar, inicialmente, o de ontem, mas como os dois dizem respeito à visita do Presidente da República permito-me começar pelo segundo.

É que, Sr. Presidente, entendi que nordestino como o é, Deputado Federal que foi, Governador que modificou a paisagem político-administrativa do Maranhão, Senador da República, antes de tudo nordestino, a primeira visita presidencial seria, ou pelo menos deveria representar, uma injeção de otimismo na combalida economia do Nordeste, sobretudo depois de 5 anos consecutivos de seca e agora, após um ano de inverno devastador de chuvas torrenciais, que deixaram os leitos, invadiram as terras mais baixas a princípio, que depois chegaram as mais altas e liquidaram a economia regional, pois que não pouparam sequer a infra-estrutura daquela área.

Vejo, entretanto, Sr. Presidente, segundo anuncia o Jornal do Brasil de hoje que:

“Em seu programa de viagem, o Presidente reservou para os seus governadores 2 horas e 20 minutos no Palácio das Princesas, para que todas as queixas sejam colocadas durante a discussão”.

Suspendo a leitura; queixas de natureza administrativa, esclarece a notícia do jornal:

“O Governador de Pernambuco, Roberto Magalhães, desabafou recentemente que o tratamento que vem recebendo da Nova República está pior do que aquele que recebia da Velha República; “esta-

mos sendo tratados a pão e água” — queixou-se o Governador de Alagoas Divaldo Suruagy.

O Governador do Rio Grande do Norte, José Agripino Maia, reclama que pelo acordo para a eleição do Presidente Tancredo Neves, ele teria direito a indicar titulares para onze cargos, e ganhou até agora, apenas um.

Esperando melhor sorte o Governador do Ceará, Gonzaga Motta, está deixando o PFL para ingressar no PMDB.

Numa demonstração de boa vontade o Presidente leva consigo a Pernambuco onze Ministros de Estado.

Do Aeroporto do Guararapes, a comitiva seguirá de ônibus para a SUDENE e de lá, às 13 horas, para o Palácio das Princesas para o almoço com todos os Governadores.

O cardápio está indigesto, segundo o assessor da Presidência, que previu discussões acaloradas entre o Presidente e as lideranças regionais em luta por cargos.”

O segundo fato, Sr. Presidente, que me fez desviar de rota, aconteceu ontem. O Correio Braziliense, em manchete que cobre quase toda parte superior da primeira página, em letras garrafais diz:

“Sarney Forma Comissão Para Atacar Corrupção Nordestina”.

Em letras menores:

“Presidente quer acabar logo com ‘indústria da seca ou da enchente’.

Detalha ainda na primeira página o Correio Braziliense:

“... para acabar com a indústria da seca ou da enchente do Nordeste, o Presidente anunciará amanhã a implantação de uma comissão integrada por diversos setores da sociedade e destinada a fiscalização com rigor a aplicação dos recursos previstos na política de desenvolvimento da região. O anúncio, em cadeia de rádio e televisão, será feito no Recife durante a solenidade de transmissão do cargo de Superintendente da SUDENE ao Engenheiro José Reinaldo Carneiro Tavares.”

Na terceira página, também destacadamente, o Correio Braziliense repete as notícias da primeira página e faz diferentes comentários sobre os múltiplos aspectos da visita Presidencial.

Como era de esperar, Sr. Presidente, a imprensa de hoje por certo teria que confirmar — ou então negar — as colocações presidenciais feitas, acredito, por um assessor da Presidência, mas a pessoa merecedora de credibilidade, pois que se assim não fosse, um jornal da responsabilidade do Correio Braziliense não abrigaria tal notícia.

Certo é que hoje, Sr. Presidente, com menos destaque embora, o Correio Braziliense declara em letras grandes, bem visíveis:

“SARNEY APAZIGUA BRIGA NORDESTINA

Para negociar a ampliação de suas bases de sustentação e, ao mesmo tempo, tentar solucionar problemas no relacionamento entre políticos governistas na região, o Presidente José Sarney vai se reunir hoje, no Recife, com todos os governadores do Nordeste, num encontro classificado pelo próprio Palácio do Planalto como “uma reunião política” importante. O Presidente vai tentar harmonizar a convivência entre os governadores, em sua quase totalidade do PFL, e os parlamentares do PMDB, envolvidos na disputa pelos cargos federais da Região. O porta-voz do Presidente, Fernando César Mesquita, e o ministro-chefe do Gabinete Civil, José Hugo Castelo Branco, desmentiram a informação de que Sarney, em sua viagem hoje ao Recife, vá implantar uma comissão para fiscalizar com rigor a aplicação dos recursos na política de desenvolvimento da região.”

Os porta-vozes do Palácio hoje não negam o caráter especial, essencial e marcadamente político da viagem, pois que não dedicam uma frase sequer, por menor que seja, à parte administrativa. E de outra parte, a Assessoria da Presidência da República desmente que o Presi-

dente, em sua viagem, vai implantar uma Comissão para fiscalizar, com rigor, a aplicação de recursos na política de desenvolvimento na região.

Na terceira página da mesma edição, isto é, da edição de hoje, o *Correio Braziliense* publica:

"Desmentida Comissão de Fiscalização"

O jornalista Fernando César Mesquita, disse que Sarney, "recebeu com estranheza" a notícia de que em sua viagem hoje ao Recife implantaria uma comissão para fiscalizar com rigor a aplicação dos recursos na política de desenvolvimento da região, a fim de acabar com a corrupção."

Outra notícia:

PRESIDENTE: QUEM QUER ME INTRIGAR COM O NORDESTE?

Já aqui a informação é prestada pelo Ministro da Desburocratização, que está vazada nos seguintes termos:

"O Ministro da Desburocratização, Paulo Lustosa, compareceu ontem a um debate no Congresso dos Revendedores de Veículos e couro diante da primeira pergunta que veio do auditório: "Existe a indústria da seca?" Indignado, o cearense Lustosa respondeu que podem existir devios localizados de verbas para o combate à seca, mas que não existe essa indústria de corrupção sistemática."

"Logo depois, o Ministro Paulo Lustosa encontrou o Presidente Sarney, no Palácio do Itamarati. "Presidente, eu estou preocupado com essa informação atribuída ao senhor sobre a corrupção na seca do Nordeste". Nem precisou o Ministro dizer algo mais porque o Presidente cortou, definitivamente: "Paulo, você está autorizado a desmentir essa notícia. Ela é inverídica, improcedente e até inusitada."

Ocorre, Sr. Presidente, conhecendo como eu conheço o Presidente José Sarney e o tendo, como o tenho, na mais elevada consideração, na mais elevada conta, não me é permitido absolutamente duvidar das intenções de S. Exª. Mas também não me cabe, por outro lado, duvidar da linha de conduta, da linha de ação do procedimento jornalístico do *Correio Braziliense* que, ao lado dessas duas declarações que li, publica nota da redação a qual, como as outras, tenho também o dever de a ler:

"NOTA DA REDAÇÃO"

A informação publicada ontem pelo *Correio Braziliense* nos foi dada por pessoa muito ligada a um ministro de Estado nordestino, que teve acesso a uma reunião do presidente José Sarney com este ministro. Segundo o informante, o presidente Sarney anunciará em Recife, hoje, por ocasião da posse do novo superintendente da Sudene, a criação de uma grande comissão, encarregada de fiscalizar a aplicação de recursos na sua política de desenvolvimento. O objetivo: evitar a dispersão e irregular aplicação dos recursos destinados à região, para que ela realmente deles se beneficiasse. Pelo grau de intimidade do informante com o ministro de Estado, e deste com o presidente José Sarney, e pela confiança que merece nosso repórter, publicamos da mesma forma, hoje com o seu desmentido. Temos informações de que realmente o Ministro em questão tratou do assunto com o Presidente da República, mas não de forma conclusiva. O *Correio Braziliense* e seu repórter cumpriram sua missão de informar. Resta saber se o Ministro em questão está cumprindo sua missão com a lealdade devida ao Presidente da República."

Sr. Presidente, Srs. Senadores, há a palavra do Presidente, de um lado, traduzida por um dos seus Ministros, e a palavra do jornal, do outro, representada pelos que o fazem. Porque sempre o fizeram dentro de uma linha de moralidade e este jornal alcançou o que vem aumentando a cada dia, a sua credibilidade.

É verdade que, vez por outra, sempre que as calamidades assolam aquela região, nódoas, suspeitas são atiradas contra determinados setores da administração pública federal, estadual e municipal.

O Presidente da República conhece essas acusações, sabe que elas existem, porque já governou o Maranhão, o Maranhão que participa da SUDAM e da SUDENE.

E como Presidente de Partido, como Deputado Federal e como Senador da República, sempre procurou viver a realidade da sua região.

Diz a sabedoria popular que, "quando há fumaça, há fogo." Essas dúvidas existem, veiculadas pelo Presidente ou não, espalhadas por um Ministro de Estado, ditas por pessoas de responsabilidade maior ou menor da administração. O certo é que essa suspeição existe e existe em maior ou menor intensidade, relativamente a alguns Estados.

Será que o Governo agora pretende mandar algum recado? Será que o Governo pretende fazer alguma ameaça?

Na mesma edição de hoje do *Correio Braziliense* há uma notícia do meu Estado:

"Teresina — O governador do Piauí, Hugo Napoleão, afirmou ontem, em Teresina, que, "o erário estadual está exaurido, pois tem bancado, sem poder, a assistência a todos os desabrigados, tanto na capital quanto no interior, no limite de suas possibilidades." Segundo ele, o Piauí, que nada recebeu do Governo anterior, por ter apoiado a Nova República, também nada recebeu até agora, além de remédios a alimentos para os desabrigados."

Por aí já se vê, Sr. Presidente, Srs. Senadores, que o meu Estado está fora de suspeita. Nada chegou ao Piauí, segundo a palavra oficial do seu Governador, até o momento.

Pairam suspeitas assim sobre os outros Estados?

Parce que os baianos que, aqui, estão ao meu lado, têm alguma informação a prestar.

Não sei, Sr. Presidente! Um dos ilustres representantes do Rio Grande do Norte também aqui está. Infelizmente não há no plenário, na tarde de hoje, qualquer um dos ilustres representantes do glorioso Estado do Ceará.

Infelizmente estabeleceu-se a dúvida; paira a suspeição; uma mácula cobre hoje toda a geografia do Nordeste, toda a paisagem daquela região. Lamento que esta suspeição exista, que esta nódoa ocorra, que esta nódoa aconteça.

De minha parte cumpre o dever de lamentar que se verifique, nesta hora, em Recife, não uma reunião do Presidente da República com os Governadores dos Estados para cuidar dos problemas maiores do Nordeste, para reivindicar obras, não apenas de caráter meramente social, mas obras que representem o combate efetivo às calamidades cíclicas que acontecem naquela região. Lamento, Sr. Presidente, que os problemas do Nordeste não estejam sendo convenientemente cuidados e na primeira viagem que faz à Região Nordestina o Presidente José Sarney, ao invés de dizer das providências do seu Governo, já adotadas ou por serem adotadas em futuro próximo, para integrar aquela região definitivamente no contexto nacional, vê única e exclusivamente cuidar de problemas menores, que dizem respeito ao preenchimento de cargos, à dádiva de posições, à distribuição de postos através dos quais os seus detentores possam exercer com maior ou menor eficiência a atividade política partidária.

De qualquer maneira, Sr. Presidente e Srs. Senadores, saúdo, neste instante, o Presidente José Sarney. Acredito que o que está fazendo em Recife não é aquilo que ele gostaria de fazer. Saúdo o Presidente José Sarney e digo como nordestino, espero como nordestino e desejo como nordestino que, da próxima vez, ele retorne ao seu, ao meu, e aos outros Estados, daquela Região, para cuidar dos nossos problemas maiores, dos problemas daquela área que são os problemas mais urgentes e mais angustiantes deste País.

Era o que tinha a dizer. (Muito bem! Palmas.)

O SR. HÉLIO GUEIROS — Sr. Presidente, peço a palavra como Líder.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Concedo a palavra, como Líder do PMDB, ao nobre Senador Hélio Gueiros.

O SR. HÉLIO GUEIROS (PMDB — PA) — Como Líder, pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

Ouvimos com a maior atenção, interesse e respeito o pronunciamento do ilustre Senador Helvídio Nunes sobre variados assuntos que interessam ao Brasil e, em

particular, ao Nordeste, frisando a atual visita do Presidente José Sarney ao Recife. S. Exª começou e terminou estranhando que vários políticos do Nordeste estejam perdendo tempo com o preenchimento de cargos na esfera federal. S. Exª acha isso uma coisa mesquinha, menor, que não deve despertar a atenção e o interesse de ninguém, nem dos políticos nem do Presidente da República.

Sr. Presidente, eu me permito discordar do eminente colega, Senador Helvídio Nunes. Não acho que preenchimento de cargos seja coisa mesquinha, desprezível ou coisa parecida. Quando se pensou em substituir o Presidente João Figueiredo, nós apresentamos para a sucessão o nome de Tancredo Neves e o que aconteceu foi que o Brasil inteiro se empolgou, se mobilizou e se movimentou exatamente para trocar o comando do País.

Foi uma mudança de nome Sr. Presidente e Srs. Senadores, e nessa mudança de nome, o Brasil pôs todas as suas esperanças e aspirações. Não vejo, portanto, como se pensar que é coisa diminuta, mesquinha, desprezível, a substituição ou preenchimento de cargos.

Creio que ideologia é muito bonito, estruturas são realmente coisas que devem ser mudadas e trocadas, mas está provado, não só no Brasil, como no mundo inteiro, que a presença de pessoas no comando de alguma coisa dá um toque diferente a certos serviços públicos. Veja V. Exª nos próprios Estados Unidos onde o maior partido é o Partido Democrata e está na Presidência da República o Ronald Reagan que é do partido duas vezes menor do que o Partido Democrata. Isto porque as pessoas, ao contrário do que muita gente pensa hoje, inspiram mais confiança do que siglas, do que doutrina. Isto é no mundo todo, acabou-se aquela história da pessoa vir rotulado com qualquer coisa e imediatamente adquirir a confiança e o respeito do povo. Não, acabou-se isso. O cidadão tem que ter, ele próprio, a confiança, o respeito, a estima e a admiração do povo, e é com esse respeito e essa admiração que ele vai fazer alguma coisa.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, acho importante o preenchimento de cargos públicos no Brasil. Não é desimportante, absolutamente, não é desimportante: é importântel! E acho também natural que os vitoriosos queram colocar os seus prepostos na frente do serviço público. O que não tem graça, o que não tem graça mesmo é o PDS ter sido alijado por uma votação esmagadora no dia 15 de janeiro, ter sido alijado do comando da vida pública brasileira e todos os seus prepostos continuam a desfrutar, a mandar, a fazer e acontecer em todos os Estados brasileiros. Isto é que não tem graça! Isto é um absurdo, uma aberração. É a isto que os ilustres Governadores do Nordeste, os ilustres dirigentes políticos dos partidos do Nordeste quegem pôr um fim. Se quem está no poder é Aliança Nacional!

O SR. JUTAHY MAGALHÃES — Aliança Renovadora Nacional, V. Exª tem toda razão.

O SR. HÉLIO GUEIROS — Exato

O SR. JUTAHY MAGALHÃES — Olhe a Mesa do Senado: todos vêm da Aliança Renovadora Nacional. Veja o Presidente da República que vem da Aliança Renovadora Nacional. Todo mundo é da ARENA.

O SR. HÉLIO GUEIROS — Aí é que está; a ARENA desprezada, expulsa, marginalizada, a ARENA que recebeu um pontapé do povo brasileiro, continua mandando.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES — O Presidente da República é o Presidente da ARENA. Então, não tem nada disso.

O SR. HÉLIO GUEIROS — Quem tem de estar no poder é o PMDB e a Frente Liberal, a nível federal, totalmente. O PMDB e a Frente Liberal.

Eu acho mais do que justa e razoável a preocupação dos Governadores do Nordeste. Que negócio é este? Nós estamos em cima e quem comanda é o PDS ou a ARENA? É claro que esse pessoal do PDS e da ARENA está boicotando...

O SR. JUTAHY MAGALHÃES — Eles estão preocupados é com quem está tirando o alimento deles.

O Sr. Carlos Alberto — Não cometa injustiça com o seu Presidente José Sarney, Senador! Ex-Presidente da ARENA, ex-Presidente do PDS.

O SR. HÉLIO GUEIROS — ...está trabalhando de bandido contra a administração do Senhor Presidente José Sarney.

É a coisa mais natural do mundo, mas não é fácil essa divisão de poder ou de cargos. V. Ex's conhecem muito bem o episódio da II grande Guerra. Olha o que aconteceu com a cidade de Berlim, dividida em quatro. Uma cidade dividida em quatro, porque não houve possibilidade de acordo entre as grandes nações vencedoras da guerra. No mundo inteiro é assim e ficamos com esse farrisaísmo nosso. "Mas que coisa feia. No Brasil os políticos ficam atrás de cargos. Que coisa feia!" Isto é arrumação do PDS que quer ficar no poder, mas não vai ficar.

O Sr. Carlos Alberto — Não cometa injustiça com o Senador Helvídio Nunes que aqui ficou solidário com o Presidente José Sarney.

O SR. HÉLIO GUEIROS — O PDS vai ter que se recolher à sua condição de oposição da mesma forma como o PMDB, ao longo dos seus 20 anos ficou no seu cantinho de oposição, sem participar das benesses do poder.

O Sr. Jutahy Magalhães — Permite V. Ex^t um aparte?

O Sr. Moacyr Duarte — Permite V. Ex^t um aparte?

O SR. HÉLIO GUEIROS — Quero conceder o aparte, mas fico embaraçado, sem saber quem foi o primeiro que o pediu. Eu tenho a impressão que foi o Senador Jutahy Magalhães.

O Sr. Moacyr Duarte — Pela idade, S. Ex^t tem prioridade. (Risos.)

O Sr. Jutahy Magalhães — Já estão me botando mais velho, mas como eu sou da República Velha, não tem problema. Veja, nobre Senador Hélio Gueiros, a infelicidade que V. Ex^t está tendo, neste momento, para defender o seu Governo. Ninguém aqui acha que o PMDB e a Frente não tenham o direito de ocupar os postos; todos nós achamos que isso é a coisa natural na política. O que nós lamentamos é que V. Ex^ts estejam perdendo tanto tempo nisso e esquecendo os interesses nacionais. O que nós lamentamos é que se vá discutir isso numa hora em que o Nordeste está precisando de tantos recursos. Não que os Governadores do Nordeste estejam satisfeitos, não. Todos eles estão aborrecidos, ao contrário do que V. Ex^t disse, porque estão tirando os elementos deles, e não estão dando na área Federal aquilo que prometeram. Isto é um problema da Aliança; não é um problema nosso. O nosso problema é que V. Ex^t não leve o slogan de Nova República tão longe, porque hoje no Nordeste — V. Ex^t fique sabendo disso, porque é uma realidade — no Nordeste já se fala em a. "nova enchente" e a. "velha enchente". Então, Bahia, Sergipe e Alagoas não recebem recursos para atender às vítimas das enchentes nos seus Estados, porque essas são da "nova enchente". Então, já chegaram a esse extremo, nobre Senador, de fazer divisões de "nova enchente" e "velha enchente". Então, o que o Governador do Ceará está querendo? Hum trilhão e meio de cruzeiros. Af nós vamos ver, amanhã, nas manchetes dos jornais: "O Governo Sarney resolveu destinar para o Nordeste dois trilhões de cruzeiros para recuperar o Nordeste". Nenhum Estado seria recuperado com esses recursos. Agora o pior é que vários Estados estão sem receber recursos para essas mínimas necessidades das enchentes, as mínimas. Por quê? Porque são novas enchentes. Quer dizer, hoje já se faz até esta separação: Nova República, Velha República, Antiga República, Pré-Histórica República, como tem pré-histórica enchente, pré-histórica seca, etc....

O SR. HÉLIO GUEIROS — Nobre Senador Jutahy Magalhães, creio que V. Ex^t, pelo menos, não deve estar lendo muito bem os jornais a partir da posse do Presidente José Sarney, porque os jornais anunciaram, com grande alarde, que um dos primeiros atos do Presidente José Sarney foi aprovar um plano de aplicação de 12 bilhões de dólares para o Nordeste.

O Sr. Jutahy Magalhães — Está no papel. Se nem aerofotogrametria foi feita ainda, porque não têm recursos para isso...

O SR. HÉLIO GUEIROS — Eu nunca tinha ouvido falar na minha vida...

O Sr. Jutahy Magalhães — V. Ex^t está vendendo o jornal, mas não está lendo as notícias.

O SR. HÉLIO GUEIROS — ...em uma verba tão vultosa, tão colossal, tão estupenda de 12 bilhões de dólares! Foi um dos primeiros atos do Presidente José Sarney. E o Senador Helvídio Nunes declarou que se baseou em órgãos idôneos e respeitáveis como o Correio Brasiliense.

Eu também, quando estou anuncianto a V. Ex^t esses 12 bilhões de dólares, estou me baseando em informação do Correio Brasiliense.

O Sr. Jutahy Magalhães — V. Ex^t me permite, apenas para explicar que V. Ex^t leu uma notícia; não leu as demais.

O SR. HÉLIO GUEIROS — E se o Correio Brasiliense é idôneo e respeitável para noticiar coisas, para serem comentadas pelo Senador Helvídio Nunes, ele também tem que ser respeitável e idôneo...

O Sr. Jutahy Magalhães — Exato, ele é idôneo, ninguém duvida.

O SR. HÉLIO GUEIROS — ...para servir de base para a minha argumentação.

O Sr. Jutahy Magalhães — Mas V. Ex^t leu, um dia, e esqueceu de ler nos outros.

O SR. HÉLIO GUEIROS — Eu estou também me baseando nos jornais; são 12 bilhões de dólares. Creio até, nobre Senador Jutahy Magalhães, que não é fácil fazer a conversão de 12 bilhões de dólares em cruzeiros. É uma operação complicadíssima.

O Sr. Jutahy Magalhães — No câmbio negro são 78 trilhões de cruzeiros.

O SR. HÉLIO GUEIROS — São tantos zeros a acrescentar que eu fico até embracado. Mas nunca na minha vida, tinha ouvido falar no destaque de tamanha verba para uma região do País. Doze bilhões de dólares o Presidente José Sarney está dedicando ao Nordeste. Querer mais do que isto também não é possível, em menos de dois meses de Governo!

Verifica V. Ex^t, portanto, que está sendo injusto ou então mal informado, a respeito das ações e providências do Presidente José Sarney com relação ao Nordeste. Agora, a par dos 12 bilhões de dólares, S. Ex^t também tem problemas de preenchimento de cargos. Isso é da vida política, isso é da vida pública brasileira e internacional. Há o problema do preenchimento de cargos; há jogos de interesses; há pressões e contrapressões e o Presidente José Sarney tem que ser o mediador dessa situação e, por isso, deve ter os seus embarracos e seus problemas para chegar a um consenso a respeito dessas indicações.

O Sr. Carlos Alberto — Permite V. Ex^t um aparte?

O Sr. Odacir Soares — Permite V. Ex^t um aparte?

O SR. HÉLIO GUEIROS — Ouço, primeiramente, o aparte do nobre Senador Moacyr Duarte, seu conterrâneo, nobre Senador Carlos Alberto, que me solicitou anteriormente. Ouvirei depois, com muito prazer, os apartes de V. Ex^ts.

O Sr. Carlos Alberto — Após S. Ex^t, gostaria que V. Ex^t me honrasse com um aparte também, nobre Senador.

O Sr. Odacir Soares — Gostaria que V. Ex^t também não me esquecesse.

O Sr. Moacyr Duarte — Nobre Senador Hélio Gueiros, reconheço o esforço que V. Ex^t está fazendo para defender o Governo ao qual serve. Alguém já disse que a única diferença entre a Aliança Democrática Nacional e a antiga ARENA é apenas uma palavra. A própria fisionomia humana da Mesa do Senado comprova esta assertiva.

Todos os integrantes da Mesa do Senado pertencem à antiga ARENA. Não desejo, de forma alguma, ter a pretensão de ser o intérprete do pensamento do nobre Senador Helvídio Nunes. Mas, ao que depreendi, S. Ex^t, no seu oportuno e brilhante comentário, apenas manifestou a sua estranheza pela sofreguidão e apetite fisiológico que alguns políticos do Nordeste têm demonstrado compelindo Sua Excelência o Presidente José Sarney a ser o juiz repartidor do bolo governamental entre aqueles que pretendem a maior fatia. Consequentemente, esta foi a estranheza do Senador Helvídio Nunes, porque é público, notório e a imprensa vem divulgando diariamente as preocupações do Presidente da República pelo fato de que as duas correntes que constituem a Aliança Democrática Nacional ainda não terem se entendido em torno da divisão equitativa dos cargos públicos, porque cada uma quer puxar a sua sardinha para o seu prato, cada uma deseja obter sua maior porção. Sou daqueles que defendem, inclusive, a distribuição dos cargos públicos mediante a indicação dos políticos. Mesmo porque, se os políticos oferecem ao Governo sua contribuição, obviamente desejam receber uma retribuição. Mas, o que se estranha é essa corrida fisiológica; é essa voracidade, essa sofreguidão que não têm causado espécie apenas aos integrantes da Bancada Oposicionista. O próprio Governo já tem demonstrado preocupação com o comportamento de seus correligionários.

O SR. PRESIDENTE (Lomanto Júnior) — V. Ex^t tem três minutos para concluir o seu pronunciamento.

O SR. HÉLIO GUEIROS — Nobre Senador Moacyr Duarte, V. Ex^t iniciou o seu discurso, o seu aparte, declarando que nada mais parecido com o Partido de V. Ex^t do que o meu Partido e o nosso aliado, a Frente Liberal. Em seguida diz que do nosso lado está havendo muita sofreguidão, muito apetite, muita pressa, muita agonia, para receber esses cargos públicos. Ora, se V. Ex^t diz que nós somos iguais a V. Ex^t, porque não há coisa mais parecida com o Partido de V. Ex^t do que o nosso, então V. Ex^t também tinha voracidade, agonia, apetite, vontade desesperada de cargo público e seria, então, o caso. "do sujo falar do mal lavado"

O Sr. Moacyr Duarte — Ocorre apenas que à época da ARENA os tempos eram outros e...

O SR. HÉLIO GUEIROS — Não, não tem época!

O Sr. Moacyr Duarte — ...nós estávamos vivendo tempos diferentes dos tempos de agora.

O SR. HÉLIO GUEIROS — Isso mesmo.

O Sr. Moacyr Duarte — V. Ex^t há de convir e há de concordar que num Governo autoritário, num Governo ditatorial, num Governo cheio de entulhos, como V. Ex^ts afirmam, redizem e reafirmam, era difícil o acesso aos dirigentes nacionais e eles eram poucos sensíveis às postulações dos políticos.

O SR. HÉLIO GUEIROS — V. Ex^t está me dando a explicação que eu não precisaria dar, porque V. Ex^t está dando. Quero dizer, no seu tempo autoritário, nobre Senador, vinham ordens do Palácio do Planalto; quem era amigo do Rei, o Rei que conheceu José, esse tinha direito a tudo e V. Ex^ts não podiam tugir nem mugir.

O Sr. Carlos Alberto — Permita-me um aparte, nobre Senador?

O SR. HÉLIO GUEIROS — Mas agora o sistema é diferente, nobre Senador.

O Sr. Carlos Alberto — V. Ex^t me concede o aparte, nobre Senador?

O SR. HÉLIO GUEIROS — Acabou-se o autoritarismo.

O Sr. Carlos Alberto — É verdade.

O SR. HÉLIO GUEIROS — Agora, o sistema é de diálogo, de pressões, de contra-pressões, de influências, de contra-influências: isso é democracia!

O Sr. Odacir Soares — Certo.

O SR. HÉLIO GUEIROS — V. Ex^t estava mal-acostumado, e agora está estranhando. Mas V. Ex^t, com

o tempo, vai se acostumar e verificar que este é o sistema ideal: cada um expõe as suas aspirações, as suas necessidades. Um contesta aquilo, faz o confronto e aparece então, uma decisão ou de consenso ou de autoridade para resolver o problema. Mas não deve ser isso estranhável. Foi por isso que pedi a palavra. V. Ex^e considera estranhável, condenável e censurável uma coisa absolutamente normal no regime democrático.

O Sr. Carlos Alberto — V. Ex^e me concede o aparte?

O SR. HÉLIO GUEIROS — É claro que o uso do cachimbo faz a boca torta. V. Ex^e usou o cachimbo, de uma maneira errada durante 20 anos, é agora quando se quer colocar o cachimbo no lugar certo da boca. V. Ex^e está achando isso uma coisa muito errada. Mas não está errado, Senador; está rigorosamente certo. Agora o cachimbo vai ser fumado corretamente.

O Sr. Carlos Alberto — Permite o aparte agora?

O SR. HÉLIO GUEIROS — V. Ex^e tem o aparte, ilustre Senador Carlos Alberto.

O Sr. Carlos Alberto — Senador Hélio Gueiros, sou um profundo admirador de V. Ex^e pelo seu talento.

O SR. HÉLIO GUEIROS — É recíproco.

O Sr. Carlos Alberto — V. Ex^e é um homem que sabe envolver a discussão política e sabe envolver os Parlamentares de maneira tal, que ficamos nos perguntando: "Será que num aparte, também não sejamos engolidos, lá na frente pelo, Senador Hélio Gueiros?" Porque o Senador Helvídio Nunes fez um pronunciamento aqui, o qual achei dos mais sérios dos últimos tempos. S. Ex^e pegou um jornal da maior credibilidade deste País que é o jornal *Correio Braziliense*, para analisar as notícias de primeira página desse jornal. Parece-me que V. Ex^e viu o galo cantar mas não sabe aonde. O Senador Helvídio Nunes inclusive fez elogios ao Presidente José Sarney pelo seu comportamento, pela maneira como ele está agindo neste País. Lamentou as dificuldades que o Presidente José Sarney está enfrentando, neste momento, tendo que se deslocar ao Nordeste para atender ao fisiologismo dos Governadores que participaram do processo eleitoral e agora estão exigindo cargos, como foi o caso do Governador do Rio Grande do Norte e, o Senador Helvídio Nunes leu no Jornal que onze cargos foram prometidos pelo ex-Presidente Tancredo Neves e ele, agora, está lutando por esses cargos, numa comprovação de fisiologismo. O Senador Helvídio Nunes fez uma análise, de relance, deste assunto. Mas, no que o Senador Helvídio se deparou mesmo, e fez uma análise profunda, foi com a notícia de que o Presidente Sarney estaria interessado em criar uma Comissão de Fiscalização para o Nordeste e a notícia que circulou, ontem, de que no Nordeste há corrupção, e isto teria sido dito pelo Presidente José Sarney. Agora, há um detalhe: o jornal colocou o desmentido do Presidente da República, por um Ministro de Estado autorizado pelo Presidente da República, e o próprio Jornal deu a Nota de redação e o Ministro Hugo Castelo Branco, Chefe da Casa Civil chegou, inclusive, através do Jornal de Brasília, a dizer que aquele que prestou tal esclarecimento, tal informação, é um inimigo do Presidente da República. Só que ele não sabia que quem tinha prestado a informação era um colega seu, o Ministro de Estado. E o jornal diz hoje: "Será que esse Ministro merece a confiabilidade do Presidente da República?" Então, eu acho que V. Ex^e deve fazer uma reflexão em torno deste assunto, desta questão que foi levantada pelo *Correio Braziliense*, foi levantada pelo *Jornal de Brasília*, e foi muito mais, colocada com competência, com talento, com inteligência, e com habilidade política que tem o Senador Helvídio Nunes, questionando o assunto. Será que merece confiabilidade o Ministro que deu esta informação? Na imprensa, inclusive, o Presidente disse: "Quem está querendo me jogar contra o Nordeste?" Então, eu pergunto a V. Ex^e: "Os Ministros que aí estão são da confiança do Presidente da República? Depois que V. Ex^e leu o jornal o *Correio Braziliense* V. Ex^e desacredita do *Correio Braziliense*? Porque o *Correio Braziliense* dá, na Nota: "Foi um Ministro de Estado que deu a informação?" Agora o Presidente desmente! Quem é que está com a razão? Quem é que está falando a verdade? É a questão. E quero dizer a V. Ex^e que não seja injusto com este nobre Senador Helvídio Nunes que

tem sido um homem competente, austero, nos seus discursos e tem assumido aqui posições sérias. E há mais, o Senador Helvídio Nunes foi solidário com a luta do Presidente José Sarney, principalmente, V. Ex^e comete uma injustiça na hora que sobe à tribuna para, na Liderança do PMDB, fazer um pronunciamento quase que de desagravo, quando na verdade, o Senador Helvídio Nunes enalteceu o Presidente da República, José Sarney.

O SR. HÉLIO GUEIROS — Nobre Senador Carlos Alberto, V. Ex^e estaria dispensado de exaltar os méritos e as virtudes do eminente Senador Helvídio Nunes, porque entre mim e o Senador Helvídio Nunes tudo nos une, nada nos separa. Não há maior admiração e apreço por Helvídio Nunes, aqui dentro deste plenário, do que da minha parte.

Agora, quanto ao problema da informação transmitida pelo *Correio Braziliense*, quero dizer a V. Ex^e que essa história de se julgar quem é, e quem não é íntimo das autoridades no Brasil, é um assunto muito sério. Começa que é subjetivo. Por exemplo, pensei que o Deputado Alcides Franciscato, que acompanhou o Presidente da República numa viagem internacional, fosse da sua absoluta confiança e intimidade. A primeira vista, quando saiu a declaração de que o Presidente João Figueiredo estivesse no Brasil, no comício da Candelária, em vez de um milhão, haveria um milhão e um, pensei que só poderia ser verdade, porque esse Alcides Franciscato deve ser pessoa da absoluta intimidade e confiança do Presidente João Figueiredo, tanto que o carregou, através do Atlântico, lá para a África...

O Sr. Carlos Alberto — Na Velha República, ele foi chamado à responsabilidade e desmentiu; ele disse que o Presidente João Figueiredo não tinha afirmado aquilo. É preciso que esse Ministro, agora, diga a verdade.

O SR. HÉLIO GUEIROS — No entanto, Senador Carlos Alberto, o que se viu foi um deputado, Alcides Franciscato, íntimo do Presidente João Figueiredo, ser convidado a desdizer-se,...

O Sr. Carlos Alberto — Quer dizer que há um ministro "franciscateando".

O SR. HÉLIO GUEIROS — sob pena de ficar jogado lá na África, sozinho, desligado da comitiva.

No entanto, os jornais diziam...

O Sr. Carlos Alberto — Há um Franciscato nos ministérios.

O SR. HÉLIO GUEIROS — ...que eram íntimos como ninguém.

O Sr. Carlos Alberto — E quando acaba, não eram.

O Sr. Odacir Soares — Permite-me V. Ex^e um contraparte, Senador Carlos Alberto?

O SR. HÉLIO GUEIROS — É o caso, agora, de o *Correio Braziliense* sem dizer o nome...

O Sr. Carlos Alberto — Do Ministro.

O SR. PRESIDENTE (Lomanto Júnior. Fazendo soar a campainha) Nobre Senador Hélio Gueiros, pediria a V. Ex^e que encerresse seu pronunciamento e não concedesse mais apartes.

O SR. HÉLIO GUEIROS — Nobre Presidente, concederei o aparte apenas ao Senador Odacir Soares, e encerrarei. Antes, vou só concluir o pensamento...

O Sr. Carlos Alberto — V. Ex^e deve declinar o nome do Ministro. Está certo. Eu agradeço a V. Ex^e.

O SR. HÉLIO GUEIROS — Agora, vem o *Correio Braziliense* e mantém no anonimato o cidadão, para desmentir uma notícia.

Ora, nunca ouvi dizer, que se desmentisse alguém com uma declaração anônima? Nunca ouvi isso. Se eu vou desmentir alguém, tenho de dizer: "Foi o Senador Lomanto Júnior que me disse isso."

O Sr. Carlos Alberto — Então, cabe ao *Correio Braziliense*, agora.

O SR. HÉLIO GUEIROS — "Foi o Senador Jorge Kalume."

O Sr. Carlos Alberto — Mas logo o Senador Lomanto Júnior?

O SR. HÉLIO GUEIROS — Mas eu antepor a uma versão do Presidente José Sarney que diz textualmente: "Olha, Paulo, desmente, porque eu nunca disse isso" Está tudo às claras: José Sarney e Paulo Lustosa, está bem claro. Para desmentir esta notícia...

O Sr. Carlos Alberto — Então o *Correio Braziliense* não merece credibilidade?

O SR. HÉLIO GUEIROS — ... vai surpreender um misterioso personagem...

O Sr. Carlos Alberto — O *Correio Braziliense* não merece credibilidade para V. Ex^e?

O SR. HÉLIO GUEIROS — ...inidentificável. Assim, meu amigo, não há desmentido que resista a uma versão anônima mantida nesse mistério

O Sr. Carlos Alberto — Então o *Correio Braziliense* mentiu?

O SR. HÉLIO GUEIROS — Não adianta fazer intriga. Estou usando os argumentos de V. Ex^e...

O Sr. Carlos Alberto — Não. V. Ex^e diz que o *Correio Braziliense* respondeu anonimamente

O SR. HÉLIO GUEIROS — V. Ex^e já quis me intrigar inutilmente com o Senador Helvídio Nunes...

O Sr. Carlos Alberto — Claro, V. Ex^e disse que o PMDB e a Frente Liberal é que vão indicar os cargos, e apontou para o Senador Helvídio Nunes.

O SR. HÉLIO GUEIROS — Agora tenta me intrigar com o *Correio Braziliense*. V. Ex^e vai ficar somente na tentativa, porque eu não vou na sua corda.

O Sr. Odacir Soares — Permite V. Ex^e um aparte?

O SR. HÉLIO GUEIROS — Concedo o aparte ao nobre Senador Odacir Soares.

O Sr. Odacir Soares — Nobre Senador Hélio Gueiros, a verdade é muito simples: se o Presidente José Sarney não disse que iria constituir uma comissão de fiscalização, para aplicação dos recursos do Projeto Nordeste, se ele não disse, deveria dizer; se ele não pensou, deveria ter pensado. Porque a grande realidade brasileira é que os recursos não chegam seus destinatários. E o fato está explicitado em um documento emitido pelo Sindicato dos Economistas de Recife...

O Sr. Carlos Alberto — Mas isso em Rondônia, não é?

O Sr. Odacir Soares — ...Estado de Pernambuco, Região Nordeste, no qual o sindicato, analisando o Projeto Nordeste, através do qual o Governo vai aplicar 3 trilhões de cruzeiros na região, concluiu que desses 3 trilhões de cruzeiros apenas 12% chegarão às microempresas, indiretamente aos trabalhadores rurais. O resto vai ficar nas mãos dos Governos Estaduais, para despesas de custeio da máquina administrativa, para compra de máquinas de escrever, de carros, para compra de todo tipo de objetos destinados ao custeio dessas administrações. E a outra parte, a grande parte, vai ficar com as oligarquias. Esse fato acontece não apenas no Nordeste, acontece na Amazônia, sempre aconteceu e está acontecendo. Difira o seguinte a V. Ex^e: se o Presidente não pensou em criar essa grande comissão de fiscalização da aplicação desses recursos, deveria criar no Nordeste, na Amazônia, no Centro-Sul, no Sul do País e no extremo Sul, porque na realidade os recursos dos grandes programas governamentais não chegam às mãos dos seus beneficiários diretos que é o povo.

O SR. HÉLIO GUEIROS — Recolho para concluir, Sr. Presidente, Srs. Senadores, esse parecer do eminente Senador Odacir Soares que, no exercício da Liderança do PDS, tem todas as condições e autoridade para fazer tal afirmação. Acredito que o eminentíssimo Presidente José Sarney poderá levar na devida conta essa sua sugestão. Apenas, sem querer entrar na discussão, relembrar que num discurso do Senador Helvídio Nunes, proferido aqui, no auge da seca, foi reclamando que um dinheiro

enviado pelo Governo para atender aos flagelados num município do seu Estado, se não me engano pela Agência Bradesco, esse dinheiro ficou 20 dias parado nos cofres do banco sem que tenha sido dado destino, para o qual ele foi enviado. Essa denúncia foi feita aqui pelo Senador Helvídio Nunes e, em consequência, eu fiz um projeto de lei acabando com depósitos públicos em bancos particulares.

O SR. HELVÍDIO NUNES — Tem V. Ex^e uma memória de anjo.

O SR. HÉLIO GUEIROS — Muito grato a V. Ex^e.

O SR. HELVÍDIO NUNES — Não foi tão longo assim, mas o fato é verdadeiro.

O SR. HÉLIO GUEIROS — É verdadeiro.

Então, isso é apenas para dizer que o Sr. Senador Odair Soares, de alguma maneira, também tem suas razões quando admite a existência de irregularidades nesse problema de secas e de enchentes, sem que isso signifique uma ofensa a toda a classe política, a todos os administradores do Nordeste, homens honrados, respeitáveis, como de qualquer parte do Brasil.

Eram esses os reparos, Sr. Presidente e Srs. Senadores, que eu gostaria de fazer às observações muito tranquilas, muito calmas, do eminente Senador Helvídio Nunes, que nos encanta a todos com sua maneira bondosa, quase paternal de falar aqui no plenário. Desta maneira, se me refiro a S. Ex^e com esses qualificativos, é porque jamais, de minhas partes, haveria qualquer intenção ou intuito de agravá-lo com uma resposta. Apenas quis dar as explicações e esclarecimentos que julgava necessários ante às denúncias aqui trazidas por S. Ex^e

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Lomanto Júnior) — Concedo a palavra ao nobre Senador Nelson Carneiro, Líder do PTB.

O SR. NELSON CARNEIRO (PTB — RJ) — Como Líder, pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

O castigo vem a cavalo. Recentemente, na ruidosa votação do Sulbrasileiro, chamei a atenção do Senado para que não aprovasse a inclusão no texto da lei, das instituições e liquidação extrajudicial. Infelizmente, não fui ouvido. A maioria esmagadora aprovou o texto da Câmara.

Leio agora, Sr. Presidente, e afé, que quero cobrar a coerência da Maioria da Casa. A Maioria agora, como eu previa, é obrigada a aprovar a extensão do benefício a todas aquelas empresas, que, fraudando a confiança popular, acabaram causando graves prejuízos ao Sistema Financeiro de Habitação. Está no Jornal do Brasil de hoje, na 1ª página, e depois na página 15, a exposição que quero ler. Para quê? Para cobrar dos que me combatem, naquela oportunidade, vejam hoje que a razão estava inteiramente comigo.

Lerei a notícia do Jornal do Brasil de hoje, Sr. Presidente.

CÂMARA PREMIA FRAUDES NO SFH COM PROJETO APROVADO ÀS CEGAS

A Câmara dos Deputados aprovou, em regime de urgência e por voto de lideranças, um projeto de lei cujo efeito prático seria a devolução a seus antigos donos, autores de uma sucessão de fraudes no Sistema Financeiro de Habitação, de todos os ativos das sociedades de crédito imobiliário em liquidação extrajudicial. São Cr\$ 13 trilhões 684 bilhões em moeda atual, quase limpos de responsabilidades por dívidas dessas instituições para com o BNH e seus fundos.

O texto aprovado reproduz, em seus artigos essenciais.

Gostaria que o nobre Líder do PMDB ouvisse isso, o texto aprovado ontem pela Câmara, que reproduz em regime de urgência e por voto de Liderança. Exatamente o que eu previa, está acontecendo. Aquelas companhias que estavam em regime de liquidação extrajudicial iriam

se beneficiar de um erro que o Senado praticou, mantendo-as no Projeto Sulbrasileiro.

O texto aprovado reproduz, em seus artigos essenciais, um projeto de decreto que os ex-Ministros Ernane Galvães, da Fazenda, e Mário Andreazza, do Interior, tiveram escrúpulos em assinar no fim do Governo passado. Foi inspirado pelo dono do Grupo Delfin, Ronald Guimarães Levinsohn, que através de um artigo específico tenta legitimar a dação em pagamento pela qual, em dezembro de 1982 quitou uma dívida junto ao BNH equivalente hoje a Cr\$ 850 bilhões com terrenos de valor dez vezes inferior.

O projeto votado às pressas, sem discussão e de forma quase clandestina, atropela o trabalho que foi encomendado a uma comissão de juristas de alto nível, nomeado pelo Presidente José Sarney tendo em vista a reformulação da Lei 6.024. Foi apresentado sob pretexto de acelerar os processos de liquidação extrajudicial em curso, agregando dispositivos punitivos de ex-administradores. Na realidade, esses dispositivos seriam inaplicáveis, e até mesmo reduziriam penas que já estão previstas no atual Código Penal para os mesmos crimes, com as deficiências deste, de tipificação.

Os principais beneficiários dessa nova fraude contra os cofres públicos, agora sob patrocínio Legislativo, seriam, além de Ronald Guimarães Levinsohn, o dono do antigo Grupo TAA, Fernando Rodrigues, que tem desde 1975 quatro sociedades de crédito imobiliário em liquidação extrajudicial, com ativos totais hoje equivalentes a Cr\$ 667 bilhões; Lynaldo Uchôa de Medeiros, do Lume, com duas sociedades e ativos totais de Cr\$ 245 bilhões; o Deputado Newton Veloso (PDS-MG), dono da Economisa, com ativo de Cr\$ 1 trilhão 425 bilhões; bem como os acionistas da Continental (ativo de Cr\$ 846 bilhões), Grupo Haspa (Cr\$ 1 trilhão 726 bilhões), Apesp-Ape (Cr\$ 180 bilhões), Colméia-Ape (Cr\$ 519 bilhões) e Letra (Cr\$ 1 trilhão 65 bilhões) — esta última de José Eduardo de Oliveira Pena, um dos poucos, dentre todos os liquidados, que não tem atrás de si um amplo dossier de acusações de fraude de gestão. O Grupo Delfin voltaria ao antigo dono com ativo de Cr\$ 1 trilhão 799 bilhões. Não seriam atendidos, apenas, mas só caso se salvasssem na frente com a sanção do Presidente Sarney, os donos do Sulbrasileiro (Cr\$ 2 trilhões 686 bilhões de ativos) e do Habitásul (Cr\$ 2 trilhões 653 bilhões).

J. Carlos de Assis

Era o que eu previa. As companhias que estavam na mesma situação daquelas três empresas, em liquidação extrajudicial, iriam bater às portas do Legislativo, para conseguir o mesmo favor. E o projeto já foi aprovado, ontem, na Câmara, em regime de urgência, e por acordo de lideranças. Vai chegar, dentro de poucos dias, ao Senado. Quero perguntar àquela maioria, que rejeitou a minha emenda, como vai proceder nessa oportunidade. É o castigo que chega muito mais depressa do que seria de esperar.

O SR. HÉLIO GUEIROS — Permite V. Ex^e um aparte?

O SR. NELSON CARNEIRO — Com muita honra, nobre Senador Hélio Gueiros.

O SR. HÉLIO GUEIROS — Nobre Senador Nelson Carneiro, V. Ex^e sabe muito bem que, na apreciação do Projeto Sulbrasileiro, a maioria do Senado não concordou absolutamente com as emendas colocadas na Câmara dos Deputados. Apenas, por uma questão de complicações regimentais, o Senado aprovou e V. Ex^e sabe muito bem disso.

E mais: V. Ex^e e outros Senadores provocaram muito a Liderança do PMDB, para indagar se seria ou não vetado algum dispositivo do projeto, e V. Ex^e verificou que as Lideranças não asseguraram coisa alguma. É porque as Lideranças estão convencidas de que há muita coisa errada dentro desse projeto. Então, não vai ser coisa em julgado, não vai transitar em julgado, como pensa V. Ex^e, certas coisas meio não digo imorais, mas meio fáceis, colocadas na Câmara dos Deputados. Pode estar

certo V. Ex^e que o Poder Executivo saberá usar o poder de veto para escoimar o projeto aprovado aqui no Congresso de suas possíveis falhas e irregularidades, antecipadamente admitidas por todos os Srs. Senadores, faça-se justa. De modo que fique V. Ex^e tranquilo, porque, embora V. Ex^e diga que o castigo anda a cavalo, V. Ex^e vai verificar que vamos dar um jeitinho para esse cavalo não chegar até aqui, porque vamos acabar com ele, antes dele chegar aqui.

O SR. NELSON CARNEIRO — Espero que V. Ex^e mate o cavalo no caminho. Por enquanto, o cavalo está vindo de avião, porque não faz uma semana que se aprovou esse dispositivo, no Projeto Sulbrasileiro, e aqui, ontem, a Câmara, em regime de urgência, por voto de liderança, acabou aprovando a extensão do benefício concedido ao Sulbrasileiro, àquelas três empresas do Sulbrasileiro e do Habitásul, a todas as empresas que haviam causado tão graves danos à economia nacional e à economia popular. Era este o protesto, Sr. Presidente, e esta consideração que eu queria fazer nesse instante, para demonstrar que, ao impugnar aqueles artigos, eu estava prevendo o que iria inevitavelmente acontecer.

Era o que tinha a dizer. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Lomanto Júnior) — Sobre a Mesa, projetos que serão lidos pelo Sr. 1º-Secretário.

São lidos os seguintes

PROJETO DE LEI DO SENADO

Nº 135, de 1985

Altera o § 5º do art. 3º da Lei nº 5.890, de 6 de junho de 1973.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O § 5º do art. 3º da Lei nº 5.890, de 6 de junho de 1973, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º
§ 5º O valor mensal dos benefícios de prestação continuada não poderá ser, em qualquer hipótese, inferior ao valor do salário mínimo vigente no País.”

Justificação

É de todos conhecido o triste espetáculo de pessoas idosas, algumas até com dificuldades de locomoção, permanecerem em filas intermináveis nos guichês do IAPAS ou da rede bancária, para receber pensões ou outros benefícios previdenciários, na maioria das vezes, de valores ínfimos.

A Previdência Social instituída, basicamente, para prover de recursos os segurados ou seus dependentes no momento em que, incapacitados pela velhice ou pela doença, não mais podem exercer qualquer tipo de atividade remunerada, persiste em manter, nos dias de hoje, pensões e aposentadorias, de valores que mal atingem a quarta parte do salário mínimo.

Para muitos, tal fato poderia ser surpreendente se levado em conta que a Constituição, ao instituir o salário mínimo, estabeleceu que o seu valor deveria corresponder a uma remuneração capaz de atender às necessidades básicas de sobrevivência do trabalhador e de sua família.

Por seu turno, a própria Lei Orgânica da Previdência Social dispôs no seu art. 3º que o salário de benefício, base de cálculo das prestações pagas pelo sistema, nunca poderia ser inferior ao salário mínimo, na data da concessão do benefício.

Sucede, no entanto, que, numa interpretação ambígua e, por que não dizer, canhestra desse dispositivo, os tecnocratas da instituição firmaram o princípio, segundo o qual, somente na data do benefício deve haver aquela correspondência com o salário mínimo, resultando disso que, com o passar do tempo, aquele valor fique defasado, ante a desproporção dos antigos reajustes entre a remuneração dos trabalhadores em atividade e a dos aposentados.

De fato, só recentemente, os índices de correção monetária dos servidores públicos civis passaram a ser idênticos aos dos aposentados e pensionistas da Previdência Social. Anteriormente havia uma desproporção entre os dois reajustes, fazendo com que, ao se iniciar a paridade

da correção, houvesse, como ainda há, benefícios previdenciários de valores muito abaixo do salário mínimo.

O projeto corrige essa distorção, estabelecendo que, em qualquer hipótese, o valor mínimo dos benefícios de manutenção continuada não poder ser inferior ao mínimo legal.

Sala das Sessões, em 24 de maio de 1985. — **Carlos Alberto.**

LEGISLAÇÃO CITADA
LEI Nº 5.890
DE 8 DE JUNHO DE 1972

Altera a Legislação de Previdência Social e dá outras providências.

Art. 3º O valor mensal dos benefícios de prestação continuada, inclusive os regidos por normas especiais, será calculado tomando-se por base o salário de benefício, assim entendido:

I — para o auxílio-doença, a aposentadoria por invalidez, a pensão e o auxílio-reclusão, 1/12 (um doze avos) da soma dos salários de contribuição imediatamente anteriores ao mês do afastamento da atividade, até o máximo de 12 (doze), apurados em período não superior a 18 (dezoito) meses;

II — para as demais espécies de aposentadoria, 1/48 (um quarenta e oito avos) da soma dos salários de contribuição imediatamente anteriores ao mês do afastamento da atividade, até o máximo de 48 (quarenta e oito) apurados em período não superior a 60 (sessenta) meses;

III — para o abono de permanência em serviço, 1/48 (um quarenta e oito avos) da soma dos salários de contribuição imediatamente anteriores ao mês da entrada do requerimento, até o máximo de 48 (quarenta e oito), apurados em período não superior a 60 (sessenta) meses.

§ 1º Nos casos dos itens II e III deste artigo, os salários de contribuição anteriores aos 12 (doze) últimos meses serão previamente corrigidos de acordo com coeficientes de reajustamento, a serem periodicamente estabelecidos pela Coordenação dos Serviços Atuariais do Ministério do Trabalho e Previdência Social.

§ 2º Para o segurado facultativo, o autônomo, o empregado doméstico, ou o desempregado que esteja contribuindo em dobro, o período básico para apuração do salário de benefício será delimitado pelo mês da data de entrada do requerimento.

§ 3º Quando no período básico de cálculo o segurado houver percebido benefício por incapacidade, o período de duração deste será computado, considerando-se como salário de contribuição, no período, o salário de benefício que tenha servido de base para o cálculo da prestação.

§ 4º O salário de benefício não poderá, em qualquer hipótese, ser inferior ao valor do salário mínimo mensal vigente no local de trabalho do segurado, à data do início do benefício, nem superior a 20 (vinte) vezes o maior salário mínimo vigente no País.

§ 5º O valor mensal dos benefícios de prestação continuada não poderá ser inferior aos seguintes percentuais, em relação ao valor do salário mínimo mensal de adulto vigente na localidade de trabalho do segurado:

I — a 90% (noventa por cento), para os casos de aposentadoria;

II — a 75% (setenta e cinco por cento), para os casos de auxílio-doença;

III — a 60% (sessenta por cento), para os casos de pensão.

(As Comissões de Constituição e Justiça, de Legislação Social e de Finanças.)

PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 136, de 1985

Dá o nome de "Aeroporto Internacional Juscelino Kubitschek" ao Aeroporto Internacional de Brasília, no Distrito Federal.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Passa a denominar-se "Aeroporto Internacional Juscelino Kubitschek" o Aeroporto Internacional de Brasília, no Distrito Federal.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

O nome do Presidente Juscelino Kubitschek é a própria identidade de Brasília. Difícil dissociar-se a criação de seu criador, não apenas pelos aspectos arquitetônicos e urbanísticos que orientaram a conformação da Capital do País, mas, principalmente, pelo significado intrínseco da instalação da nova sede do Governo, enquanto interiorização, enquanto irradiação das decisões centrais em relação de equidistância aos vários pontos geográficos do Brasil.

O Aeroporto Internacional de Brasília, nesse aspecto, simboliza, em sua plenitude, essa dinâmica, por suas próprias características funcionais e pela evocação da agilidade, marco fundamental da administração daquele grande brasileiro.

Sala das Sessões, em 24 de maio de 1985. — **Alfredo Campos.**

(As Comissões de Constituição e Justiça, de Educação e Cultura e Distrito Federal.)

PROJETO DE RESOLUÇÃO
Nº 13, de 1985

Denomina corredor do Anexo II do Senado Federal "Ala Senador Tancredo Neves".

O Senado Federal resolve:

Art. 1º O corredor do Anexo II do Senado Federal, onde se situam a Primeira-Secretaria e Gabinetes de Senadores, passa a denominar-se "Ala Senador Tancredo Neves".

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

Aprovada esta proposição, o Senado Federal estará prestando uma homenagem, ainda que pálida, àquele que, reconhecidamente, foi o mártir da restauração democrática em nosso País, o campeão dos ideais de liberdade, da conciliação nacional e da valorização do Poder Legislativo, o Presidente Tancredo Neves, que, também, foi um dos mais ilustres membros desta Casa.

A homenagem é de inteira justiça, pois nada mais faz do que perpetuar o nome daquele que, mais que qualquer outro, sempre esteve profundamente identificado com os mais lídimos ideais do Poder Legislativo, que são, final, os da própria Nação.

Sala das Sessões, em 24 de maio de 1985. — **Alfredo Campos.**

(As Comissões de Constituição e Justiça, de Educação e Cultura e Diretora.)

O SR. PRESIDENTE (Lomanto Júnior) — Os projetos serão publicados e remetidos às comissões competentes.

O SR. PRESIDENTE (Lomanto Júnior) — No texto da Resolução nº 8, de 1985, que adapta o Regimento Interno do Senado Federal às disposições da Lei nº 7.295, de 19 de dezembro de 1984, que dispõe sobre o processo de fiscalização, pela Câmara dos Deputados e pelo Senado Federal, dos atos do Poder Executivo e os da administração indireta, foi constatada inexatidão material devida a lapsus manifesto e que altera, por equívoco, o número de integrantes da Comissão de Constituição e Justiça de 15 para 13 membros. A Presidência, uma vez não manifestada esta intenção pela Comissão Diretora, autora do projeto de resolução, e não havendo objeção do Plenário, fará republicar a referida resolução, escoimando-a do referido lapso.

O SR. PRESIDENTE (Lomanto Júnior) — Passa-se à

ORDEM DO DIA

Não há quorum para deliberação.

Em consequência, as matérias da Ordem do Dia, todas em fase de votação, constituída dos Requerimentos nºs

57 e 58, de 1985; Projetos de Lei do Senado nºs 26/79, 2, 340, 18 e 320, de 1980, ficam com a sua apreciação adiada para a próxima sessão ordinária.

O Sr. Presidente (Lomanto Júnior) — volta-se à lista de oradores.

Concede a palavra ao nobre Senador Jutahy Magalhães.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES (PDS — BA. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Foi uma felicidade, uma alegria para mim, ficar, das 14 horas e 30 minutos até agora esperando oportunidade de falar. Graças à gentileza do Senador Martins Filho, que se increveu por mim, há dois dias atrás, de acordo com as normas régimentais que exigem 48 horas de antecedência, eu teria oportunidade de falar logo no início da sessão. Tive essa alegria de poder ficar, até agora, escutando os ilustres companheiros, utilizando-se de normas régimentais, falando como Líder, falando em breves comunicações, deram-me a satisfação de ouvi-los, e esses pronunciamentos todos fizeram até com que eu quase esquecesse o pronunciamento que iria fazer hoje, para tratar de outros assuntos.

Sr. Presidente, parece que — assim como existe em termos de televisão; de meios de comunicação — nós temos os horários nobres e temos os horários que pouca gente se interessa em ouvir, poucos ouvintes estão prontos a esperar que chegue aquele momento. Então, como o horário nobre, aqui, é duas e meia até cinco horas da tarde, que alguns jornalistas ainda ficam por ali ouvindo, ou então o orador quer ser ouvido para ver se amanhã sai alguma coisa no jornal, eles ficam lutando bravamente para poder falar neste horário. Aqueles que apenas modestamente se increvem e esperam o seu momento próprio para falar, então, vêm falar no final da sessão, quando os jornalistas já foram embora, não têm paciência. Como nós todos que aqui estamos, estamos prontos para ouvir com toda satisfação o pronunciamento daqueles que nos antecederem, participar dos debates quando possível, e lamentavelmente não foi possível apartear o Senador Helvídio Nunes porque S. Exª falou apenas em breves comunicações e o Regimento que não é muito obedecido, mas também não pode ser exageradamente descumprido, nesse horário de breves comunicações não foi possível apartear o Senador Helvídio Nunes, o que foi uma pena; o assunto era dos mais importantes e todos gostariam de debater aquelas questões.

Sr. Presidente e Srs. Senadores, principalmente àqueles que ainda ficaram aqui até esse final de tarde de sexta-feira, quero dizer que o Senador Hélio Gueiros, no exercício da Liderança, referindo-se aos Senadores nordestinos, mas quase que especificamente a mim, como resposta a um aparte que tive oportunidade de dar a S. Exª, diz — parece — que eu não tinha lido os jornais a respeito do Projeto Nordeste. Então, dizia eu que S. Exª leu a primeira notícia, mas se esqueceu de ler nos dias seguintes. Porque se S. Exª lesse o próprio noticiário da imprensa, a respeito do Projeto Nordeste, veria que há uma dificuldade primordial para dar início a esse projeto que realmente é da maior importância para a região. Qual é: não existem recursos e falta uma discussão a respeito de questão de segurança nacional para o levantamento aero-fotogramétrico para se estabelecer as áreas de atuação desse projeto. Nem este ponto ainda foi levantado.

Tive oportunidade, em pronunciamento anterior, de falar que deveríamos discutir o Projeto Nordeste aqui nesta Casa, como também na Câmara, e os representantes do Governo levaram essa idéia ao Presidente da República, a fim de que esse projeto viesse ao Congresso para debate. Porque, entre outras razões, aquela levantada pelo Senador Odacir Soares: a maior parte dos recursos do Projeto Nordeste não será aplicada em benefício da população nordestina, será gasta na administração do projeto. Então, temos de debater essas questões, aqui, no Congresso. Porque não é possível se fazer um projeto voltado para o produtor rural, para a agricultura, em que o Ministério da Agricultura não foi ouvido. O Ministro Pedro Simon quase que se recusou a assinar esse projeto, como antes o Ministro Nestor Jost tinha se recusado, porque o Ministério da Agricultura não foi ouvido

a respeito disso, nem as Secretarias da Agricultura da maioria dos estados brasileiros, onde as Secretarias de Planejamento é que se encarregaram desta questão.

Então, V. Ex^e, Senador Hélio Gueiros, fala como que de boca cheia, como de grande importância, que 12 bilhões de dólares para a região nordestina é coisa jamais vista, muito acima das necessidades, praticamente, do Nordeste. Não foi isso que V. Ex^e nos disse, mas quase que chegava a tanto.

Veja V. Ex^e, que 12 bilhões de dólares, em 15 anos, representam 5% do PIB brasileiro. Isto, em termos de recursos para uma região que representa 1/3 da população brasileira é muito pouco, Sr. Senador. Porque, no mínimo, como uma migalha, o Nordeste teria obrigação de receber, quase como uma esmola, pelo menos 1% do PIB nacional, anualmente, o que representaria três vezes o que tem no Projeto Nordeste.

O Sr. Hélio Gueiros — Permite V. Ex^e um aparte?

O SR. JUTAHY MAGALHÃES — Com todo prazer, Senador Hélio Gueiros.

O Sr. Hélio Gueiros — Nobre Senador Jutahy Magalhães, o único reparo que faço ao discurso de V. Ex^e é quando V. Ex^e me atribuiu que "era quantia mais do que necessária"...

O SR. JUTAHY MAGALHÃES — Não, não atribuí. Disse quase.

O Sr. Hélio Gueiros — Não vou dizer que essa quantia satisfaça ao Nordeste, de maneira nenhuma, apenas comparo, quer dizer, nunca antes ouvi falar de uma região receber uma programação tão maciça de recursos como vi agora, no começo do Governo José Sarney. Não estou dizendo que satisfaça ao Nordeste, que isso vai melhorar a vida do Nordeste, mas comparando com o que se tem feito em outras regiões do País, creio que é a primeira vez que se destinam recursos tão maciços. Afora isto, estou de acordo com as palavras de V. Ex^e, quando diz que o Congresso tem de discutir, que o Ministério da Agricultura tem de discutir, a Secretaria de Agricultura tem de discutir, concordo em gênero, número e grau com V. Ex^e, apenas frisei, porque se dizia aqui que o Presidente José Sarney estava apenas preocupado em preenchimentos de cargos no Nordeste, e fiz ver que era uma injustiça porque um dos primeiros atos de Sua Excelência foi a dedicação desses 12 bilhões de dólares para o Nordeste. Muito grato a V. Ex^e.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES — Veja, nobre Senador Hélio Gueiros, como a memória é curta. Itaipu, simplesmente Itaipu, a construção da barragem da hidrelétrica de Itaipu quase que atinge esse total de recursos, e que, no Nordeste, será possivelmente empregado em quinze anos. Portanto, somente uma obra, fora da região Nordeste, recebeu de recursos quase essa quantia. Se S. Ex^e for atualizar, em dólar, em dólar de hoje, o que foi gasto em dólar de ontem, talvez V. Ex^e ultrapasse esses 12 bilhões de dólares.

O Sr. Hélio Gueiros — Dólar é sempre dólar.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES — Não, não é sempre dólar, também há inflação por lá. Então, há uma atualização de dólares quando se faz esses cálculos, uma atualização para a data atual. Vamos admitir que seja um pouco menos. Então, veja V. Ex^e que é uma obra apenas, e V. Ex^e sabe que para essas regiões, Sul e Sudeste, não foi apenas uma obra executada e não é apenas uma obra que está em execução. V. Ex^e vê que se pára com Tucuruí, pára-se com Balbina, mas não se pára com obras aqui do Sul.

O Sr. Hélio Gueiros — Tem V. Ex^e razão.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES — Quando o Senador Helvídio Nunes e outros Senadores falaram a respeito de disputa de cargos, ninguém acha que os cargos devem ser mantidos nas mãos daqueles que vinham ocupando as funções gratificadas, os cargos de confiança. Não. Há uma mudança de Governo, o normal é que mude. Agora, veja V. Ex^e — e não é esse o aspecto, apenas vamos abordar de passagem — que muitas figuras estão voltando. Muitos que foram dos Governos que V. Ex^es chamam de discretionários, atrabilários, ditatoriais, to-

dos aqueles que ocuparam as funções mais importantes nesses governos estão voltando para os cargos, também.

O Sr. Odacir Soares — Alguns nem saíram.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES — Alguns não saíram, apenas mudaram de função.

Mas não é esse o aspecto. Foi dito aqui, e nós combatemos, é que nesta hora de dificuldades que o País atravessa, nossa região, principalmente com a questão das enchentes — são 970 mil pessoas desabrigadas que precisam da atenção governamental na região Nordeste — nesta hora, os governantes estejam disputando cargos, em vez de aproveitarem a oportunidade de uma reunião na SUDENE com o Senhor Presidente da República, com todos os Governadores, Ministros, inclusive vários Ministros nordestinos, em vez de aproveitarem a oportunidade de estarem ocupando os cargos mais importantes da República para tratar das necessidades de nossa região, vão lamber feridas, discutir — não sei se chegarão a agressões — porque não estão sendo atendidos nas suas reivindicações fisiológicas.

O Sr. Hélio Gueiros — Por que fisiológicas?

O Sr. Odacir Soares — O PMDB dizia.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES — Pelo menos é como se chama. É este o apelido que se dá. Apelido que ouvimos falar. V. Ex^es falaram muito nisso.

Isto daí é que temos de combater, de reclamar. Agora mesmo, o Senador Nelson Carneiro lembrou um fato. Votei contra o projeto Subbrasileiro e o combati como pude, dentro das normas regimentais. Dizia, naquela oportunidade, que a maioria estava errado, porque estava passando o problema para o Executivo, sem assumir sua própria responsabilidade. Agora, que se lembrasse de uma coisa; isto que foi dito, hoje, pelo Senador Nelson Carneiro está também na minha declaração de voto. Hoje, começa pelo Legislativo, mas não se esqueçam de que, também através do Judiciário, muitos poderão buscar aquela igualdade de condições que foi dada, concedida pelo Poder Legislativo.

Vamos ver todos aqueles que foram prejudicados, em ocasiões diferentes, por esses crimes nas organizações financeiras, vão buscar resarcir seus prejuízos por uma questão de isonomia.

Passamos por cima de problemas constitucionais, de problemas legais, passamos por cima por problemas políticos, esquecendo-nos dos problemas que viriam posteriormente. Já, começaram esses problemas. O Senado vai ter de tomar uma atitude, vai ter de assumir sua responsabilidade, para evitar que se concretize o erro cometido pela Câmara. Teremos, aqui, de assumir nossa responsabilidade, essa responsabilidade que esquecemos de assumir há poucos dias atrás.

Sr. Presidente e Srs. Senadores, eu tinha pedido inscrição para falar, hoje, sobre o FINOR. Era o assunto que eu deveria abordar. Pediria a V. Ex^e, Sr. Presidente, que solicitasse à Taquigrafia para considerar como parte do meu discurso o que eu trato a respeito do FINOR, em uma abordagem praticamente técnica. E o fiz, atendendo, também, ao que vários companheiros do Nordeste já fizeram, ao pronunciamento da Associação Comercial do Estado da Bahia, através do seu Presidente Juvenalito Gusmão de Andrade, que me passou um telex sobre o assunto, uma espécie de trabalho conjunto das Associações Comerciais do Nordeste, contra a extinção do FINOR.

Apenas, Sr. Presidente e Srs. Senadores, eu gostaria de concluir o pronunciamento que eu deveria ter feito na íntegra, hoje, aqui no Senado, dizendo que os primeiros sinais de que não foram em vão as diversas manifestações contra a extinção do FINOR estão surgindo.

Ao contrário das afirmações embutidas sub-repticiamente em depoimentos e declarações do ministro da área econômica, o novo Superintendente da SUDENE, na sua posse, enfaticamente declara que ninguém retirará recursos do FINOR. E isto, Sr. Presidente, porque eles sentiram a reação dos parlamentares do Nordeste. Essa comissão, para acabar com certos incentivos, a começar pelo FINOR, que era ideia da área econômica, talvez a FINAN, essa comissão já sabe que nós aqui não permitiremos que isso venha a ocorrer; que isso venha a se concretizar. Os representantes do Norte e Nordeste não permitirão que se retire mais recursos dessas nossas

regiões sofridas para atender as necessidades do Sul do País.

O Sr. Fábio Lucena — Permite V. Ex^e uma aparte?

O SR. JUTAHY MAGALHÃES — Com todo o prazer, Senador Fábio Lucena.

O Sr. Fábio Lucena — Nobre Senador Jutahy Magalhães, com relação as declarações do Sr. Superintendente da SUDENE sobre que os incentivos daquela região não serão tocados, eu quero, mais uma vez, com a sua permissão recordar que, no dia 15 deste mês, na primeira reunião do Conselho Nacional de Informática e Automação, o Senhor Presidente da República, que é também Presidente do CONIN, afirmou perante seus Ministros e demais membros daquele conselho, afirmou que como decisão do seu Governo, o Senhor Presidente José Sarney, os incentivos da SUFRAMA, da Zona Franca de Manaus, eram intocáveis como decisão de Governo. Sua Excelência teve de se retirar da reunião para atender a outros compromissos. Foi feita a reunião reservada, e, contrariamente a palavra empenhada como decisão de Governo do Senhor Presidente da República, o CONIN cassou ilegalmente os incentivos fiscais da Superintendência da Zona Franca de Manaus. É apenas um registro no sentido de que V. Ex^e deve, de fato, fiscalizar as declarações do Superintendente da SUDENE, porque me parece que entre uma afirmativa do Presidente da República e uma afirmação do Superintendente de um órgão regional, muito maior confiabilidade, muito maior expressão de decisão tem, obviamente, a palavra do Presidente da República, que foi desacatada, que foi desvirtuada e distorcida por seus próprios Ministros, com exceção — agora sei, porque tomei conhecimento do teor da ata dos três Ministros militares, do Ministro Costa Couto e de um quinto Ministro cujo nome me foge, no momento, à lembrança. Era o registro que me senti no dever de fazer como advertência ao discurso de V. Ex^e, como advertência, também, aos parlamentares do Nordeste: tomem cuidado, porque todo cuidado é pouco.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES — Agradeço a manifestação de V. Ex^e, Sr. Senador Fábio Lucena, e V. Ex^e tem toda razão. Por isso, digo que não ganhamos uma batalha, ouvimos uma manifestação num momento de festa, num momento de alegria do novo Superintendente da SUDENE, no momento de sua posse, mas não sabemos, como V. Ex^e bem expressa no seu aparte, a validade dessa afirmativa. Porque sabemos que existe uma comissão para retirar esses incentivos. É uma comissão da área econômica, e isso não foi dito com todas as letras, mas foi declarado quando o Ministro da Fazenda esteve na Câmara.

O Sr. Fábio Lucena — Senador Jutahy Magalhães, essa comissão está agindo a título de rever os incentivos da SUDENE.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES — Claro.

O Sr. Fábio Lucena — Quando, no entendimento comum a todos nós, não há por que rever tais incentivos...

O SR. JUTAHY MAGALHÃES — Tem de ampliar.

O Sr. Fábio Lucena — ... e sim ampliá-los.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES — Retornar aqueles incentivos que foram retirados da SUDENE.

Nós, aqui, talvez tenhamos um pouco mais de sorte, porque essa decisão, certamente dentro dos princípios novos, porque temos de admitir que estamos vivendo numa outra fase, mais democrática, em que o Congresso é ouvido, tem de se manifestar sobre determinados assuntos, nós teremos a oportunidade de recebermos, aqui, qualquer proposta nesse sentido, discutir e recusar a sorte que V. Ex^e não teve, foi uma decisão interministerial.

Mas, é uma decisão que não nos surpreende, porque com todo respeito à pessoa do Presidente da República, à figura humana do Presidente José Sarney, do político José Sarney, mas nós sabemos que, infelizmente, está acontecendo, infelizmente nós estamos vendo iniciar aquele clamor da opinião pública, dos diversos segmentos da sociedade, para que S. Ex^e, realmente, inicie o seu Governo. Porque S. Ex^e deve ter dito: "No meu Governo não acontecerá..." mas ainda não está no Governo

dele. Os Ministros não são seus; as escolhas não foram suas; as diretrizes de Governo não foram estabelecidas por S. Ex^a. E quando nós aqui discutimos essas questões, e os Líderes da Maioria declaram que nós estamos no início do Governo, e por isso não deveríamos estar cobrando já alguma coisa, é porque alguém esquece que nós não teríamos que discutir apenas baseados nos setenta e poucos dias de Governo; nós teríamos que discutir naquele tempo que foi perdido, antes da posse, para se estabelecer programas e diretrizes de Governo, que não foram feitos, pelos menos não foram explicitados, foram Ministros que ficaram para ser nomeados no último dia, e que, portanto, não poderiam ter também um programa de Governo. E esse grande período foi perdido, e infelizmente ocorreu o drama do Presidente Tancredo Neves, e aí a situação ficou pior.

Quando eu dizia, tempos atrás, de que naqueles momentos de festas em que a população — e eu acho que corretamente — vibrava e festejava mudanças que se previam; quando eu via a alegria geral dizendo: "Nós temos razões para essa alegria!", nós deveríamos ter também uma preocupação, porque nós estamos dando um salto no escuro. Nós não sabemos para onde estamos nos dirigindo. Eu desafiei que alguém apontasse um programa de governo, que alguém dissesse, com conhecimento de causa, qual a linha econômica do Governo, qual a linha da política social do Governo, porque ninguém tinha conhecimento de nada, porque ninguém podia discutir nada a esse respeito, porque não havia programa e não havia diretriz de Governo. Então, V. Ex^ss da Maioria chegaram ao Governo sem que a Nação tivesse oportunidade de discutir. Nós ouvimos falar muito que a Nação tem que ser ouvida, a Nação tem que debater, a Nação é que tem de fazer esses programas, mas a Nação não teve o direito de conhecer esses programas antes da posse. Agora começam alguns debates, começam algumas preocupações. Então, o que estamos vendo a cada dia? É o Ministro da Indústria e do Comércio querendo seguir uma linha, o Ministro do Trabalho querendo seguir outra linha, o Ministro da Fazenda querendo seguir uma linha, o Ministro do Planejamento querendo seguir uma linha diversa, o Ministro das Comunicações retornando ao passado, com aquelas idéias de botar para fora quem faz greve. Então, aí, todas aquelas idéias conflitantes, porque não existe uma unidade de pensamento do Ministério, porque não existe um pensamento de Governo. A discussão é válida, a discussão é necessária, mas tem que haver uma decisão; e tomada a posição, tomada a decisão de Governo, aos Ministros cabe cumprir a governamental. Não podem os Ministros votar, como nesse caso da SUFRAMA, contra a orientação de Governo do Presidente da República, declarada na reunião. Quando existe autoridade e isso não pode corresponder. Vejam V. Ex^ss que, por coincidência ou não, foram exatamente os Ministros militares, por uma questão de hierarquia, que acataram a decisão do seu Chefe Supremo o Presidente da República, os outros fizeram ontra e votaram contra as idéias.

V. Ex^a tem razão, nós temos que tomar cuidado, e temos que nos unir, aí é que nós, nordestinos, temos que juntar nossas vozes e não podemos aceitar que por aqui passe esse tipo de projeto.

Mas, concluindo, Sr. Presidente.

Deus queira que assim seja. Não devemos, entretanto, considerar ganha a batalha. É imperativo que os nordestinos continuem sua luta.

O FINOR, Srs. Senadores, é uma pequena etapa da grande batalha que temos que travar.

Não podemos mais, a cada ano, virmos todos nós à tribuna do Senado, ou da Câmara, chorar nossos mortos, lamentar nossas perdas, clamar contra secas ou enchentes, solicitar que o Governo tome medidas paliativas para minorar prejuízos que se repetem.

Nós temos é que, a uma só voz, exigir medidas definitivas não para mitigar nossa fome, nossa sede; não para reconstruir nossas casas. Teremos é que exigir as decisões políticas que o Governo terá que tomar para realizar as obras necessárias para evitar as futuras enchentes. Transformar em realidade os planos de irrigação que existem mas não são realizados.

A grande obra para o Nordeste não será a propalada grande comissão contra a corrupção. Esta tem que ser combatida sem contemporizações, mas o que nós reclamamos são medidas efetivas. São as transferências de re-

cursos para o inicio imediato das obras definitivas que o Nordeste reclama.

Isto só conseguiremos, Srs. Senadores, se nos unirmos. Esqueçamos nossas divergências partidárias e vamos trabalhar pelo Nordeste. Vamos exigir nossos direitos.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

DOCUMENTOS A QUE SE REFERE O SR. JUTAHY MAGALHÃES EM SEU DISCURSO:

Sr. Presidente,
Srs. Senadores,

Recebi do Presidente da Associação Comercial da Bahia, Sr. Juvenalito Gusmão de Andrade, o telex que transcrevo na íntegra.

"A Associação Comercial da Bahia, solidarizando-se com todas as Federações das Associações Comerciais do Nordeste, consoante reunião daquelas entidades ocorrida nesta capital, no último dia 10, pede vênia a Vossa Excelência para transmitir as preocupações quanto às anunciatas modificações no Sistema FINOR, por entender que tal Sistema deve ser preservado, até mesmo ter aumentado os recursos financeiros que lhe são postos à disposição, em face do grande benefício que tem prestado à região, que não pode mais continuar a ficar na dependência total do Governo Central para a promoção do seu desenvolvimento. Sem dúvida, o relativo insucesso de alguns projetos não pode induzir à conclusão do fracasso do Sistema FINOR, vez que os aspectos positivos são bem mais superiores, não apenas no surgimento de novas indústrias e recuperação de outras tradicionais, como também na elevação da geração dos níveis de empregos e tributos. Na absoluta certeza de que V. Ex^a haverá de manter firme os seus compromissos com a região, muito menos por ser ponto do programa de partido e muito pela sua consciente solidariedade e origem nordestina, subscrivemo-nos.

Respeitosamente, — Juvenalito Gusmão de Andrade, Presidente".

Sobre este assunto alguns Senadores manifestaram-se anteriormente, mas perdeu, por isso, a importância e a oportunidade.

Pretenho tratar desta questão com uma abordagem diferente, especialmente sobre o FINOR.

I — Introdução

É inegável que a estratégia de desenvolvimento regional implementada nos últimos anos foi capaz de engendar a expansão e a modernização do parque industrial nordestino. É igualmente verdadeiro que sua não adequação às condições e necessidades da Região decorrem antes do fato de essa estratégia não ter se estendido a outros segmentos econômicos (rural, sobretudo).

Só mais recentemente tais segmentos vêm sendo objeto de atenção na formulação de políticos para o desenvolvimento regional, cuja dinamização representa importante fator para que se crie a integração intra-regional, de forma que os objetivos de desenvolvimento regional possam ser alcançados efetivamente. Porém, é de se ressaltar que a industrialização nordestina teve, e continuará a exercer, papel estratégico para a consecução de um processo auto-sustentado de crescimento voltado para a superação dos graves problemas sociais da região.

Neste contexto, assume importância a adequada compreensão das discussões acerca dos mecanismos de financiamentos das transformações na estrutura produtiva, que contribuem para a realização de investimentos no Nordeste.

II — Características Substantivas

O sistema de incentivo fiscal FINOR — instituído pelo Decreto-lei nº 1.376, de 12.12.74, com vistas a promover o desenvolvimento da Região Nordeste — apóia financeiramente empresas, nacionais ou estrangeiras, instaladas ou que venham a se instalar na área de atuação da SUDENE. A aplicação dos recursos prove-

nientes do Sistema FINOR — correspondentes, em conformidade e em dotações previstas na legislação pertinente — a determinada parcela do imposto de renda, pode ocorrer tanto através de inventário próprio (Direto); quanto em empreendimentos de outras empresas do Nordeste.

Depreende-se, assim, que as principais características do Sistema FINOR assume relevância na medida em que:

— correspondem, efetivamente, a um reforço de capital, ampliando a capacidade de acumulação produtiva na Região; que se encontra restringida pela renda, "per capita" da Região (equivalente a menos de 50% da prevalente para o País);

— tendem a direcionar ao Nordeste a localização de atividades industriais relacionadas a mercados em expansão e/ou cuja demanda ainda é insatisfatória, contribuindo para um maior equilíbrio na distribuição espacial do setor industrial;

— asseguram a capacidade de investimento de unidades produtivas nordestinas, ao representar oportunidade concreta de aplicações para empresas de menor porte que não apresentam escalas suficientes para atuarem na Região;

— contribuem para atenuar a importância dos fatores determinantes da localização industrial e que exercem papel restritivo com relação ao Nordeste;

— permite a formação de uma Agenda Estatal, no caso específico por intermédio da SUDENE, cuja natureza substantiva diz respeito à orientação do investimento do ponto de vista de sua complementaridade e integração, tanto a nível da estrutura produtiva local, quanto nacional, contribuindo para a descentralização do crescimento industrial sem perder de perspectiva a questão da eficiência.

Portanto, o sistema FINOR representa instrumento efetivo que colabora para o financiamento do processo de acumulação na economia nordestina. Todavia, a simples constatação dessa importância não parece suficientemente compreendida, ensejando interpretações restritivas do ponto de vista econômico-social.

III — Interpretações Falaciosas

Talvez, dentro do espectro de críticas dirigidas ao sistema de incentivos FINOR — aliás, a utilização de incentivos fiscais e financeiros para a promoção da atividade produtiva não constitui traço específico do Nordeste, mas característica predominante e com maior intensidade no processo de desenvolvimento brasileiro a postura ortodoxa quanto à modificações da estrutura de preços relativos dos fatores de produção tende a assumir certa "universalização de entendimento". A redução relativa dos custos do fator capital tenderia a privilegiar seu uso intensivo em detrimento do fator abundante, qual seja a mão-de-obra.

Algumas considerações se fazem necessárias, tanto do ponto de vista mais abstrato, quanto especificamente ao Sistema FINOR.

De imediato, é preciso ressaltar que a questão básica e fundamental para o tratamento do problema econômico diz respeito a ampliação da produtividade e do excedente econômico, de forma que se tenha assegurado o necessário aumento da disponibilidade "per capita" de bens e serviços colocados à disposição de uma sociedade. Nesse sentido, a questão relacionada à escolha de tecnologias a serem incorporadas ao processo produtivo tem na necessidade de poupança dos fatores produtivos seu fator determinante, e não na disponibilidade dos fatores de produção e, consequentemente, de seus preços relativos. Ademais, o estoque de padrões tecnológicos é dado, embora esteja constantemente em evolução, refletindo significativa indivisibilidade do capital, que torna falacioso o argumento da substituibilidade entre os fatores de produção. Nessa ótica, o problema fundamental diz respeito ao fato de como distribuir o crescimento do excedente proveniente da incorporação tecnológica, de forma a assegurar a participação dos agentes sociais no desenvolvimento econômico; a maneira de se utilizar esse aumento como instrumento efetivo de uma política de emprego, e não aos possíveis "desvios alocativos" provenientes de uma estrutura de preços relativos modificada artificial-

mente pela intervenção de fatores externos ao processo produtivo (política de desenvolvimento.)

Especificamente, com relação ao Sistema FINOR é necessário que se entenda que as modalidades de incentivos nele embutidos não autorizam, sequer, pensar-se em modificações de preços relativos e, em consequência, na intensificação da utilização do fator capital, em detrimento das necessidades regionais de redução da pobreza, do desemprego e da miséria presentes.

E preciso que se elucide o real alcance dos incentivos proporcionados pelo Sistema FINOR. O incentivo que esse instrumento de promoção regional estabelece diz, respeito à demarcação, constituição e orientação de um volume global de recursos para investimentos no Nordeste. Inclui, assim, não apenas aquisição de capital fixo (bens de capital), mas também a incorporação permanente do fator trabalho. Os recursos do FINOR referem-se à constituição de poupança destinada à ampliação do capital; da base produtiva da Região. Os fatores de produção, nessas circunstâncias, são adquiridos de acordo com as condições prevalecentes no mercado, não existindo subsídio que proporcione rebaixamento de preço dos bens de capital. É verdade que o Fundo FINOR se constitui, basicamente, de recursos orçamentários provenientes do imposto de renda de pessoas jurídicas. Todavia, sua absorção pelo setor produtivo nordestino se faz em termos de remuneração de mercado, quer sob a forma de subscrições de ações, seja sob a modalidade de emissão de debêntures conversíveis. O fato de a propriedade do empreendimento incentivado coincidir com a pessoa jurídica que utiliza a isenção do imposto de renda para aplicações produtivas não modifica a natureza da questão.

O fato de se adotar tecnologias, "intensivas em capital", no que se refere aos projetos aprovados no FINOR, encontra compreensão no próprio padrão de estruturas industriais prevalecentes no País e que exercem competitividade e ao mesmo tempo determina a forma de organização industrial no Nordeste (afora a influência exercida pelos fatores de natureza abstrata, anteriormente descritos.)

Nesse contexto, o incentivo embutido no Sistema FINOR relaciona-se antes com a constituição de um Fundo de Recursos reservados para a aplicação no Nordeste. Note-se, entretanto, que só potencialmente esse fundo de recursos pode ser considerado como um dado, uma vez que sua formação depende de aplicações voluntárias facultadas pela legislação pertinente, e sofre concorrência de outras atividades, tanto na Região quanto externamente.

A existência de um padrão concorrencial para a consecução de recursos do FINOR é tanto mais importante quando se tem presente que representa indicador da ocorrência de aplicações alternativas em seu próprio âmbito — demarcando, portanto, custos de oportunidade — o que assegura e reflete simultaneamente que a questão da eficiência se encontra presente no sistema FINOR e, em consequência, na indústria instalada.

A este respeito é importante constatar que, embora a execução orçamentária se apresente de forma equilibrada, ao longo dos últimos anos, há situações em que a demanda de recursos é superior à oferta do FINOR. Nesse sentido, é ilustrativa a constatação para a situação em 21-12-83, onde, se computar o volume de recursos demandados do FINOR em cartas-consultadas em análise (Cr\$ 109,3 bilhões), as aprovadas, aguardando Projeto (Cr\$ 75,2 bilhões) representam uma demanda de recursos do FINOR superior a sua dotação orçamentária para aquele ano (Cr\$ 150,9 bilhões). Isto sem considerar os recursos comprometidos nos projetos aprovados e a demanda adicional daqueles aguardando análise.

Tais informações representam um indicador básico das expectativas empresariais no que concerne à realização de investimentos no Nordeste. Ademais, e mais substantiva, é a indicação da existência de concorrência para a consecução desses recursos que, ao estipular as-

sim o custo de oportunidade das aplicações, não autoriza críticas "apriorísticas", que tendem a caracterizar o Sistema FINOR como instrumento indutor de ineficiência industrial.

IV — Considerações Finais

Dentro do amplo espectro de instrumentos de promoção da atividade industrial brasileira, o Sistema FINOR constitui a mais expressiva modalidade de financiamento especificamente orientada para a Região Nordeste. Assim, as deduções do imposto de renda de pessoas jurídicas representam o principal incentivo à industrialização nordestina.

Embora a utilização sistemática dessa forma de incentivos tenha origem no início da década dos anos 60, e tenha sido orientada basicamente para a região nordeste, ao longo dos anos posteriores sofreu modificações substantivas na direção de uma extensão a outros segmentos econômicos (pesca, turismo, reflorestamento), e a constituição de fundos orientados para atividades agrícolas (PIN, PROTERRA). Nesse sentido, acredita-se que essas modificações se constituíram forma de redução da disponibilidade de recursos provenientes do imposto de renda destinados ao financiamento de projetos industriais no Nordeste. (Note-se que de um percentual inicial de 50%, atualmente as aplicações do FINOR estão sujeitas a um limite de 25% do imposto devido). Lógico é que a própria recessão da economia brasileira fornece explicação para a redução real do volume de recursos do FINOR nos últimos anos. Tem-se, aqui, uma primeira instância de distorção atribuída externamente ao sistema, e que representa descaracterização de sua natureza diferencial com relação a outras regiões e/ou setores.

Por outro lado, se é inegável que o FINOR tem demonstrado ser um instrumento altamente favorável à industrialização do Nordeste, não menos importante é a constatação da concentração de suas aplicações em determinados Estados. Assim, a Bahia, Pernambuco e Ceará absorverem, em média, mais de 50% do total das aplicações do FINOR. A origem, predominantemente, extra-regional dos recursos exerce interferência na alocação dos recursos, na medida em que as aplicações tendem a reproduzir uma estrutura industrial complementar e associada ao núcleo predominante. Nesse aspecto, a disponibilidade de matérias-primas e/ou vocações regionais compatíveis aos interesses e às necessidades do núcleo industrial dominante induzem à concentração das aplicações. Todavia, cumpre ressaltar dois aspectos atenuantes. É de se esperar que com a maturação dos investimentos nesses Estados, poder-se-á obter uma distribuição mais equânime na Região. Por seu turno, a maturação dos investimentos tornará concretas as possibilidades de se atribuir um enfoque mais social à análise e implementação de novos projetos.

A transferência de renda gerada pelos incentivos fiscais no Nordeste fornece outro campo necessário ao aperfeiçoamento do Sistema FINOR. A propriedade extra-regional dos recursos significa, também, que a maior parte dos lucros gerados pelos empreendimentos apoiados àpropriada por empresas localizadas no Sudeste e Sul. Consequentemente, as destinações desses recursos dependem mais de suas políticas próprias de investimentos. Os objetivos embutidos na política de desenvolvimento regional exercem influência secundária (a re inversão de parcela do imposto de renda a pagar constitui fator atenuante). O alto grau de abertura comercial da Região, e a natureza complementar de sua estrutura produtiva, colaboram no sentido de reforçar o processo de transferência. Nesse contexto, modificações do sistema em direção a ampliações do valor agregado na Região se fazem necessárias.

Note-se, portanto, que as atuais disfunções do sistema de incentivos FINOR decorrem, sobretudo, de fatores externos ao mesmo, originários quer da política econômica global, quer da integração da indústria nordestina ao núcleo industrial dominante do Sudeste/Sul. Tais disfunções ensejam, sobretudo, a necessidade de seu aprimoramento, de forma que lhe seja assegurada maior eficiência na geração de emprego e na manutenção da renda gerada dentro da própria Região.

Qualquer revisão do Sistema FINOR em direção contrária ao seu aperfeiçoamento, à retomada de sua natureza diferenciada relativamente a outras regiões e/ou setores, seria de extrema inopportunidade para a consolidação e ampliação do desenvolvimento industrial da Região.

Para se ter uma avaliação quantitativa da importância do FINOR para a indústria da Região, basta mencionar que de um total de investimentos previstos em cerca de Cr\$ 6,3 trilhões, o FINOR deverá financiar cerca de 35% desse montante, ou seja, Cr\$ 2,4 trilhões. Estes investimentos compreendem a mais de 50 ramos industriais, demonstrando sua importância estratégica em termos de maior diversificação e completamento da economia regional, que deverão gerar mais de 950.000 empregos diretos e indiretos (dados relativos ao ano de 1983).

A indústria constitui-se no elemento central do processo de dinamização regional, pois representa o setor onde a produtividade cresce com maior intensidade, e, dessa forma, o próprio excedente econômico que será apropriado pelos diversos segmentos sociais; é de onde emana o avanço técnico e são irradiados os elementos de transformação agrária e terciária.

A constatação de que a indústria do nordeste se encontra mais integrada aos objetivos globais do núcleo dominante do que a própria Região, não lhe retira a natureza de essencialidade. Pelo contrário, colabora para a tese do necessário alargamento desse processo de industrialização, sem que contudo se destaque o padrão acumulativo conseguido. Nesse contexto, são pertinentes e adequados os aperfeiçoamentos dos instrumentos de incentivos à consolidação industrial da região. Porém, sempre direcionados para que se alcance maior aprofundamento industrial na região e, em consequência, se necessárias superação de desajustes sociais, e não no sentido de supressão de incentivos, com vistas a se promover o ordenamento orçamentário contábil, rompido por fatores exógenos à própria economia.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, os primeiros sinais, de que não foram em vão as diversas manifestações contra a extinção do FINOR, estão surgindo.

Ao contrário das afirmações embutidas subrepticiamente em depoimentos e declarações dos Ministros da área econômica, o novo Superintendente da SUDENE, na sua posse enfaticamente declara que ninguém retirará recursos do FINOR. Deus queira que assim seja. Não devemos, entretanto, considerar ganha a batalha. É imperativo que os nordestinos continuem sua luta.

O FINOR, Srs. Senadores, é uma pequena etapa da grande batalha que temos que travar.

Não podemos mais, a cada ano, virmos todos nós à tribuna do Senado, ou da Câmara, chorar nossos mortos, lamentar nossas perdas, clamar contra secas ou enchentes, solicitar que o Governo tome medidas paliativas para minorar prejuízos que se repetem.

Nós temos é que, a uma só voz, exigir medidas definitivas não para mitigar nossa fome, nossa sede; não para reconstruir nossas casas. Teremos é que exigir as decisões políticas que o Governo terá que tomar para realizar as obras necessárias para evitar as futuras enchentes. Transformar em realidade os planos de irrigação que existem mas não são realizados.

A grande obra para o Nordeste não será a propalada grande comissão contra à corrupção. Esta tem que ser combatida sem contemporizações, mas o que nós reclamamos são medidas efetivas. São as transferências de recursos para o início imediato das obras definitivas que o Nordeste reclama.

Isto só conseguiremos, Srs. Senadores, se nos unirmos. Esqueçamos nossas divergências partidárias e vamos trabalhar pelo Nordeste. Vamos exigir nossos direitos,

Ramo	Nº de Projetos	Investimento Total Cr\$	Participação do FINOR Cr\$
		1.000.000	1.000.000
Agricultura	42	140.900	75.300
Pecuária	372	803.000	483.700
Agroindústria	35	199.200	100.700
Química, Petroquímica e Material			
Plástico	64	1.292.200	449.800
Papel e Papelão	08	113.900	53.400
Têxtil, Confecções e Calçados	60	1.148.500	564.400
Minerais Não-metálicos	37	698.600	189.300
Metalúrgica e Mecânica	45	1.255.300	292.600
Eletrônica e Comunicações	19	90.300	43.200
Telecomunicações	08	39.300	15.500
Turismo	10	58.500	29.400
Peças	12	49.600	25.500
Produtos Alimentares	17	84.800	33.500
Outros	33	176.000	83.900
TOTAL	762	6.350.100	2.440.200

FONTE: Incentivos Fiscais e Financeiros para Investimentos no Nordeste do Brasil.

Publicação MINTER/SUDENE/BNB - AGO_83

EXECUÇÃO DA POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE
RECURSOS LIBERADOS SEGUNDO OS ESTADOS, POR FUNÇÕES

1983

ESTADOS	RECURSOS (Cr\$ 1.000)															
	PLANEJAMENTO REGIONAL		IMPLEMENTAÇÃO DE PROGRAMAS E PROJETOS COMPLEMENTARES		DESENVOLVIMENTO RURAL		DESENVOLVIMENTO SOCIAL E INFRA-ESTRUTURA (II)		INCENTIVOS FISCAIS E FINANCEIROS		DEFESA CIVIL		ADMINISTRAÇÃO DA SAÚDE		LIBERAÇÕES TOTAIS	
	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%
Mato Grosso	73.524	3,0	45.250	4,8	11.545.865	5,6	2.294.204	2,6	12.278.600	8,2	7.055.230	2,6	-	34.295.553	4,4	
Pará	152.033	6,0	57.833	6,1	13.462.263	6,5	2.774.133	3,0	9.339.000	6,2	55.371.700	18,0	-	81.112.531	10,3	
Ceará	172.225	7,1	62.220	6,2	10.455.883	5,2	3.154.147	3,5	29.257.000	19,5	81.946.943	27,4	-	132.167.219	16,0	
Rio Grande do Norte	32.623	1,4	21.632	5,1	6.022.211	3,6	2.422.005	2,7	10.261.000	6,5	39.195.610	12,7	-	104.554.754	13,5	
Paraíba	32.423	1,3	12.633	1,2	3.231.172	2,0	4.937.203	5,2	8.712.000	5,2	15.255.000	6,2	-	53.592.573	6,8	
Pernambuco	150.038	6,4	60.000	6,3	20.572.316	14,8	10.462.561	11,2	21.759.000	15,6	51.249.447	17,0	-	104.000.557	13,6	
Alagoas	58.922	2,4	32.000	2,1	4.732.723	3,2	1.212.204	1,3	2.011.000	1,3	10.000.000	3,6	-	16.000.000	2,2	
Bahia	44.870	1,8	18.000	1,8	3.000.000	2,0	3.000.000	4,2	4.200.000	2,8	5.000.000	1,8	-	20.200.000	2,4	
Brasil	44.623	1,8	154.724	16,4	25.621.219	16,6	56.550.000	60,2	31.681.000	20,2	15.514.200	5,4	-	131.207.113	17,7	
Minas Gerais	117.023	4,9	117.023	12,7	8.000.000	5,4	-	-	15.000.000	10,5	30.000.000	8,1	-	21.135.456	2,7	
Nordeste (2)	954.450	41,1	120.204	12,7	11.261.421	5,0	215.974	4,9	-	-	39.200.000	9,2	11.125.000	51.554.553	7,1	
TOTAL	2.440.212	100,0	540.402	100,0	208.567.172	100,0	52.309.000	100,0	100.979.000	100,0	204.770.743	100,0	31.125.030	-	222.811.240	100,0

FONTE - SUDENE

(1) - Inclui-se as liberações relativas ao PLANA/SENE.

(2) - Liberações que beneficiam a dois ou mais Estados.

ADMINISTRAÇÃO DE INCENTIVOS FISCAIS E FINANCEIROS

FUNDO DE INVESTIMENTO DO NORDESTE - PINOR

OPÇÕES DE APLICAÇÃO DOS 50% DO IMPOSTO DE RENDA DEVIDO PELAS PESSOAS JURÍDICAS

1978/83

ESPECIFICAÇÃO	RECURSOS (Cr\$ 1.000.000 DE 1983)(1)						PERCENTUAIS				
	1978 (a)	1979 (b)	1980 (c)	1981 (d)	1982 (e)	1983 (f)	Total 1978-83 (g)	Média Anual 1979-83 (h)	f/a	f/b	f/c
Incentivos Fiscais (1)	421.913	441.893	387.261	418.618	458.005	339.466	2.043.000	408.812.0	74,4	70,4	16,6
Fundos Fiscais (2)	424.078	329.911	317.946	377.253	410.537	302.388	1.825.303	357.081.6	72,8	69,6	15,5
- FINOR (2)	177.911	186.911	143.942	162.531	150.293	141.600	732.377	158.475,4	74,4	70,8	17,9
- FINAM	62.503	60.089	60.959	65.159	70.474	57.225	329.006	65.561,2	72,0	63,1	17,4
- FISET	107.562	172.017	146.045	149.563	140.970	103.531	713.120	142.624,0	73,2	65,2	14,5
Outros Incentivos	47.537	44.679	39.405	41.355	45.198	37.110	257.767	41.551,4	82,1	78,1	17,9
Programas Especiais (3)	452.054	429.527	351.143	370.617	411.631	302.700	1.850.615	370.123,8	72,6	66,9	16,4
- FIN	271.592	243.509	216.879	227.168	245.979	181.620	1.110.355	222.071,0	72,5	66,9	16,4
- PROTERRA	151.062	162.618	140.461	151.549	164.622	121.693	743.260	148.052,0	72,3	66,9	16,4
Total das Opções (4)	924.557	846.117	723.491	792.235	867.686	642.166	3.823.795	728.735,0	74,0	69,7	16,5
- Percentual (1)/(4)	51,6	52,1	52,5	52,5	52,9	52,9	-	-	-	-	-
- Percentual (3)/(4)	42,4	47,9	47,5	47,5	47,4	47,1	-	-	-	-	-
- Percentual (2)/(4)	19,3	19,5	19,1	20,4	21,5	22,1	20,3	-	-	-	-

FONTE - SUDENE

(1) - Indica Geral de Preços - Disponibilidade Interna da F.G.V.

ADMINISTRAÇÃO DE INCENTIVOS FISCAIS E FINANCEIROS
FUNDO DE INVESTIMENTOS DO NORDESTE - FINOR
DESEMPENHO ORÇAMENTÁRIO
1978-83

ANOS	RECURSOS (Cr\$ 1.000 DE 1983)(1)		% b/a	LIBERAÇÕES AUTORIZADAS	
	ORÇAMENTO APROVADO PELO CDE (a)	RECEITA REALIZADA (b)		Cr\$ 1.000 de 1983 (c)	% c/a
1978	234.938.726	194.387.558	82,8	234.711.567 (2)	99,9
1979	287.258.634	274.682.162	95,4	274.557.557 (2)	95,5
1980	167.084.704	167.084.204	100,0	167.086.240 (2)	100,1
1981	164.789.152	164.789.152	100,0	164.791.912 (2)	100,0
1982	191.454.343	191.454.343	100,0	191.454.343	100,0
1983	160.979.000	150.579.000	100,0	150.979.000	100,0
TOTAL 1978-83	982.185.233	848.948.351	-	948.249.052	98,7
PERCENTUAL 23/22	79,9	78,9	-	79,9	-
PERCENTUAL 83/73	64,3	77,7	-	69,3	-

FONTE - SUDENE

(1) - Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna da F.G.V.

(2) - O excesso das liberações em relação à receita realizada no ano foi coberto com ingressos verificados no 1º trimestre do exercício seguinte.

MUNICIPIOS

LIBERAÇÕES DE INVESTIMENTOS DO FINOR POR ESTADO

ESTADOS	1980	1980 (Cr\$ MILHÕES)				1981 (Cr\$ MILHÕES)				1982 (Cr\$ MILHÕES)				1983 (Cr\$ MILHÕES)			
		%	1978	%	1979	%	1980	%	1981	%	1982	%	1983	%	1984	%	1985
MARANHÃO	80	1,1	125	0,3	122	2,4	210	0,3	130	4,0	210	4,6	22,267	0,5	6.200	0,3	22.370
PB	58	0,0	122	0,0	118	2,1	218	0,2	105	2,6	211	0,3	1.627	4,9	5.614	7,2	9.712
CE	193	19,2	328	9,0	614	10,9	565	13,5	1.704	13,4	2.810	14,0	5.703	17,5	13.338	12,7	23.382
PI	212	6,5	273	5,0	337	5,9	503	4,9	963	7,8	1.527	9,5	2.273	9,0	5.563	8,6	10.262
MA	91	0,0	301	0,3	297	1,3	327	2,4	281	8,9	391	3,5	1.039	9,5	5.007	6,5	8.420
AP	238	16,0	215	1,1	677	15,7	1.186	16,0	1.984	14,6	2.130	15,0	5.049	17,7	12.041	16,0	23.730
AC	113	0,2	279	0,2	172	3,1	243	2,1	274	3,1	227	1,6	225	0,2	263	0,0	1.793
RR	64	1,3	87	2,5	117	2,1	211	2,9	657	6,1	720	4,4	1.022	3,5	3.624	4,5	8.013
TO	272	2,6	904	9,397	423	3,4	3.490	3,2	3.621	29,0	3.022	26,9	7.025	21,3	14.837	19,3	33.251
MS	103	1,7	230	5,3	543	9,7	799	11,0	2.024	15,7	2.179	13,2	4.248	15,4	2.253	10,8	15.922
TOTAL	1.164	104,0	5.403	100,0	5.299	100,0	7.290	100,0	19.191	100,0	18.000	100,0	33.256	100,0	75.217	100,0	120.309

SCP/CCD/832

DCP/DR/832...

EXECUÇÃO DA POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE
RECURSOS LIBERADOS SEGUNDO OS ESTADOS, POR FUNÇÕES

1983

ESTADOS	RECURSOS (Cr\$ 1.000)															
	PLANEJAMENTO REGIONAL		FOMENTO DE PROGRAMAS E PROJETOS COM- PLEMENTARES		DESENVOLVI- MENTO RURAL		DESENVOLVI- MENTO SOCIAL E INFRAESTRUTU- RA III		INCENTIVOS FISCAIS E FINANCEIROS		DEFESA CIVIL	ADMINISTRA- ÇÃO DA SAÚDE	LIBERAÇÕES TOTais			
VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%			
Maranhão	30.674	0,0	45.280	0,8	11.548.844	6,6	329.494	2,6	13.216.000	8,2	2.069.220	2,0	-	34.325.842	0,4	
PI	161.720	6,8	47.333	4,1	27.724.246	4,8	2.712.123	3,0	8.258.000	6,2	16.221.700	15,0	-	81.312.521	10,5	
CE	131.255	7,1	43.233	3,7	15.455.510	3,2	8.124.141	6,6	29.222.220	15,6	8.946.048	27,4	-	131.137.213	12,0	
PA	246.273	14,2	41.622	5,1	51.928.241	24,6	1.422.204	1,2	12.761.000	29,1	29.119.616	12,2	-	194.554.754	19,5	
AP	350.433	12,7	133.220	12,7	18.341.746	9,2	4.827.202	8,2	8.313.000	5,8	19.380.630	8,2	-	52.593.970	6,8	
AC	163.618	7,4	54.520	6,2	33.571.318	16,3	10.142.551	11,2	22.259.000	15,8	29.548.242	12,0	-	104.230.527	11,6	
RO	82.513	4,1	40.250	2,1	6.269.720	3,2	1.212.594	1,8	2.033.000	1,3	6.320.550	2,0	-	16.044.462	2,2	
RR	86.230	2,6	100.105	16,6	5.816.558	4,1	3.078.428	4,2	8.812.000	6,5	8.577.000	1,8	-	70.257.446	3,5	
ES	44.200	1,5	152.254	16,4	32.411.210	14,6	6.495.339	8,0	30.681.000	20,3	10.614.200	6,4	-	137.281.313	17,2	
MT	-	-	113.360	17,3	5.679.083	7,4	-	-	16.502.650	10,5	78.600	0,1	-	21.103.405	2,7	
Nordeste (3)	854.452	22,1	125.254	15,7	11.933.421	6,8	412.914	0,9	-	35.299.212	0,8	11.183.900	-	55.854.522	7,1	
TOTAL	3.149.186	100,0	549.446	100,0	355.837.152	100,0	82.926.001	100,0	159.979.000	100,0	308.750.412	100,0	11.185.200	100,0	372.811.240	100,0

FONTE - SUDENE

(1) - Indústria e Infraestrutura relativos ao PLANASA-NE.

(2) - Liberações que beneficiam 3 Estados ou mais Estados.

CATEGORIA CONTRIBUÍDA	S U M M E R I Z A D O												(VALORES CORRIDOS)							
	D E V A N C A G E M O						D E F I C I T E S						1973 - 1984				1982 - 1984			
	1973	%	1976	%	1977	%	1978	%	1979	%	1980	%	1981	%	1982	%	1983	%	1984	%
I) FONTEIS	2.247,1	100,0	3.445,3	100,0	5.472,3	100,0	6.009,5	100,0	13.177,1	100,0	15.043,9	100,0	21.125,6	100,0	23.217,0	100,0	150.979,2	100,0		
a) Pecuária (Pecuárias)	2.657,0	98,2	2.533,0	73,7	4.264,0	74,0	5.449,0	80,2	7.491,0	57,4	10.429,0	62,1	22.678,0	56,5	24.620,0	99,4	141.620,4	53,3		
b) Agropecuária (Agrícola)	160,0	3,7	320,0	10,1	1.400,0	25,6	580,0	9,2	720,0	5,8	2.342,2	14,4	—	—	—	—	4.529,2	0,0		
c) Indústria	—	—	563,4	13,2	—	—	—	—	113,5	8,2	—	—	—	—	—	—	3.672,4	2,5		
d) Serviços	—	—	0,4	—	2,1	0,1	26,5	0,7	93,2	0,8	203,7	1,3	433,6	1,4	317,0	0,5	578,2	0,2		
e) Outros	—	—	0,1	—	—	—	—	—	3.922,4(1)	29,2	—	—	—	—	—	—	—	—		
II) DESPESAS (A + B)	2.247,1	100,0	3.445,3	100,0	5.472,3	100,0	6.009,5	100,0	13.177,1	100,0	15.043,9	100,0	21.125,6	100,0	23.217,0	100,0	150.979,2	100,0		
A) APlicações	1.814,7	83,1	3.103,6	93,1	2.869,9	100,0	2.679,9	100,0	13.151,3	100,1	16.000,6	97,7	21.125,6	100,0	23.217,0	100,0	140.979,2	100,0		
a) Indústria	1.530,4	88,7	2.333,9	70,1	4.503,7	22,3	5.684,1	90,5	9.034,9	74,7	10.933,4	89,8	20.470,5	81,8	24.728,2	85,3	53.122,1	52,6		
b) Telas	43,1	1,6	131,8	4,0	65,5	1,6	230,3	4,3	423,6	3,2	299,3	1,8	331,0	1,2	764,7	1,0	1.214,0	0,3		
c) Turismo	45,6	1,7	124,1	3,6	58,1	0,6	62,0	1,1	122,5	0,9	307,2	1,9	312,0	1,5	1.167,0	1,4	3.119,0	2,0		
d) AGRIC.	—	—	—	—	129,3	0,3	323,4	8,5	507,7	8,2	1.054,2	6,2	2.325,1	7,1	3.022,0	5,1	8.475,0	5,8		
e) Artesanato	168,4	5,9	651,7	19,1	700,5	14,9	1.004,1	17,1	1.628,9	19,7	3.330,0	20,8	9.222,0	27,0	24.255,1	32,3	63.715,1	33,6		
f) Pecuária	6,2	0,2	44,4	1,3	8,5	0,2	24,0	1,2	48,2	0,4	79,0	0,5	230,9	0,7	450,0	0,5	2.020,0	1,0		
g) Reflorestamento	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—			
B) SALDO INDISPONÍVEL	592,4	23,9	54,2	1,9	(127,2)	(2,1)	(1.324,6)	(20,2)	(14,2)	(0,1)	(46,9)	(0,2)	—	—	—	—	—	—		

Fonte: MCT/CNE (1984) - 2.6

(1) = Financiamento anterior ao DCC 150,0 milhão.

(2) = Exclusivo pecuária da lata e agropecuária somadas juntamente com os projetos agropecuários.

(3) = Inclui pecuária da lata e agricultura, liberação coordenada pelo Grupo Agroindustrial, exceto que não projetos agropecuários.

COMPARECERAM MAIS OS SRS. SENADORES:

— Altevir Leal — Alcides Paio — Gabriel Hermes — Américo de Souza — Roberto Saturnino — Severo Gómez — Mauro Borges — Enéas Faria — Lenoir Vargas — Carlos Chiarelli.

O SR. PRESIDENTE (Lomanto Júnior) — concedo a palavra ao nobre Senador Moacyr Duarte.

O SR. MOACYR DUARTE (PDS — RN. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

A imprensa anuncia que o Sr. Ministro da Reforma e Desenvolvimento Agrário teria entregue ao Senhor Presidente da República um plano para implantação da Reforma Agrária nas diversas regiões do País. Acreditamos que esse plano se constitua em versão preliminar de um anteprojeto de alteração do atual Estatuto da Terra a ser encaminhado à consideração do Congresso Nacional.

Levando em conta a importância do problema, haja vista a anunciada divulgação dessas medidas preliminares para o próximo dia 27, ao ensejo da realização de uma concentração de trabalhadores rurais promovida pela Confederação Nacional dos Trabalhadores Rurais, as lideranças mais representativas da classe patronal rural brasileira estiveram reunidas na Confederação Nacional da Agricultura, dia 22 último, para uma análise e discussão do problema, achando por bem manifestar as suas preocupações em mensagem dirigida ao Presidente José Sarney, cujo teor também foi levado ao conhecimento do Ministro Nelson Ribeiro.

O telex endereçado ao Presidente da República tem os seguintes dizeres:

"A Diretoria Plena da Confederação Nacional da Agricultura, hoje reunida nesta Capital, discutindo a situação fundiária do País, votou, por unanimidade, uma proposta no sentido de serem levadas a Vossa Excelência as apreensões de toda classe na área do processo fundiário, confiando, entretanto, que será garantida a preservação da propriedade rural, legitimamente adquirida, economicamente ocupada e explorada e socialmente atendendo seus objetivos, tudo isso ao amparo da ordem jurídica, econômica e social do País, com adoção simultânea de

uma definida Política Agrícola. Aproveitamos a oportunidade para testemunhar o nosso apreço e consideração.

Flávio da Costa Britto, Presidente da Confederação Nacional da Agricultura."

O exame da legislação agrária brasileira tem-nos levado a concluir pela sua quase total abrangência da problemática decorrente das distorções de nossa estrutura fundiária. A Lei Federal nº 4.504, de 30 de novembro de 1964, que dispõe sobre o Estatuto da Terra, é das melhores em seus aspectos doutrinários e impositivos, restando, talvez, tornar mais efetivo o cumprimento de suas disposições.

Ao preconizar, por indesejável social e economicamente, a extinção do complexo "minifundio + latifundio", a nossa legislação agrária explicita o modelo que deve prevalecer, o qual se fundamenta no estímulo ao desenvolvimento e fortalecimento do binômio "empresa rural + propriedade familiar", definido, a primeira, como o empreendimento de pessoa física ou jurídica, pública ou privada, explorado econômico e racionalmente, dentro das condições de rendimento econômico da região em que se situe, em percentagem mínima de sua área agricultável, fixadas nos termos do Decreto Federal nº 55.891, de 31 de março de 1965, e não se constitua em latifundio; enquanto a segunda se caracteriza como um imóvel rural, direta e pessoalmente explorado pelo agricultor e sua família, lhes absorvendo toda a força de trabalho, garantindo-lhes a subsistência e o progresso social e econômico, com área fixada para cada região e tipo de exploração, e, eventualmente, trabalhado com a ajuda de terceiros.

A consolidação desse modelo não decorrerá jamais de uma simples divisão e/ou reagrupamento de propriedade. É necessário que, concomitantemente, outros problemas básicos que afligem a nossa agropecuária, como os atinentes à infra-estrutura rural, à comercialização da produção, à oferta de insumos e equipamentos agrícolas, à pesquisa, ao crédito, à assistência técnica e à extensão, sejam sistematicamente equacionados para, a partir daí, serem formuladas as soluções e adotadas as providências cabíveis, com vistas à reformulação do nosso sistema fundiário. É preciso que se organize, que se fomente in-

tensivamente e que se fortaleça permanentemente o associativismo rural, principalmente como instrumento democrático de efetivação da interferência dos produtores em todas as fases do processo econômico.

Acreditamos que a retomada da discussão dessa temática, agora que se anunciam os propósitos do Governo de agilização de suas ações nesse setor, é, sobre todos os aspectos, extremamente auspícios, mormente, quando se pretende partir de um trabalho escoimado de passionismo. O Estatuto da Terra, como instrumento legal de justiça social e de desenvolvimento econômico, não poderia jamais quedar-se meramente esquecido. É imprescindível que se procure viabilizar a aplicação dos princípios filosóficos que o balizam, através da adequação de seus dispositivos à realidade do meio agrário brasileiro. As intenções do Governo, ao que nos parece, palmilham esse caminho.

É curial que o nosso desenvolvimento econômico e social, ainda por muitos anos, dependerá essencialmente do comportamento do setor agropecuário. Esta é uma verdade que muita gente, ao que parece, tem pejo de provar. Fala-se demasiadamente da agricultura, adotando-se, muitas vezes, uma postura protecionista, como se tratasse de um segmento inerte e desvalido de nossa economia. Este não é o enfoque aconselhável para se apreciar os problemas e perspectivas de nossas atividades rurais. Na verdade, o que se tem de levar em conta é o papel desempenhado pela agricultura na constituição e desenvolvimento de nossa sociedade, onde sempre se colocou como sustentáculo fundamental, responsável que tem sido e é pela fornecimento da maior parcela de nosso produto interno e pela manutenção do maior contingente de nossa população, além de financiar o desenvolvimento do setor urbano, apesar de dispor de uma dotação de recursos naturais reconhecimentos desfavorável, em algumas regiões do País.

O Sr. Odacir Soares — Permite V. Ex^e um aparte, nobre Senador?

O SR. MOACYR DUARTE — Com o maior prazer, ouço o Senador Odacir Soares.

O Sr. Odacir Soares — V. Ex^e com muita acuidade, com muita inteligência e com muito bom senso, coloca muito bem a questão da reforma agrária no Brasil, notadamente neste momento, quando se anuncia, através da imprensa, é verdade, que o Senhor Presidente da República vai encaminhar ao Congresso Nacional uma proposta, talvez, de revisão ou de reatualização do Estatuto da Terra. Nas colocações que faz, V. Ex^e ressalta que além do problema específico do reassentamento fundiário do País, da questão específica do assentamento de novos colonos, ou do assentamento dos meeiros, dos parceleiros, dos arrendáries em glebas de sua propriedade, é fundamental também que se promova, com própria reforma agrária, uma verdadeira justiça social, um verdadeiro desenvolvimento social e econômico no País, porque a terra deve, a partir daí, ter uma destinação eminentemente social. Mas as colocações de V. Ex^e, por outro lado, fazem também ressurgir o problema da concentração exacerbada da terra, no País. Evidentemente, essas colocações que V. Ex^e acaba de fazer — e as que eu fiz também, em pronunciamento anterior — não podem abandonar essas questões fundamentais a que V. Ex^e acaba de ressaltar e de referir. Mas é necessário também que tenhamos em vista que nenhuma reforma agrária se fará, neste País, mesmo uma reforma agrária que seria a verdadeira reforma agrária, a mais democrática reforma agrária, a que todos nós pretendemos, a que todos nós demandamos, não se fará sem que voltemos os nossos olhos, as nossas preocupações e a nossa sensibilidade de brasileiros, de verdadeiros patriotas, para a questão da concentração da propriedade rural, no País, para a questão do latifúndio improdutivo. Evidentemente, a reforma agrária que se quer fazer, no País, democrática e justa, não poderá nunca se fazer ou se realizar, abstendo-se o Governo, abstendo-se o Parlamento do cumprimento das normas constitucionais em vigor, que prevêem, basicamente, que a desapropriação da terra, da propriedade particular, nunca poderá se fazer sem prévia e justa indemnização em dinheiro ou em títulos da Dívida Agrária. De modo que, creio, deva ser este o propósito do Governo: fazer uma reforma agrária democrática, a partir do pressuposto constitucional vigente e da própria estrutura da sociedade brasileira, que prescreve o respeito à propriedade privada e a livre iniciativa. Ora, se convivemos com uma economia de mercado cujo objetivo do Governo é de cada vez mais consolidar, evidentemente, temos que proteger a propriedade privada. É claro que não podemos abandonar o conceito da destinação social da propriedade privada. E num País em que milhões de brasileiros vivem amarrados a um esquema quase feudal de exploração da terra, é fundamental que a terra também seja distribuída de forma democrática e justa, respeitando-se os preceitos constitucionais. De modo que eu queria, nesta tarde, aplaudir o discurso de V. Ex^e, pela serenidade, pelo bom senso e pelas colocações inteligentes e lúcidas que traz à discussão dessa questão que deve ser, a meu ver, da maior importância para o povo brasileiro, neste momento.

O SR. MOACYR DUARTE — Agradeço a interferência do nobre Senador Odacir Soares e concordo plenamente com suas colocações. Obviamente, o início desse discurso contém as preliminares do enfoque que desejo dar ao problema quando concluído. Mas a tese que advoço, e a tese que todos os proprietários rurais conscientes deste País adotam, é a da necessidade urgente e imperiosa da reformulação do nosso sistema fundiário. Mas ressaltando, sobretudo, que a adoção dessas medidas inadiáveis e imperativas jamais poderá ocorrer se a elas não forem acopladas uma política agrícola adequada às peculiaridades das diversas regiões geoeconómicas do País, porquanto, se isto não ocorrer e não for feito, toda a reforma agrária se frustrará com relação à efetivação e perseguição dos seus supremos desideratos.

A prioritização da agropecuária no contexto da política governamental — e este tem sido o discurso de todos os Governos — não se constitui numa concessão generosa do sistema, mas se configura num condicionamento imperativo da própria viabilização do processo de desenvolvimento econômico do País. Não é a coação da problemática social que torna relevante a política agrícola, mas, sim, o significado econômico dessas atividades.

Deve-se compreender, portanto, que sem o desenvolvimento rural não se pode falar em desenvolvimento econômico.

A intervenção do Poder Público deve se respaldar numa política agrícola objetiva, que fortaleça e dinamize a iniciativa privada, e que se deve materializar através do fomento à formação e desenvolvimento de unidades produtivas tipificadas sob a forma de "empresas rurais" e de "propriedades familiares", conceituadas no tão pouco conhecido Estatuto da Terra, e na extinção gradualmente acelerada do malnascido binômio "latifúndio + mini-fúndio". O posicionamento até agora predominantemente calcado nos princípios até certo ponto paradoxais de se fomentar a produção agrícola e se garantir o abastecimento a preços módicos, deverá ser superado através de medidas que assegurem a adequada remuneração dos produtores e propiciem uma oferta abundante aos consumidores. Tal política, colocada sem floreios demagógicos, impõe uma regularização do processo de comercialização, suprimindo-se drasticamente os pontos anômalos da intermediação, em benefício direto das unidades extremas da corrente produtiva — o produtor e o consumidor.

Tudo isso significa que as atividades agropecuárias, para poderem cumprir a missão que lhes cabe no desenvolvimento de nosso País, devem encontrar no mercado preços compensadores para os seus produtos. A crise da pecuária que aflige a Nação é um exemplo elucidador. Com os preços comprimidos, viu-se a pecuária fortemente desestimulada, o que culminou com a redução qualitativa e quantitativa de nossos rebanhos. Assistimos impotentes ao abate indiscriminado de matrizes, gerando uma situação difícil, onde encontramos o pecuarista, sem produção, vendo o preço subir, e o consumidor, sem alimentos na sua mesa, vendo o valor do dinheiro cair. Observe-se que essa crise é de amplitude mundial, a importação de carne já não se constituindo em solução, pois os alimentos estão se tornando, ao lado do petróleo, um dos fatores determinantes da perigosa onda inflacionária que está atemorizando o mercado internacional, atingindo mesmo algumas economias superdesenvolvidas da Europa Ocidental.

Uma política de preços mal dirigida nos conduz a uma situação pouco alentadora, onde encontramos um produtor rural desestimulado, um consumidor onerado e uma nação sem estoques reguladores de produtos agrícolas essenciais. Se não for assegurada uma remuneração efetivamente compensadora para os nossos produtores rurais, todo o instrumental aprestado para fomentar a produção de nossa agropecuária — a reforma fundiária, o crédito, a assistência técnica, a difusão de insumos, a pesquisa — revelar-se-á inócuo.

Entendida a agropecuária como uma atividade econômica básica e vital, impõe-se que se mobilize os meios exequíveis para fazê-la rentável e atrativa, libertando-a da injusta pecha de bruxa responsável pelo nosso atraso e pelas atribulações de nossa economia.

Não há pessoa responsável neste País que não admite a necessidade de uma reformulação do nosso sistema fundiário. A preocupação com a estrutura fundiária ainda é hoje maior, provavelmente, entre os técnicos e estudiosos da problemática agrária, do que entre aqueles que dela participam mais diretamente, isto é, os proprietários e os trabalhadores rurais.

Mas o que nós esperamos é que essa reformulação se processe e se efetive num clima de racionalidade, fora dos limites do passionismo demagógico. O que nos preocupa sobremodo é o estado do espírito que se pretende criar no seio das populações rurais menos desavaliadas com algumas promessas mirabolantes, que culminam com a incitação à desordem e ao conflito social.

Há de estarrecer a todos o documento que passaremos a ler, distribuído na área rural do município de Pontes e Lacerda, no Estado de Mato Grosso, zona reconhecidamente agitada por tensões sociais:

Plano de Ação para Manutenção e Exercício de Posse Gleba "FUNAI"

Informações gerais sobre a situação:

a. Situação jurídica: informação sobre o processo: expediente enviado a Brasília, etc.

b. Situação de fato: a posse exercida precariamente: outros fatos — comunicados, telefonemas, informações gerais.

Plano de Ação

a. Levantamento dos nomes de posseiros por cada travessão.

— travessão é a linha que corta, no sentido longitudinal, a gleba contestada:

b. Inserção dos voluntários para o plano de ação conjunta.

c. Execução dos trabalhos conjuntos por cada travessão pelo sistema de mutirão. Obs: Execução dos trabalhos sempre em conjunto.

Ex.: 1. a construção de barracos; 2. roçada; 3. plantação de culturas permanentes.

d. Criação de um grupo de defesa e vigilância para guardar o grupo de trabalho de qualquer aproximação do inimigo. Ex.: 10 elementos.

e. Destaque de um grupo de batedores do grupo de defesa para vigiar e sondar as posições do inimigo.

f. Reação armada somente em caso de penetração na área pelos inimigos.

g. Criação de uma junta de coordenação do trabalho em seus mínimos detalhes dentro da área.

h. Criação de uma junta de coordenação geral fora da área (inclusive para pesquisas e informações).

i. Execução da política de pressão sobre autoridades e órgãos para estabelecimento da Justiça. Ex.: reivindicações diretas, telefonemas, jornais, etc. (executado p/ junta de corrd. geral).

j. Início do trabalho pelas partes mais internas da área.

Objetivos: despistar ataques ou dificultá-los, enquanto se executa benfeitorias. Quando chegar às partes mais externas e expostas, já teremos uma infra-estrutura de benfeitorias realizadas e então faremos pressão armada. Ai se reduzirão o grupo de trabalho e/ou aumentará o grupo de defesa. Após o término dos trabalhos, permanecer em posição de defesa e vigilância até a documentação da terra.

Dados técnicos da área e posses.

a. Elaboração de mapa cadastral dos posseiros e respectiva área, bem como outros dados.

b. Atualizações constantes e atuais sobre a área de posse.

Revisão das atribuições da Comissão constituída:

a. Confirmação da comissão — importância

b. Coordenação dos trabalhos da mesma.

O SR. MOACYR DUARTE — Municípios:

Pontes e Lacerda — MT, 26 de Abril de 1985.

(as) João de Oliveira Neto, elaborador do plano a ser exposto domingo dia 28-4-85 às 13:00 hs, no Sindicato dos Trabalhadores.

O Sr. Odacir Soares — V. Ex^e me permite um aparte?

O SR. MOACYR DUARTE — Com o maior prazer.

O Sr. Odacir Soares — O documento que V. Ex^e acaba de ler, evidentemente, por quem conhece essas questões, como eu as conheço, porque ocorreram com muita frequência no meu estado, retrata muito bem, praticamente, a falência do INCRA, na forma atual de atuação, porque, lamentavelmente, o INCRA, nesses 20 anos, deixou de cumprir aspectos importantes para a solução do problema agrário brasileiro, dedicando-se quase que exclusivamente, principalmente, até o início do Governo João Figueiredo, à colonização, que era e que é, no Estatuto da Terra, uma atividade secundária, que ele deveria desenvolver, porque o Estatuto da Terra prevê a colonização particular, a colonização privada. Mas o INCRA, ao invés de proceder as ações discriminatórias, os processos de discriminação, quer administrativos, quer judiciais, das terras existentes no Brasil, separando as públicas das particulares, preferiu deixar essa tarefa a uma segunda etapa, para dedicar-se, quase que exclusivamente, a projetos parafánicos de colonização.

O SR. MOACYR DUARTE — E não bem sucedidos.

O Sr. Odacir Soares — E não bem sucedidos. Então, na realidade, a expectativa dos posseiros, dos arrenda-

tários, dos meeiros, que se gerou a partir da própria criação do INCRA, que se gerou a partir da perspectiva de cada um desses brasileiros possuir o seu pedaço de terra, frustrou-se, gerando conflitos, notadamente naquelas áreas mesmas em que o próprio INCRA atuava e ainda atua. O caso de Rondônia é típico. No momento em que o INCRA, em Rondônia, a partir do início do Governo João Figueiredo, começou a expedir títulos de propriedade das terras, as questões sociais, os litígios desse tipo que V. Ex^e está narrando, com documentos desse tipo, praticamente, desapareceram. Então, nós defendemos, neste momento em que se fala numa reformulação da política agrária brasileira, nós defendemos, para o INCRA, uma ação muito mais formuladora de uma política nacional de reforma agrária, muito mais de concepção de uma política nacional de reforma agrária, do que propriamente uma ação de órgão executor da política. Essa política formulada pelo Governo Federal deveria, a meu ver, ser executada com muita mais eficiência pelas secretarias estaduais de Agricultura ou pelos institutos estaduais de Reforma Agrária, do que propriamente por um organismo federal, tipo INCRA. Essa ação do INCRA, ao longo desses 20 anos, ao invés de facilitar a solução do problema agrário brasileiro, gerou uma deformação e uma ansiedade muito grande, que terminou criando esses conflitos. V. Ex^e está narrando um fato verdadeiro, está trazendo ao conhecimento da Casa um documento que eu não discuto a sua procedência, porque acredito e já vi documentos parecidos com esse, mas, a meu ver, o culpado é o próprio INCRA, o culpado é o próprio Governo Federal.

O SR. MOACYR DUARTE — As nossas preocupações, eminentes Senador Odacir Soares, são no sentido de que fatos e episódios dessa natureza não se multipliquem em todas as regiões do País. E ficamos também preocupados com uma declaração atribuída ao Ministro Nelson Ribeiro, de que o processo de reforma fundiária deveria ser iniciado em todas as áreas que estivessem vivendo tensões sociais. Ora, se, por um lado, S. Ex^e tem razão, por outro turno, essa declaração poderá, inclusive, estimular a eclosão dessas tensões. E após o anúncio dessa opinião e dessa colocação do Sr. Ministro Nelson Ribeiro, algumas áreas, aparentemente tranquilas, que guardavam pacientemente que o processo de reforma fundiária se desenvolvesse por etapa, inclusive no Nordeste, já estão sendo sacudidas por tensões sociais.

Vejam, Sr. Presidente e Srs. Senadores, como não são infundadas as nossas preocupações. A revolução deve começar no campo, já preconizava o teórico Che Guevara. Os seus ensinamentos estão encontrando solo fértil em algumas regiões deste País, como se depreende pela leitura que acabo de dar conhecimento a Casa de fazer. Isto vale como uma advertência a fim de que as tensões sociais que possam existir em determinadas áreas, não venham a se transformar amanhã ou depois em convulsões sociais.

Acolheremos a reforma agrária anunciada pelo Governo. E a acolheremos como um imperativo de ordem social, na expectativa que surja acoplada a uma política agrícola adequada às peculiaridades das diversas regiões geoeconômicas do País. Sem uma política agrícola compatível com a realidade nacional, qualquer reforma agrária se frustrará na consecução dos seus desideratos maiores. Mas confiamos também, que no bojo dessa reforma seja garantida a preservação da propriedade rural, legitimamente adquirida, economicamente ocupada e explorada, e socialmente atendendo seus objetivos, pois este é o espírito que se insere no Estatuto da Terra e, também, o desejo de todos os brasileiros que querem tranquilidade e ordem para o seu trabalho em favor do progresso e do desenvolvimento deste grande País, onde nos orgulhamos de ter nascidos. (Muito bem! Palmas.)

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SENADOR MOACYR DUARTE EM SEU DISCURSO

Plano de Ação para Manutenção e Exercício de Posse Gleba FUNAI

Informações Gerais sobre a situação

a) situação jurídica: informação sobre o processo; expediente enviado a Brasília, etc. b. situação de fato: a

posse exercida precariamente: outros fatos. — comunicados, telefonemas, informações gerais.

Plano de Ação

- a. Levantamento dos nomes de posseiros por cada travessão.
- b. Inscrição dos voluntários para o plano de ação conjunta.
- c. Execução dos trabalhos conjuntos por cada travessão pelo sistema de mutirão. Obs.: Execução dos trabalhos sempre em conjunto. Ex.: 1. construção de barracos; 2. roçada; 3. plantação de culturas permanentes.
- d. Criação de grupo de defesa e vigilância para guardar o grupo de trabalho de qualquer aproximação do inimigo. Ex.: 10 elementos.
- e. Destaque de um grupo de batedores do grupo de defesa para vigiar e sondar as posições do inimigo.
- f. Reação armada somente em caso de penetração na área pelos inimigos.
- g. Criação de uma junta de coordenação do trabalho em seus mínimos detalhes dentro da área.
- h. Criação de uma junta de coordenação geral fora da área (inclusive para pesquisas e informações).
- i. Execução da política de pressão sobre autoridade e órgão para estabelecimento da Justiça. Ex.: reivindicações diretas, telefonemas, jornais, etc. (executado p/ juntas de coode. geral).
- j. Início do trabalho pelas partes mais internas da área. Objetivos: despistar ataques ou dificultá-los, enquanto se executa benfeitorias. Quando chegar às partes mais externas e expostas, já teremos uma infra-estrutura de benfeitorias realizadas e então faremos pressão armada. Aí se reduzirá o grupo de trabalho e/ou aumentará o grupo de defesa. Após o término dos trabalhos, permanecer em posição de defesa e vigilância até a documentação da terra.

— Dados técnicos da área e posses.

- a. Elaboração de mapa cadastral dos posseiros e respectiva área, bem como outros dados.
- b. Atualizações constantes e atuais sobre a área de posse.

- a. Confirmação da comissão — importância.
- b. Coordenacão dos trabalhos da mesma.

Pontes e Lacerda-MT., 26 de Abril de 1985. — João de Oliveira Neto, — o Elaborador do plano a ser exposto domingo dia 28/Abr./85 às 13:00 no Sindicato dos Trabalhadores.

O SR. PRESIDENTE (Jutahy Magalhães) — Concedo a palavra ao nobre Senador Jorge Kalume.

O SR. JORGE KALUME — (PDS — AC. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Há muitos anos, lendo o livro de Teixeira Soares, Diplomata que honrou o Itamaraty, no livro que versou sobre a Amazônia, disse o emérito escritor que os grandes problemas só podem ser resolvidos com audácia criadora. E prosseguiu, que a Amazônia continua a ser um desafio permanente à imaginação criadora do homem brasileiro.

Esse pensamento eu sempre abriguei, e foi assim que, ao chegar nesta Casa, em 1979, pensei em oferecer um instrumento ao Governo, para que contribuisse dentro do meu universo, dentro dos conhecimentos que tenho da região que me abrigou, para melhor desenvolvê-la e sacudi-la. Apresentei um projeto como proposta de delegação legislativa, autorizando o Governo a criar uma Secretaria Especial para a Região Amazônica, que tem a sigla de SEARA. A proposta teve o nº 7. Depois de cinco anos, Sr. Presidente, Srs. Senadores, vi com alegria, na sessão do Congresso Nacional realizada ontem, sob a Presidência de um amazônida também, o Senador Mário Maia, aprovada a proposta. Isto me emocionou.

Estou certo de que o Presidente da República, diante desse desejo manifestado pelo Congresso Nacional, proposta que teve o aval de inúmeros Srs. Senadores, Sua Excelência haverá, como homem também daquela região, de efetivar, de materializar esse anseio, esse desejo que nós, amazônidas, já alimentamos há muitos anos.

Não é mais possível que a Amazônia, que é um continente dentro de um País, continue subordinada ao Mi-

nistério do Interior, que tem a atribuição de abrigar o Brasil inteiro; Sul, Sudeste, Noroeste, Nordeste e mais a Amazônia, que por si só já representa um grande problema. Não é possível um homem só administrar este Ministério a contento. Daí por que, Sr. Presidente e Srs. Senadores, acreditar que esse nosso pleito virá contribuir com seu desmembramento, desvinculando a Amazônia do Ministério do Interior, para impulsionar aquela região. Quando imaginei, antes de ser Senador, uma proposição desta natureza, conversando com o candidato à Presidência da República, então, João Figueiredo, disse-lhe que, quando Sua Excelência estivesse no Poder, convidaria desmembrar a Amazônia do Ministério do Interior, e S. Ex^e perguntou por quê. Depois de explicar demoradamente as razões, disse-lhe mais, se houvesse uma seca no Nordeste, uma seca no Sul e uma enchente na Amazônia, logicamente, o Sul e o Nordeste, pela força política e econômica que têm, pretereriam a nossa região por ser mais fraca. E Sua Excelência concordou.

O Sr. Odacir Soares — É cheias na Amazônia nós temos todo ano, não é verdade, Senador?

O SR. JORGE KALUME — Daí por que imaginei uma secretaria, que é mais modesta que um Ministério, com um secretário subordinado diretamente ao Presidente da República, para ter a sua atenção voltada unicamente para aquela região e os pleitos dos amazônidas serem canalizados através desse titular. Nesta oportunidade, gostaria de ler um pequeno trecho da minha justificação que bem define o meu pensamento, e, por que não dizer o pensamento de todos os que vivem respirando a clorofila daquela grande área ornamentada por uma selva robusta.

Dizemos nós: A Secretaria Especial para Assunto da Amazônia objetivará essencialmente a supervisão, coordenação, execução da política do desenvolvimento da Amazônia legal. De fato, na atual conjuntura sócio-político-econômica que o nosso País atravessa, os problemas da Amazônia se apresentam em tal magnitude e complexidade, que já estão a impor uma reforma na estrutura administrativa vigente, objetivando a implantação de uma política de planejamento integrado que efetivamente sirva aos interesses nacionais. Neste passo, não é desejável que permaneçam em condições de isolamento vinculados a estrutura e comandos diversos, órgãos que por todos os motivos se identificam nos fins comuns de atuação na área amazônica.

O Sr. Odacir Soares — Permite V. Ex^e um aparte?

O SR. JORGE KALUME — Já ouvirei V. Ex^e.

Não é novidade, neste País, o desmembramento. Se mergulharmos na história, indo ao Império, à República de Deodoro, à República, que se dizia velha, de Getúlio, que foi a república revolucionária inegavelmente, à República da Revolução de 64, e a atual que se convencionou chamar de Nova, todos os governos desmembraram seus ministérios.

Há pouco tempo, vimos o desmembramento do Ministério da Educação e Cultura. Portanto, está na hora de irmos ao encontro desta aspiração, deste anseio dos amazônidas.

E ontem, Sr. Presidente, quando o Congresso Nacional contava com a presença de 59 Srs. Senadores e 276 Srs. Deputados, vi engrandecida a minha região, senti a sensibilidade dos companheiros Senadores e Deputados que ali se encontravam. E, nesta ocasião, não poderei deixar de consignar um agradecimento especial ao Vice-Líder do PMDB, Deputado Valmor Giavarina, que foi cordato, atendeu ao nosso apelo no sentido de dar o seu voto a favor. E graças a isso, à sua compreensão, à compreensão da Presidência de Mário Maia, à compreensão de todos os companheiros que ali se encontravam, de todos os Partidos, foi aprovada a proposição. A todos eles o meu agradecimento.

Agora, ouvirei V. Ex^e com todo o prazer.

O Sr. Odacir Soares — Eu queria apenas acrescentar ao seu pronunciamento, nobre Senador Jorge Kalume, os meus cumprimentos, não apenas pelo esforço imenso que V. Ex^e desenvolveu para que esta proposta de delegação fosse aprovada na sessão de ontem do Congresso Nacional, mas sobretudo pelo descritivo, pela visão, pe-

os objetivos delineados na proposta e na justificação que V. Ex^e formulou ao Congresso Nacional, criando a Secretaria Especial para a Amazônia. Nós esperamos que a criação desse novo órgão que deverá, necessariamente, debucar-se principalmente sobre os problemas da Amazônia Ocidental, porque a Amazônia legal, incluindo os Estados do Maranhão e Mato Grosso, já está melhor aquinhada do que a própria Amazônia Ocidental, porque está representada no Governo por vários Ministros e, por força de suas bancadas, tem exercido um pressão muito mais eficaz e eficiente sobre o Governo Federal, espero, repito, que esse órgão possa efetivamente demandar e atingir os objetivos prescritos e desejados por V. Ex^e. Espero que com sua efetiva criação, com seu efetivo funcionamento que os demais órgãos que se inscreverão na sua estrutura como a SUFRAMA, a SUDAM, o Banco da Amazônia, os territórios federais e todos os organismos de desenvolvimento regional localizados na Amazônia legal, que eles possam ser consolidados com o apoio crescente do Governo Federal, o que, lamentavelmente, não vem ocorrendo hoje. Nossos órgãos de desenvolvimento regional, quase sem exceção, estão esvaziados, e a SUFRAMA vem de ser vítima recente de uma decisão federal que retira os incentivos fiscais destinados à indústria de informática e da automação. Espero, repito, que a criação pelo Presidente José Sarney, da SEARA, que a criação dessa Secretaria Especial, a nível de Ministério, possa, efetivamente, atingir os objetivos demandados por V. Ex^e. Acho que o Presidente José Sarney deve nomear Ministro um amazônida da Amazônia Ocidental para dirigir esse órgão, um amazônida corajoso, combatente, brilhante — e até teria uma candidato para esse órgão que é o eminente Senador Fábio Lucena — não vejo hoje, na República, nem um homem com melhor envergadura moral, com melhor envergadura intelectual, com melhor combatividade, com melhor coragem para ser Ministro Chefe da SEARA, senão o Senador Fábio Lucena. Ele seria uma garantia de que os objetivos de V. Ex^e não seriam frustrados, ele seria uma garantia de que os objetivos de V. Ex^e, ao criar a SEARA, seriam atingidos. De modo que, cumprimento V. Ex^e e faço um apelo ao Senhor Presidente José Sarney para que, criando a SEARA, nomeie para o seu primeiro Ministro o amazônida ocidental Fábio Lucena, nosso companheiro do Senado Federal.

O SR. JORGE KALUME — O aparte de V. Ex^e tornou-se maior, mais objetivo, quando falou em Fábio Lucena. Inegavelmente, Fábio Lucena tem a seu favor o amor à gleba, o seu talento, o seu idealismo e, acima de tudo, o que é raro hoje, a sua probidade.

Portanto, criada a Secretaria, olharei com muito carinho, irei aplaudir com toda efusão se escolhido o nome de Fábio Lucena para dirigir esse futuro órgão. À V. Ex^e então, os meus agradecimentos, nobre Colega Odacyr Soares.

O Sr. Fábio Lucena — V. Ex^e me permite um aparte?

O SR. JORGE KALUME — Ouço, com prazer, o aparte do nobre Senador Fábio Lucena.

O Sr. Fábio Lucena — Nobre Senador Jorge Kalume, desejo felicitá-lo pela materialização de sua idéia, ontem alcançada na reunião do Congresso Nacional. De fato, o seu projeto, além de ser consequência da vastíssima visão que tem V. Ex^e da problemática amazônica, o seu projeto, além dessa particularidade, traz a Amazônia para um novo enfoque, diante da discussão nacional que se trava e que vai continuar em torno da nossa grande região. Eu o parabenizo, eu o felicito, sinceramente. Com relação à proposta do Senador Odacyr Soares, mais produto, naturalmente, da amizade pessoal que nos une, a mim e ao digno e nobre Senador pelo Estado de Rondônia, a proposta muito me envaidesse e até me comove. Mas declino da honraria, primeiro porque haverá uma incompatibilidade, de vez que no dia 15 de março de 1987 eu deverei assumir o Governo do Estado do Amazonas, e quatro anos depois deverei voltar para o Senado Federal. Muito obrigado. Era o que eu tinha a dizer.

O SR. JORGE KALUME — V. Ex^e começaria como Ministro, depois se desincompatibilizaria, para concorrer ao governo; assumiria e indicaria o seu substituto. Então, parabéns também a V. Ex^e.

O Sr. Odacyr Soares — Permite V. Ex^e um aparte?

O SR. JORGE KALUME — Ouço, com prazer, V. Ex^e

O Sr. Odacyr Soares — Acabamos de ver lançada, neste plenário, a candidatura do Senador Fábio Lucena ao Governo do Amazonas, que é um fato que toda a população do Estado do Amazonas estava esperando; faltava, apenas, que S. Ex^e se manifestasse, e isso, evidentemente, vai afastar outros possíveis contendores, pela indiscutível liderança que o Senador Fábio Lucena exerce no Estado do Amazonas. Mas, quando sugeri o nome de V. Ex^e, eu não quis afastá-lo do Senado, eu quis apenas que esse organismo novo tivesse um homem com coragem de brigar e com independência para brigar, e V. Ex^e, Senador Fábio Lucena, tem a melhor independência que se pode conferir a um homem no Brasil, é a independência do voto, é a independência da liderança, é a independência do prestígio.

O Sr. Moacyr Duarte — Permite V. Ex^e um aparte?

O SR. JORGE KALUME — Vou ouvir V. Ex^e, com muito prazer, mas uma vez agradecendo ao Senador Odacyr Soares por essa sua valiosa contribuição ao meu discurso.

O Sr. Moacyr Duarte — A minha interferência será por demais rápido; apenas para dizer que espero que os votícios do eminente Senador Fábio Lucena se efetivem, se concretizem, porque creio que todos nós estimariam vê-lo no governo do Estado do Amazonas, e os Senadores futuros também muito se gratificariam em tê-lo como seu companheiro no Senado. Então, faço votos para que os prognósticos políticos do Senador Fábio Lucena se realizem, efetivamente.

O SR. JORGE KALUME — Incorporo ao meu pronunciamento as palavras bem ditas de V. Ex^e, Senador Moacyr Duarte.

Mas, Sr. Presidente, quero inserir também os meus agradecimentos à pessoa de Almir Pinto que, como relator da matéria, abrigou, na sua plenitude, a minha proposta, rejeitando duas proposições como a da Deputada paraense Lúcia Viveiros e a do Deputado amazonense Vivaldo Frota. Porque S. Ex^e que nos honrou durante o tempo em que aqui esteve; e os membros da Comissão Mista, sob a Presidência do então Deputado Nélito Lobo, no dia 18 de maio de 1982, achou por bem — repito — o relator, ficar com a minha proposta.

Assim sendo, Sr. Presidente, com estas palavras simples, mas ditadas pelo meu coração, deixo consignado mais uma vez o meu reconhecimento a todos os Srs. Senadores que aqui pontificaram, ontem, os que se encontram hoje, bem como aos Srs. Deputados que participaram dessa luta em favor da minha inesquecível e querida região, que é a Amazônia. Porque eu sempre digo, com permissão dos colegas que aqui se encontram, além de amazônida só o brasileiro.

O Sr. Mário Maia — Permite V. Ex^e um aparte?

O SR. JORGE KALUME — Já estava encerrando, quando chegou aqui o estimado colega, Senador Mário Maia, que ontem também colaborou para a aprovação. Irei ouvi-lo, com muito prazer.

O Sr. Mário Maia — Nobre Senador Jorge Kalume, nós queremos prestar o testemunho do esforço de V. Ex^e, com as coisas não apenas do Acre mas da Região Amazônica, o carinho com que V. Ex^e sempre trata os problemas que nos dizem respeito, na região que nós é comum. Mas eu queria, neste aparte, congratular-me com V. Ex^e pelo acontecido do dia de ontem, quando, em uma memorável sessão do Congresso Nacional, a Casa aprovou por bem de aprovar o projeto de V. Ex^e, propondo a criação de uma Secretaria Especial para tratar dos assuntos da Amazônia. Secretaria esta a que deu inclusive um nome, uma sigla muito significativa, que é a Seara, e há de ser o seu projeto uma seara que há de florescer e ajudar a trazer o desenvolvimento da Amazônia. Nós todos da Amazônia, do Acre, do Amazonas, do Pará, dos Territórios da grande Região Norte, queremos aqui trazer o nosso tributo, a nossa solidariedade e a nossa gratidão pela lembrança e o esforço com que V. Ex^e se houve durante esse tempo todo, na luta pela tramitação desse pro-

jeto, ao longo das comissões, até torná-lo projeto de resolução da Casa do Congresso Nacional. E, nobre Senador Jorge Kalume, tenha a certeza de que nós todos da Amazônia, unidos, vamos agora entrar em uma nova fase de trabalho, que é aquela de convencer o nosso Partido, o governo do nosso Partido, para tornar efetiva a criação da Secretaria Especial para Assuntos da Amazônia. É o meu preito de homenagem a V. Ex^e e a minha solidariedade que expresso, neste momento, vez que ontem, quando o projeto de V. Ex^e foi aprovado pelo Plenário desta augusta representação do Brasil, não pude fazê-lo por estar na Presidência; mas, agora, na oportunidade deste aparte, quero trazer o meu preito de homenagem, porque está de parabéns V. Ex^e como estamos de parabéns todos nós parlamentares da Amazônia, e está de parabéns, também, a grande Região Norte e o Brasil, pois que terá essa Secretaria que equivalerá àquele ministério que pensamos todos em criar, mas compreendemos que seria uma discriminação para com as demais regiões ter um ministério especial para uma determinada região; mas V. Ex^e, sabiamente, colocou a equivalência de um ministério na criação de uma Secretaria para Assuntos da Amazônia. Meus parabéns a V. Ex^e e grato por dar-me a oportunidade de apartá-lo, neste feito.

O SR. JORGE KALUME — No início da minha oração, fiz questão de nominar V. Ex^e; secundei os agradecimentos que apresentei ontem; e desejo afirmar que as palavras de V. Ex^e foram alentadoras e vieram robustecer a luta que enfrentamos, durante 5 anos, para que conseguíssemos o triunfo de ontem. Resta agora, já que o Congresso Nacional ofereceu esse instrumento, que S. Ex^e o Senhor Presidente da República, como homem também dali, mesmo que não fosse, mas como brasileiro ilustre, saiba compreender o nosso sacrifício e materialize esse nosso ideal, esse nosso desejo.

O Sr. Mário Maia — Antes que V. Ex^e termine, só para complementar o meu aparte, quero pedir escusas a V. Ex^e de não estar aqui presente, porque V. Ex^e, ontem, avisou-me de que iria tratar hoje do assunto. Mas, estive ausente e estou vindo dos meandros dos ministérios, que V. Ex^e também sabe como são difíceis de percorrer, para conseguir as migalhas para o nosso distante e esquecido Estado. Mas, ao chegar ao meu gabinete, e verificar, também por uma feliz coincidência, que V. Ex^e estava na tribuna, eu me apressei a vir ao plenário, para alcançar, ainda, as considerações que V. Ex^e estava fazendo, para que eu me fizesse presente neste acontecimento, que é histórico para nós da Amazônia. Muito obrigado a V. Ex^e.

O SR. JORGE KALUME — Muito obrigado a V. Ex^e, também, e estou certo de um final bem feliz. Mesmo porque, como diz um provérbio chinês: "Caminha sempre em direção da luz, assim não verás sombras atrás de ti."

Estou certo de que a Amazônia foi vitoriosa.
Muito obrigado a V. Ex^e (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Jutahy Magalhães) — Concedo a palavra ao nobre Senador Nelson Carneiro.

O SR. NELSON CARNEIRO (PTB — RJ) — Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores: Já é tempo de a legislação nivelar os direitos dos trabalhadores, eliminando a distinção entre os que servem à iniciativa privada e os que prestam serviços aos órgãos públicos. Na verdade, todos são igualmente trabalhadores, enquanto a lei disciplina as condições de trabalho, os níveis salariais mínimos, a assistência social, a aposentadoria dos empregados de pessoas físicas ou jurídicas de direito privado fazendo-o, igualmente, no que tange aos servidores públicos.

Não ignoram que, na maioria das legislações trabalhistas, nos diversos países do mundo, há um tratamento diversificado dos empregados privados, providos de outra sistemática os servidores públicos.

No caso brasileiro, temos uma circunstância interessante: o serviço público contrata empregados seja pelo regime estatutário, denominando-os de funcionários; seja pelo regime da Consolidação das Leis do Trabalho, denominando-os de servidores.

Prestam, os dois grupos, os mesmos serviços; mas têm um regime salarial distinto. Os trabalhistas recebem o 13º salário, mas não têm direito aos quinquênios, enquanto os estatutários, com direito à gratificação quinquenal, não recebem aquela ajuda anual. Os trabalhistas não têm estabilidade no emprego, conquistada depois de um ano pelos estatutários, enquanto os primeiros recebem a contribuição patronal referente à aposentadoria, além do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

Essas mesmas distorções ocorrem no que tange a aposentados e pensionistas, das diversas origens.

Assim é que a Lei nº 6.872, de 19 de maio de 1980, dispõe sobre a pensão especial, só reconheceu total direito para os funcionários estatutários, não os estendendo aos chamados "celetistas".

Como consequência disso, as viúvas dos trabalhadores regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho, ficam em situação de penúria, quando podiam ter melhoradas suas condições de vida, se gozassem dos mesmos benefícios atribuídos, no caso da pensão especial, às viúvas dos servidores públicos.

Já é a segunda vez que abordamos o assunto. Infelizmente, continuamos, com a Nova República, proibidos da iniciativa de leis referentes ao assunto, da competência exclusiva do Poder Executivo.

Como, no entanto, estamos diante de outra administração, renovamos nosso apelo ao Poder Executivo, no sentido de estender esse benefício, enquanto não propõe a uniformização da legislação laboral no País, estabelecida a equidade de tratamento entre os servidores trabalhistas e estatutários da União.

Era o que tínhamos a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Jutahy Magalhães) — Concedo a palavra ao nobre Senador Carlos Alberto.

O SR. CARLOS ALBERTO (PDS — RN.) Pronuncia o seguinte discurso.) Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Confirmando-se o conflito entre as posições defendidas pelos mutuários e pelos agentes do Sistema Financeiro da Habitação, a fixação dos novos índices de reajuste para a aquisição da casa própria não prescindirá da medida governamental.

A partir de cálculos estimativos da inflação, processados pelo BNH, prevendo reajuste integral de 242,8% para os mutuários que percebem mais de 15 salários mínimos, nas discussões efetivadas na última semana, amplamente divulgadas pela Imprensa, colidiam as propostas dos agentes financeiros e representantes das COHABs (reajuste variando entre 121% e 206%), e as do Comitê Nacional dos Mutuários (reajuste de 112%, anualidade e submissão à equivalência salarial).

Vencendo-se o próximo mês de julho, cerca de 80% dos contratos de financiamentos do BNH, e recusada a majoração do limite das taxas de juros cobrados pelos agentes, atualmente num percentual variável entre 8% e 12%, observa-se a tendência de auferir uma contribuição mais elevada desses agentes em favor do Sistema, mediante a transferência de 1 a 3 pontos percentuais daquelas taxas em favor do Fundo de Compensação das Variações Salariais - FCVS.

Nesse caso, cobrir-se-ia, sem subsídio oficial, o déficit projetado pelo BNH, calculado em torno de 63 trilhões de cruzeiros, permitindo o atendimento das reivindicações dos mutuários, há pouco citadas. Na proposição dos agentes do SFH e dos representantes das COHABs, ao contrário, prevendo-se a concessão de Bônus governamental aos financiamentos de menor porte e prestações semestrais, substancialmente mais altas, esse mesmo déficit situar-se-ia em cerca de 14 trilhões de cruzeiros.

O problema de hoje não é diferente do de ontem: desde a criação do BNH, pela Lei nº 4.380, de 21 de agosto de 1964, que também instituiu a correção monetária nos contratos imobiliários de interesse social, as Sociedades de Crédito Imobiliário, as Letras Imobiliárias e o Serviço Federal de Habitação e Urbanismo — SERFHAU, observam-se os atritos entre os órgãos financiadores da casa própria e os seus adquirentes.

Pretendiam os seus idealizadores reverter a crônica escassez de unidades habitacionais, sobretudo para as populações mais carentes, para tanto executando uma política que envolvesse agentes da poupança privada e estímulos à construção civil, sem o comprometimento de recursos do Tesouro.

De lá para cá, extensa legislação tornou mais confusa a operacionalidade do Sisetema. A partir de 1982, os mutuários passaram a arcar com insuportáveis aumentos das prestações devidas pelos financiamentos. Muitos se tornaram inadimplentes, alguns formalizaram acordos, outros simplesmente abandonaram suas casas.

Mudaram as horas, alterando significativamente as condições dos financiamentos e as relações contratuais, levando o comprador, não raras vezes, à aquisição de imóveis de má qualidade, e pelos quais passaram a dever, periodicamente, importâncias astronomicamente maiores.

Persistindo o desacordo entre os agentes financeiros e os mutuários, ao termo das negociações que se processam no Grupo de Trabalho encarregado da proposta de reajuste das prestações dos financiamentos do SFH, tornar-se-á imperativa a mediação do Governo — então com a grave responsabilidade de conciliar a sobrevivência econômica do Sistema com a diluída capacidade de resgate dos adquirentes da casa própria.

Todavia, seja-se lícito consignar a esperança de que a solução final de tão angustiante problema seja a socialmente mais apropriada, para que seja preservada entre os mutuários a justa expectativa de realização do sonho da casa própria.

Era o que tinha a dizer. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Jutahy Magalhães) — Concedo a palavra ao nobre Senador Gastão Müller.

O SR. GASTÃO MÜLLER (PMDB — MT) Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Há tempos, no ano retrasado, se não me engano, usando desta tribuna, Sr. Presidente, Srs. Senadores, comentei e alertei para o problema do Pantanal.

Nessa época instalou-se a Operação Pantanal, objetivando eliminar, se possível, a ação devastadora dos intitulados, "coreiros" e outras formas de se agredir a natureza, no caso, especificamente, àquele privilegiada região de Mato Grosso. O que eu previ está-se dando infelizmente, ou seja, não houve continuidade na "Operação Pantanal", afirma-se, por falta de verba, e os agressores do Pantanal prosseguem no seu labor criminoso.

O Jornal **O Globo** do dia 27-4-85, traz uma notícia de Cuiabá referente ao assunto. Concordo com as informações do Sr. Cel Amylton Sá Corrêa, Comandante da Operação Pantanal, pois, não me cabe contestá-lo, diante do seu conhecimento de causa, mas num ponto das suas declarações tenho que o fazer, por duas razões, isto é, primeiro como militar, não cabe a ele dar um tom de censura, à Nova Era que se instalou no Brasil, à Nova República, pois, não lhe é peculiar manifestações políticas.

A segunda observação minha é a seguinte. A Nova República, instalou-se não faz 90 (noventa) dias e portanto não houve tempo para tomar pé e agir, nos imensos problemas que foram herdados do Desgoverno passado.

Têm certeza que o Sr. Ministro da Justiça e quem mais de direito, agirão no sentido da Operação Pantanal se efetivar.

Leio, Sr. Presidente, Srs. Senadores, a notícia vinculada pelo Jornal **O Globo**.

Operação Pantanal

CORONEL DENUNCIA AÇÃO DE COUREIRO BOLIVIANO

CUIABÁ — O Coronel Amylton Sá Corrêa, Coordenador da "Operação Pantanal", em Mato Grosso, revelou que os coreiros exterminam uma média de 400 mil jacarés por ano na região e as peles são contrabandeadas para o exterior através da Bolívia. Ele acusou como principal responsável pela depredação da fauna pantaneira o Tenente-Coronel Carlos Cássio Michel, Comandante do 14º Regimento de San Matias, na Bolívia que utiliza soldados do Exército para apoiar o contrabando de peles,

de cocaína e q. "atravessamento" de veículos roubados no Brasil.

O militar boliviano é visto constantemente na cidade de Cáceres (a 250 quilômetros de Cuiabá, na fronteira com a Bolívia), onde se hospeda no Espanha Hotel. Ele usa duas vias de acesso para praticar seus delitos no território brasileiro — as localidades de Corixó e Ponte do Aterro, naquele município — e passa pela barreira da Polícia Rodoviária Federal sem nenhum incômodo — disse o Coronel Sá Corrêa.

Segundo levantamento feito por sua equipe, constatou-se que em janeiro e fevereiro último entraram na Bolívia por aquela barreira, 2.619 veículos e somente retornaram 446. Também foram detectados barcos com tripulações bolivianas praticando a pesca predatória. Os principais responsáveis são os bolivianos Cândido Jara, Mario Abdalla Apolonio, Guilherme Colombo, Isidoro Benítez, José Domingos Benítez, Ortiz Benítez, Alfredo Jara e Neves Romero. Eles estavam nas embarcações "Mameto", "Guato" e "Nova Vida".

O Coronel Amylton Sá Corrêa afirmou que a "Operação Pantanal" está paralisada desde setembro passado por falta de recursos. Os pontos de maior incidência de coreiros estão exatamente na fronteira com a Bolívia, em regiões de difícil acesso, e a maior parte deles são de origem boliviana.

Após a visita do então Presidente Figueiredo ao Pantanal, em fins do primeiro semestre de 83, foi formada uma comissão interministerial presidida pelo Ministro da Justiça. Essa comissão ficaria encarregada de gerir a "Operação Pantanal", alocando recursos necessários para a aquisição de equipamentos e dar suporte às coordenadorias estaduais no combate aos caçadores clandestinos, que usam armas e embarcações sofisticadas disse o Coronel, ao lamentar que a Nova República ainda não esteja enfrentando este sério problema.

Segundo o Coronel, além de embarcações, armas e outros equipamentos, faz-se necessária também a aquisição de helicópteros, que seriam utilizados para combater os caçadores, desviadores de carga e até mesmo os traficantes de cocaína que atuam na fronteira com a Bolívia.

Nós apenas estamos aguardando decisões superiores, pois da forma que estamos não há condições financeiras e humanas de realizar um serviço de fiscalização eficaz na região, ainda mais quando a legislação neste sentido é cheia de falhas, que até auxilia os contrabandistas — conclui o Coordenador da "Operação Pantanal".

Era o que tinha a dizer. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Jutahy Magalhães) — Concedo a palavra ao nobre Senador Odacir Soares.

O SR. ODACIR SOARES (PDS — RO) Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Exatamente como previmos desta tribuna, há duas semanas, o novo Governador de Rondônia, Senhor Angelo Angelin, começou a demonstrar à população do Estado que tenho a honra de representar nesta Casa, a sua inteira incompetência para o elevado cargo que ocupa e que exige, além da indiscutível probidade, a necessária competência pessoal, técnica e política.

Denuncio, desta Tribuna, a absurda intenção manifestada ontem, dia 23, pelo Governador Angelo Angelin, em relação ao Banco do Estado de Rondônia — BERON, determinando ao Presidente daquela entidade financeira "imediatas providências no sentido de que até ulterior deliberação sejam suspensas todas e quaisquer operações de crédito concernentes a essa organização bancária".

Além de ser uma determinação absurda pelo que contém de incoerente, extrapola o novo Governador de Rondônia a sua competência para assim decidir, mesmo sendo o Estado o acionista majoritário, porque nos termos da legislação em vigor o comando do Banco do Estado de Rondônia é prerrogativa indelegável do Presidente e dos demais membros da Diretoria, aos quais compete o Poder e o Dever de gerir os negócios da Instituição com zelo, probidade e eficiência, sob pena de responsabilidade funcional pessoal.

A determinação do Governador Angelo Angelin causa espanto na população e nos meios empresariais de Rondônia, estupefatos com esse procedimento inexplicável e inaceitável, levando-se em conta que o Banco do

Estado de Rondônia dispõe, presentemente, de significativas reservas monetárias, as quais não podem ficar ociosas sem que se acarrete graves prejuízos à economia do Estado e à própria instituição.

Ainda bem que o Banco do Estado de Rondônia é atualmente presidido e tem a sua diretoria constituída por homens de elevada competência, descontino administrativo, probidade, seriedade e força moral para repudiar a incompreensível determinação do Governador do Estado.

Reunida, a Diretoria do Banco do Estado de Rondônia, decidiu repelir a investida irresponsável do Senhor Angelo Angelim, que certamente visava a concentrar em suas mãos, ambiciosas de mais poder, a decisão técnica de bem administrar os interesses financeiros do BERON, que tem hoje uma filosofia de trabalho bem sucedida na prática e em franca evolução.

Ontem mesmo, através da carta nº 88, de 1985, o Presidente do BERON, Dr. Paulo Cordeiro Saldanha, em atitude séria e corajosa, respondeu ao Governador do Estado de Rondônia quanto à impossibilidade de acatar a determinação que recebera. Foi respeitoso com a autoridade governamental; foi judicioso na argumentação; mas ao mesmo tempo foi firme e inabalável na decisão de não admitir uma medida que não encontra respaldo no mais elementar bom senso.

A ambição desmedida de Poder do novo Governador não se limitou a pretender suspender todas as operações de crédito do BERON. Ele intentava mais contra aquela instituição e contra a economia do Estado que está dirigindo, sem que o seu povo tenha sido consultado, mesmo sendo a vontade popular um pressuposto da Democracia e uma filosofia demagogicamente explorada pela denominada Nova República.

Tencionava o Sr. Angelo Angelim — segundo o próprio Presidente do Banco — suspender, também, todas as operações concernentes ao Programa do Fundo de Desenvolvimento Econômico e Social — FUNDES.

Quais as intenções que minavam a cabeça do novo Governador, somente ele poderá explicar. Quais os objetivos escusos que pretendia atingir apanhando imaginação beneficiar, direcionando os recursos — que devem ser destinados tecnicamente e não politicamente — somente o próprio Governador poderá esclarecer. Quais as vantagens que ele pretendia auferir com estas medidas, medidas provisórias num sentido, pois certamente determinaria que os créditos fossem destinados a amigos e apadrinhados — somente ele poderá informar à população de Rondônia.

Sr. Presidente e Srs. Senadores:

Esta denúncia que faço é expressão da verdade e do descalabro administrativo que começa a imperar em Rondônia, desde que deixou o Governo do meu Estado o Governador Joge Teixeira.

Desde a posse do Senhor Angelo Angelim que fatos estranhos estão acontecendo e que serão daqui denunciados oportunamente. Certamente ele pretende, com atitudes como essas de ontem, dar prosseguimentos a comportamentos condenáveis no campo econômico e financeiro e que quase impediram a aprovação do seu nome para o cargo que, repito, exige probidade acima de tudo.

Não silenciarei enquanto atitudes como estas ocorrem no meu Estado. Rondônia se constitui, hoje, numa economia em franco desenvolvimento; Rondônia está sendo, graças à visão larga, competente, séria e honesta de homens de garra que se integraram definitivamente à Região, um pólo de desenvolvimento que justifica, plenamente, a sua assunção à categoria de Estado. Rondônia é, hoje, a esperança de milhares de brasileiros que se deslocaram de suas terras cansadas, de suas áreas exauridas, de seus negócios em deterioração devido à grave crise econômico-financeira que assolou o País. Rondônia é a nova fronteira Oeste do nosso País e não pode ser prejudicada por uma administração incompetente, desrespeitosa, irresponsável, como está demonstrando o novo Governo abancado no Poder que deve definir os bons caminhos daquele povo trabalhador.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, a pretendida suspensão das operações de crédito do Banco do Estado de Rondônia — em boa hora repudiada e não cumprida pelo Presidente e pela Diretoria do Banco — era uma medida de graves consequências e sérias repercussões para a economia do Estado de Rondônia, além de provocar reflexos desastrosos na própria lucratividade da instituição.

Passo a ler, agora, o texto integral da carta do Governador e a resposta imediatamente enviada pelo Presidente Paulo Carneiro Saldanha ao Governador Angelo Angelim, acusando o recebimento da extemporânea determinação, tecendo considerações técnicas a respeito das consequências da medida absurda e informando, respeitosamente, o não acatamento a ela, para não causar irreparáveis prejuízos à economia de Rondônia e ao próprio Banco:

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA GOVERNADORIA

Ofício nº 129/GG. Porto Velho, 23 de maio de 1985.

Ilmo Sr.
Dr. Paulo Cordeiro Saldanha
M.D. Presidente do Banco do Estado de Rondônia
Nesta

Determino a V. S* imediatas providências no sentido de que, a partir desta data e até ulterior deliberação, sejam suspensas todas e quaisquer operações de crédito concernentes a essa organização bancária.

Atenciosamente, Ângelo Angelim, Governador.

BERON-PRESI-85/088 Porto Velho, 23 de maio de 1985.

Ao
Excelentíssimo Senhor
Ângelo Angelim
DD. Governador do Estado de Rondônia
Nesta

Senhor Governador,

Acuso o recebimento do Ofício nº 129/GG de 23 de maio de 1985 no qual Vossa Excelência determina a suspensão de "todas e quaisquer operações de crédito" deste Banco.

Devo, ainda, reportar-me ao fato de que fui informado extra-oficialmente por funcionários do segundo escalão desta Instituição Bancária de que Vossa Excelência determinara suspensão de todas as operações concernentes ao Programa do Fundo de Desenvolvimento Econômico e Social — FUNDES.

Considerando a gravidade da medida e as sérias repercussões no seio da nossa economia regional, além dos inevitáveis reflexos negativos na própria lucratividade do Banco;

Considerando a dependência do setor empresarial da irrigação de créditos por este Banco, mantida ininterruptamente ao longo da existência do mesmo;

Considerando as significativas reservas monetárias de que dispõe o Banco que não podem ficar ociosas sem que se acarrete graves prejuízos inadmissíveis pelo bom senso;

Considerando a finalidade de fomento sócio/econômico do Banco, prevista como meta prioritária nos estatutos sociais;

Considerando que tais determinações contrariam frontalmente toda a filosofia de trabalho implantada com sucesso e em franca execução por esta Instituição;

Considerando que no último dia 20 do corrente, precisamente às 9:30 h, estivemos em Palácio, ocasião que solicitamos de Vossa Excelência providências no sentido de que fossem ultimados os atos legais necessários para substituição dos atuais Conselheiros e Diretores;

Considerando que naquela oportunidade ponderamos, que medidas urgiam a fim de que ficasse preservada a normalidade das atividades do Banco;

Considerando que, nos termos da legislação em vigor, o Comando do Banco do Estado de Rondônia S/A-BERON é prerrogativa indelegável do Pre-

sidente e demais membros da Diretoria aos quais compete o Poder/Dever de gerir os negócios da Instituição com zelo, probidade e eficiência sob pena de responsabilidade funcional pessoal;

Considerando que enquanto não forem ultimados os atos legais de substituição dos membros dos órgãos diretivos da Instituição não podemos abdicar de nossas atribuições sob pena de sermos responsabilizados pessoalmente perante todos os acionistas do Banco e pelas Autoridades Monetárias Federais, especialmente pelo Banco Central do Brasil, queremos deixar claro a Vossa Excelência que não acataremos as determinações constantes de seu ofício já citado. Não admitiremos, também, quaisquer interferências não previstas na lei e nos estatutos sociais deste Banco.

Salientamos que, a fim de preservarmos as responsabilidades dos atuais Administradores do Banco do Estado de Rondônia S/A-BERON, estamos encaminhando cópia deste documento ao Banco Central do Brasil e às demais Autoridades Monetárias.

Na certeza de contarmos com a compreensão de Vossa Excelência, primeiro responsável pela defesa da legalidade e da moralidade dos atos que devem nortear os procedimentos administrativos na condução da coisa pública, subscrevemo-nos,

Respeitosamente, — Paulo Cordeiro Saldanha, Presidente do Banco do Estado de Rondônia S/A.

Como V. Ex*s imediatamente puderam depreender dos termos da resposta ao Governador Angelo Angelim, a atitude do dirigente do Banco está respaldada em ajuizada, competente e séria argumentação. Incontestável, eu diria. Absolutamente certa, permito-me observar. Todas as justificativas explicam, sobejamente, as razões morais e técnicas, administrativas e financeiras, que nortearam a decisão do Dr. Paulo Carneiro Saldanha, o qual aumenta ainda mais o seu conceito no seio da população de Rondônia, ele que já desfrutava do reconhecimento público pela sua notória capacidade e seriedade na condução dos destinos do BERON.

Não se pode nem dizer que foi desrespeitoso; não se pode nem dizer que foi indisciplinado; não se pode nem dizer que agiu em causa própria ou de interesses escusos.

A decisão de não-acatamento foi tomada após ouvida a Diretoria; a decisão de não-aceitação foi adotada após avaliados os prejuízos que se causariam à instituição; o repúdio sereno e firme foi decorrência de abalizada análise.

Permito-me relembrar alguns trechos que, ressaltados desta Tribuna, vão evidenciar inteiramente o despropósito da intenção descabida do atual Governador de Rondônia e o acerto do repúdio da Diretoria do Banco:

O Dr. Paulo Carneiro Saldanha já havia pedido provisórias ao Governador, no dia 20 último, para que fossem ultimados os atos legais necessários à substituição dos atuais Conselheiros e Diretores, inclusive ele, o Presidente. A firmeza, a morosidade, a indecisão do Governador Angelo Angelim impediram a efetivação dessa medida, que o deixaria livre e desimpedido para destruir, como quisesse, o trabalho sério que vem sendo realizado no BERON. Portanto, não se pode dizer que o Dr. Paulo Carneiro Saldanha pretenda eternizar-se no cargo.

Nem por isto o Presidente do Banco abdicou do seu intransférivel direito nem do seu poder de decidir sobre o melhor caminho para a entidade que dirige com tanta segurança e eficiência. Mesmo porque, o acatamento a uma pretensão descabida acarretaria responsabilidade funcional pessoal.

Respeitoso, mas inabalável na sua decisão, o Presidente do Banco do Estado de Rondônia afirma ao Governador Angelo Angelim que, enquanto não for substituído no cargo, juntamente com os demais diretores, nenhum deles abdicará de suas atribuições e nem aceitarão quaisquer interferências não previstas na lei e nos estatutos sociais do banco. Vale dizer: ilegalidade, não!

Para que o ato não seja considerado rebeldia, demonstrando que a rejeição da medida está tecnicamente fundamentada, o Presidente do Banco enviou cópia da carta ao Governador para o Banco Central do Brasil e para as demais Autoridades Monetárias do País.

Sr. Presidente,
Srs. Senadores:

Faço minhas as palavras do ilustre Presidente do Banco do Estado de Rondônia, ao concluir a carta que mandou ao Governador Angelo Angelim:

O Governador do Estado deve ser e é o primeiro responsável pela defesa da legalidade e da moralidade dos atos que devem nortear os procedimentos administrativos na condução da coisa pública.

E, lamentavelmente, este não parece ser o modo de agir do Governador Angelo Angelim.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Jutahy Magalhães) — Concedo a palavra ao nobre Senador Roberto Wypych.

O SR. ROBERTO WYPYCH (PMDB — PR. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

O plantio da nova safra de trigo no País está se desenvolvendo satisfatoriamente dentro de excelentes condições climáticas.

Segundo o departamento de comercialização do trigo nacional — CTRIN, está previsto neste ano um plantio de 2.379 milhões de hectares, ou seja 23% a mais do que em 1984, e o Paraná deverá participar, desse total, com um plantio de 1.300 milhões de hectares, ou seja, 30% a mais em relação ao ano passado. São Paulo deverá plantar 130 mil hectares; Minas 8.000; Mato Grosso do Sul 170.000; Rio Grande do Sul 850.000 hectares, cabendo o restante aos Estados de Goiás, Mato Grosso e Distrito Federal.

Sr. Presidente, Srs. Senadores: de acordo com levantamentos, o Paraná já plantou 840.000 hectares, ou seja, 64% do total previsto. Todavia, a maior parte dos gastos efetuados pelos agricultores ocorrem nas épocas de preparo do solo, plantio e tratamento fitosanitário, oportunidade em que necessitam contar com recursos suficientes para adquirirem os insumos e completarem os serviços indispensáveis.

Entretanto, Sr. Presidente, Srs. Senadores, embora tenham sido estabelecidos os valores básicos de custeio e os limites de adiantamento, há necessidade de assegurar efetivamente os recursos para custeio, pois, embora já estejamos com mais de 840.000 hectares plantados no Paraná, muitas instituições financeiras ainda estão limitando a aceitação de propostas de financiamento por falta de recursos. Por outro lado, os limites de alcada do Banco do Brasil para fins de crédito de custeio (repasse) realizado pelas cooperativas não vêm sendo corrigidos há algum tempo, causando uma defasagem significativa entre as necessidades dos produtores e os valores liberados. O limite fixado atualmente não permite ao produtor rural plantar mais de 15 (quinze) hectares de trigo, o que inviabiliza a estrutura de repasse das cooperativas. Prova disso é que estamos recebendo, nesta data, telex do Presidente da Organização das Cooperativas do Estado do Paraná — OCEPAR, que congrega todas as cooperativas do nosso Estado, Sr. Gontolf Van Kaick, manifestando apreensão em relação à falta de recursos nas Agências do Banco do Brasil para custeio de trigo.

Desejamos, também, informar a esta Casa que ainda hoje o Sr. Presidente da OCEPAR encaminhou ao Exmo. Sr. Ministro da Agricultura, Pedro Simon, telex em que solicita recursos na ordem de 120 bilhões de cruzeiros para atender às necessidades de financiamento até o fim do mês, através do Banco do Brasil que, a bem da verdade, não tem hoje no Paraná, recursos para liberar as parcelas dos contratos já firmados com os triticultores.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, considerando que o plantio de trigo no Paraná iniciado em março na Região Oeste e que deverá estar concluído até princípios de julho na Região Centro-Sul, devendo o prazo de plantio em algumas Regiões expirar em 31 de maio corrente: — considerando que as cooperativas são responsáveis por cerca de 80% do volume produzido de trigo no Estado fazemos desta tribuna um veemente apelo às autoridades do setor e ao excelentíssimo Senhor Presidente da República:

No sentido de viabilizar a alocação imediata dos recursos solicitados para atender as necessidades prementes de plantio e ainda, elevar o teto de financiamento para repasse via cooperativa pelo menos para 55 milhões

por produtor, o que permitirá atender cooperados com até 50 hectares.

Era o que tinha a dizer. Muito obrigado. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Jutahy Magalhães) — Concedo a palavra ao nobre Senador Lenoir Vargas.

O Sr. Lenoir Vargas — Sr. Presidente, como há muito pouco tempo para o término da sessão, solicito transferir a minha inscrição para outro dia.

O SR. PRESIDENTE (Jutahy Magalhães) — Na presente sessão terminou o prazo para apresentação de emendas ao Projeto de Resolução nº 11, de 1985, de autoria do Senador Itamar Franco, que extingue o processo de votação simbólica.

Ao projeto não foram oferecidas emendas.

De acordo com disposto no Regimento Interno, a matéria será despachada às Comissões de Constituição e Justiça e Diretora.

O SR. PRESIDENTE (Jutahy Magalhães) — Nada mais havendo a tratar, a Presidência vai encerrar a presente sessão, designando, para a sessão ordinária da próxima segunda-feira, a seguinte

ORDEM DO DIA

1

Votação, em turno único, do Requerimento nº 57, de 1985, de autoria dos Líderes Gastão Müller e Moacyr Duarte, requerendo, nos termos do art. 371 c, do Regimento Interno, urgência para o Ofício S/2, de 1985, do Governador do Estado do Rio Grande do Norte, solicitando autorização do Senado Federal para realizar operação de crédito externo no valor de cinqüenta milhões de dólares.

2

Votação, em turno único, do Requerimento nº 58, de 1985, de autoria dos Líderes Gastão Müller e Moacyr Duarte, solicitando, nos termos do art. 371, c, do Regimento Interno, urgência para o Ofício nº S/8, de 1985, através do qual o Prefeito municipal de Anápolis (GO), solicita autorização do Senado para que aquela prefeitura possa realizar operação de empréstimo externo no valor de US\$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil dólares.)

3

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 26, de 1979, de autoria do Senador Orestes Queríca, que acrescenta parágrafos ao Art. 517 da Consolidação das Leis do Trabalho, tendo

Pareceres, sob nºs 184 e 185, de 1984, das Constituições:

— de Constituição e Justiça, pela Constitucionalidade e Juridicidade; e

— de Legislação Social, Favorável.

4

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 2, de 1980, de autoria do Senador Humberto Lucena, que dispõe sobre a escola e a nomeação dos dirigentes das Fundações de Ensino Superior, tendo

Pareceres, sob nºs 747 e 748, de 1981, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade, com voto vencido, em separado do Senador Moacyr Dalla; e

— de Educação e Cultura, Favorável.

5

Votação em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 340, de 1980, de autoria da Senadora Eunice Michiles, que acrescenta parágrafo único ao art. 373 da Consolidação das Leis do Trabalho, facultando à empregada com prole o direito à jornada de trabalho reduzida, com remuneração proporcional, tendo

Pareceres, sob nºs 445 a 447, de 1984, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade;

— de Legislação Social, favorável; e
— de Finanças, contrário, com voto vencido, em separado, do Senador Jorge Kalume.

6

Votação, em primeiro turno (apreciação preliminar da Constitucionalidade, nos termos do Art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 18, de 1980, de autoria do Senador Itamar Franco, que dispõe sobre a aposentadoria especial do músico, tendo

Pareceres, sob nº 1.032, de 1980 e nº 415, de 1984, da Comissão:

— de Constituição e Justiça, 1º Pronunciamento: pela inconstitucionalidade; 2º Pronunciamento: (reexame solicitado em Plenário) — ratificando seu parecer anterior.

7

Votação, em primeiro turno (apreciação preliminar da juridicidade, nos termos do art. 296, do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 320, de 1980, de autoria do Senador Pedro Simon, que revoga a Lei nº 6.815, de 19 de agosto de 1980, que define a situação jurídica do estrangeiro no Brasil, cria o Conselho Nacional de Imigração e dá outras providências, tendo

Parecer, sob nº 1.144, de 1981, da Comissão
— de Constituição e Justiça, pela juridicidade.

O SR. PRESIDENTE (Jutahy Magalhães) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 18 horas e 25 minutos.)

DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. NIVALDO MACHADO NA SESSÃO DE 10-5-85 E QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERIA PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. NIVALDO MACHADO (PFL — PE, Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Em audiência ontem concedida pelo Ministro da Educação, Senador Marco Maciel, aos dirigentes da Associação Nacional dos Docentes de Ensino Superior, S. Ex^e informou que dentro de poucos dias determinará a liberação de parte dos recursos necessários à normalização do pagamento e, também, do funcionamento das universidades federais autárquicas. Esta decisão do Ministro Marco Maciel — não precisaria dizê-lo — vem demonstrar a continuidade do dinamismo que impôs à Pasta sob a sua responsabilidade, a partir de 15 de março próximo passado. Desde a primeira hora, o Ministro da Educação não poupa esforços — e até exigiu sacrifícios de grande parte do funcionalismo daquele órgão — na tarefa, sem dúvida alguma gigantesca, de reformar o processo educacional brasileiro.

Nenhum País do mundo encontrará a solução adequada e definitiva da sua problemática, se a educação não marchar à frente. Por isso que é necessário retomar um ritmo, o mais acelerado possível, na solução dos problemas da educação no País. Sabemos que há recursos parcos, escassos, vasqueiros, mas por outro lado, sobram o esforço e a determinação do Ministro Marco Maciel de, com esse mínimo de que dispõe, realizar o máximo. Os recursos previstos na Constituição da República, por força de Emenda aprovada pelo Congresso Nacional de autoria do Senador João Calmon, da ordem de 13% do orçamento em favor da educação, não são de todo disponíveis.

Mas isso não é fator impedidivo para o Ministro Marco Maciel, que vem realizando um esforço muito grande para reverter o processo e fazer com que as oportunidades do ensino, em todos os níveis, sejam ampliadas de modo que a educação passe a ser o carro-chefe da solução do problema nacional.

O Sr. Jorge Kalume — V. Ex^e permite-me um aparte?

O SR. NIVALDO MACHADO — Com muito prazer, nobre Senador Jorge Kalume.

O Sr. Jorge Kalume — V. Ex^e está sempre abrindo esta Casa com os seus discursos e, muito especialmente, em prol da educação. Devo dizer-lhe que comun-

go das idéias de V. Ex^e que a educação é fundamental na vida de um povo. Creio que estou até cometendo uma redundância em me pronunciar desta maneira, mas é preciso enfatizar, e muito bem, assunto dessa envergadura.

Creio na imprensa que o Sr. Ministro Marco Maciel, na reunião em que esteve no Palácio quando da estratégia para evitar distorções, etc., com a presença do Senhor Presidente da República, S. Ex^e afirmara:

"Marco Maciel, Ministro da Educação evidenciou que a programação de desembolso de recursos para a sua Pasta, fixada em janeiro deste ano, evidencia a impossibilidade de sequer cobrir as despesas de custeio e as de pessoal."

E continua:

"Além do mais destacou, os recursos do Tesouro alocados em favor do Ministério vêm sofrendo, no último quinquênio, extraordinária redução em termos reais."

Acredito na boa vontade dos Ministros que passaram pela Pasta da Fazenda e do Planejamento. Mas, essa redução não teria sido uma consequência da desvalorização da nossa moeda? Talvez tenha sido essa a causa verdadeira. Queremos, nesta oportunidade, reafirmar o nosso desejo, embora falando em meu nome pessoal, e posso dizer, de todo o PDS, no sentido de colaborar eficazmente para que o Ministério da Educação tenha o sucesso que todos nós desejamos, mesmo porque a Emenda João Calmon apresentada e aprovada por unanimidade do Congresso Nacional, já representa uma soma considerável para essa pasta. Não sei se V. Ex^e poderia me dizer, neste momento, qual é o orçamento do Ministério da Educação? Se V. Ex^e tem esses dados aí continuaremos a dialogar.

O SR. NIVALDO MACHADO — Senador Jorge Kalume, não disponho dos dados. Sei apenas, no momento, que recursos da ordem de 6,9% são alocados, para usar a linguagem tão a gosto dos tecnocratas, para o Ministério da Educação, o que flagrantemente é insuficiente.

O Sr. Jorge Kalume — Quer dizer, os recursos orçamentários são insuficientes para atender à demanda?

O SR. NIVALDO MACHADO — Exatamente.

O Sr. Jorge Kalume — Os custos se elevarem, considerando a inflação que aí se encontra. Mas, estou certo de que esse problema não irá sofrer qualquer hiato por parte de todos nós, ou, podemos dizer, da administração que se convencionou chamar, hoje, de Nova República, embora administrada por elementos da Velha República, como sói ser o próprio Ministro Marco Maciel. Reafirmo mais uma vez a V. Ex^e e ao Ministro da Educação o nosso desejo de colaborar pelo sucesso dessa Pasta. Muito obrigado.

O SR. NIVALDO MACHADO — Muito obrigado, Senador Kalume, pela intervenção de V. Ex^e, como sempre, oportuna. V. Ex^e traz esclarecimentos ao debate da matéria aqui focalizada no interesse de esclarecê-la.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, quero lembrar, na oportunidade em que o Ministro se propõe a lutar por maiores verbas para atender às necessidades do ensino, que a Faculdade de Direito do Recife — que teria recebido na administração anterior, ou a ela teria sido prometida a verba de 200 milhões de cruzeiros para reformas indispensáveis e essenciais, verba insuficiente — precisa da ajuda do Ministério da Educação, e estou certo de que o Ministro está atento a esse problema. Um aumento de verba para aquela tradicional Escola se impõe como um imperativo de justiça, para que seja possível a implementação de reformas que se fazem necessárias e até com muita urgência. Não é necessário assinalar a importância da Faculdade de Direito do Recife, a chamada Casa de Thobias, que contribuiu para a formação de grande número de brasileiros eminentes e ilustres, muitos dos quais participaram da vida pública nacional, para justificar a liberação dos recursos de que necessita.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, quero, com este registro, louvar mais uma vez o empenho do Ministro Marco Maciel na solução dos problemas afetos à sua Pasta, e di-

zer que nesta Casa, conforme ainda há pouco, em aparte, salientou o nobre Senador Jorge Kalume, que é dele, S. Ex^e contará com apoio total e a ser saudado com a simpatia que merece, pelo seu espírito público, pela sua capacidade administrativa e política, e sobretudo pela decisão de lutar em favor da melhoria do ensino no País e reformar o sistema, ora em exame, através de uma Comissão de alto nível. Estruturada à base da realidade nacional, a educação será a alavanca indispensável à promoção do processo de desenvolvimento brasileiro, fazendo desaparecer o descompasso ostensivo entre o País real. Queremos que o desenvolvimento econômico e social se faça com o apoio da universidade, com o apoio do sistema de ensino, dentro de parâmetros pragmáticos e, sobretudo, em consonância com a realidade nacional, para que possa servir ao homem, como sujeito e beneficiário da ordem social e política.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. HUMBERTO LUCENA NA SESSÃO DE 22-5-85 E QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERIA PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. HUMBERTO LUCENA — (PMDB — PB. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

O discurso que acaba de proferir o nobre Senador Murilo Badaró, Líder do PDS e da Oposição nesta Casa, foi primoroso na sua forma e enaltece o Senado Federal. Não fossem alguns aspectos do seu conteúdo, e eu não assomaria a esta tribuna de imediato para comentá-lo: limitar-me-ia a apresentar-lhe meus cumprimentos pela sua postura de orador e de Líder. S. Ex^e começou, como não poderia deixar de sê-lo, dada a sua genuína vocação política, por colocar de maneira clara e inofensível a definição oposicionista do seu Partido, esclarecendo desde logo, que Oposição como Democracia dispensa qualificativos.

Concordo em gênero, número e grau com a sua assertiva nesse particular. Nós não podemos, realmente, admitir um Governo sem Oposição, num regime que se pretende democrático, quando mais agora quando estamos no limiar de uma Nova República, que não só pelo seu discurso, mas também pela prática inócuas dos seus atos, corresponde plenamente aos anseios de mudanças do povo brasileiro, que foram o grande compromisso da Aliança Democrática com as multidões que compareceram nas praças públicas para respaldar a eleição de Tancredo Neves e José Sarney à Presidência e à Vice-Presidência da República.

Inicialmente, portanto, eu faria um reparo ao pronunciamento do nobre Líder Murilo Badaró, quando S. Ex^e tentou comparar o PMDB com a ARENA no Governo. Os observadores desapaixonados estão mais do queclaro, diante da realidade dos fatos políticos, que essa afirmação não tem absolutamente razão de ser. A ARENA foi o símbolo da ditadura do autoritarismo no Brasil. Respalhou todas as arbitrariedades praticadas pelo Movimento de 1964, desde a sua eclosão até o último dia 15 de março, quando se operou a sucessão presidencial da República.

O PMDB, fundado em 1979, na sua maioria pelos ex-componentes do Movimento Democrático Brasileiro, que foi a grande vanguarda da resistência democrática ao longo de todos esses anos de autoritarismo, pelo contrário, credenciou-se diante a opinião pública como o Partido cujo objetivo primordial sempre foi a restauração da plenitude democrática no Brasil. E foi nessa direção que nós nos comportamos ao longo de todo esse tempo.

Com o fracasso da política econômica-financeira dos vários Governos que se sucederam desde 1964 até hoje, claro que aumentaram as possibilidades de mudarmos o regime no Brasil, com o apoio popular. Porque antes, o nosso discurso tinha apenas conteúdo de natureza político-institucional e, a partir dos últimos anos, quando passamos a ser campeões mundiais de dívida externa que ascende, hoje, a 100 bilhões de dólares, de dívida interna que monta, nos dias atuais, a mais de 100 trilhões

de cruzeiros é vice-campeões de inflação, a sociedade brasileira começou a perceber que, realmente, os partidos que se encontravam no poder, perderam a credibilidade pública. Daí, a arrancada glória da Aliança Democrática que elegeu Tancredo Neves e José Sarney para a Presidência e Vice-Presidência da República, através do Colégio Eleitoral, ao qual comparecemos, conforme ficou patente, perante à opinião pública, para destruí-lo definitivamente, como fizemos há poucos dias, através da aprovação pelo Congresso Nacional da Proposta de Emenda Constitucional que se inspirou, em mensagem do Presidente José Sarney, afinal redundou na inclusão na Carta Constitucional vigente do princípio da eleição direta e secreta para o sucessor do atual Presidente da República.

Com estas palavras, quero significar que o PMDB, portanto, vem cumprindo rigorosamente, ao lado da Frente Liberal, no contexto da Aliança Democrática, os compromissos assumidos com a Nação no plano político-institucional. Além do restabelecimento das eleições diretas para Presidente da República e para prefeito das capitais dos municípios excluídos da área de segurança nacional, — inclusive, pelo projeto de lei enviado pelo Presidente José Sarney ao Congresso Nacional — e dos municípios considerados estâncias nós estamos fazendo também a reformulação, através de uma comissão interpartidária, que foi instalada no gabinete do Presidente da Câmara, Deputado Ulysses Guimarães, sob sua inspiração, toda a legislação eleitoral partidária para escovimá-la dos casuismos da República anterior, que viciaram as eleições de 1982, sobretudo no Nordeste brasileiro, uma região menos desenvolvida, onde o Partido do Movimento Democrático Brasileiro, em face da vinculação de votos, da coincidência de eleições municipais com as eleições Estaduais e Federais, além dos abusos do poder político na área federal e o poder econômico, não teve condição sequer de eleger um único governador. É óbvio, portanto, que a Aliança Democrática, da qual o Partido do Movimento Democrático é o maioritário, ao lado da Frente Liberal, procura promover, seriamente, todas aquelas mudanças com as quais se comprometeu, na praça pública, com a sociedade brasileira.

O Sr. Benedito Ferreira — V. Ex^e permite-me uma observação?

O SR. HUMBERTO LUCENA — E, de outra parte, quero acentuar, também respondendo ao nobre Líder Murilo Badaró, que as pesquisas populares feitas nas várias capitais dos Estados, onde os Governadores são do PMDB, favorecem o desempenho dos nossos companheiros que foram eleitos em 1982 pelo voto popular. Mesmo em São Paulo, onde o Governador Franco Montoro teve uma face de certa impopularidade, o fato público e notório é que o seu nome, aos poucos vem se recuperando no seio do eleitorado paulista, atestando claramente, não só a credibilidade do PMDB, como do seu Governo.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, referiu-se o nobre Líder Murilo Badaró à anistia, como sendo uma conquista do seu partido. Ora, todos os Srs. Senadores se recordam da grande campanha de mobilização popular realizada em todo o Brasil, pela anistia ampla, geral e irrestrita, sob a liderança das oposições: do PMDB que era o maior partido, do PDT, do PT, das entidades da sociedade civil, à frente, a Ordem dos Advogados, a CNBB, além de outras lideranças dos demais segmentos.

O que houve no Congresso Nacional foi que o nosso substitutivo, que era muito mais abrangente, porque, ali, sim, se pretendia uma anistia ampla, geral e irrestrita, foi rejeitado pelo Congresso Nacional, diante da posição contrária da Bancada do Governo, através da Bancada do Partido Oficial. Tanto assim que hoje, quando se procura implantar uma democracia plena e autêntica no Brasil, já se cogita de um novo projeto de lei para ampliar a anistia. Tenta-se excedê-lo a civis e militares que não foram atingidos por essa medida política que implica no esquecimento de crimes políticos e conexos. Hoje mesmo fui procurado pelo Presidente do meu Partido, Deputado Ulysses Guimarães, após a reunião da Comissão Executiva Nacional, para solicitar-me que indicasse,

em nome da minha Bancada, um Senador do PMDB, para compor uma comissão que vai estudar a elaboração de um novo projeto nesse sentido que, tenho certeza, contará com o apoio, não só da Frente Liberal, como dos demais partidos com assento nas duas Casas do Congresso Nacional e que se transformará em lei, graças à sanção do Presidente da República, Dr. José Sarney.

Ainda mais, mencionou o Senador Murilo Badaró, Líder do PDS, da Oposição, as eleições diretas para Governadores de Estado, em 1982, como uma conquista do seu Partido e do Governo Figueiredo. Ora, quem desconhece, nesta Casa e na opinião pública, o trabalho intenso, permanente das bancadas do PMDB e dos demais partidos de Oposição pela aprovação da chamada emenda Franco Montoro, que foi a proposição pioneira no Congresso Nacional, restabelecendo as eleições diretas para Governadores de Estado. O que houve é que o Governo, num dado momento, sensível à mobilização popular em torno da idéia, não teve mais como conter a sociedade brasileira que queria eleger, pelo voto direto, os seus Governadores, como pretendeu também escolher pelo voto direto o seu Presidente da República e não o conseguiu apenas diante da posição contrária do Governo Figueiredo e do PDS ortodoxo. Não fosse isso e, sem dúvida alguma, a emenda Dante de Oliveira teria sido aprovada pelos dois terços da Câmara e do Senado e, portanto, do Congresso Nacional.

Desejo, agora deter-me, em particular, sobre o anunciado pacto político tão vergastado pelo nobre Líder Murilo Badaró. Creio que talvez falte a S. Ex^e um esclarecimento devido em torno da matéria: longe do Presidente José Sarney qualquer idéia de um Governo de união nacional. Portanto, já se vê que não há nenhum propósito em atrair para apoiar o Governo José Sarney, os poderes na Oposição, até porque isso entraria em choque com as nossas convicções que foram aqui tão bem explicitadas pelo nobre Líder da Oposição, nesta Casa.

Sobre esse assunto gostaria de transcrever nos Anais, para que ficasse devidamente colocada a posição do Governo, em particular do Senhor Presidente da República, José Sarney, as palavras que Sua Excelência, pronunciou, em Goiânia, e que dão o balizamento exato do que o Senhor Presidente pretende com o pacto político.

Disse S. Ex^e:

"Se são graves as dificuldades do País, a vontade nacional criará força e a inteligência capazes de vencê-las, dentro da verdade democrática que acabamos de restaurar.

Necessitamos concertar, imediatamente, um pacto político, a fim de consolidar este momento e favorecer a continuidade do processo de reconstrução do Estado democrático.

Não se trata de um acordo que venha a oferecer seu apoio ao Governo, mas de entendimento que dê sustentação ao regime representativo e estabeleça o tempo e o modo dos atos seguintes, dando coerência e uniformidade a nossos propósitos.

O grande objetivo é o pacto social amplo e duradouro, que se chama Constituinte.

Mas para chegarmos a esse contrato social, se recorremos à definição clássica dos convênios políticos nacionais, devemos ajustar as regras de sua discussão."

"Na verdade, toda ação política positiva conduz a um pacto.

"O pacto que tornou possível a nossa vitória eleitoral foi o compromisso com a Nação que, em nome dessas posições, firmamos, os dirigentes do PMDB e da Frente Liberal.

"A composição do Governo foi outro pacto.

"Agora, devemos negociar a forma pela qual iremos consolidar as instituições reclamadas pela sociedade e pelo tempo.

"Não peço a ninguém que renuncie às suas posições políticas, é muito menos que abjure suas convicções ideológicas.

"Se queremos uma sociedade pluralista devemos aceitar a diversidade das opiniões.

"Não estamos pedindo compromisso doutrinário fechado, mas apenas a discussão do caminho pelo qual chegaremos à plena realização de nossos objetivos nacionais.

"Confio nos homens públicos brasileiros. Seu sentimento de responsabilidade tornou possível a passagem pelo trecho mais difícil da estrada. Reajo, no entanto, que essa vitória nos conduza à ilusão de que tudo está feito e nos é permitido malgastar esforços na luta menor pelas posições de poder e de vaidade pessoal.

"Por isso, daqui de Goiânia, onde a Aliança Democrática realizou o seu primeiro e histórico comício de campanha, faço uma convocação aos líderes partidários, aos Governadores dos Estados, aos parlamentares, Prefeitos e Vereadores e a todo o povo brasileiro: Não chegou o momento de descansar as bandeiras.

"Antes estávamos juntos para, em nome do povo, conquistar o poder sobre o Estado. Agora, devemos nos reunir para decidir como usaremos este poder em favor da Nação.

"O primeiro passo é do entendimento entre as direções partidárias.

"Fiz um convite ao Presidente Ulysses Guimarães, — esse extraordinário homem público, — a que conduza, como líder do partido majoritário em nossa coligação do Governo, o acordo interpartidário de que carecemos para levar adiante o compromisso assumido com o povo brasileiro.

"Estou certo de que não faltará neste entendimento patriotismo dos homens responsáveis. E de que nenhuma força política estará ausente do acordo que a Nação exige."

Sr. Presidente, Srs. Senadores, tenho para mim que não poderia haver maior clareza de pensamento. O Senhor Presidente, José Sarney, nessa passagem do seu discurso, falou como estadista, colocando-se acima das competições de caráter puramente partidário, para situar-se no alto nível do plano institucional. E pelo que eu, como Líder do PMDB e do Governo nesta Casa, tenho ouvido de Sua Excelência, nas reuniões semanais que se tornaram rotina às terças-feiras no seu gabinete, sobre o pacto político, afirmo que, realmente, o que Sua Excelência pretende é um convite aos dirigentes e Líderes de todos os Partidos, inclusive dos segmentos partidários clandestinos que, hoje, estão tratando de sua legalização, graças à emenda constitucional recentemente promulgada, para a formação desse pacto político, que seria instalado numa grande reunião, sob a sua presidência, a fim de, ali, livre e democraticamente, se dicutisse o roteiro da implantação, definitiva e acabada, do projeto político-institucional da Nova República, que não tem outro objetivo, senão, como já disse e repito, restaurar plenamente a democracia no Brasil. O primeiro passo já está anunciado. Sua Excelência cuida da elaboração de uma proposta de emenda constitucional, a ser enviada ao Congresso Nacional, convocando, para 15 de novembro de 1986 uma Assembléa Nacional Constituinte, livre e soberana, para a recomposição do ordenamento constitucional do País, já que, no momento, nós estamos sujeitos, apenas, a uma Carta arbitrária outorgada pelos Ministros Militares em 1969.

Convocada a Constituinte, evidentemente, a mim parece-me que o roteiro, que deveria ser respaldado por esse pacto no plano institucional, seria o seguinte: o Senhor Presidente da República criaria a grande Comissão Constitucional, cujos membros, representando todos os segmentos da sociedade, seriam, de logo, designados para cuidar da elaboração de um esboço de anteprojeto de lei a ser surgerido à Assembléa Nacional Constituinte, após uma ampla discussão com toda a sociedade brasileira até a posse da Assembléa Constituinte, em 1º de fevereiro de 1987.

Claro que, ao lado da convocação da Constituinte, da criação e designação da grande Comissão Constituinte, nós teríamos, como se tem declarado permanentemente pela imprensa escrita, falada e televisada, que remover definitivamente o remanescente do entrulho autoritário que está aí no caminho da Constituinte, para que aqueles que fossem eleitos Deputados e Senadores pudessem el-

borar a nova Carta Constitucional brasileira, num clima de absolutas garantias individuais e sociais. E para isto faz-se mister, sem dúvida alguma, a reformulação substancial das chamadas leis autoritárias, como a Lei da Segurança Nacional, a Lei de Greve, a Lei de Imprensa, a Lei das Inelegibilidades e a Lei dos Estrangeiros.

Fica, portanto, esclarecido qual o real pensamento do Senhor Presidente da República a respeito do pacto político hoje acerbamente criticado pelo nobre Senador Murilo Badaró, Líder do PDS.

E o que deseja o Senhor Presidente da República? É que, feito o pacto político, de imediato, tentemos realizar também o pacto social que, então, resultaria de uma ação coordenada entre empregados, empregadores e o Governo, no sentido de conseguirmos uma trégua na área social, que possibilitasse ao Governo executar as medidas preconizadas na sua política econômico-financeira, com vistas ao combate à inflação. Isso desde já com o pressuposto de que, em qualquer hipótese, nesse pacto social, os trabalhadores brasileiros não poderiam mais ser sacrificados, porque eles é que pagaram por todo o rigor do arrocho salarial dos últimos vinte anos.

Sr. Presidente e Srs. Senadores, por último, antes de fazer a sua despedida da Tribuna, o nobre Senador Murilo Badaró, como Líder do PDS no Senado, referiu-se a que o discurso do atual Governo era o mesmo do Governo anterior. Não concordo em absoluto com S. Ex^e, até porque as medidas postas em prática pela atual administração deixam claro que as suas palavras não encontram guarda na realidade. Tivemos, nesse último mês de abril, um resultado positivo no combate à inflação, pois o índice desceu para 7%, fato que foi, inclusive, aqui reconhecido, com a sua isenção costumeira, pelo nobre Líder do PDT, Senador Roberto Saturnino.

A propósito, todos tomaram conhecimento das provisões do atual Governo, no que tange ao controle rígido dos preços, que foi, sem dúvida nenhuma, um dos fatores de diminuição do ritmo da inflação. Evidentemente essa é uma questão técnica que está sendo tratada cuidadosamente, a nível dos Ministérios da Fazenda e do Planejamento, e que, tenho certeza, será equacionada da melhor maneira, contanto que se continue uma política eficaz de combate à inflação, para minorar o sofrimento do povo brasileiro.

Mas, Sr. Presidente, Srs. Senadores, eu gostaria também de salientar a posição do Governo quanto ao endividamento externo. Ainda hoje, a Bancada do PMDB no Senado Federal esteve reunida com o Sr. Ministro da Fazenda, Dr. Francisco Dornelles, e S. Ex^e nos prestou contas de sua viagem aos Estados Unidos, da qual resultou um prazo de 90 dias para que o Brasil pudesse se reposicionar a respeito de novos acordos com o Fundo Monetário Internacional e da renegociação da dívida externa com os banqueiros internacionais. Nesse particular...

O Sr. Virgílio Távora — Permite V. Ex^e um aparte?

O SR. HUMBERTO LUCENA — ... o Sr. Ministro da Fazenda nos afirmou ter dito, enfaticamente, ao Presidente do Fundo Monetário Internacional que o Governo da Nova República não poderia, de maneira alguma, se responsabilizar pelos compromissos assumidos no passado. De agora em diante, vamos iniciar novas tentativas com o Fundo Monetário Internacional, e ficou claro, no entendimento com o Sr. Presidente do Fundo Monetário Internacional, que o ponto alto da nova política econômica do Governo é o combate à inflação, sem prejuízo do crescimento econômico. O que implica dizer que não se concordaria, de maneira alguma, em continuar no processo recessivo que levou milhões e milhões de brasileiros ao desemprego.

Mais ainda, S. Ex^e afirmou ao Presidente do Fundo Monetário Internacional que nenhuma nova Carta de Intenções seria assinada pelo Governo brasileiro com aquele organismo internacional sem o pleno respaldo das lideranças políticas que representavam, pelo menos, a maioria do Congresso Nacional. Portanto, pretende o Sr. Ministro Francisco Dornelles manter um diálogo permanente com a classe política em torno dessa ma-

téria, não só no âmbito do seu Ministério como no âmbito da Câmara e do Senado, dos seus plenários e das suas Comissões, para que haja um amplo debate em torno desse assunto que é da maior importância para o desenvolvimento econômico do País.

Em relação ainda à nossa dívida externa, confessou-nos o Sr. Ministro que, nos entendimentos com os banqueiros internacionais, no que tange a um principal da dívida de 46 bilhões já vencidos que pretendia conseguir...

O Sr. Virgílio Távora — Não, eminentes Senador, há um equívoco de V. Ex^t, a vencer.

O SR. HUMBERTO LUCENA — A vencer até 91. V. Ex^t retifica bem. Como não temos condições de pagar essa principal, postularemos um reescalonamento de 16 anos, com 7 anos de carência. Está certo o Sr. Ministro da Fazenda de que vai atingir esse objetivo.

No momento, o Brasil continua a pagar apenas em dia os serviços da dívida externa, isto é, os juros no mercado financeiro internacional.

O Sr. Virgílio Távora — Eminent Senador, mais uma vez a solicitação do aparte para, em aproveitando justamente as declarações de V. Ex^t, esse desejo da discussão mais plena, mais completa desse assunto, não renovar, mas, mais uma vez, chamar ao debate, como já temos feito tantas vezes, a liderança do PMDB, a liderança do PFL para que juntos possamos aqui, democraticamente, discutir as diferentes alternativas que nós temos para equacionar o nosso problema econômico, a nossa política econômica como um todo, do qual o pagamento da dívida é apenas uma parte. E não foi só o Vice-Líder do PDS, autorizado que estava pela liderança, o nobre Líder do PDT, aqui presente, também já fez o mesmo apelo e, agora, nós dois nos juntamos para, mais uma vez, solicitar a V. Ex^t, com seu prestígio junto aos seus aliados — não há nada escondido —, para que possamos discutir no plenário do Senado Federal esta importante questão. Compareçam V. Ex^s. Já algumas vezes tivemos que adiar nossos pronunciamentos, as nossas discussões, desculpe-nos a franqueza, pela ausência de V. Ex^s, Lideranças do PMDB e do PFL.

O SR. HUMBERTO LUCENA — Em primeiro lugar, V. Ex^t, no seu aparte, fala em alternativas, e eu me reúbo porque, ao contrário do nobre Líder Senador Murilo Badaró, acho que, embora Partido na Oposição, o PDS tem, não só o direito mas o dever de sugerir alternativas, não ao Governo mas à Nação. O nobre Senador Murilo Badaró, no seu pronunciamento, achou que no Presidencialismo não cabia ao Partido de Oposição oferecer sugestões, opções, alternativas ao Governo. Digo a S. Ex^t que as alternativas o são à Nação.

O Sr. Virgílio Távora — O eminent Ministro da Fazenda, em nome do Governo, apresentou alternativas para serem discutidas. Não fomos nós que apresentamos, foram eles próprios, os senhores do Governo.

O SR. HUMBERTO LUCENA — Certamente, mas V. Ex^t tem também suas alternativas, que pode oferecer. Portanto, eu sugeriria a V. Ex^t que procurasse fazer essa discussão e aprofundá-la, sobretudo no âmbito da Comissão de Economia do Senado Federal, que é composta de todos os Partidos, onde essa matéria, que tem aspectos inclusive áridos, por ser técnica, poderá ser melhor discutida, sem prejuízo de depois trazermos o debate para o plenário do Senado Federal.

O Sr. Virgílio Távora — Eminent Senador Humberto Lucena, não foi no ambiente de comissão nenhuma que veio o Ministro da Fazenda apresentar as suas alternativas e pedir a colaboração do Congresso Nacional, foi no plenário. O plenário é o grande lugar de debates.

O SR. HUMBERTO LUCENA — Exatamente, nobre Senador Virgílio Távora. Não estou discordando.

O Sr. Virgílio Távora — Os Senhores fogem desse debate.

O SR. HUMBERTO LUCENA — V. Ex^t poderá fazer a discussão, não só na comissão, ...

O Sr. Virgílio Távora — Talvez V. Ex^t nos convença de que está certo.

O SR. HUMBERTO LUCENA — ... onde acho que pode prosperar melhor, mas também em plenário; inclusive, se V. Ex^t pretender, o Sr. Ministro da Fazenda está também à disposição do Senado, para vir aqui trazer as suas colocações. Não há dúvida nenhuma quanto a isto.

O Sr. Virgílio Távora — Seria suplementarmente uma deferência de S. Ex^t ao Congresso, mas o que ele tinha a dizer já nos disse num documento; já apresentou, e isto é o que tínhamos a discutir, pois o que dizemos sempre, caro Líder Senador Humberto Lucena, não é isto: que o Executivo por si só resolve tudo? Não é verdade? Quando ele se dirige ao Legislativo e pede que suas alternativas, que suas diferentes opções — e a nós é reservado concordar ou não — sejam discutidas, e que o Governo não quer tomar nenhuma dessas decisões sem ouvir o Legislativo, nós nos plantamos no silêncio. Esta é a verdade. Então, pelo menos da Oposição, os Senhores não terão este comportamento. E mais, eminent Senador, quebrando uma praxe que sempre aqui adotamos, desde o dia em que aqui chegamos. Se V. Ex^t por uma questão de educação, daquela gentileza, daquele sistema tão agrável, que é discutir aqui no Senado, dentro de um ambiente de troca de amenidades, mas de firmeza de atitudes, se V. Ex^s não comparecerem, subiremos à tribuna e dizermos tudo o que desejarmos. V. Ex^s depois responderão ou não. Pensamos e invocamos o testemunho do eminent Líder do PDT...

O Sr. Roberto Saturnino — Estou querendo dar esse testemunho.

O Sr. Virgílio Távora — ... que não foi nem uma nem duas vezes em que nós propomos que poderia até ser uma sessão especial para isso; não que nos julguemos tão importantes que, pelo nosso discurso, houvesse uma sessão especial, mas que se reservasse essa sessão especial para discutir. Pode ser até que os Senhores estejam com a razão, pode ser que nos incorramos em erro, mas ficarímos calados depois do Executivo terapelado para o Legislativo, no documento distribuído pelo Sr. Ministro da Fazenda, que falava em nome do Presidente da República, aprovado que tinha sido esse documento, anteriormente, pela reunião de Ministros, não é possível. Ficarímos calados, sem falarmos, realmente, achamos que não coloca bem o Legislativo. É para isto, é para essa discussão, e não é uma discussão em que vá querer destruir, é uma discussão em que se vá trocar opiniões, mostrando, realmente, as diferentes linhas que podem ser traçadas para uma solução de um problema que não é de hoje. Ninguém está culpado os Senhores. Esse problema vem se arrastando há muitíssimo tempo, mas é um problema em que é dada ocasião ao Legislativo para discuti-lo e, ao mesmo tempo, apresentar uma solução que, talvez, possa até não ser a melhor mas é uma solução de Legislativo; então nós nos furtarmos a apresentar essa solução, isto, realmente, não nos entra na cabeça. Desculpe o alongado do aparte, coisa que rarissimamente fazemos, aqui.

O SR. HUMBERTO LUCENA — Desconheço qualquer posição contrária à discussão dessa matéria na Comissão de Economia ou no Plenário do Senado.

O Sr. Virgílio Távora — Posição não Ex^t, tantas vezes marcamos segunda-feira, terça-feira da semana passada, pedimos que aqui estivessem ...

O SR. HUMBERTO LUCENA — Nobre Senador, V. Ex^t já me aparteou, e agora, permita-me que lhe responda. V. Ex^t como vice-Líder do PDS, nesta Casa, tem a tribuna à sua disposição, e a nossa Liderança, está sempre com um vice-Líder presente, notadamente os nobres Senadores Hélio Gueiros, Gastão Müller, Fábio Lucena, pois estamos sempre no plenário, agora a liderança da Frente Liberal, para fazer a discussão, diariamente.

O Sr. Virgílio Távora — Lamentavelmente, problemas do Sulbrasileiro impediram esse comparecimento que tanto nos honraria.

O SR. HUMBERTO LUCENA — Pode ser que isto tenha acontecido, nobre Senador. Mas V. Ex^t falou num assunto que diz bem do propósito do Governo de prestar ao Congresso. Realmente, o Banco Sulbrasileiro, por

exemplo, foi um projeto que veio como uma consulta do Governo sobre uma matéria que poderia ser decidida, como bem acentuou, ontem, o nobre Líder Senador Murilo Badaró, a nível de Executivo.

O Sr. Virgílio Távora — Como foi a solução dos dois bancos paulistas.

O SR. HUMBERTO LUCENA — Mas o Senhor Presidente da República, atento à situação econômica do Rio Grande do Sul, ao problema social...

O Sr. Virgílio Távora — Como foi o equacionamento do caso dos bancos paulistas, repetimos.

O SR. HUMBERTO LUCENA — ... resolveu entregar o caso à decisão do Congresso Nacional. E se nós fôssemos à liquidação extrajudicial — se V. Ex^t pode consultar os números — a despesa seria bem maior; em vez de 900 bilhões de cruzeiros, gastaríamos, talvez, 2 trilhões de cruzeiros.

Ouço o nobre Senador Roberto Saturnino.

O SR. PRESIDENTE (Martins Filho) — Nobre Senador Humberto Lucena, lembro que o tempo de V. Ex^t já está esgotado há 26 minutos.

O SR. ROBERTO SATURNINO — Nobre Líder, vou ser breve no meu aparte, mas não posso deixar de confirmar tudo aquilo que disse o Senador Virgílio Távora. Efetivamente, fiz minhas as palavras de S. Ex^t ao convocar os Partidos do Governo para esse debate econômico que está faltando nesta Casa. Houve o debate na Câmara dos Deputados e não houve no Senado. Há documentos importantes, tais como as exposições do Ministro Dornelles e do Ministro Sayad. É preciso que nós discutamos. Eu, pessoalmente, acho até que essa discussão deveria se processar no plenário, porque o plenário é o recinto que dá notoriedade, que dá amplitude ao debate, que dá divulgação ao debate, muito mais do que a Comissão de Economia. Acho até que se deveria fazer, aqui, uma sessão especial, tendo em vista que o tempo da liderança é um tempo relativamente limitado. Nós fazemos aí sessões especiais para homenagear tantas figuras, por que não podemos fazer uma sessão especial para discutir este magnifico assunto, o mais importante de hoje, na Nação brasileira. De modo que quero reafirmar tudo aquilo que disse o Senador Virgílio Távora, e aproveitar também este meu breve aparte para pedir um esclarecimento a V. Ex^t porque confesso que não entendi muito precisamente; V. Ex^t disse que o Ministro afirmou que qualquer acordo próximo a ser firmado com o Fundo Monetário teria que ter a aprovação dos Líderes que compõem a maioria no Congresso Nacional. Fiquei sem saber se a intenção do Governo é submeter ao Congresso Nacional como um todo, como tantas vezes defendeu o PMDB, aqui, em situações anteriores, ou se a intenção é apenas submeter aos Líderes que compõem a maioria; isto é, sem que o Congresso Nacional se pronuncie formalmente a respeito desses acordos.

O SR. HUMBERTO LUCENA — Diria a V. Ex^t, nobre Senador Roberto Saturnino, em primeiro lugar, que quanto a esta discussão — estou de pleno acordo com V. Ex^t — deve ser feita urgentemente. Sei da importância do pronunciamento do Ministro da Fazenda na Câmara dos Deputados, e, bem assim, do documento publicado pela imprensa da lavra do Ministro João Sayad, da Secretaria de Planejamento. Nós poderíamos até aprazar um dia certo para este debate, através de uma reunião de todas as Lideranças partidárias, no Senado Federal. Vamos fazer isso logo. Acho que não há necessidade nem de uma sessão especial, basta mobilizar os Srs. Senadores, porque interessa a todos nós e, particularmente, à Nação, o esclarecimento em torno dessas questões fundamentais de natureza econômico-financeira.

Quanto aos acordos com o Fundo Monetário International essa questão a que V. Ex^t se refere, em outra reunião a que compareci, onde estavam presentes Líderes da Câmara dos Deputados, o Deputado Oswaldo Lima Filho o levantou para Sr. Ministro Francisco Dornelles, e S. Ex^t disse apenas que se os pareceres de ordem jurídica comprovassem a S. Ex^t, e particularmente, ao Governo, que seria preciso submeter os acordos ao Congresso, S. Ex^t o faria; tinha dúvidas S. Ex^t a respeito deste assunto no aspecto jurídico. Agora afirmou que, sem embargo

disso, havia deixado declarado — e hoje nos repetiu isso de maneira expressa — ao Presidente do Fundo Monetário Internacional, que nenhum novo acordo seria feito sem o necessário respaldo político da maioria do Congresso Nacional.

O Sr. Roberto Saturnino — Nobre Senador, só me permita: no caso Sulbraseiro, também, juridicamente, sob o ponto de vista legal, não havia necessidade de consultar o Congresso e o Governo achou por bem fazê-lo; tendo em vista a importância muito maior dos acordos com o Fundo Monetário, porque, afinal de contas, vão condicionar toda a vida econômica do País, de toda a nossa população, por décadas. Acho que seria uma contradição flagrante que, mesmo que não houvesse obrigação legal, o Governo deixasse de submeter ao Congresso para ouvir, enfim, consultar, a vontade dos representantes do povo e da Nação brasileira.

O SR. HUMBERTO LUCENA — Agradeço a nova intervenção de V. Ex^e e levarei o seu ponto de vista, que é por demais respeitável, ao Sr. Ministro da Fazenda.

O Sr. Hélio Gueiros — V. Ex^e me permite, nobre Senador Humberto Lucena?

O SR. HUMBERTO LUCENA — Pois não.

O Sr. Hélio Gueiros — Queria antes dar um elogio à palavra elegante e graciosa do Líder Murilo Badaró, na tribuna, fixando as novas diretrizes do PDS. S. Ex^e falou com muita finura de espírito, muita erudição, que realmente encantou a todos nós aqui em plenário. Gostaria apenas de fazer um reparo quando S. Ex^e se vangloriou, juntamente com o PDS, de ter resolvido três grandes problemas: o da semestralidade, o da anistia e o das eleições diretas para governador. Quero dizer o seguinte: a semestralidade só foi necessária pela inflação causada pelo Partido de S. Ex^e; a anistia só foi necessária pelas punições feitas pelo Partido de S. Ex^e, e as eleições diretas só foram restauradas porque o seu Partido acabou com as eleições diretas. Então, não há graça nenhuma, cometer o mal e depois vangloriar-se de não mais estar fazendo o mal! Também quero discordar de S. Ex^e quando diz que não há coisa mais igual do que o PDS com a ARENA que o PMDB; acredito que não. O PMDB não tem dois meses de Governo e já decretou eleições diretas para Presidente da República, já restabeleceu eleições diretas para as capitais, já restabeleceu eleições diretas para as áreas de segurança nacional; isso em dois meses de administração. É rigorosamente o cumprimento das promessas em palanque e acho que temos que continuar no palanque, porque é lá que somos cobrados. E um Partido como o PMDB não tem por que fugir ao contrato com o povo; é ficar mesmo no palanque este ano, no ano que vem e todo o tempo! Quero referir-me, depois dessa digressão com relação ao belo discurso do Senador Murilo Badaró, às intervenções dos ilustres Senadores Virgílio Távora e Roberto Saturnino, porque, pelo o que S. Ex^es dizem, há uma omisão ou negligência das eventuais Lideranças do PMDB nesta Casa, o que não acontece. O que há por exemplo, da parte do Senador Virgílio Távora, é que S. Ex^e apenas ameaça fazer um discurso mas, em seguida, retifica dizendo que como aqui não está o Líder efetivo, que é V. Ex^e, ou não está até mesmo o Senador Roberto Saturnino, S. Ex^e prorroga o dia da sua alocução. Eu não me lembro nenhuma vez de ter deixado de responder ao Senador Virgílio Távora quando S. Ex^e criticou o Governo em alguma coisa. A última vez que ouvi S. Ex^e daquela tribuna foi para falar das águas que estavam inundando e liquidando com Aracati, com Russas. E o que podia eu dizer? As águas estavam mesmo liquidando com esses municípios, eu não tinha o que contestar S. Ex^e, até mesmo porque, por mais que a Nova República possa, ela não consegue dominar as interperíes, nem as vontades de São Pedro. Quanto ao Senador Roberto Saturnino, quero dizer, também, que S. Ex^e geralmente só usa o período destinado à liderança que é exclusivamente de 20 minutos. Então, quase não dá tempo a parte alguma. S. Ex^e é aparteado aqui por um Senador e, praticamente, acabou o seu tempo; então, fica aquele sinal luminoso piscando, piscando, o Presidente a chamar atenção que não pode mais ninguém apartear e é evidente. O que se pode fazer contra o Regimento, contra a Presidência que realmente cumpre o Regimento?

O Sr. Roberto Saturnino — Pedir a palavra, como Líder, em seguida, e responder.

O Sr. Hélio Gueiros — Já esperava isso de V. Ex^e. Acontece que, regimental...

O Sr. Hélio Gueiros — Já esperava isso de V. Ex^e. Acontece que, geralmente, o Líder antes, já pediu a palavra e não tem mais oportunidade regimental...

O Sr. Roberto Saturnino — Pois tem o dia seguinte, nobre Senador.

O Sr. Virgílio Távora — Sendo citado, queria dizer a V. Ex^e...

O SR. HUMBERTO LUCENA — Sr. Presidente, chamo a sua atenção para o debate paralelo.

O Sr. Hélio Gueiros — O ilustre Senador Roberto Saturnino geralmente fala no fim, e S. Ex^e, neste ponto, é elegante, deixa o Senador Nelson Carneiro falar, deixa o Senador Humberto Lucena falar, deixa qualquer parlamentar do PDS falar e, quando pensamos que não tem mais líder para falar, S. Ex^e vai, sobe e faz as suas críticas...

O Sr. Carlos Alberto — V. Ex^e quer fazer patrulhamento agora?

O Sr. Hélio Gueiros — É evidente que neste curto período destinado a S. Ex^e quase não se pode falar. Lembro-me que a última vez em que vi o eminente Senador Roberto Saturnino ir àquela tribuna, S. Ex^e se referiu às declarações do Ministro Francisco Dornelles, dando razão em quase tudo a S. Ex^e, e é lógico que S. Ex^e não pode concordar em 100%; apenas divergiu, porque foi demitido um diretor do Banco Central. Foi a única restrição que S. Ex^e fez.

O Sr. Roberto Saturnino — E disse que era a mais grave.

O Sr. Hélio Gueiros — A única restrição que S. Ex^e fez foi a de que foi demitido um diretor do Banco Central, que lá "nas Europas", andou dizendo que estava errado isso e aquilo.

O Sr. Roberto Saturnino — Andou falando coisas certas!

O Sr. Hélio Gueiros — Mas, para mim, achava que muito mais importante é se ter dominado esse monstro que é inflação, seja a que preço fosse; e o Ministro Francisco Dornelles fez essa proeza. Isso é incontestável. Agora, deixar de enxergar uma inflação que estava em 13,14% e passa a 7, para achar que é mais importante a demissão de um funcionário, recuso-me a discutir neste terreno...

O Sr. Roberto Saturnino — Ah, bom! Então V. Ex^e se recusa.

O Sr. Hélio Gueiros — Eu me recuso porque não acho.

O Sr. Roberto Saturnino — É isso que estamos dizendo. Eu e o Senador Virgílio Távora estamos dizendo exatamente isso, que tem havido uma recusa ao debate.

O Sr. Humberto Lucena — Sr. Presidente, pediria mais uma vez que não permitesse o debate paralelo.

O SR. PRESIDENTE (Martins Filho) — Faz soar a campanha.

O Sr. Hélio Gueiros — Eu não acho, Sr. Presidente, que mais importante do que o domínio da inflação seja a eventual dispensa de um funcionário subalterno, quanto mais pertencente a um banco particular; funcionário de um banco particular, contratado pela Nova República, eu não vejo como isso seja muito mais importante do que o domínio da inflação, que há dois ou três anos vem avassalando completamente a população brasileira. É só o reparo que eu gostaria de fazer, forçado pelas circunstâncias, porque pelo que se andou discutindo aqui parece que nas ausências dos líderes não tem ninguém para responder por essa Bancada.

O Sr. Virgílio Távora — Apelo para as notas taquigráficas, que os Anais registraram. Não se trata disso.

O SR. PRESIDENTE (Martins Filho) — Faz soar a campanha.

O Sr. Hélio Gueiros — Claro que não tenho a assiduidade de 100%, porque isso não é possível, mas pelo menos 90% de assiduidade aqui eu tenho.

O Sr. Moacyr Duarte — Noventa e nove.

O Sr. Hélio Gueiros — Não chego a tanto.

O Sr. Virgílio Távora — Na outra quinta-feira foi solicitada aqui, da Liderança do PMDB e do PFL, para se discutir o assunto. Nunca compareceram aqui para isso.

O SR. PRESIDENTE (Martins Filho) — Faz soar a campanha.

O SR. HUMBERTO LUCENA — Sr. Presidente, peço o cumprimento do Regimento.

O Sr. Hélio Gueiros — Quero dizer a V. Ex^e e aos três líderes dos vários partidos que quem escolhe o que deve ser respondido é a Liderança do meu Partido e não... (Trocaram-se apartes.)

O SR. PRESIDENTE (Martins Filho) — Fazendo soar a campanha.) — Lembro aos Srs. Senadores que não são permitidos apartes paralelos.

O Sr. Hélio Gueiros — ... e não o que eles acham que eu devo responder. Entendo que há coisas insignificantes, tolas, sem a menor ...

O Sr. Roberto Saturnino — É, política econômica é uma coisa insignificante e tola ...

O Sr. Hélio Gueiros — ... sem a menor importância, como a demissão de um funcionário subalterno. Considero isso questão de lana caprina, não vale nada.

O Sr. Carlos Alberto — É, o problema econômico e a inflação são insignificantes!

O Sr. Hélio Gueiros — Não vou me matar aqui e dizer que está certa ou errada a presença ou a ausência de um funcionário público, especialmente recrutado num estabelecimento bancário particular. Não vou morrer de amores por ele, seja ele quem for.

O SR. PRESIDENTE (Martins Filho) — Fazendo soar a campanha.) — Nobre Senador Humberto Lucena, o tempo de V. Ex^e está esgotado há 30 minutos.

O Sr. Hélio Gueiros — Então, nobre Líder, é preciso notar que, embora a observação pareça vir só para mim, a verdade é que a perturbação foi geral; não foi só de quem está aparteando V. Ex^e. De modo, ilustre Líder, que o Governo não tem ficado silexite aqui não. Tem dado a resposta quando acha que deve dar. Quando acha que não é coisa importante, ou é questão de opinião de alguém entender que o Sr. Francisco Dornelles ou a política financeira, estão errados, quanto a isso todos têm o direito de discordar, e não é por isso que se vai armar uma discussão. Mas quero dizer a V. Ex^e que as Lideranças eventuais do PMDB têm sabido cumprir com o seu dever, embora nem sempre do agrado de outros Líderes dos demais Partidos.

O SR. HUMBERTO LUCENA — Sou testemunha da sua dedicação, nobre Senador Hélio Gueiros, aos trabalhos do plenário do Senado Federal ...

O Sr. Carlos Alberto — Todos nós!

O SR. HUMBERTO LUCENA — Quanto à discussão da política econômico-financeira, já sugeri aos Srs. Líderes uma reunião para marcarmos uma data certa, convocando os Srs. Senadores ao plenário, para que ela seja feita da maneira mais livre e aberta possível, pois é de interesse do Senado e de toda a Nação.

O Sr. José Lins — V. Ex^e me permite?

O SR. HUMBERTO LUCENA — O Sr. Presidente já me advertiu de que o meu tempo está esgotado há 32 minutos.

Eu gostaria, apenas, que V. Ex^e, Sr. Presidente, me liberasse para receber o último aparte, do Senador José Lins.

O Sr. José Lins — Nobre Líder, este Congresso tem evoluído muito. Hoje, estamos em busca do pleno regi-

me democrático e não acredito que seja oportuno qualquer negativa no sentido de não participar do debate, tanto ao nível do pacto político, no qual todas essas questões deverão ser tratadas, como objetivos maiores, independentemente — como bem disse o Presidente José Sarney — das colorações partidárias, das colorações ideológicas e, até, dos posicionamentos pessoais, já que visamos coisa mais ampla. E é neste sentido que estranho reclamações sobre a falta de debate. V. Ex^e ouviu, há pouco, o discurso do Líder do PDS, o nobre Senador Murilo Badaró, aliás, um belíssimo discurso, em que se posiciona a respeito do pacto, e eu acredito que S. Ex^e tenha adotado uma posição política inicial, e que, dados os esclarecimentos dos objetivos do pacto, a posição do Líder do PDS poderia evoluir. Agora, não me parece justo, nobre Senador, que para discussões neste plenário, de alguns assuntos de real importância, para o posicionamento dos Partidos, seja necessário que o plenário esteja cheio.

É como se quisessem discutir apenas com alguns, o que não é justo. Eu ouvi o pronunciamento de V. Ex^e, o pronunciamento do nobre Líder Roberto Saturnino, aliás, um belíssimo discurso, no qual criticou com a sua apreciação, o pronunciamento do Ministro Dornelles. Ouvi o discurso do nobre Senador Roberto Campos, que também foi uma peça da maior importância, como tema para o convite a este debate. Então, o que me parece mais consentâneo é que o debate seja mais aberto, sem nos condicionar a presença de "a" ou de "b" e que os partidos tomem deliberadamente as suas posições no sentido de participar da análise desses pronunciamentos e de respondê-los. Isso me parece mais consentâneo. Não vamos destacar um assunto único. A discussão no plenário deve ser inteiramente aberta e abrangente. Este é o meu pensamento.

O SR. HUMBERTO LUCENA — Estou de pleno acordo com o pensamento de V. Ex^e, nobre Senador José Lins.

Sr. Presidente e Srs. Senadores, concluo parabenizando o nobre Senador Murilo Badaró, Líder do PDS, pelo alto nível do seu pronunciamento e, sobretudo, pelos propósitos manifestados por S. Ex^e de uma colaboração permanente com todos os Partidos e com o governo, em defesa do interesse público.

Sei que S. Ex^e é um político por vocação, tem toda uma vida parlamentar brilhante, chegou à posição de Líder por uma promoção justa e merecida da sua Bancada, e eu tenho certeza que, no desempenho da sua árdua missão oposicionista, S. Ex^e trará uma grande parcela de contribuição ao Senado, ao Congresso e à Nação, para a solução dos magnos problemas que afligem o povo brasileiro.

Vamos, Sr. Presidente, Sr. Senadores continuar, no Senado, neste plano de relacionamento cordial, que sempre caracterizou esta Casa do Congresso Nacional, pois aqui nós temos adversários, mas nos aproximamos sempre pessoalmente até pela redução de nossa representação e todos, pela maturidade política, que nos marca a presença, nesta Casa, temos a noção do alto grau de responsabilidade que pesa sobre todos nós, na condução dos problemas político-institucionais que interessam a todos, no sentido da restauração plena e autêntica da democracia no Brasil, que é o grande e alto objetivo da Nova República. (Muito bem! Palmas.)

DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. ROBERTO CAMPOS NA SESSÃO DE 23-5-85 E QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERIA PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. ROBERTO CAMPOS (PDS — MT) — Pronunciamento o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Gostaria, primeiramente, de associar-me aos ilustres Senadores Fábio Lucena, Virgílio Távora, Raimundo Parente, Cid Sampaio e Lomanto Júnior, que aqui defendem a preservação de incentivos especiais para a Zona Franca de Manaus, ora ameaçados pela interferência da Secretaria Especial de Informática, que submeteu uma resolução nesse sentido à primeira reunião do CONIN, em 15 de maio último. A extinção indireta dos "incentivos especiais" da SUDAM no tocante à Informática, contida neste estranho documento, viola o espírito de

dispositivos constitucionais sobre desenvolvimento regional.

O art. 63 da Constituição sanciona o princípio de auxílio, "especial" para a valorização regional. Esse auxílio, segundo o dispositivo constitucional, tomará a forma de dotações orçamentárias plurianuais, mas pode também, como substitutivo, implementar-se sob a forma de incentivos fiscais, método pelo qual o Governo abre mão de receita para incentivar determinadas atividades da iniciativa privada em regiões subdesenvolvidas.

O princípio constitucional é de elementar bom senso. Quem fala em desenvolvimento regional parte do reconhecimento de desigualdades econômicas, de desvantagens de certas regiões. Os incentivos não se caracterizam, portanto, como vantagens adicionais para essas regiões, mas como compensação pelas desvantagens naturais que elas sofrem, pois, de outra maneira, não escapariam das restrições do subdesenvolvimento.

O Sr. José Lins — Permite V. Ex^e um aparte?

O SR. ROBERTO CAMPOS — Pois não!

O Sr. José Lins — Nobre Senador Roberto Campos, como tenho que ausentar-me do Plenário para uma reunião da SUDENE, quero congratular-me com V. Ex^e pelo que está expondo. Há poucos dias entreguei ao Senado um projeto em que expedia mesmo pensamento. No caso da agricultura, por exemplo, não temos condições de transformar a natureza sozinhos; o Sul já tem a natureza pronta, mas nós precisamos de incentivos, sob pena de não dispormos de uma agricultura razoavelmente segura. De modo que quero congratular-me com V. Ex^e e dar os parabéns ao Nordeste pelo que V. Ex^e diz neste momento.

O SR. ROBERTO CAMPOS — Muito obrigado, nobre Senador. Pode estar seguro de que, quando aqui chegar o Plano Nacional de Informática, será severamente escrutinizado pelos Senadores da Amazônia, do Nordeste, que querem ter distritos industriais e, também, uso dizê-lo, pelos do Centro-Oeste.

Qual é a experiência internacional, Srs. Senadores? A experiência internacional não é diferente da nossa. Vários países criam incentivos especiais para as suas regiões subdesenvolvidas. A Inglaterra concede incentivos especiais para a Escócia, que envolvem até donativos de fundos do orçamento nacional, generosos donativos, aliás, para facilitar a implantação de empresas privadas, são os chamados Grants in Aid. As indústrias do Midlands e do sul da Inglaterra não se queixam porque reconhecem que a Escócia tem que lutar contra certas desvantagens locacionais.

A Itália do Norte não protesta quando são dados incentivos especiais diferenciados à Sicília e à Itália do Sul, reconhecendo a necessidade de uma compensação de desvantagens.

Apenas aqui, no Brasil, é que a Secretaria Especial de Informática inventou — porque isto não consta da Lei de Informática — que os incentivos têm que ser iguais para toda a Nação. Dar incentivos à informática de Manaus equivalentes aos incentivos da informática de São Paulo é desconhecer rudimentos da teoria do desenvolvimento regional.

A decisão dos membros do CONIN, obviamente mal informados e ainda inexperientes, é grave. Eles não se deram conta de várias coisas.

O Sr. Luiz Viana — Permite V. Ex^e um breve aparte?

O SR. ROBERTO CAMPOS — Pois não.

O Sr. Luiz Viana — Apenas para lembrar a V. Ex^e que foi através desses incentivos especiais que foi possível se criar uma estrutura para a indústria do Nordeste, sobretudo à indústria petroquímica e à indústria que se instalou nos pólos industriais de Recife e de outros Estados. Sem esses incentivos, não é possível que o Nordeste possa competir com as condições que o Sul tem. Realmente, necessita ser compensado através desses incentivos. Portanto, o que V. Ex^e está defendendo para a Zona Franca da Amazônia é uma coisa meridiana, que nem precisava ser demonstrada — ela é clara como o sol, clara como a água, clara como a pobreza em que vivemos.

O SR. ROBERTO CAMPOS — Muito obrigado, nobre Senador Luiz Viana, pelo seu apoio. Na realidade,

estou enfatizando o óbvio, em obediência ao princípio sábio de Nélson Rodrigues: "Só os gênios percebem o óbvio."

Os membros do CONIN não se deram conta primeiro de que estão desobedecendo a uma recomendação do Presidente José Sarney, Presidente do CONIN, que garantiu a intocabilidade da Zona Franca; segundo, de que estão violando o espírito da Constituição Federal, que visa privilegiar as regiões menos desenvolvidas; terceiro de que estão violando a Lei da SUFRAMA — Decreto-lei nº 288 —, que não foi derogada pela Lei de Informática.

Lembrei o texto da lei pertinente, da SUFRAMA, que é meridianamente claro:

Art. 1º A Zona Franca de Manaus é uma área de livre comércio de importação e exportação e de incentivos fiscais especiais, estabelecida com a finalidade de criar no interior da Amazônia um centro industrial, comercial e agropecuário dotado de condições econômicas que permitam seu desenvolvimento, em face dos fatores locais e da grande distância, da que se encontram os centros consumidores de seus produtos.

O texto legal enuncia, portanto, o princípio de tratamento desigual para coisas desiguais. E uma simples resolução do CONIN não pode abolir uma lei.

Quarto, de que estão violando a própria Lei de Informática, que endossou e registrou o convênio da SEI com a Zona Franca de Manaus, estabelecendo uma disciplina, apenas uma disciplina burocrática, para a provação de projetos o que não implica autorização à SEI para eliminar nenhum tipo de incentivo específico da SUFRAMA.

O Sr. Jorge Kalume — Permite V. Ex^e um aparte?

O SR. ROBERTO CAMPOS — Com prazer.

O Sr. Jorge Kalume — Estou ouvindo, além da atenção, com muita alegria, a explanação que V. Ex^e está fazendo. Nós sempre defendemos a iniciativa privada, porque graças a ela é que se pode fazer o progresso, o desenvolvimento de qualquer país, principalmente essa tese dos incentivos à Amazônia. A Amazônia sempre mereceu e merece um tratamento diferenciado e não é agora, com a experiência da Zona Franca, que se queira bloquear o seu progresso. Foi graças à visão do estadista Castello Branco que se implantou ali a Zona Franca e graças à Zona Franca toda a Amazônia Ocidental tomou um grande impulso, floresceu, com reflexos, não só em Manaus, não só no Estado do Amazonas, mas em todos os Estados e Territórios vizinhos. Portanto, meus parabéns, minhas congratulações por esta tese.

O SR. ROBERTO CAMPOS — Muito obrigado, nobre Senador

A quinta impropriedade da resolução do CONIN é que viola, também, o dispositivo constitucional de isonomia, pois, a prevalecer o novo critério, haveria em Manaus, empresas no pleno gozo dos benefícios especiais da SUFRAMA e empresas deles privadas, as quais teriam menores incentivos zonais, ficando equiparadas, no que toca à informática, a São Paulo e ao Rio de Janeiro, coisa patentemente absurda.

O Sr. Virgílio Távora — Permite V. Ex^e um aparte?

O SR. ROBERTO CAMPOS — Ouço V. Ex^e, nobre Senador.

O Sr. Virgílio Távora — Senador Roberto Campos, V. Ex^e sabe por que saiu essa tão estranha resolução? Devendo ao mais esdrúxulo regulamento desse órgão que, como está estruturado praticamente é apenas um acolhedor de sugestões da SEI. Este, sim, é o verdadeiro órgão decisório porque é a primeira vez que existe, de conhecimento meu, um conselho em que seja defeso a seus membros pedir vistas de qualquer assunto, que uma vez apresentado ao Plenário, há que ser resolvido na mesma sessão.

O SR. ROBERTO CAMPOS — V. Ex^e se refere ao regulamento do CONIN?

O Sr. Virgílio Távora — Exato!

O SR. ROBERTO CAMPOS — É patentemente absurdo. Um Conselho Deliberativo que não pode, sequer, pedir vistas dos processos é um caso teratológico.

O Sr. Virgílio Távora — Alguns dos Ministros, informados estamos, ante o absurdo do que se estava votando, desejaram utilizar essa faculdade e não puderam por lhe ser deseso.

O SR. ROBERTO CAMPOS — Muito obrigado, nobre Senador.

E de esperar, portanto, que os membros do CONIN reconsiderem sua atitude e adotem posições mais consentâneas com o vasto elenco de dispositivos legais e de interpretações constitucionais, que firmam o princípio do desenvolvimento regional. Se não o fizerem por apelos do Senado Federal, da gente experiente que aqui labuta, provavelmente serão compelidos a fazê-lo por decisões do Judiciário. Não espero semelhante atitude de compreensão jurídica da SEI, porque se trata, esta sim, de um legitimo "entulho autoritário", que durante anos a fio, sem lei autorizativa, forçou o fechamento de empresas, legislou sobre composição de capital, arrogou-se o direito de impor tecnologia.

Habituada a desrespeitar a lei e possuída de furor intervencionista, a SEI passou a decidir, ela mesma, o que é melhor para o empresário, o usuário e o mercado. O pobre do usuário tornou-se um misto de otário e cobaia. E a informática ameaça tornar-se, se prevalecer essa atitude, uma reserva de caça para as indústrias do Centro-Sul, eliminados os saudáveis objetivos de descentralização industrial já conseguida, aliás, através da Zona Franca de Manaus, para uma ampla gama da eletrônica de consumo, a qual é hoje no Brasil uma indústria moderna e competitiva.

O resultado da política até agora adotada está sendo um maciço contrabando de computadores e produtos de informática vindos do exterior. Os contrabandistas passaram a ser — lamento ter a dizer — os autênticos, os autênticos heróis do capitalismo, preservadores dos impulsos de modernização e moderadores de preços, por-

que os preços dos originais contrabandeados são menores várias vezes do que os das cópias locais.

Os contrabandistas, que possibilitam a empresas proibidas de implantar fábricas no Brasil, continuarem a criar empregos na Califórnia, passaram a ser bizarramente os arautos da modernidade e os provocadores do avanço tecnológico. São eles que vêm permitindo ao empresário brasileiro não ficar desatualizado em matéria de informática, e têm garantido a inúmeras empresas brasileiras ou mistas, abastecerem-se regularmente de peças, porque suas fábricas seriam insusceptíveis de planejamento industrial regular, se tivessem de depender de licenças de importação dadas pela SEI.

Muito obrigado, Sr. Presidente. (Muito bem! Palmas.)

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS CONGRESSISTAS

5ª Reunião Ordinária, realizada em 16 de maio de 1985

Aos dezesseis dias do mês de maio de mil novecentos e oitenta e cinco, às dezessete horas, sob a presidência do Senhor Senador Nelson Carneiro e com a presença dos Senhores Senadores Passos Pôrto e Jutahy Magalhães e Deputados Raul Bernardo, Nilson Gibson e o Senhor Doutor Luiz do Nascimento Monteiro, reúne-se, em sua sede, o Conselho Deliberativo do Instituto de Previdência dos Congressistas-IPC, a fim de tratar assuntos diversos. Lida e aprovada a ata da reunião anterior, o Senhor Presidente inicia os trabalhos, quando solicitou a palavra o Conselheiro Senador Passos Pôrto para falar sobre a auditoria contábil-financeira a ser procedida no IPC, cujas propostas recebidas ficou de analisar e dar parecer. Ponderou que a mesma poderia ser realizada por funcionários especializados de ambas as Casas, sem que o IPC necessitasse despendeu a elevada soma constante das propostas apresentadas para tal finalidade. Concordaram os Senhores Conselheiros, sendo determinado que a Secretaria oficialasse às firmas proponentes agradecendo o interesse prontamente demonstrado para a prestação de serviço. Deliberada, também, a reaplicação constante da pauta, com vencimento para o dia vinte do corrente. Em

seguida, foi debatida a solicitação de alguns suplentes de parlamentar no sentido de se valerem dos empréstimos concedidos pelo IPC, sendo lembrado que estão em curso estudos sobre a revisão das normas que regulam todos os benefícios e serviços prestados pelo Instituto, ficando adiada a decisão. Foi mantida a Resolução nº 11/83 que estende o auxílio-funeral pelo falecimento de dependentes de segurados, nos casos que especifica. Em pauta o processo do Senhor Deputado Odilon Sebastião Salomé, com parecer favorável do relator, Senador Passos Pôrto, entendendo ser um direito do interessado optar pelo sistema de contribuição. Adiada a votação por ter sido concedida vista do processo ao Senhor Conselheiro Raul Bernardo. Foram aprovados, a seguir, os seguintes pareceres relativos a auxílio-doença solicitados ainda sob a vigência da Resolução nº 01/85, ao Senhor Deputado Sérgio Mário Ferrara, relator o Senhor Conselheiro Passos Pôrto, ao Senhor Deputado Jorge Vargas, relator o Senhor Conselheiro Luiz do Nascimento Monteiro, ao Senhor Marcelo Linhares, relator o Senhor Conselheiro Raymundo Urbano ao Senhor Deputado Marcelo Machado Medeiros, relator o Senhor Conselheiro Passos Pôrto, ao pensionista Benjamim Miguel Farah, relator o Senhor Conselheiro Luiz do Nascimento Monteiro. Aprovado, ainda, o parecer do Conselheiro Jutahy Magalhães no processo do ex-parlamentar Paulo José Alves Rattes, referente ao pagamento de diferença de averbação de mandato, pelo deferimento. Foram deferidas as seguintes novas inscrições de segurados facultativos: Agenor Monturil Neto, Alaor Barbosa dos Santos, Antônio Antunes Fernandes, Clites Florindo Costa, Jurandi Leite da Silva, Maria de Fátima Carneiro Cavalcante, Mary Jane Alves da Silva e Vera Silva. Ficou adiada para a próxima reunião a discussão relativa à adoção do sistema francês de amortização nas tabelas de empréstimos. Nada mais havendo a tratar é encerrada a reunião às dezoito horas e trinta minutos. E, para constar, eu, Zilda Neves de Carvalho, Secretária, lavrei a presente ata que depois de lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente. — Ass: Deputado João Faustino, vice-Presidente, no exercício da Presidência.